



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE URANDI

IMPRESSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Rua Sebastião Alves
Santana, 57, Urandi-
BA, Centro

Telefone



77 3456-2471

Horário



Segunda a sexta-feira,
das 08:00 às 13:00
horas.

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

PORTARIAS

- PORTARIA SEMEIA N.º 001/2025, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025 - "CONCEDE A RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA AO EMPREENDIMENTO JURACI BARBOSA LIMA CACHAÇA ARTESANAL - SUPREMACIA".

LICITAÇÕES

AVISOS DE LICITAÇÃO

- AVISO DE LICITAÇÃO DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008/2025PE - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA E/OU PESSOA FÍSICA PARA PRESTAR SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR UTILIZANDO VEÍCULOS EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM TODOS OS ITENS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELO CÓDIGO DE TRÂNSITO NACIONAL, DESTINADO AO TRANSPORTE DOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DESTE MUNICÍPIO.

EDITAIS DE LICITAÇÕES

- EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008/2025PE - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA E/OU PESSOA FÍSICA PARA PRESTAR SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR UTILIZANDO VEÍCULOS EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM TODOS OS ITENS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELO CÓDIGO DE TRÂNSITO NACIONAL, DESTINADO AO TRANSPORTE DOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DESTE MUNICÍPIO.

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 024/2025 - OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MÉDICO ULTRASONOGRAFISTA PARA ATENDIMENTO NO HOSPITAL MUNICIPAL, PADRE ANTÔNIO MANOEL DA ROCHA NA SEDE DO MUNICÍPIO DE URANDI - BAHIA.
- TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 025/2025 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS ÉTICOS, GENÉRICOS E SIMILARES, LEITES E INSUMOS COM PREÇOS PREDEFINIDOS, DESTINADOS A PACIENTES EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE, GRAVE OU DE URGÊNCIA, COM PARECER SOCIAL OU ATRAVÉS DE ORDEM JUDICIAL DOS QUAIS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NÃO POSSUA EM ESTOQUES PARA ATENDER AS DEMANDAS COM ENTREGA DIRETA AO PACIENTE DESTE MUNICÍPIO.
- TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 026/2025 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS ÉTICOS, GENÉRICOS E SIMILARES, LEITES E INSUMOS COM PREÇOS PREDEFINIDOS, DESTINADOS A PACIENTES EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE, GRAVE OU DE URGÊNCIA, COM PARECER SOCIAL OU ATRAVÉS DE ORDEM JUDICIAL DOS QUAIS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NÃO POSSUA EM ESTOQUES PARA ATENDER AS DEMANDAS COM ENTREGA DIRETA AO PACIENTE DESTE MUNICÍPIO.
- TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 027/2025 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS ÉTICOS, GENÉRICOS E SIMILARES, LEITES E INSUMOS COM PREÇOS PREDEFINIDOS, DESTINADOS A PACIENTES EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE, GRAVE OU DE URGÊNCIA, COM PARECER SOCIAL OU ATRAVÉS DE ORDEM JUDICIAL DOS QUAIS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NÃO POSSUA EM ESTOQUES PARA ATENDER AS DEMANDAS COM ENTREGA DIRETA AO PACIENTE



DESTE MUNICÍPIO.

- TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 029/2025 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS ÉTICOS, GENÉRICOS E SIMILARES, LEITES E INSUMOS COM PREÇOS PREDEFINIDOS, DESTINADOS A PACIENTES EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE, GRAVE OU DE URGÊNCIA, COM PARECER SOCIAL OU ATRAVÉS DE ORDEM JUDICIAL DOS QUAIS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NÃO POSSUA EM ESTOQUES PARA ATENDER AS DEMANDAS COM ENTREGA DIRETA AO PACIENTE DESTE MUNICÍPIO.

CONTRATAÇÃO DIRETA

RATIFICAÇÃO

- TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 024/2025 - OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MÉDICO ULTRASONOGRAFISTA PARA ATENDIMENTO NO HOSPITAL MUNICIPAL, PADRE ANTÔNIO MANOEL DA ROCHA NA SEDE DO MUNICÍPIO DE URANDI - BAHIA.
- TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 025/2025 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS ÉTICOS, GENÉRICOS E SIMILARES, LEITES E INSUMOS COM PREÇOS PREDEFINIDOS, DESTINADOS A PACIENTES EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE, GRAVE OU DE URGÊNCIA, COM PARECER SOCIAL OU ATRAVÉS DE ORDEM JUDICIAL DOS QUAIS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NÃO POSSUA EM ESTOQUES PARA ATENDER AS DEMANDAS COM ENTREGA DIRETA AO PACIENTE DESTE MUNICÍPIO.
- TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 026/2025 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS ÉTICOS, GENÉRICOS E SIMILARES, LEITES E INSUMOS COM PREÇOS PREDEFINIDOS, DESTINADOS A PACIENTES EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE, GRAVE OU DE URGÊNCIA, COM PARECER SOCIAL OU ATRAVÉS DE ORDEM JUDICIAL DOS QUAIS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NÃO POSSUA EM ESTOQUES PARA ATENDER AS DEMANDAS COM ENTREGA DIRETA AO PACIENTE DESTE MUNICÍPIO.
- TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 027/2025 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS ÉTICOS, GENÉRICOS E SIMILARES, LEITES E INSUMOS COM PREÇOS PREDEFINIDOS, DESTINADOS A PACIENTES EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE, GRAVE OU DE URGÊNCIA, COM PARECER SOCIAL OU ATRAVÉS DE ORDEM JUDICIAL DOS QUAIS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NÃO POSSUA EM ESTOQUES PARA ATENDER AS DEMANDAS COM ENTREGA DIRETA AO PACIENTE DESTE MUNICÍPIO.
- TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 029/2025 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS ÉTICOS, GENÉRICOS E SIMILARES, LEITES E INSUMOS COM PREÇOS PREDEFINIDOS, DESTINADOS A PACIENTES EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE, GRAVE OU DE URGÊNCIA, COM PARECER SOCIAL OU ATRAVÉS DE ORDEM JUDICIAL DOS QUAIS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NÃO POSSUA EM ESTOQUES PARA ATENDER AS DEMANDAS COM ENTREGA DIRETA AO PACIENTE DESTE MUNICÍPIO.

CONTRATOS

- CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 042/2025 - OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MÉDICO ULTRASONOGRAFISTA PARA ATENDIMENTO NO HOSPITAL MUNICIPAL, PADRE ANTÔNIO



MANOEL DA ROCHA NA SEDE DO MUNICÍPIO DE URANDI - BAHIA.

- CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 043/2025 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS ÉTICOS, GENÉRICOS E SIMILARES, LEITES E INSUMOS COM PREÇOS PREDEFINIDOS, DESTINADOS A PACIENTES EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE, GRAVE OU DE URGÊNCIA, COM PARECER SOCIAL OU ATRAVÉS DE ORDEM JUDICIAL DOS QUAIS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NÃO POSSUA EM ESTOQUES PARA ATENDER AS DEMANDAS COM ENTREGA DIRETA AO PACIENTE DESTE MUNICÍPIO.
- CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 044/2025 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS ÉTICOS, GENÉRICOS E SIMILARES, LEITES E INSUMOS COM PREÇOS PREDEFINIDOS, DESTINADOS A PACIENTES EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE, GRAVE OU DE URGÊNCIA, COM PARECER SOCIAL OU ATRAVÉS DE ORDEM JUDICIAL DOS QUAIS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NÃO POSSUA EM ESTOQUES PARA ATENDER AS DEMANDAS COM ENTREGA DIRETA AO PACIENTE DESTE MUNICÍPIO.
- CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 045/2025 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS ÉTICOS, GENÉRICOS E SIMILARES, LEITES E INSUMOS COM PREÇOS PREDEFINIDOS, DESTINADOS A PACIENTES EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE, GRAVE OU DE URGÊNCIA, COM PARECER SOCIAL OU ATRAVÉS DE ORDEM JUDICIAL DOS QUAIS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NÃO POSSUA EM ESTOQUES PARA ATENDER AS DEMANDAS COM ENTREGA DIRETA AO PACIENTE DESTE MUNICÍPIO.
- CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 048/2025 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS ÉTICOS, GENÉRICOS E SIMILARES, LEITES E INSUMOS COM PREÇOS PREDEFINIDOS, DESTINADOS A PACIENTES EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE, GRAVE OU DE URGÊNCIA, COM PARECER SOCIAL OU ATRAVÉS DE ORDEM JUDICIAL DOS QUAIS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NÃO POSSUA EM ESTOQUES PARA ATENDER AS DEMANDAS COM ENTREGA DIRETA AO PACIENTE DESTE MUNICÍPIO.

LICENCIAMENTOS

- RENOVAÇÃO DA LICENÇA SIMPLIFICADA - RLS AO EMPREENDIMENTO JURACI BARBOSA LIMA CACHAÇA ARTESANAL, DE NOME FANTASIA SUPREMACIA, VÁLIDA POR 2 (DOIS) ANOS.





PREFEITURA DE
URANDI
ADMINISTRANDO PARA TODOS
"O Trabalho não Para"

Secretaria Municipal
de Meio Ambiente



PORTARIA SEMEIA Nº 001/2025, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025

“CONCEDE A RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA AO EMPREENDIMENTO JURACI BARBOSA LIMA CACHAÇA ARTESANAL – SUPREMACIA”.

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE URANDI**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Estadual nº 7.799 de 07/02/2001, regulamentada pelo Decreto nº 7.967 de 05/06/2001, Lei Complementar Nº 140 e pela Lei Municipal de Meio Ambiente Nº MU - 0259/2019 que institui a Política Municipal de Meio Ambiente, seus princípios, objetivos e diretrizes, cria o Sistema Municipal de Meio Ambiente onde se encontra anexada a Resolução CEPRAM nº 4.579 de 06 de Março de 2018 e Parecer Técnico favorável nº 01/2025 anexo ao Processo nº MA 20/2024,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a RENOVAÇÃO DA LICENÇA SIMPLIFICADA – RLS ao empreendimento JURACI BARBOSA LIMA CACHAÇA ARTESANAL, de nome fantasia SUPREMACIA, válida por 2 (dois) anos, portador do CNPJ de nº 08.457.949/0001-27, localizado na Fazenda Santa Helena, s/n, Zona Rural, CEP 46350-000, Urandi/BA, de coordenadas geográficas 14°52'42.3" S e 42°39'14.3" O, estando a sua validade condicionada ao cumprimento da legislação vigente e o cumprimento das condicionantes:

- I- Operar adequadamente o empreendimento de acordo com o projeto apresentado à SEMEIA (Secretaria Municipal de Meio Ambiente) e conforme o disposto nas Normas Técnicas da ABNT. **Prazo: Imediato;**
- II- Manter em bom estado de conservação as placas de sinalização de segurança nas dependências do empreendimento. **Prazo: Imediato;**

Praça Ananias de Matos, S/N, Bairro Centro – CEP: 46.350-000 Urandi-Ba.
CNPJ: 13.982.632/0001-40 www.urandi.ba.gov.br

@PrefeituramunicipaldeUrandi @prefeituradeurandi.official





PREFEITURA DE
URANDI
ADMINISTRANDO PARA TODOS
"O Trabalho não Para"

Secretaria Municipal
de Meio Ambiente



- III- Controlar os níveis de emissão de vibração e ruído emitidos pelas máquinas mediante regulagem rotineira dos equipamentos, adequando às normas NBR 10.151 e NBR 10.152. **Prazo: Imediato;**
- IV- Fica sob a responsabilidade do empreendimento licenciado apresentar junto à SEMEIA os documentos que atestem a manifestação do município quanto à conformidade do empreendimento ou atividade, tais como: Alvará Municipal e Alvará Sanitário. **Prazo: 60 dias;**
- V- Gerenciar adequadamente o lixo e resíduos sólidos não perigosos gerados, destinando-os a reciclagem ou recolhimento, seja pelo serviço de limpeza pública da localidade ou por meios próprios, para disposição em local devidamente licenciado para este fim. Os resíduos sólidos não poderão, em hipótese alguma, serem queimados a céu aberto ou dispostos de forma aleatória. **Prazo: Imediato;**
- VI- Fornecer e exigir o uso de Equipamento de Proteção Individual – EPI adequados e compatíveis com o exercício de suas funções para a fase de operação e fiscalizar o seu devido uso, conforme a Norma Regulamentadora NR-06 do Ministério do Trabalho e Emprego. **Prazo: Imediato;**
- VII- Promover ações de Educação Ambiental junto aos funcionários da empresa de modo a orientá-los sobre a maneira de mitigar os impactos ao meio ambiente e a segurança e saúde ocupacional dos mesmos. **Prazo: Imediato;**
- VIII- Apoiar Projetos de cunho Ambiental, promovidos por órgãos públicos, ONG's, associações, cooperativas, que apresentem medidas mitigadoras, compensatórias e/ou de Educação Ambiental, com valores compatíveis com o porte, tipologia e potencial poluidor do empreendimento, de acordo com o termo de compromisso previamente estabelecido com a secretaria municipal de meio ambiente. **Prazo: Imediato;**
- IX- Cumprir com o acondicionamento e tratamento adotado dos resíduos gerados no empreendimento como descrito no Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS) da empresa. **Prazo: Imediato;**
- X- Apresentar o Certificado de Doação e/ou Termo de Cooperação da entrega dos materiais recicláveis à Cooperativa. **Prazo: Anual;**

Praça Ananias de Matos, S/N, Bairro Centro – CEP: 46.350-000 Urandi-Ba.

CNPJ: 13.982.632/0001-40 www.urandi.ba.gov.br

📺@PrefeituramunicipaldeUrandi 📷@prefeituradeurandi.official





PREFEITURA DE
URANDI
ADMINISTRANDO PARA TODOS
"O Trabalho não Para"

Secretaria Municipal
de Meio Ambiente



- XI- Comunicar de imediato à SEMEIA, qualquer acidente ou ação que degrade ou polua, direta ou indiretamente o meio ambiente na área de influência do empreendimento, resultante das atividades de operação. **Prazo: Imediato;**
- XII- No caso de desativação, os estabelecimentos ficam obrigados a apresentar um plano de encerramento de atividades a ser aprovado pelo órgão ambiental competente. **Prazo: 90 dias antes da conclusão do empreendimento;**
- XIII- Manter no local onde a atividade será exercida, uma cópia autenticada ou o original da Licença Ambiental;
- XIV- A renovação desta deverá ser requerida 120 (cento e vinte) dias antes de decorrido o prazo de validade do licenciamento;
- XV- O não atendimento às condicionantes acima acarretará em sanções, suspensão ou cancelamento de acordo com a legislação vigente.

Art. 2º. Esta Licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou a Autorização das outras instancias no âmbito Federal e Estadual, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, sendo válida por 02 (dois) anos, contados da data de emissão.

Urandi/BA, 24 de fevereiro de 2025


Antônio Marcos Dias Alves
SECRETÁRIO MUN. DE MEIO AMBIENTE
DECRETO Nº 08 DE 04 JANEIRO DE 2021

ANTÔNIO MARCOS DIAS ALVES
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Decreto MU Nº 08 de 04/01/2021



AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Urandi/BA, fará Pregão Eletrônico de N.º 8/2025, objeto: contratação de empresa e/ou pessoa física para prestar serviço de transporte escolar utilizando veículos em bom estado de conservação, com todos os itens de segurança exigidos pelo Código de Trânsito Nacional, destinado ao transporte dos alunos da rede pública de ensino deste município. A abertura será no dia 13 de março de 2025, às 8h (oito horas). O Edital e demais atos deste certame serão publicados no diário oficial do município e <http://www.urandi.ba.gov.br> e www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações gerais através do e-mail cpl.urandi@gmail.com. Urandi/BA, 24 de janeiro de 2025. Conceição Maria Policiano Farias – Pregoeira - Decreto N.º 40/2023.





PREFEITURA DE
URANDI
ADMINISTRANDO PARA TODOS
"O Trabalho não Para"

Secretaria Municipal
de Administração



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008/2025PE

O MUNICÍPIO DE URANDI / BA, ATRAVÉS DA PREGOEIRA, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE REALIZARÁ LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO POR LOTE, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133, DE 01 DE ABRIL DE 2021, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 08, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2022, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E ALTERAÇÕES, DECRETO MUNICIPAL 07, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2022 E AS CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro (a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pela sua equipe responsável pela equipe de elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade responsável pela adjudicação e propor a homologação.

ÓRGÃOS INTERESSADOS:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E LAZER
DATA E HORA DE INÍCIO DAS PROPOSTAS:	26 DE FEVEREIRO DE 2025 ÀS 08h00min (oito horas)
DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO:	10 DE MARÇO DE 2025 ÀS 23h59min (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos)
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:	13 DE MARÇO DE 2025 ÀS 07h59min (sete horas e cinquenta e nove minutos)
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:	13 DE MARÇO DE 2025 ÀS 08h00min (oito horas)
LOCAL:	www.portaldecompraspublicas.com.br
MODO DE DISPUTA:	ABERTO E FECHADO

1. DO OBJETO.

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA E/OU PESSOA FÍSICA PARA PRESTAR SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR UTILIZANDO VEÍCULOS EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM TODOS OS ITENS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELO CÓDIGO DE TRÂNSITO NACIONAL, DESTINADO AO TRANSPORTE DOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DESTES MUNICÍPIO**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será POR LOTE, conforme tabela constante do Termo de Referência.

1.3. O critério de julgamento adotado será o Menor Preço Por Lote, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

Unidade Orçamentária: 04 – Secretaria Mun. de Educação Cultura Esporte e Lazer

Projeto atividade: 2.097 – Gestão do PNATE

Projeto atividade: 2.098 – Gestão do Ensino Básico

Projeto atividade: 2.102 – Gestão do Ensino Médio

Projeto atividade: 2.250 – Gestão do Ensino Fundamental – QSE

Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro - CEP: 46.350-000 Urandi-Ba.

CNPJ: 13.982.632/0001-40 www.urandi.ba.gov.br

@PrefeituramunicipaldeUrandi @prefeituradeurandi.official





PREFEITURA DE
URANDI
ADMINISTRANDO PARA TODOS
"O Trabalho não Para"

Secretaria Municipal
de Administração



Elemento: 3.3.90.33.00 00 – Passagens e Despesas com Locomoção

Fonte de Recurso: 15000000, 15500000, 15400000

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br;

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou a alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1.A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS**.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar n.º 123, de 2006.

4.3. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO OS INTERESSADOS:

4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021;

4.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.4. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

4.4.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.4.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro - CEP: 46.350-000 Urandi-Ba.

CNPJ: 13.982.632/0001-40 www.urandi.ba.gov.br

@PrefeituramunicipaldeUrandi @prefeituradeurandi.official





PREFEITURA DE
URANDI
ADMINISTRANDO PARA TODOS
"O Trabalho não Para"

Secretaria Municipal
de Administração



4.4.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.4.1.3. As microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente gozam de prioridade de contratação, nos termos do § 3º do art. 48 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, benefício que se estabelece em face das peculiaridades locais e regionais, com vistas a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional.

4.4.1.3.1. Entende-se por empresas sediadas localmente aquelas que estejam localizadas em URANDI, e empresas regionais aquelas situadas no Território do Sertão Produtivo, conforme divisão da Secretaria de Planejamento do Estado da Bahia (mapa pode ser acessado pelo link: <http://www.seplan.ba.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=17>).

4.4.2. Que conhece todas as regras do edital, bem como todos os requisitos de habilitação, e que a proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório;

4.4.3. Que nos valores propostos estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

4.4.4. Que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.4.5. Que cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021.

4.4.6. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.4.7. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.8. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal; e

4.4.9. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, Lei 14.133/2021.

4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. O envio da proposta e dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerão por meio de chave de acesso e senha.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.3. Os documentos de habilitação exigidos no edital serão encaminhados apenas pelo licitante vencedor, nos termos do art. 63, inciso II da Lei n.º 14.133/2021.

Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro - CEP: 46.350-000 Urandi-Ba.

CNPJ: 13.982.632/0001-40 www.urandi.ba.gov.br

@PrefeituramunicipaldeUrandi @prefeituradeurandi.official





PREFEITURA DE
URANDI
ADMINISTRANDO PARA TODOS
"O Trabalho não Para"

Secretaria Municipal
de Administração



5.3.1. O licitante vencedor deverá enviar os documentos de habilitação no prazo de máximo de 2 (duas) horas, após a solicitação da pregoeira, sob pena de desclassificação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta inserida no sistema;

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances e o envio dos documentos respectivamente.

5.9. Ao apresentar a proposta o licitante declara que não possui nenhum impedimento constante no Artigo 14 da Lei 14.133/2021 e seus incisos.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

6.1. O LICITANTE DEVERÁ ENVIAR SUA PROPOSTA MEDIANTE O PREENCHIMENTO, NO SISTEMA ELETRÔNICO, DOS SEGUINTE CAMPOS:

6.1.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;

6.1.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (SESSENTA) dias, a contar da data de sua apresentação.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

7.2. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que:

- a) contiverem vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro - CEP: 46.350-000 Urandi-Ba.
CNPJ: 13.982.632/0001-40 www.urandi.ba.gov.br

@PrefeituramunicipaldeUrandi @prefeituradeurandi.official





PREFEITURA DE
URANDI
ADMINISTRANDO PARA TODOS
"O Trabalho não Para"

Secretaria Municipal
de Administração



- c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

7.2.1.1. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste edital.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual** de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **100**, no tempo mínimo de **1 (um) segundo**.

7.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"ABERTO E FECHADO"**.

MODOS DE DISPUTA:

1 - MODO DE DISPUTA ABERTO

- I. No modo de disputa aberto a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
 - a. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
 - b. Na hipótese de não haver novos lances a sessão pública será encerrada automaticamente.

Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro - CEP: 46.350-000 Urandi-Ba.
CNPJ: 13.982.632/0001-40 www.urandi.ba.gov.br

@PrefeituramunicipaldeUrandi @prefeituradeurandi.official





PREFEITURA DE
URANDI
ADMINISTRANDO PARA TODOS
"O Trabalho não Para"

Secretaria Municipal
de Administração



- c. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto.

2 - MODO DE DISPUTA ABERTO E FECHADO

II. No modo de disputa aberto e fechado a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos.

- a. Encerrado o prazo previsto, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.
- b. Encerrado o prazo aleatório, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- c. Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o item anterior, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.
- d. Encerrados os prazos estabelecidos nos "a" e "c", o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.
- e. Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos "a" e "c", haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item "d".
- f. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no item "e".

7.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro.

7.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.18. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa da Pregoeira aos participantes do certame, publicada no Portal de Compras Públicas, <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes,

Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro - CEP: 46.350-000 Urandi-Ba.

CNPJ: 13.982.632/0001-40 www.urandi.ba.gov.br

@PrefeituramunicipaldeUrandi @prefeituradeurandi.official





PREFEITURA DE
URANDI
ADMINISTRANDO PARA TODOS
"O Trabalho não Para"

Secretaria Municipal
de Administração



procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

7.22. Havendo proposta ou lances, conforme o caso, de microempresas ou empresa de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, com intervalo de até 10% (dez por cento) superiores à licitante melhor classificada no certame, serão essas consideradas empatadas, com direito de preferência pela ordem de classificação, nos termos § 3º, do Art. 48, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, para oferecer proposta.

7.22.1. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte sediadas local ou regionalmente.

7.23. Não havendo microempresas ou empresa de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.24. A melhor classificada nos termos do item 7.22 ou do 7.23, quando não havendo microempresas ou empresa de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.25. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, as propostas serão reclassificadas para verificação do enquadramento no item 7.22 ou do 7.23, quando não havendo microempresas ou empresa de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.26. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.27. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.28. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.29. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, da Lei n.º 14.133, de 2021, na seguinte ordem:

- 1) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 2) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 3) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 4) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.29.1. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- 1) empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro - CEP: 46.350-000 Urandi-Ba.

CNPJ: 13.982.632/0001-40 www.urandi.ba.gov.br

@PrefeituramunicipaldeUrandi @prefeituradeurandi.official





PREFEITURA DE
URANDI
ADMINISTRANDO PARA TODOS
"O Trabalho não Para"

Secretaria Municipal
de Administração



2) empresas brasileiras;

3) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

4) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.30. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.31. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.31.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.31.2. A pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **04 (quatro) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.32. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.1.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.2. A Administração poderá realizar diligências, de ofício ou por provocação de interessado, para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no inciso IV do caput deste artigo.

8.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **VINTE E QUATRO HORAS DE ANTECEDÊNCIA**, e a ocorrência será registrada em ata;

8.5. A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Pregoeira.

8.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do serviço, além de outras informações pertinentes, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro - CEP: 46.350-000 Urandi-Ba.

CNPJ: 13.982.632/0001-40 www.urandi.ba.gov.br

@PrefeituramunicipaldeUrandi @prefeituradeurandi.official





PREFEITURA DE
URANDI
ADMINISTRANDO PARA TODOS
"O Trabalho não Para"

Secretaria Municipal
de Administração



8.7. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.8. A Pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.8.1. Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.9. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Pregoeira passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO.

9.1. O licitante vencedor deverá enviar os documentos de habilitação no prazo de máximo de 2 (duas) horas, após a solicitação da pregoeira, sob pena de desclassificação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

9.1.1. Para todos os efeitos o não envio da documentação de habilitação no prazo mencionado no item 9.1 será considerado inexecução total do contrato.

9.2. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

9.3. COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, A PREGOEIRA VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, E AINDA NOS SEGUINTE CADASTROS:

9.3.1. Possuir Cadastro do Portal de Compras Públicas;

9.3.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

9.3.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.3.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>

9.3.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.3.5.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro - CEP: 46.350-000 Urandi-Ba.

CNPJ: 13.982.632/0001-40 www.urandi.ba.gov.br

@PrefeituramunicipaldeUrandi @prefeituradeurandi.official





PREFEITURA DE
URANDI
ADMINISTRANDO PARA TODOS
"O Trabalho não Para"

Secretaria Municipal
de Administração



9.3.5.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.3.5.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.3.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.3.7. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.4. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica.

9.4.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.4.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.5. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br, acompanhado de documento de identificação do empresário;

Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro - CEP: 46.350-000 Urandi-Ba.

CNPJ: 13.982.632/0001-40 www.urandi.ba.gov.br

@PrefeituramunicipaldeUrandi @prefeituradeurandi.official





PREFEITURA DE
URANDI
ADMINISTRANDO PARA TODOS
"O Trabalho não Para"

Secretaria Municipal
de Administração



9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.8.9. Cópia de RG, CPF e Comprovante de residência – (Pessoa Física);

9.9. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

9.9.1. A regularidade fiscal será comprovada pelos seguintes documentos:

9.9.1.1. CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso; (Pessoa jurídica).

9.9.1.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional. (Pessoa Física e Jurídica).

9.9.1.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); (Pessoa Jurídica).

9.9.1.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943; (Pessoa Física e Jurídica).

9.9.1.5. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa junto ao Estado em que o licitante é domiciliado. (Pessoa Física e Jurídica).

9.9.1.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais; (Pessoa Física e Jurídica).

9.10. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

9.10.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão; (Pessoa Jurídica).

9.10.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta; (Pessoa Jurídica).

Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro - CEP: 46.350-000 Urandi-Ba.

CNPJ: 13.982.632/0001-40 www.urandi.ba.gov.br

@PrefeituramunicipaldeUrandi @prefeituradeurandi.official





PREFEITURA DE
URANDI
ADMINISTRANDO PARA TODOS
"O Trabalho não Para"

Secretaria Municipal
de Administração



9.10.2.1. A licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte optante pelo simples nacional poderá substituir o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis pelo Extrato do Simples Nacional do mês de apuração antecessor ao mês anterior da data de abertura do certame (mês de abertura do certame – 2 meses);

9.10.2.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, o balanço patrimonial e os demonstrativos contábeis serão substituídos pelo balanço de abertura;

9.10.2.3. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA. (Pessoa Física e Jurídica)

9.11.1. A qualificação técnica será verificada através de atestado (os) emitido (os) por pessoa jurídica de direito Público ou Privado, que comprove aptidão para desempenho dos serviços, objeto desse edital.

9.11.2. DOS VEÍCULOS

- a) Documento do veículo que executará o transporte (CRLV) para cada uma das linhas.
- b) Licenciamento, IPVA em dias.

9.11.3. DOS DOCUMENTOS DOS CONDUTORES:

- a) Comprovação do vínculo entre o(s) motorista(s) e a Pessoa Jurídica ou Física;
- b) Os motoristas condutores do transporte escolar deverão ter idade superior a 21 (vinte e um) anos, e carteira de habilitação compatível com o veículo, mediante a **apresentação de documento comprobatório**;
- c) Certidão emitida pelo DETRAN de que o(s) motorista(s) não cometeram nenhuma infração grave ou gravíssima ou ser reincidente em infrações médias durante os últimos doze meses;
- d) Certidão negativa do registro de distribuição criminal, **da empresa e do motorista**, relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, renovável a cada cinco anos, junto ao órgão responsável pela respectiva concessão ou autorização, nos termos do Art.329, da Lei nº. 9.503/97;

9.12. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.12.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.13. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, esta será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.14. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro - CEP: 46.350-000 Urandi-Ba.

CNPJ: 13.982.632/0001-40 www.urandi.ba.gov.br

@PrefeituramunicipaldeUrandi @prefeituradeurandi.official





PREFEITURA DE
URANDI
ADMINISTRANDO PARA TODOS
"O Trabalho não Para"

Secretaria Municipal
de Administração



9.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.16. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.17. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.18. A Pregoeira, durante as fases de julgamento das propostas e/ou habilitação, deve sanear eventuais erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes.

9.19. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

9.20. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **04 (quatro) horas** a contar da solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.1.3. Enviar a proposta final em arquivo editável (necessariamente nas extensões doc, docx, xls ouxlsx), para o e-mail: cpl.urandi@gmail.com.

10.1.4. O licitante deverá realizar o ajuste da proposta no PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS, sob pena de desclassificação. Havendo dúvidas sobre o ajuste as licitantes deverão entrar em contato com o suporte da plataforma.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro - CEP: 46.350-000 Urandi-Ba.

CNPJ: 13.982.632/0001-40 www.urandi.ba.gov.br

@PrefeituramunicipaldeUrandi @prefeituradeurandi.official





PREFEITURA DE
URANDI
ADMINISTRANDO PARA TODOS
"O Trabalho não Para"

Secretaria Municipal
de Administração



10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer em campo próprio do sistema.

11.1.1. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a preclusão desse direito.

11.1.2. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.2. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.3. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Pregoeira, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro - CEP: 46.350-000 Urandi-Ba.

CNPJ: 13.982.632/0001-40 www.urandi.ba.gov.br

@PrefeituramunicipaldeUrandi @prefeituradeurandi.official





PREFEITURA DE
URANDI
ADMINISTRANDO PARA TODOS
"O Trabalho não Para"

Secretaria Municipal
de Administração



15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (CINCO) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (CINCO) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.2.2. É permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

15.2.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições do art. 95 da Lei n.º 14.133, de 2021;

15.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no art. 137, nas formas prevista em seu art. 138, tendo os seus efeitos, quando unilateral, estipulados no art. 139, todos da Lei 14.133, de 2021.

15.4. O prazo de vigência da contratação será de 12 meses e poderá ser prorrogado conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

15.5. Por ocasião da assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

15.6. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.7. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

15.8. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

15.9. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro - CEP: 46.350-000 Urandi-Ba.

CNPJ: 13.982.632/0001-40 www.urandi.ba.gov.br

@PrefeituramunicipaldeUrandi @prefeituradeurandi.official





PREFEITURA DE
URANDI
ADMINISTRANDO PARA TODOS
"O Trabalho não Para"

Secretaria Municipal
de Administração



15.10. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante, quando for o caso.

15.11. A regra do item anterior não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do item 15.8.

15.12. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

16.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19. DO PAGAMENTO

19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. As regras acerca das sanções administrativas são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

21.1. Qualquer pessoa poderá para impugnar edital de licitação por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

21.2. A IMPUGNAÇÃO DEVERÁ ser realizada EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.

21.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento vincularão os participantes e a administração, e deverá ser divulgada PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

21.4. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

21.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.6. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

21.7. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro - CEP: 46.350-000 Urandi-Ba.

CNPJ: 13.982.632/0001-40 www.urandi.ba.gov.br

@PrefeituramunicipaldeUrandi @prefeituradeurandi.official





PREFEITURA DE
URANDI
ADMINISTRANDO PARA TODOS
"O Trabalho não Para"

Secretaria Municipal
de Administração



22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

22.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

22.2. Como condição de validade e eficácia, todos os atos devem ser realizados de forma eletrônica diretamente no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, conforme art. 17, § 4º da Lei 14.133, de 2021.

22.3. Todas as comunicações serão formalizadas através do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**.

22.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.5. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

22.6. No julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.7. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.8. Verificada qualquer irregularidade a Autoridade Superior determinará o retorno dos autos para o devido saneamento.

22.9. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.10. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.12. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.13. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.13.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

22.14. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.15. A Autoridade Superior do MUNICÍPIO DE URANDI / BA, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

22.15.1. A anulação do pregão induz à do contrato.

22.15.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro - CEP: 46.350-000 Urandi-Ba.

CNPJ: 13.982.632/0001-40 www.urandi.ba.gov.br

@PrefeituramunicipaldeUrandi @prefeituradeurandi.official





PREFEITURA DE
URANDI
ADMINISTRANDO PARA TODOS
"O Trabalho não Para"

Secretaria Municipal
de Administração



22.16. É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

22.16.1. Conforme entendimento do Plenário do Tribunal de Contas da União, exarado no Acórdão n. 1211/2021-Plenário, não é considerado documento novo, *comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo Pregoeiro.*

22.17. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, e também poderão retirado na Sala de Licitações do MUNICÍPIO DE URANDI, na Rua Sebastião Alves Santana, n.º 57, Centro, URANDI / BA, nos dias úteis, no horário das 8h00min às 12h00min, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

22.18. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
ANEXO II – PLANILHA DAS ROTAS;
ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO;

Urandi - BA, em 24 de fevereiro de 2025.

CONCEIÇÃO MARIA POLICIANO FARIAS

Pregoeira

Decreto Municipal N.º 040/2023

Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro - CEP: 46.350-000 Urandi-Ba.

CNPJ: 13.982.632/0001-40 www.urandi.ba.gov.br

@PrefeituramunicipaldeUrandi @prefeituradeurandi.official





PREFEITURA DE
URANDI
ADMINISTRANDO PARA TODOS
"O Trabalho não Para"

Secretaria Municipal
de Administração

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008/2025PE



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETIVO

- 1.1.** O presente Termo de Referência reúne o conjunto de informações necessárias e as condições mínimas exigíveis, tendo por objetivo subsidiar o processo licitatório, com o escopo de promover a (o) **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA E/OU PESSOA FÍSICA PARA PRESTAR SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR UTILIZANDO VEÍCULOS EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM TODOS OS ITENS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELO CÓDIGO DE TRÂNSITO NACIONAL, DESTINADO AO TRANSPORTE DOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DESTE MUNICÍPIO**, conforme especificações e quantidades estabelecidas nesse Termo de Referência.
- 1.2.** Os serviços serão realizados mediante licitação na modalidade PREGÃO, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE.
- 1.3.** A relação dos itens e suas quantidades estão especificados no Anexo II:
- 1.4.** No preço cotado deverão estar incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação, exceto combustível, que serão custeados pelo contratante.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1.** O Município de Urandi - BA possui 3.122 alunos matriculados, sendo uma grande maioria residentes na Zona Rural que necessita do transporte escolar, sendo este serviço primordial para garantir a presença dos alunos da Rede Pública de ensino na sala de aula. Desta forma, faz – se necessário a presente contratação.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS COMUNS

- 3.1.** A natureza do objeto a ser contratado é de natureza comum nos termos do inciso XIII da Lei 14.133/2021, as sendo que o desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado.

4. DO AGRUPAMENTO EM LOTE

- 4.1.** Os serviços foram agrupados em lotes por serem da mesma natureza e guardarem relação entre si, levando em consideração o ganho em escala.

5. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Os valores referenciais foram estabelecidos com base nas cotações anexas ao processo.

6. ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 6.1.** A realização dos serviços será de forma imediata, a partir da solicitação, emitida pela Secretaria demandante.
- 6.2.** Os serviços deverão ser prestados de acordo as especificações deste Termo de Referência e proposta.
- 6.3.** O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7. CARACTERÍSTICAS DO SERVIÇO

Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro - CEP: 46.350-000 Urandi-Ba.
CNPJ: 13.982.632/0001-40 www.urandi.ba.gov.br

@PrefeituramunicipaldeUrandi @prefeituradeurandi.official





PREFEITURA DE
URANDI
ADMINISTRANDO PARA TODOS
"O Trabalho não Para"

Secretaria Municipal
de Administração



7.1. Os serviços serão prestados nos dias letivos previstos no calendário escolar, homologado pela Secretaria de Educação e Cultura. A interrupção dos serviços dar-se-á nas férias e recessos escolares.

7.2. Os horários de chegada e partida deverão ser rigorosamente obedecidos, conforme determinado pela Secretaria de Educação, Cultura Esporte e Lazer.

7.3. O motorista deverá zelar para que os alunos permaneçam sentados, priorizando a capacidade do veículo, e usem corretamente o cinto de segurança.

7.4. O motorista deverá zelar para que os alunos embarquem e desembarquem do veículo nos locais indicados pela Secretaria de Educação, zelando pela segurança deste.

7.5. O motorista deverá manter a porta do veículo fechada, durante todo o percurso.

7.6. A Contratada deverá comunicar à Unidade Escolar e a Secretaria de Educação, de imediato, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique durante a execução dos serviços.

7.7. A documentação relativa ao veículo e ao motorista deverá manter-se em ordem e de posse do condutor.

7.8. Em caso de qualquer avaria nos veículos, a(o) Contratada(o) deverá responsabilizar-se, substituindo-os, de modo a evitar a interrupção dos serviços do Transporte, daquela ROTA.

7.9. A (O) Contratada(o) fica obrigada(o) a manter os veículos, equipamentos e materiais necessários ao bom desempenho da Prestação dos Serviços e devem estar em perfeitas condições de limpeza, uso e manutenção necessárias à execução dos serviços.

7.10. Os veículos deverão estar em conformidade com as normas expedidas pelo CONTRAN/ DENATRAN.

7.11. Os veículos deverão ser submetidos à inspeção inicial e eventual, para verificação dos equipamentos obrigatórios, de segurança, bem como as condições de trafegabilidade do deste.

7.12. Pintura de faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroceria, com o dístico ESCOLAR, em preto, sendo que, em caso de veículo de carroceria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas devem ser invertidas.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. São obrigações da Contratante:

8.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

8.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

8.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

8.1.6. Responder, no prazo de 15 (quinze) dias os pedidos de repactuação de preços e restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro.

Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro - CEP: 46.350-000 Urandi-Ba.

CNPJ: 13.982.632/0001-40 www.urandi.ba.gov.br

@PrefeituramunicipaldeUrandi @prefeituradeurandi.official





PREFEITURA DE
URANDI
ADMINISTRANDO PARA TODOS
"O Trabalho não Para"

Secretaria Municipal
de Administração



8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

9.1. As licitantes deverão apresentar os "Documentos de Habilitação", documentos que demonstram atendimento às exigências indicadas neste item:

9.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo devidamente registrado onde se possa identificar o administrador, no caso de sociedade individual;
- c) Certificado de Microempreendedor Individual, no caso de MEI.
- d) RG e CPF do(s) representante(s) legal(is);

9.1.2. REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) A prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional (Fazenda Federal e INSS) será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, em conformidade com as diretrizes da Portaria MF nº 358, de 05/09/2014;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- e) Prova de regularidade trabalhista, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), com validade em vigor;

9.1.3. DOS VEÍCULOS

- c) Documento do veículo que executará o transporte (CRLV) para cada uma das linhas.
- d) Licenciamento, IPVA em dias.

9.1.4. DOS DOCUMENTOS DOS CONDUTORES:

- a) Os motoristas condutores do transporte escolar deverão ter idade superior a 21 (vinte e um) anos, e carteira de habilitação compatível com o veículo, mediante a apresentação de documento comprobatório;
- b) Certidão emitida pelo DETRAN de que o(s) motorista(s) não cometeram nenhuma infração grave ou gravíssima ou ser reincidente em infrações médias durante os últimos doze meses;
- c) Certidão negativa do registro de distribuição criminal, **da empresa e do motorista**, relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, renovável a cada cinco anos,

Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro - CEP: 46.350-000 Urandi-Ba.
CNPJ: 13.982.632/0001-40 www.urandi.ba.gov.br

@PrefeituramunicipaldeUrandi @prefeituradeurandi.official





PREFEITURA DE
URANDI
ADMINISTRANDO PARA TODOS
"O Trabalho não Para"

Secretaria Municipal
de Administração



junto ao órgão responsável pela respectiva concessão ou autorização, nos termos do Art. 329, da Lei nº. 9.503/97;

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

10.1.1. Realizar os serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos;

10.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência;

10.1.4. Comunicar, imediatamente após tomarem conhecimento, à Contratante os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. Em nenhuma hipótese poderá haver subcontratação do objeto.

12. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

12.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

13.1. Nos termos do art. 117, da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a realização dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

13.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.3. O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

14. DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será realizado no prazo de até 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro - CEP: 46.350-000 Urandi-Ba.

CNPJ: 13.982.632/0001-40 www.urandi.ba.gov.br

@PrefeituramunicipaldeUrandi @prefeituradeurandi.official





PREFEITURA DE
URANDI
ADMINISTRANDO PARA TODOS
"O Trabalho não Para"

Secretaria Municipal
de Administração



14.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

14.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei n.º 14.133, de 2021.

14.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

14.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

14.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

14.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado, a critério da contratante.

14.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

14.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

14.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

14.10.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

14.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, que será calculada *pro rata die* sobre INPC.

15. DO REAJUSTE

15.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

15.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice INPC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

15.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro - CEP: 46.350-000 Urandi-Ba.

CNPJ: 13.982.632/0001-40 www.urandi.ba.gov.br

@PrefeituramunicipaldeUrandi @prefeituradeurandi.official





PREFEITURA DE
URANDI
ADMINISTRANDO PARA TODOS
"O Trabalho não Para"

Secretaria Municipal
de Administração



15.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará à contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a contratada obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

15.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

15.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

15.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

15.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

16. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

16.1. Dispensada.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021, o licitante/adjudicatário que:

- I. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. dar causa à inexecução total do contrato;
- IV. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

17.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I. advertência;
- II. multa;
- III. impedimento de licitar e contratar;

Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro - CEP: 46.350-000 Urandi-Ba.
CNPJ: 13.982.632/0001-40 www.urandi.ba.gov.br

@PrefeituramunicipaldeUrandi @prefeituradeurandi.official





PREFEITURA DE
URANDI
ADMINISTRANDO PARA TODOS
"O Trabalho não Para"

Secretaria Municipal
de Administração



IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

17.2.1. A sanção prevista no inciso I deste será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do item 17.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

17.2.2. O atraso injustificado ou retardamento na entrega do objeto deste certame sujeitará a contratada, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) do valor, tem como base o valor total da solicitação/ordem de fornecimento.

17.2.3. Após 21º (vigésimo primeiro) dia de atraso na entrega do objeto será considerado inexecução, total quando for a primeira entrega ou parcial a partir da segunda entrega.

17.2.4. Nos casos de cometimento das infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 17.1, será aplicada multa de 10% sobre o valor de referência do item/lote.

17.2.5. Nos casos de cometimento das infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 17.1, será aplicada multa de 15% sobre o valor de referência do item/lote.

17.2.6. Será aplicada sanção de impedimento de licitar e contratar na hipótese de cometimento das infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 17.1.

17.2.7. Será aplicada sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar na hipótese de cometimento das infrações previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 17.1.

17.2.8. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com o MUNICÍPIO DE URANDI - BA e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com as multas previstas.

17.2.9. Em caso de reincidência, a multa poderá ser aplicada em dobro, respeitando o limite máximo de 30% (trinta por cento).

17.2.10. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 17.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II mesmo item.

17.2.11. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando for o caso, ou será cobrada judicialmente.

17.2.12. A aplicação das sanções previstas neste Edital artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

17.2.13. As sanções serão processadas de acordo com a Lei 14.133/2021.

18. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

O custo estimado da contratação é de R\$ 475.338,00 (quatrocentos e setenta e cinco mil, trezentos e trinta e oito reais).

19. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

19.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

Unidade Orçamentária: 04 – Secretaria Mun. de Educação Cultura Esporte e Lazer

Projeto atividade: 2.097 – Gestão do PNATE

Projeto atividade: 2.098 – Gestão do Ensino Básico

Projeto atividade: 2.102 – Gestão do Ensino Médio

Projeto atividade: 2.250 – Gestão do Ensino Fundamental – QSE.

Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro - CEP: 46.350-000 Urandi-Ba.

CNPJ: 13.982.632/0001-40 www.urandi.ba.gov.br

@PrefeituramunicipaldeUrandi @prefeituradeurandi.official





PREFEITURA DE
URANDI
ADMINISTRANDO PARA TODOS
"O Trabalho não Para"

Secretaria Municipal
de Administração



Elemento: 3.3.90.33.00 00 – Passagens e Despesas com Locomoção
Fonte de Recurso: 15000000, 15500000, 15400000

20. DA FISCALIZAÇÃO

20.1. A fiscalização do contrato será realizada pelo servidor abaixo indicado:

Servidor JOSÉ ABREU AZEVEDO CARVALHO DE SÁ
Responsável:
Unidade vinculada: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Cargo/Função: FISCAL DE CONTRATOS
Decreto N.º: 014/2021
Telefone para contato: (77) 3456-2127
E-mail: jose.abreuazevedo@hotmail.com

EDSON SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E LAZER

Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro - CEP: 46.350-000 Urandi-Ba.
CNPJ: 13.982.632/0001-40 www.urandi.ba.gov.br

@PrefeituramunicipaldeUrandi @prefeituradeurandi.official





PREFEITURA DE
URANDI
ADMINISTRANDO PARA TODOS
"O Trabalho não Para"

Secretaria Municipal
de Administração



ANEXO II

ROTAS TRANSPORTE ESCOLAR – FRACASSADAS NO PREGÃO ANTERIOR												
LOTE	ROTA	ROTEIRO	DESTINO	TURNO	VEÍCULO	CAPACIDADE PASSAGEIROS	% TRECHO PAVIMENTADO	KM DE IDA	KM IDA E VOLTA	(R\$) POR TURNO	(R\$) POR DIA	(R\$) DO CONTRATO (200 DIAS LETIVOS)
01	ROTA 07	GRAMA / BARRO PRETO / SALINA DO COCO / FIGURA - ENTUPIÇÃO	POV. ENTUPIÇÃO	MATUTINO/VEPERTINO	VAN E SIMILARES	16	29%	19,57	39,1	156,48	312,95	62.590,00
02	ROTA 12	VARGEM GRANDE / ESCOLA DO CEDRO	FAZ. CEDRO	MATUTINO/VEPERTINO	VAN E SIMILARES	12	0%	6,99	14,0	132,00	264,00	52.800,00
03	ROTA 15	NÚCLEO I / FLORES/ ESTREITO / NÚCLEO II	POV. NUCLEO II	VEPERTINO	ÔNIBUS	45	0%	19,86	39,7	352,00	352,00	70.400,00
04	ROTA 27	LAGOA DE DENTRO À SEDE DO MUNICÍPIO	SEDE DO MUNICÍPIO	MATUTINO	ÔNIBUS	45	11%	30,14	60,3	445,27	445,27	89.054,00
05	ROTA 30	CAJUEIRO À SEDE DO MUNICÍPIO	SEDE DO MUNICÍPIO	MATUTINO/VEPERTINO	AUTOMÓVEL	4	61%	4,11	8,2	38,50	76,99	15.398,00
06	ROTA 32	CABEÇA DO PORCO/AGRESTE 2 - CANTINHO	POV. CANTINHO	MATUTINO/VEPERTINO	AUTOMÓVEL	4	0%	12,99	26,0	67,65	135,30	27.060,00
07	ROTA 36	POÇO DO FELIX / CEDRO	FAZ. CEDRO	MATUTINO/VEPERTINO	AUTOMÓVEL	4	0%	5,48	11,0	82,50	165,00	33.000,00
08	ROTA 45	NUCLEO I / POVOADO CANTINHO	POV. CANTINHO	MATUTINO	VAN E SIMILARES	12	0%	5,15	10,3	101,32	101,32	20.264,00
09	ROTA 46	SALINAS / SEDE DO MUNICÍPIO	SEDE DO MUNICÍPIO	NOTURNO	AUTOMÓVEL	4	10%	9,93	19,9	137,50	137,50	27.500,00
10	ROTA 49	LAGOA DE DENTRO/TIRIRICA / SEDE (TRANSPORTE DE CRIANÇAS ESPECIAIS)	FAZ. PEDRA AGUDA	NOTURNO	AUTOMÓVEL	4	0%	29,47	58,9	174,06	174,06	34.812,00
11	ROTA 51	LAGOA GRANDE / POVOADO CANTINHO	POV. CANTINHO	NOTURNO	AUTOMÓVEL	4	0%	4,60	9,2	96,25	96,25	19.250,00
12	ROTA 52	CABEÇA DO PORCO - CANTINHO	POV. CANTINHO	MATUTINO	VAN E SIMILARES	12	0%	9,70	19,4	116,05	116,05	23.210,00

Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro - CEP: 46.350-000 Urandi-Ba.

CNPJ: 13.982.632/0001-40 www.urandi.ba.gov.br

📺@PrefeituramunicipaldeUrandi 📷@prefeituradeurandi.official





PREFEITURA DE
URANDI
ADMINISTRANDO PARA TODOS
"O Trabalho não Para"

Secretaria Municipal
de Administração



ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008/2025PE

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º ____/2025

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º ____/____,
QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE URANDI - BA E A EMPRESA**

.....

O MUNICÍPIO DE URANDI, Administração Pública em geral, inscrito no CNPJ/MF sob o N.º 13.982.632/0001-40, com sede na Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro, Urandi, BA, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA**, brasileiro, maior, casado, contador, portador da Carteira de Identidade n.º 13.037.913-15 SSP - BA e CPF 037.105.975-52, residente e domiciliado na Avenida Germano Caetano de Souza, bairro Oliveira na cidade de Urandi/BA, CEP - 46.350.000, doravante denominado **CONTRATANTE** e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n.º, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade n.º, expedida pela (o), e CPF n.º, tendo em vista o que consta no **PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 040/2025** e em observância às disposições da Lei n.º 14.133/2021 e na Lei n.º 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 008/2025PE**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA E/OU PESSOA FÍSICA PARA PRESTAR SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR UTILIZANDO VEÍCULOS EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM TODOS OS ITENS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELO CÓDIGO DE TRÂNSITO NACIONAL, DESTINADO AO TRANSPORTE DOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DESTE MUNICÍPIO**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

1.3. O prazo de vigência deste Termo de Contrato terá início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, prorrogável na forma do art. 107, da Lei n.º 14.133, de 2021.

2. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

2.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....), conforme planilha abaixo:

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

Unidade Orçamentária: 04 - Secretaria Mun. de Educação Cultura Esporte e Lazer

Projeto atividade: 2.097 - Gestão do PNATE

Projeto atividade: 2.098 - Gestão do Ensino Básico

Projeto atividade: 2.102 - Gestão do Ensino Médio

Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro - CEP: 46.350-000 Urandi-Ba.

CNPJ: 13.982.632/0001-40 www.urandi.ba.gov.br

@PrefeituramunicipaldeUrandi @prefeituradeurandi.official





PREFEITURA DE
URANDI
ADMINISTRANDO PARA TODOS
"O Trabalho não Para"

Secretaria Municipal
de Administração



Projeto atividade: 2.250 – Gestão do Ensino Fundamental – QSE
Elemento: 3.3.90.33.00 00 – Passagens e Despesas com Locomoção
Fonte de Recurso: 15000000, 15500000, 15400000

4. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

4.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

5. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

5.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

6. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

6.1. As regras acerca da garantia de execução são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

8. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada pelo servidor:

Servidor Responsável: JOSÉ ABREU AZEVEDO CARVALHO DE SÁ
Unidade vinculada: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Cargo/Função: FISCAL DE CONTRATOS
Decreto n.º: 014/2021
Telefone para contato: 77 3456-2127
E-mail: jose.abreuazevedo@hotmail.com

9. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As regras acerca das sanções administrativas são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

11.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

11.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I do art. 138 da Lei n.º 14.133, de 2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei n.º 14.133, de 2021.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro - CEP: 46.350-000 Urandi-Ba.
CNPJ: 13.982.632/0001-40 www.urandi.ba.gov.br

@PrefeituramunicipaldeUrandi @prefeituradeurandi.official





PREFEITURA DE
URANDI
ADMINISTRANDO PARA TODOS
"O Trabalho não Para"

Secretaria Municipal
de Administração



- 11.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 11.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 11.3.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES

12.1. É VEDADO À CONTRATADA:

- 12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 12.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES

- 13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1. O CONTRATADO se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação.
- 14.2. O CONTRATADO se obriga cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

- 15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 2021 e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

- 16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo previsto no art. 94 da Lei n.º 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

- 17.1. É eleito o Foro da Comarca de Urandi - BA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, § 1º da Lei n.º 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

URANDI - BA, de..... de 2025.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro - CEP: 46.350-000 Urandi-Ba.
CNPJ: 13.982.632/0001-40 www.urandi.ba.gov.br

@PrefeituramunicipaldeUrandi @prefeituradeurandi.official





PREFEITURA DE
URANDI
ADMINISTRANDO PARA TODOS
"O Trabalho não Para"

Secretaria Municipal
de Administração



INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 024/2025

Serviços médicos especializados de ultrasonografista para atendimento no Hospital Municipal Padre Antônio Manoel da Rocha na sede do Município de Urandi - Bahia.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Legislação Correlata - art. 72, inciso VIII da Lei n.º 14.133/2021

Atendendo ao pleito da Secretaria Municipal de Saúde, pareceres do Departamento Jurídico e da Agente de Contratação Direta da Prefeitura Municipal de Urandi, Estado da Bahia., tendo em vista dos elementos contidos no presente Processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO prevê a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO como procedimento auxiliar, em conformidade ao disposto no art. 74, inciso III da Lei n.º 14.133/2021, CONSIDERANDO que o PARECER JURIDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, referente ao **Ato de Inexigibilidade n.º 024/2025**, fica HOMOLOGADA a Contratação de empresa de saúde, para a prestação de serviços especializados de ultrasonografista para atendimento no Hospital Municipal Padre Antônio Manoel da Rocha na sede do Município de Urandi - Bahia. CONSIDERANDO tudo o que consta nos autos do processo, inclusive quanto ao cumprimento dos requisitos de habilitação e qualificação, decido **AUTORIZAR A CONTRATAÇÃO DIRETA e ADJUDICAR** o objeto da empresa de saúde **SÃO MARCOS & AGOSTINHO SERVIÇOS MEDICOS LTDA**, inscrito no CNPJ sob n.º 27.203.362/0001-36, com sede na Praça Ananias de Matos, 274, Centro, Urandi, Bahia, CEP: 46.350-000, com valor mensal estimado de R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais), o que perfaz o valor global de R\$ 115.200,00 (cento e quinze mil e duzentos reais), conforme proposta apresentada ao Município, para o período de 12 (doze) meses.

Empenhada a despesa, lavre-se o contrato e convoque-se a adjudicada para sua assinatura nos termos do processo de Credenciamento nº 001/2025.

Urandi - Bahia, 14 de fevereiro de 2025.

Warlei Oliveira de Souza
Prefeito Municipal





PREFEITURA DE
URANDI
ADMINISTRANDO PARA TODOS
"O Trabalho não Para"

Secretaria Municipal
de Administração



INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 025/2025

Contratação de empresa para fornecimento de medicamentos éticos, genéricos e similares, leites e insumos com preços predefinidos, destinados a pacientes em situação de vulnerabilidade, grave ou de urgência, com parecer Social ou através de ordem Judicial dos quais a Secretaria Municipal de Saúde não possua em estoques para atender as demandas com entrega direta ao paciente deste Município.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Legislação Correlata - art. 72, inciso VIII da Lei n.º 14.133/2021

Atendendo ao pleito da Secretaria Municipal de Saúde, pareceres do Departamento Jurídico e da Agente de Contratação Direta da Prefeitura Municipal de Urandi, Estado da Bahia., tendo em vista dos elementos contidos no presente Processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO prevê a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO como procedimento auxiliar, em conformidade ao disposto no art. 74, inciso IV da Lei n.º 14.133/2021, CONSIDERANDO que o PARECER JURIDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, referente ao **Ato de Inexigibilidade n.º 025/2025**, fica HOMOLOGADA a Contratação de empresa para fornecimento de medicamentos éticos, genéricos e similares, leites e insumos com preços predefinidos, destinados a pacientes em situação de vulnerabilidade, grave ou de urgência, com parecer Social ou através de ordem Judicial dos quais a Secretaria Municipal de Saúde não possua em estoques para atender as demandas com entrega direta ao paciente deste Município. CONSIDERANDO tudo o que consta nos autos do processo, inclusive quanto ao cumprimento dos requisitos de habilitação e qualificação, decido **AUTORIZAR A CONTRATAÇÃO DIRETA e ADJUDICAR** o objeto da empresa **LNH COMERCIAL LTDA**, inscrito no CNPJ sob n.º 19.705.884/0002-99, com sede na Praça Barão do Rio Branco, 14, Bairro, DC-5, Urandi - Bahia, CEP: 46.350-000, com valor total estimado de R\$ 3.309.404,38 (tres milhões e trezentos e nove mil e quatrocentos e quatro reais e trinta e oito centavos), conforme proposta apresentada ao Município, para o período de 12 (doze) meses.

Empenhada a despesa, lavre-se o contrato e convoque-se a adjudicada para sua assinatura nos termos do processo de Credenciamento n.º 003/2025.

Urandi - Bahia, 15 de fevereiro de 2025.

Warlei Oliveira de Souza
Prefeito Municipal





PREFEITURA DE
URANDI
ADMINISTRANDO PARA TODOS
"O Trabalho não Para"

Secretaria Municipal
de Administração



INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 026/2025

Contratação de empresa para fornecimento de medicamentos éticos, genéricos e similares, leites e insumos com preços predefinidos, destinados a pacientes em situação de vulnerabilidade, grave ou de urgência, com parecer Social ou através de ordem Judicial dos quais a Secretaria Municipal de Saúde não possua em estoques para atender as demandas com entrega direta ao paciente deste Município.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Legislação Correlata - art. 72, inciso VIII da Lei n.º 14.133/2021

Atendendo ao pleito da Secretaria Municipal de Saúde, pareceres do Departamento Jurídico e da Agente de Contratação Direta da Prefeitura Municipal de Urandi, Estado da Bahia., tendo em vista dos elementos contidos no presente Processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO prevê a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO como procedimento auxiliar, em conformidade ao disposto no art. 74, inciso IV da Lei n.º 14.133/2021, CONSIDERANDO que o PARECER JURIDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, referente ao **Ato de Inexigibilidade n.º 026/2025**, fica HOMOLOGADA a Contratação de empresa para fornecimento de medicamentos éticos, genéricos e similares, leites e insumos com preços predefinidos, destinados a pacientes em situação de vulnerabilidade, grave ou de urgência, com parecer Social ou através de ordem Judicial dos quais a Secretaria Municipal de Saúde não possua em estoques para atender as demandas com entrega direta ao paciente deste Município. CONSIDERANDO tudo o que consta nos autos do processo, inclusive quanto ao cumprimento dos requisitos de habilitação e qualificação, decido **AUTORIZAR A CONTRATAÇÃO DIRETA e ADJUDICAR** o objeto da empresa **MORAIS & ALMEIDA LTDA**, inscrito no CNPJ sob n.º 28.255.822/0001-32, com sede na Praça Ananias de Matos, 31, Sala, Bairro, Centro, Urandi - Bahia, CEP: 46.350-000, com valor total estimado de R\$ 3.309.404,38 (tres milhões e trezentos e nove mil e quatrocentos e quatro reais e trinta e oito centavos), conforme proposta apresentada ao Município, para o período de 12 (doze) meses.

Empenhada a despesa, lavre-se o contrato e convoque-se a adjudicada para sua assinatura nos termos do processo de Credenciamento n.º 003/2025.

Urandi - Bahia, 15 de fevereiro de 2025.

Warlei Oliveira de Souza
Prefeito Municipal





PREFEITURA DE
URANDI
ADMINISTRANDO PARA TODOS
"O Trabalho não Para"

Secretaria Municipal
de Administração



INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 027/2025

Contratação de empresa para fornecimento de medicamentos éticos, genéricos e similares, leites e insumos com preços predefinidos, destinados a pacientes em situação de vulnerabilidade, grave ou de urgência, com parecer Social ou através de ordem Judicial dos quais a Secretaria Municipal de Saúde não possua em estoques para atender as demandas com entrega direta ao paciente deste Município.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Legislação Correlata - art. 72, inciso VIII da Lei n.º 14.133/2021

Atendendo ao pleito da Secretaria Municipal de Saúde, pareceres do Departamento Jurídico e da Agente de Contratação Direta da Prefeitura Municipal de Urandi, Estado da Bahia., tendo em vista dos elementos contidos no presente Processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO prevê a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO como procedimento auxiliar, em conformidade ao disposto no art. 74, inciso IV da Lei n.º 14.133/2021, CONSIDERANDO que o PARECER JURIDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, referente ao **Ato de Inexigibilidade n.º 027/2025**, fica HOMOLOGADA a Contratação de empresa para fornecimento de medicamentos éticos, genéricos e similares, leites e insumos com preços predefinidos, destinados a pacientes em situação de vulnerabilidade, grave ou de urgência, com parecer Social ou através de ordem Judicial dos quais a Secretaria Municipal de Saúde não possua em estoques para atender as demandas com entrega direta ao paciente deste Município. CONSIDERANDO tudo o que consta nos autos do processo, inclusive quanto ao cumprimento dos requisitos de habilitação e qualificação, decido **AUTORIZAR A CONTRATAÇÃO DIRETA e ADJUDICAR** o objeto da empresa **SILVIO SANTOS TOLENTINO - ME**, inscrito no CNPJ sob n.º 06.053.452/0001-18, com sede na Avenida Montes Claros, 255.A, Sala, Bairro, Xavier, Urandi - Bahia, CEP: 46.350-000, com valor total estimado de R\$ 3.309.404,38 (tres milhões e trezentos e nove mil e quatrocentos e quatro reais e trinta e oito centavos), conforme proposta apresentada ao Município, para o período de 12 (doze) meses.

Empenhada a despesa, lavre-se o contrato e convoque-se a adjudicada para sua assinatura nos termos do processo de Credenciamento n.º 003/2025.

Urandi - Bahia, 15 de fevereiro de 2025.

Warlei Oliveira de Souza
Prefeito Municipal





PREFEITURA DE
URANDI
ADMINISTRANDO PARA TODOS
"O Trabalho não Para"

Secretaria Municipal
de Administração



INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 029/2025

Contratação de empresa para fornecimento de medicamentos éticos, genéricos e similares, leites e insumos com preços predefinidos, destinados a pacientes em situação de vulnerabilidade, grave ou de urgência, com parecer Social ou através de ordem Judicial dos quais a Secretaria Municipal de Saúde não possua em estoques para atender as demandas com entrega direta ao paciente deste Município.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Legislação Correlata - art. 72, inciso VIII da Lei n.º 14.133/2021

Atendendo ao pleito da Secretaria Municipal de Saúde, pareceres do Departamento Jurídico e da Agente de Contratação Direta da Prefeitura Municipal de Urandi, Estado da Bahia., tendo em vista dos elementos contidos no presente Processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO prevê a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO como procedimento auxiliar, em conformidade ao disposto no art. 74, inciso IV da Lei n.º 14.133/2021, CONSIDERANDO que o PARECER JURIDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, referente ao **Ato de Inexigibilidade n.º 029/2025**, fica HOMOLOGADA a Contratação de empresa para fornecimento de medicamentos éticos, genéricos e similares, leites e insumos com preços predefinidos, destinados a pacientes em situação de vulnerabilidade, grave ou de urgência, com parecer Social ou através de ordem Judicial dos quais a Secretaria Municipal de Saúde não possua em estoques para atender as demandas com entrega direta ao paciente deste Município. CONSIDERANDO tudo o que consta nos autos do processo, inclusive quanto ao cumprimento dos requisitos de habilitação e qualificação, decido **AUTORIZAR A CONTRATAÇÃO DIRETA e ADJUDICAR** o objeto da empresa **Drogaria São João Ltda**, inscrita no CNPJ sob n.º 41.196.454/0001-67, com sede na Rua João Pessoa, 01, Centro, Urandi – Bahia, CEP: 46.350-000, com valor total estimado de R\$ 3.309.404,38 (tres milhões e trezentos e nove mil e quatrocentos e quatro reais e trinta e oito centavos), conforme proposta apresentada ao Município, para o período de 12 (doze) meses.

Empenhada a despesa, lavre-se o contrato e convoque-se a adjudicada para sua assinatura nos termos do processo de Credenciamento n.º 003/2025.

Urandi - Bahia, 15 de fevereiro de 2025.

Warlei Oliveira de Souza
Prefeito Municipal





PREFEITURA DE
URANDI
ADMINISTRANDO PARA TODOS
"O Trabalho não Para"

Secretaria Municipal
de Administração



ATO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 024 / 2025

DECLARA INEXIGIVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO DE INEXIBILIDADE PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SAÚDE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MEDICOS NO HOSPITAL MUNICIPAL DE URANDI.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URANDI, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com respaldo nas disposições contidas na Lei Federal n.º. 14.133/21.

Considerando que o Município de Urandi necessita contratar imediatamente, os serviços especializados de saúde de médico ultrasonografista para atendimento no Hospital Municipal Padre Antônio Manoel da Rocha na sede do Município de Urandi - Bahia;

Considerando e adotando os fundamentos do Parecer Jurídico, o qual entende que, no presente caso, é cabível a contratação direta, pela via da Inexigibilidade de Licitação, visando à contratação dos serviços demandados conforme solicitação de despesas do Fundo Municipal de Saúde;

Considerando os termos legais dispostos na Constituição Federal no caput do art. 6º; inciso VII do art. 30; inciso II do art. 23; caput do art. 196 e caput do art. 197; §1º do art. 199, e art. 079 e art. 074 da Lei Federal n.º 14.133/21 e mediante as condições estabelecidas no presente edital do Credenciamento n.º 001/2025, é que se ratifica a contratação dos serviços de saúde em tela.

Considerando que, a empresa de saúde, prestou com zelo, competência e responsabilidade, por meios próprios seus serviços, para outras entidades públicas em nosso Estado, bem como, ainda, os preços estarem de acordo com os relacionados no instrumento convocatório, fatos estes que atendem as disposições contidas na Lei Federal 14.133/21;

*Considerando as informações prestadas pelo Secretário Municipal de Saúde, que informa e sugere como vantajosa para este Município, a contratação dos serviços de saúde, que se enquadraram nas exigências e nos valores investidos pelo município, sendo pertinente a proposta apresentada pela empresa de saúde **SÃO MARCOS & AGOSTINHO SERVIÇOS MEDICOS LTDA**, inscrito no CNPJ sob n.º 27.203.362/0001-36, com sede na Praça Ananias de Matos, 274, Centro, Urandi, Bahia, CEP: 46.350-000.*

DECRETA:





PREFEITURA DE
URANDI
ADMINISTRANDO PARA TODOS
"O Trabalho não Para"

Secretaria Municipal
de Administração



Art. 1º - Fica ratificada a Inexigibilidade de Licitação para Contratação da empresa de saúde, para a prestação de serviços especializados de médico ultrasonografista para atendimento no Hospital Municipal Padre Antônio Manoel da Rocha na sede do Município de Urandi - Bahia.

Art. 2º - Reconhecida a necessidade imprescindível, oportunidade e conveniência, fica autorizada a contratação direta da empresa de saúde, conforme proposta apresentada e nos termos do art. 74 da Lei 14.133/21.

Art. 3º - Este Ato Declaratório entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Urandi - Bahia, 14 de fevereiro de 2025.

Warlei Oliveira de Souza
Prefeito Municipal





PREFEITURA DE
URANDI
ADMINISTRANDO PARA TODOS
"O Trabalho não Para"

Secretaria Municipal
de Administração



ATO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 025 / 2025

DECLARA INEXIGIVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO DE INEXIBILIDADE PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA OS FORNECIMENTOS DE MEDICAMENTOS ÉTICOS, GENÉRICOS E SIMILARES, LEITES E INSUMOS PARA O MUNICÍPIO DE URANDI.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URANDI, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com respaldo nas disposições contidas na Lei Federal nº. 14.133/21.

Considerando que o Município de Urandi necessita contratar uma empresa especializada para fornecimento de medicamentos éticos, genéricos e similares, leites e insumos com preços predefinidos, destinados a pacientes em situação de vulnerabilidade, grave ou de urgência, com parecer Social ou através de ordem Judicial dos quais a Secretaria Municipal de Saúde não possua em estoques para atender as demandas com entrega direta ao paciente deste Município;

Considerando e adotando os fundamentos do Parecer Jurídico, o qual entende que, no presente caso, é cabível a contratação direta, pela via da Inexigibilidade de Licitação, visando à contratação dos fornecimentos demandados conforme solicitação de despesas da Secretaria Municipal de Saúde;

Considerando os termos legais dispostos na Constituição Federal, no caput do art. 6º; inciso VII do art. 30; inciso II do art. 23; caput do art. 196 e caput do art. 197; §1º do art. 199, e art. 079 e art. 074 da Lei Federal n.º 14.133/21, e mediante as condições estabelecidas no presente edital do Credenciamento n.º 003/2025, é que se ratifica a contratação dos fornecimentos em tela.

Considerando que, a empresa, prestou com zelo, competência e responsabilidade, por meios próprios seus serviços de fornecimentos, para outras entidades públicas em nosso Estado, bem como, ainda, os preços estarem de acordo com os relacionados no instrumento convocatório, fatos estes que atendem as disposições contidas na Lei Federal 14.133/21;

Considerando as informações prestadas pelo Secretario Municipal de Saúde, que informa e sugere como vantajosa para este Município, a contratação dos fornecimentos, que se enquadrou nas exigências e nos valores investidos pelo município, sendo pertinente a





PREFEITURA DE
URANDI
ADMINISTRANDO PARA TODOS
"O Trabalho não Para"

Secretaria Municipal
de Administração



*proposta apresentada pela empresa **LNH COMERCIAL LTDA**, inscrito no CNPJ sob n.º 19.705.884/0002-99, com sede na Praça Barão do Rio Branco, 14, Bairro, DC-5, Urandi - Bahia, CEP: 46.350-000.*

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica ratificada a Inexigibilidade de Licitação para Contratação de empresa para fornecimento de medicamentos éticos, genéricos e similares, leites e insumos com preços predefinidos, destinados a pacientes em situação de vulnerabilidade, grave ou de urgência, com parecer Social ou através de ordem Judicial dos quais a Secretaria Municipal de Saúde não possua em estoques para atender as demandas com entrega direta ao paciente deste Município.

Art. 2º - Reconhecida á necessidade imprescindível, oportunidade e conveniência, fica autorizada a contratação direta da empresa de saúde, conforme proposta apresentada e nos termos do art. 74 da Lei 14.133/21.

Art. 3º - Este Ato Declaratório entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Urandi - Bahia, 15 de fevereiro de 2025.

Warlei Oliveira de Souza
Prefeito Municipal





PREFEITURA DE
URANDI
ADMINISTRANDO PARA TODOS
"O Trabalho não Para"

Secretaria Municipal
de Administração



ATO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 026 / 2025

DECLARA INEXIGIVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO DE INEXIBILIDADE PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA OS FORNECIMENTOS DE MEDICAMENTOS ÉTICOS, GENÉRICOS E SIMILARES, LEITES E INSUMOS PARA O MUNICÍPIO DE URANDI.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URANDI, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com respaldo nas disposições contidas na Lei Federal n.º 14.133/21.

Considerando que o Município de Urandi necessita contratar uma empresa especializada para fornecimento de medicamentos éticos, genéricos e similares, leites e insumos com preços predefinidos, destinados a pacientes em situação de vulnerabilidade, grave ou de urgência, com parecer Social ou através de ordem Judicial dos quais a Secretaria Municipal de Saúde não possua em estoques para atender as demandas com entrega direta ao paciente deste Município;

Considerando e adotando os fundamentos do Parecer Jurídico, o qual entende que, no presente caso, é cabível a contratação direta, pela via da Inexigibilidade de Licitação, visando à contratação dos fornecimentos demandados conforme solicitação de despesas da Secretaria Municipal de Saúde;

Considerando os termos legais dispostos na Constituição Federal, no caput do art. 6º; inciso VII do art. 30; inciso II do art. 23; caput do art. 196 e caput do art. 197; §1º do art. 199, e art. 079 e art. 074 da Lei Federal n.º 14.133/21, e mediante as condições estabelecidas no presente edital do Credenciamento n.º 003/2025, é que se ratifica a contratação dos fornecimentos em tela.

Considerando que, a empresa, prestou com zelo, competência e responsabilidade, por meios próprios seus serviços de fornecimentos, para outras entidades públicas em nosso Estado, bem como, ainda, os preços estarem de acordo com os relacionados no instrumento convocatório, fatos estes que atendem as disposições contidas na Lei Federal 14.133/21;

Considerando as informações prestadas pelo Secretário Municipal de Saúde, que informa e sugere como vantajosa para este Município, a contratação dos fornecimentos, que se enquadrou nas exigências e nos valores investidos pelo município, sendo pertinente a





PREFEITURA DE
URANDI
ADMINISTRANDO PARA TODOS
"O Trabalho não Para"

Secretaria Municipal
de Administração



*proposta apresentada pela empresa **MORAIS & ALMEIDA LTDA**, inscrito no CNPJ sob n.º 28.255.822/0001-32, com sede na Praça Ananias de Matos, 31, Sala, Bairro, Centro, Urandi - Bahia, CEP: 46.350-000.*

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica ratificada a Inexigibilidade de Licitação para Contratação de empresa para fornecimento de medicamentos éticos, genéricos e similares, leites e insumos com preços predefinidos, destinados a pacientes em situação de vulnerabilidade, grave ou de urgência, com parecer Social ou através de ordem Judicial dos quais a Secretaria Municipal de Saúde não possua em estoques para atender as demandas com entrega direta ao paciente deste Município.

Art. 2º - Reconhecida á necessidade imprescindível, oportunidade e conveniência, fica autorizada a contratação direta da empresa de saúde, conforme proposta apresentada e nos termos do art. 74 da Lei 14.133/21.

Art. 3º - Este Ato Declaratório entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Urandi - Bahia, 15 de fevereiro de 2025.

Warlei Oliveira de Souza
Prefeito Municipal





PREFEITURA DE
URANDI
ADMINISTRANDO PARA TODOS
"O Trabalho não Para"

Secretaria Municipal
de Administração



ATO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 027/2025

DECLARA INEXIGIVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO DE INEXIBILIDADE PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA OS FORNECIMENTOS DE MEDICAMENTOS ÉTICOS, GENÉRICOS E SIMILARES, LEITES E INSUMOS PARA O MUNICÍPIO DE URANDI.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URANDI, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com respaldo nas disposições contidas na Lei Federal nº. 14.133/21.

Considerando que o Município de Urandi necessita contratar uma empresa especializada para fornecimento de medicamentos éticos, genéricos e similares, leites e insumos com preços predefinidos, destinados a pacientes em situação de vulnerabilidade, grave ou de urgência, com parecer Social ou através de ordem Judicial dos quais a Secretaria Municipal de Saúde não possua em estoques para atender as demandas com entrega direta ao paciente deste Município;

Considerando e adotando os fundamentos do Parecer Jurídico, o qual entende que, no presente caso, é cabível a contratação direta, pela via da Inexigibilidade de Licitação, visando à contratação dos fornecimentos demandados conforme solicitação de despesas da Secretaria Municipal de Saúde;

Considerando os termos legais dispostos na Constituição Federal, no caput do art. 6º; inciso VII do art. 30; inciso II do art. 23; caput do art. 196 e caput do art. 197; §1º do art. 199, e art. 079 e art. 074 da Lei Federal n.º 14.133/21, e mediante as condições estabelecidas no presente edital do Credenciamento n.º 003/2025, é que se ratifica a contratação dos fornecimentos em tela.

Considerando que, a empresa, prestou com zelo, competência e responsabilidade, por meios próprios seus serviços de fornecimentos, para outras entidades públicas em nosso Estado, bem como, ainda, os preços estarem de acordo com os relacionados no instrumento convocatório, fatos estes que atendem as disposições contidas na Lei Federal 14.133/21;

Considerando as informações prestadas pelo Secretário Municipal de Saúde, que informa e sugere como vantajosa para este Município, a contratação dos fornecimentos, que se enquadrou nas exigências e nos valores investidos pelo município, sendo pertinente a





PREFEITURA DE
URANDI
ADMINISTRANDO PARA TODOS
"O Trabalho não Para"

Secretaria Municipal
de Administração



*proposta apresentada pela empresa **SILVIO SANTOS TOLENTINO - ME**, inscrito no CNPJ sob n.º 06.053.452/0001-18, com sede na Avenida Montes Claros, 255.A, Sala, Bairro, Xavier, Urandi - Bahia, CEP: 46.350-000.*

DECRETA:

Art. 1º - Fica ratificada a Inexigibilidade de Licitação para Contratação de empresa para fornecimento de medicamentos éticos, genéricos e similares, leites e insumos com preços predefinidos, destinados a pacientes em situação de vulnerabilidade, grave ou de urgência, com parecer Social ou através de ordem Judicial dos quais a Secretaria Municipal de Saúde não possua em estoques para atender as demandas com entrega direta ao paciente deste Município.

Art. 2º - Reconhecida á necessidade imprescindível, oportunidade e conveniência, fica autorizada a contratação direta da empresa de saúde, conforme proposta apresentada e nos termos do art. 74 da Lei 14.133/21.

Art. 3º - Este Ato Declaratório entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Urandi - Bahia, 15 de fevereiro de 2025.

Warlei Oliveira de Souza
Prefeito Municipal





PREFEITURA DE
URANDI
ADMINISTRANDO PARA TODOS
"O Trabalho não Para"

Secretaria Municipal
de Administração



ATO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 029 / 2025

DECLARA INEXIGIVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO DE INEXIBILIDADE PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA OS FORNECIMENTOS DE MEDICAMENTOS ÉTICOS, GENÉRICOS E SIMILARES, LEITES E INSUMOS PARA O MUNICÍPIO DE URANDI.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URANDI, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com respaldo nas disposições contidas na Lei Federal nº. 14.133/21.

Considerando que o Município de Urandi necessita contratar uma empresa especializada para fornecimento de medicamentos éticos, genéricos e similares, leites e insumos com preços predefinidos, destinados a pacientes em situação de vulnerabilidade, grave ou de urgência, com parecer Social ou através de ordem Judicial dos quais a Secretaria Municipal de Saúde não possua em estoques para atender as demandas com entrega direta ao paciente deste Município;

Considerando e adotando os fundamentos do Parecer Jurídico, o qual entende que, no presente caso, é cabível a contratação direta, pela via da Inexigibilidade de Licitação, visando à contratação dos fornecimentos demandados conforme solicitação de despesas da Secretaria Municipal de Saúde;

Considerando os termos legais dispostos na Constituição Federal, no caput do art. 6º; inciso VII do art. 30; inciso II do art. 23; caput do art. 196 e caput do art. 197; §1º do art. 199, e art. 079 e art. 074 da Lei Federal n.º 14.133/21, e mediante as condições estabelecidas no presente edital do Credenciamento n.º 003/2025, é que se ratifica a contratação dos fornecimentos em tela.

Considerando que, a empresa, prestou com zelo, competência e responsabilidade, por meios próprios seus serviços de fornecimentos, para outras entidades públicas em nosso Estado, bem como, ainda, os preços estarem de acordo com os relacionados no instrumento convocatório, fatos estes que atendem as disposições contidas na Lei Federal 14.133/21;

Considerando as informações prestadas pelo Secretario Municipal de Saúde, que informa e sugere como vantajosa para este Município, a contratação dos fornecimentos, que se enquadrou nas exigências e nos valores investidos pelo município, sendo pertinente a





PREFEITURA DE
URANDI
ADMINISTRANDO PARA TODOS
"O Trabalho não Para"

Secretaria Municipal
de Administração



*proposta apresentada pela empresa **Drogaria São João Ltda**, inscrita no CNPJ sob n.º 41.196.454/0001-67, com sede na Rua João Pessoa, 01, Centro, Urandi – Bahia, CEP: 46.350-000.*

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica ratificada a Inexigibilidade de Licitação para Contratação de empresa para fornecimento de medicamentos éticos, genéricos e similares, leites e insumos com preços predefinidos, destinados a pacientes em situação de vulnerabilidade, grave ou de urgência, com parecer Social ou através de ordem Judicial dos quais a Secretaria Municipal de Saúde não possua em estoques para atender as demandas com entrega direta ao paciente deste Município.

Art. 2º - Reconhecida á necessidade imprescindível, oportunidade e conveniência, fica autorizada a contratação direta da empresa de saúde, conforme proposta apresentada e nos termos do art. 74 da Lei 14.133/21.

Art. 3º - Este Ato Declaratório entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Urandi - Bahia, 15 de fevereiro de 2025.

Warlei Oliveira de Souza
Prefeito Municipal





PREFEITURA DE
URANDI
ADMINISTRANDO PARA TODOS
"O Trabalho não Para"

Secretaria Municipal
de Administração



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 042/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2025

INEXIGIBILIDADE Nº 024/2025

CONTRATANTE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE URANDI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº. 11.229.565/0001-61, com sede na Avenida Padre Rocha, 130, Bairro, DC-5 na cidade de Urandi/BA, neste ato representado pelo senhor **Rodrigo Rodrigues Carvalho Pimentel**, Secretário Municipal de Saúde, portador do CPF nº. 025.004.145-66 e R. G. nº. 12103622 79, de ora em diante denominado **CONTRATANTE**.

CONTRATADA – SÃO MARCOS & AGOSTINHO SERVIÇOS MEDICOS LTDA, inscrito no CNPJ sob n.º 27.203.362/0001-36, com sede na Praça Ananias de Matos, 274, Centro, Urandi, Bahia, CEP: 46.350-000, pessoa jurídica de direito privado, neste ato representada por seu sócio o Dr. **Murillo Rodrigues Moraes**, inscrito no CPF sob n.º 019.434.685-40, documento de identidade n.º 9.154.584 SSP/MG e CRM/BA nº 27131/BA, residente neste Município de Urandi-BA, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2025**, e em observância às disposições da Lei Federal n.º 14.133/2021, tendo em vista o **Credenciamento n.º 001/2025 e Inexigibilidade nº 024/2025**, mediante as Cláusulas e condições a seguir enunciadas.

INTERVENIENTE ANUENTE - MUNICÍPIO DE URANDI – ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 13.982.632/0001-40, com sede a Rua Sebastião Alves Santana, 57 – Centro, Urandi/BA, neste ato representado pelo prefeito, Senhor Warlei Oliveira de Souza, brasileiro, maior, casado, contador, portador da Carteira de Identidade nº 13.037.913-15 SSP - BA e CPF 037.105.975-52, residente e domiciliado na Avenida Germano Caetano de Souza, bairro Oliveira na cidade de Urandi/BA, CEP – 46.350-000.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A finalidade deste Contrato é garantir aos munícipes, nas condições especificadas neste instrumento, por intermédio de empresa de saúde, a prestação de serviços especializados de médico ultrasonografista para atendimento no Hospital Municipal, Padre Antônio Manoel da Rocha na sede do Município de Urandi - Bahia.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO E INEXIGIBILIDADE

2.1. Este instrumento está vinculado ao Processo de Credenciamento nº. 001/2025 e Inexigibilidade 024/2025 do Município de Urandi, Bahia, do qual é parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1. A presente contratação fundamenta-se no primordialmente no inciso II, art. 23; inciso VII, art.30; caput, art. 196 e caput, art. 197 ambos da Constituição Federal do Brasil, Lei Federal n.º

Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro, Urandi - Bahia - CEP 46.350-000
Telefone: 77 3456.2127
CNPJ n.º 13.982.632/0001-40





PREFEITURA DE
URANDI
ADMINISTRANDO PARA TODOS
"O Trabalho não Para"

Secretaria Municipal
de Administração



14.133/21, na Lei n.º 8.078 de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, à Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações da Lei Complementar n.º 147/2014 e Lei Complementar n.º 155/2016, bem como à legislação correlata;

3.2. Considerando a existência da necessidade de contratação de profissional para realização de serviços médicos ultrasonografista, demandada para cumprimento e execução dos serviços de saúde no Município;

3.3. O contrato fundamenta-se na previsão contida na Lei Municipal n.º 383/2025 que Dispõe sobre a contratação de pessoal por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público e dá outras providências, e em conformidade com o disposto no inciso IX, do art. 37 da Constituição Federal;

3.4. O contrato realizado é temporário com o fim de atender a necessidade temporária de excepcional interesse público para atendimento e pleno funcionamento dos serviços de saúde neste Município.

CLÁUSULA QUARTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

4.1 A prestação dos serviços médicos serão realizados nas instalações do CONTRATANTE, para atendimento aos pacientes do Município de Urandi - Bahia;

4.2 Os serviços médicos, objeto do presente contrato, serão prestados pessoalmente por parte de profissional de saúde ora CONTRATADO no Hospital Municipal Padre Antonio Manoel da Rocha, na sede do Município;

4.3 O corpo técnico da empresa contratada será composta pelo profissional de saúde o Dr. **Murillo Rodrigues Morais**, inscrito no CPF sob n.º 019.434.685-40, documento de identidade n.º 9.154.584 SSP/MG e CRM/BA nº 27131/BA;

4.4 A execução e o controle do presente instrumento serão avaliados pelo CONTRATANTE, mediante supervisão direta ou indireta dos procedimentos realizados, através do comparecimento periódico, a fim de examinar a documentação dos pacientes;

4.5 A CONTRATADA se obriga a fornecer, quando solicitado pelo CONTRATANTE, documentos médico-legais, justificativas para exames e quaisquer outros documentos pertinentes segundo as normas de regulamentação vigentes;

4.6 Os tratamentos não cobertos pelo Município, não se incluem na presente contratação;

4.6.1 Caso solicitado, a CONTRATADA obriga-se a advertir o paciente ou seu responsável de que suportará os pagamentos decorrentes de exame, procedimento, material e afins;

4.7 A execução deste contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante do CONTRATANTE, designado pela Secretaria Municipal de Saúde;

4.8 A Secretaria Municipal de Saúde possuirá o poder de vistoriar, de forma irrestrita, toda a documentação nosológica do munícipe, bem como a documentação contábil e fiscal pertinente a este contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 Os serviços serão remunerados mensalmente em contraprestação dos serviços prestados, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA para o presente contrato, a importância estimada mensal de R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais), o que perfaz o valor global de R\$ 115.200,00 (cento e quinze mil e duzentos reais).

5.1.1 O valor do contrato estabelecido nesta cláusula será classificado como: 60% que corresponde





PREFEITURA DE
URANDI
ADMINISTRANDO PARA TODOS
"O Trabalho não Para"

Secretaria Municipal
de Administração



ao valor de R\$ 69.120,00 refere-se a prestação de serviços será classificado como pessoal: e 40% que corresponde ao valor de R\$ 46.080,00 refere-se a material de consumo.

Serviços	Unidade	Quant. Estimada Mensal	Valor Unitário	Valor Total Estimado Mensal
<i>Atendimento médicos especializados de Ultrassonografia - exames marcado (abdômen total, obstétrico, abdome superior, vias urinárias, próstata, transvaginal, mamas, tireóide, região inguinal, região cervical, articulações, músculo/partes moles, testículos, pélvico, parede abdominal)..</i>	Und.	120	80,00	9.600,00
Valor Total - Estimado - Mensal				9.600,00
Valor Total - Estimado - Vigência do Contrato (12 meses)				115.200,00

5.2 É vedado a CONTRATADA cobrar diretamente dos munícipes qualquer importância a título de taxas, honorários ou serviços prestados, inclusive depósitos prévios;

5.3 Os pagamentos serão efetuados mediante Ordem Bancária em favor da CONTRATADA, na conta corrente, agência e banco informados ou em cheque na Tesouraria da Prefeitura, após a assinatura de recibo, que deverá constar no corpo o período de competência da prestação dos serviços;

5.3.1 O CONTRATANTE não será responsabilizado pelo atraso nos pagamentos que sejam decorrentes da apresentação das faturas ou outros documentos fora dos prazos estipulados e com vícios formais que ensejem devolução;

5.4 Toda situação anormal, que impossibilite ou prejudique o pagamento das despesas, será imediatamente informada a CONTRATADA;

5.5 O CONTRATANTE glosará, total ou parcialmente, mediante motivação, a remuneração pelos serviços prestados especificados que não estiverem de acordo com este contrato ou processo de Credenciamento nº 001/2025 e Inexigibilidade nº 024/2025;

5.6 O CONTRATANTE efetuará o pagamento dos serviços prestados nas condições prescritas, em até 10 (dez) dias úteis do mês subsequente;

5.7 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75, da Lei n.º 14.133/21, deverão ser efetuados no prazo de até 07 (sete) dias úteis, contados da execução dos serviços;

5.8 Sobre o valor devido a CONTRATADA, a Administração efetuará a retenção do Imposto sobre a Renda da Pessoa Física - IRRF, quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, será observado o disposto na legislação municipal aplicável;

5.9 A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas por parte da CONTRATADA;

5.10 É vedado a CONTRATADA transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.





PREFEITURA DE
URANDI
ADMINISTRANDO PARA TODOS
"O Trabalho não Para"

Secretaria Municipal
de Administração



CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE

6.1 Os valores decorrentes deste contrato serão fixos e irrevogáveis

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1. A vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado anualmente, mediante Termo Aditivo até o limite do art. 107 da Lei n.º 14.133/21, por tratar-se de serviços contínuos e se houver interesse do contratante.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 Os recursos previstos para os pagamentos dos atendimentos do presente contrato, correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Projeto: 00.05.00 - Fundo Municipal de Saúde.

Atividade/projeto: 2.065 – Manutenção das ações do Bloco da Atenção Primária

Atividade/projeto: 2.070 – Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde

Atividade/projeto: 2.260 – Gestão do SUS

Atividade/projeto: 2.289 – Gestão do Prog. Incentivo Financeiro da APS - Desempenho

Atividade/projeto: 2.298 – Manutenção das Ações do Bloco da Atenção Especializada

Elemento: 3.3.9.0.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA NONA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL

9.1 A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste instrumento contratual não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA;

9.2 A responsabilidade a que se refere a presente Cláusula estende-se à reparação de dano eventual de instalações, equipamentos e/ou aparelhagens, essenciais à prestação dos serviços que compõem o objeto deste Contrato;

9.3 A CONTRATADA será responsável, civil e penalmente, pelos danos causados aos pacientes, decorrentes de omissão, voluntária ou não, negligência, imperícia ou imprudência.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

10.1 Pelo atraso injustificado na execução das obrigações decorrentes do contrato, a CONTRATADA estará sujeita à multa de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso, aplicada na forma prevista na Lei n.º 14.133/21;

10.1.1 A multa acima não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas no contrato;

10.2 O descumprimento das obrigações contratuais, inclusive sua inexecução, total ou parcial, e/ou das condições previstas no processo originário e neste contrato sujeitará a CONTRATADA, na forma do disposto na Lei n.º 14.133/21, às seguintes penalidades:

10.3 Advertência;

10.4 Em caso de inexecução parcial, multa compensatória de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, sobre o valor do contrato por ocorrência;

10.5 Em caso de inexecução total, multa compensatória de 0,7% (sete décimos por cento) sobre





PREFEITURA DE
URANDI
ADMINISTRANDO PARA TODOS
"O Trabalho não Para"

Secretaria Municipal
de Administração



o valor de parte do serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo sobre o valor do contrato;

10.6 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Urandi, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

10.7 O valor das multas será, obrigatoriamente, deduzido do pagamento do serviço, realizado com atraso, ou de outros créditos, relativo ao mesmo Contrato, eventualmente existentes, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo;

10.8 As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

10.8.1 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a ser concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

10.9 As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às pessoas jurídicas ou físicas que, em razão dos contratos regidos pela Lei n.º 14.133/21:

10.10 Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.11 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos do credenciamento;

10.12 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.13 As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.

10.14 A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva da Secretaria Municipal de Saúde, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

10.15 As demais sanções são de competência exclusiva do Prefeito Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11. A inexecução, total ou parcial, deste Contrato ensejará a sua extinção/rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei n.º 14.133/2021.

§1º - O Contratante poderá ser extinto/rescindir administrativamente o presente Contrato, nas hipóteses previstas nos art. 137 e art. 138 da Lei n.º 14.133/2021;

§2º - Quando não prorrogado, o contrato será extinto automaticamente pelo término do prazo de sua vigência.

11.1 Quando determinado por ato unilateral e motivado da Administração, nos seguintes casos:

11.1.1 Não cumprimento ou cumprimento irregular dos prazos, cláusulas e serviços contratados;





PREFEITURA DE
URANDI
ADMINISTRANDO PARA TODOS
"O Trabalho não Para"

Secretaria Municipal
de Administração



11.1.2 Interrupção dos trabalhos por parte da CONTRATADA, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

11.1.3 Atraso injustificado no início dos serviços;

11.1.4 A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, não admitidas no contrato;

11.1.5 Não atendimento das determinações regulares emanadas da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste instrumento, assim como das de seus superiores;

11.1.6 Cometimento reiterado de faltas na execução dos serviços, anotadas na forma da Lei N.º 14.133/21;

11.1.7 Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

11.2 Por acordo entre as partes, reduzida a termo no procedimento de credenciamento, desde que haja conveniência para a Administração e não prejudique direta ou indiretamente a saúde dos municípios de Urandi, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias;

11.2.1 Estando em processo de apuração de irregularidades na prestação de seus serviços, a CONTRATADA não poderá solicitar a rescisão, enquanto não concluído o processo de apuração.

11.3 Por extinção judicial promovida por parte da CONTRATADA, se a Administração incidir em quaisquer das seguintes hipóteses:

11.3.1 A supressão, por parte da Administração de serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido da Lei n.º 14.133/21;

11.3.2 A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação; e,

11.3.3 O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de serviços, ou parcelas destes, recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

11.4 A extinção administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, observado o devido processo legal.

11.5 A extinção unilateral por ato da Administração acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato:

11.6 Execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;

11.7 Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

11.8 Em caso de extinção, os tratamentos em curso deverão ser concluídos por parte da CONTRATADA, salvo nos casos de expressa manifestação técnica ou administrativa do CONTRATANTE.

11.9 A extinção não eximirá a CONTRATADA das garantias assumidas em relação aos serviços executados e de outras responsabilidades que legalmente lhe possam ser imputadas;





PREFEITURA DE
URANDI
ADMINISTRANDO PARA TODOS
"O Trabalho não Para"

Secretaria Municipal
de Administração



11.10 O contrato poderá ser extinto pelo Município, unilateralmente, em qualquer momento, quando da efetivação de contrato em caráter definitivo, oriundo de processo licitatório ou concurso público devidamente instaurado, adjudicado e homologado pelo Gestor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1 O CONTRATANTE obriga-se a:

12.1.1 Efetuar o pagamento no tempo, lugar e forma estabelecidos neste contrato;

12.1.2 Designar servidor para acompanhar os serviços, conferir, fiscalizar, apontar as falhas, atestar a efetiva prestação dos serviços;

12.1.3 Fornecer em tempo hábil todos os elementos técnicos e administrativos, necessários à execução dos serviços, bem como entregar livre e desimpedidas as áreas onde serão realizados os serviços, objeto deste contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1 A CONTRATADA obriga-se a:

13.2 Manter disponibilidade dentro dos padrões quantitativo e qualitativo suficientes para atender a demanda ordinária, bem como eventuais acréscimos solicitados pela Administração;

13.3 Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade nos serviços prestados;

13.4 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais resultantes da execução do contrato, nos termos da legislação aplicável; e,

13.5 Manter, durante a execução do contrato, todas as condições exigidas para habilitação e qualificação constantes do processo de credenciamento;

13.5.1 Nesse caso, é vedada a retenção de pagamento se a CONTRATADA não incorrer em qualquer inexecução do serviço;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1 É vedado a CONTRATADA, delegar ou transferir a terceiros, no todo ou em parte, os serviços objeto deste Termo de Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no mural da Prefeitura Municipal, em conformidade com a Lei n.º 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1 O foro para dirimir questões relativas ao presente contrato será o do Município de Urandi - Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja;





PREFEITURA DE
URANDI
ADMINISTRANDO PARA TODOS
"O Trabalho não Para"

Secretaria Municipal
de Administração



16.2 E, por estarem justos e contratados, preparam o presente Termo de Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes signatárias contratantes e por duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais, comprometendo-se as partes, a cumprir e fazer cumprir o que ora é pactuado, em todas suas cláusulas e condições.

Urandi - BA, 14 de fevereiro de 2025.

WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA

Prefeito municipal

CONTRATANTE

SÃO MARCOS & AGOSTINHO SERVIÇOS MEDICOS LTDA

CNPJ n.º 27.203.362/0001-36

CONTRATADA

Testemunhas:

1ª _____
CPF:

2ª _____
CPF:





PREFEITURA DE
URANDI
ADMINISTRANDO PARA TODOS
"O Trabalho não Para"

Secretaria Municipal
de Administração



CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA FORNECIMENTO

N.º 043/2025

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE URANDI – BAHIA E A EMPRESA, LNH COMERCIAL LTDA PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, ÉTICOS, GENÉRICOS E SIMILARES, LEITES E INSUMOS, PARA ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O MUNICÍPIO DE URANDI, ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Sebastião Alves Santana, n.º 57 – Centro Administrativo, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 13.982.632/0001-40, representado pelo prefeito municipal, Sr. **WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA**, brasileiro, maior, casado, contador, portador da Carteira de Identidade n.º 13.037.913-15 SSP - BA e CPF 037.105.975-52, residente e domiciliado na Avenida Germano Caetano de Souza, bairro Oliveira na cidade de Urandi/BA, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, CNPJ sob o n.º 11.229.565/0001-61, localizado na Avenida Padre Rocha, 130, Bairro, DC-5, neste Município, representado pelo Secretario Munic. de Saúde o Sr. Rodrigo Rodrigues Carvalho Pimentel, portador do CPF n.º. 025.004.145-66 e R. G. n.º. 12103622 79, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **LNH COMERCIAL LTDA**, inscrito no CNPJ sob n.º 19.705.884/0002-99, com sede na Praça Barão do Rio Branco, 14, Bairro, DC-5, Urandi - Bahia, CEP: 46.350-000, pessoa jurídica de direito privado, neste ato representada por seu sócio Sr. Reinaldo Rodrigues de Santana, inscrito no CPF sob n.º 016.559.045-90 e portador da carteira de identidade RG n.º 09656436 68, residente neste Município de Urandi - Bahia, CEP: 46.350-000, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo n.º 004/2025** e em observância às disposições da Lei Federal n.º 14.133/21, resolvem celebrar o presente termo de Contrato, decorrente do **Processo de Credenciamento n.º 003/2025** e da **Inexigibilidade n.º 025/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é o fornecimento de medicamentos éticos, genéricos e similares, leites e insumos com preços predefinidos, destinados a pacientes em situação de vulnerabilidade, grave ou de urgência, com parecer Social ou através de ordem Judicial dos quais a Secretaria Municipal de Saúde não possua em estoques para atender as demandas com entrega direta ao paciente deste Município.

1.2. Integram o presente contrato administrativo, independentemente de transcrição, o Processo de Credenciamento n.º 003/2025 e a Inexigibilidade n.º 025/2025, com seus anexos e a proposta da empresa CONTRATADA.

Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro, Urandi - Bahia - CEP 46.350-000

Telefone: 77 3456.2127

CNPJ n.º 13.982.632/0001-40





PREFEITURA DE
URANDI
ADMINISTRANDO PARA TODOS
"O Trabalho não Para"

Secretaria Municipal
de Administração



a) Conforme planilha abaixo:

TENS	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ABRETIA 30MG	CAPSULA	500	R\$ 3,43	R\$ 1.715,00
2	ACETATO NORETISTERONA 10MG	COMPRIMIDO	500	R\$ 3,70	R\$ 1.850,00
3	ACETILCISTEÍNA 40 MG/ML	FRASCO	75	R\$ 43,94	R\$ 3.295,50
4	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100MG	COMPRIMIDO	1000	R\$ 0,80	R\$ 800,00
5	ÁCIDO VALPRÓICO 500 MG	COMPRIMIDO	2500	R\$ 2,13	R\$ 5.325,00
6	ADDERA D3 50.000 UI	COMPRIMIDO	500	R\$ 39,07	R\$ 19.535,00
7	ADDERA MUSCULAR COM HMB	COMPRIMIDO	720	R\$ 10,18	R\$ 7.329,60
8	AJOVY 225 MG	SERINGA PREENCHIDA	17	R\$ 3.415,81	R\$ 58.068,77
9	AKINETON 2 MG	COMPRIMIDO	2000	R\$ 0,75	R\$ 1.500,00
10	ALDACTONE 25MG	COMPRIMIDO	200	R\$ 1,87	R\$ 374,00
11	ALENIA 400MG	CAPSULA INAL	2.500	R\$ 3,61	R\$ 9.025,00
12	ALENTHUS XR 150MG	CAPSULA	2000	R\$ 5,10	R\$ 10.200,00
13	ALENTHUS XR 75MG	CAPSULA	1000	R\$ 4,35	R\$ 4.350,00
14	ALGICOD	CAPSULA	2000	R\$ 4,23	R\$ 8.460,00
15	ALLEGRA SUSPENSÃO 60MG/ML 60 ML.	COMPRIMIDO	12	R\$ 59,69	R\$ 716,28
16	ALONG-C	CAPSULA	360	R\$ 7,03	R\$ 2.530,80
17	ALOGLIPTINA 25 MG	COMPRIMIDO	500	R\$ 6,53	R\$ 3.265,00
18	ALOPURINOL 100 MG	COMPRIMIDO	1.080	R\$ 0,51	R\$ 550,80
19	ALOPURINOL 300 MG	COMPRIMIDO	1000	R\$ 1,50	R\$ 1.500,00
20	ALPRAZOLAM 0,5 MG	COMPRIMIDO	1000	R\$ 0,69	R\$ 690,00
21	ALPRAZOLAM 1MG	COMPRIMIDO	1000	R\$ 1,37	R\$ 1.370,00
22	ALPRAZOLAM 2,0MG	COMPRIMIDO	2000	R\$ 1,88	R\$ 3.760,00
23	ALTA D CAL	COMPRIMIDO	1.000	R\$ 3,70	R\$ 3.700,00
24	ALTA D 2.000 UI	COMPRIMIDO	1.500	R\$ 2,82	R\$ 4.230,00
25	ALTA D 50.000 UI	COMPRIMIDO	60	R\$ 25,90	R\$ 1.554,00
26	AMATO 100MG	COMPRIMIDO	2000	R\$ 4,41	R\$ 8.820,00
27	AMATO 25 MG	COMPRIMIDO	2000	R\$ 2,18	R\$ 4.360,00
28	AMBROXOL PEDIATRICO 3MG/ML 120 ML	FRASCO	12	R\$ 23,39	R\$ 280,68
29	AMIODARONA 100 MG	COMPRIMIDO	1.080	R\$ 0,90	R\$ 972,00

Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro, Urandi - Bahia - CEP 46.350-000

Telefone: 77 3456.2127

CNPJ nº 13.982.632/0001-40





PREFEITURA DE
URANDI
ADMINISTRANDO PARA TODOS
"O Trabalho não Para"

Secretaria Municipal
de Administração



30	AMIODARONA 200 MG	COMPRIMIDO	2.000	R\$ 1,77	R\$ 3.540,00
31	AMITRIPTILINA 10MG	COMPRIMIDO	500	R\$ 0,69	R\$ 345,00
32	AMITRIPTILINA 20MG	COMPRIMIDO	500	R\$ 1,35	R\$ 675,00
33	AMITRIPTILINA 25 MG	COMPRIMIDO	2000	R\$ 1,37	R\$ 2.740,00
34	AMITRIPTILINA 75 MG	COMPRIMIDO	1000	R\$ 4,89	R\$ 4.890,00
35	AMOXICILINA+CLAVULONATO 250MG.	FRASCO	12	R\$ 76,06	R\$ 912,72
36	AMPLICTIL 100 MG	COMPRIMIDO	500	R\$ 1,16	R\$ 580,00
37	AMYTRIL 10MG	COMPRIMIDO	1000	R\$ 0,72	R\$ 720,00
38	ANLODIPINO 5MG	COMPRIMIDO	500	R\$ 0,63	R\$ 315,00
39	ANTARA 250 MG	COMPRIMIDO	2.500	R\$ 1,96	R\$ 4.900,00
40	APIXABANA 2,5 MG	COMPRIMIDO	500	R\$ 6,11	R\$ 3.055,00
41	APIXABANA 5 MG	COMPRIMIDO	1500	R\$ 6,22	R\$ 9.330,00
42	ARIA 5MG	COMPRIMIDO	500	R\$ 3,00	R\$ 1.500,00
43	ARIPIRAZOL 10MG	COMPRIMIDO	2000	R\$ 7,40	R\$ 14.800,00
44	ARIPIRAZOL 15MG	COMPRIMIDO	1000	R\$ 11,83	R\$ 11.830,00
45	ARISTAB 10MG	COMPRIMIDO	500	R\$ 9,05	R\$ 4.525,00
46	ARISTAB 15MG	COMPRIMIDO	500	R\$ 12,69	R\$ 6.345,00
47	ARISTAB 1MG/ML 150 ML	COMPRIMIDO	36	R\$ 226,63	R\$ 8.158,68
48	ARPADOL 400MG	COMPRIMIDO	500	R\$ 4,14	R\$ 2.070,00
49	ARPEJO 20 MG/ML 15 ML	FRASCO	36	R\$ 323,81	R\$ 11.657,16
50	ARPEJO 20 MG/ML 30 ML	FRASCO	24	R\$ 502,65	R\$ 12.063,60
51	ARTANE 5MG	COMPRIMIDO	500	R\$ 0,72	R\$ 360,00
52	ARTROLIVE 1,5G + 1,2G	SACHES	2000	R\$ 8,62	R\$ 17.240,00
53	ASEA HCT 40/25MG	COMPRIMIDO	1500	R\$ 3,39	R\$ 5.085,00
54	ASPIRINA PREVENT 100 MG	COMPRIMIDO	1500	R\$ 0,89	R\$ 1.335,00
55	ASSERT 100MG	COMPRIMIDO	500	R\$ 7,52	R\$ 3.760,00
56	ASSERT 50MG	COMPRIMIDO	500	R\$ 3,77	R\$ 1.885,00
57	ASTRO 200MG/5ML 600 MG	FRASCO	12	R\$ 60,91	R\$ 730,92
58	ATACAND 16 MG	COMPRIMIDO	1000	R\$ 6,29	R\$ 6.290,00
59	ATENSINA 0,100MG	COMPRIMIDO	2.000	R\$ 0,38	R\$ 760,00
60	ATORVASTATINA 20 MG	COMPRIMIDO	2000	R\$ 2,61	R\$ 5.220,00
61	ATORVASTATINA 40 MG	COMPRIMIDO	2000	R\$ 3,96	R\$ 7.920,00

Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro, Urandi - Bahia - CEP 46.350-000

Telefone: 77 3456.2127

CNPJ nº 13.982.632/0001-40





PREFEITURA DE
URANDI
ADMINISTRANDO PARA TODOS
"O Trabalho não Para"

Secretaria Municipal
de Administração



62	ATRACE 37,5MG + 325MG	COMPRIMIDO	200	R\$ 4,09	R\$ 818,00
63	AVAMYS SPRAY NASAL	FRASCO	12	R\$ 80,75	R\$ 969,00
64	AXONIUM 10 MG	COMPRIMIDO	500	R\$ 5,58	R\$ 2.790,00
65	AZATIOPRINA 50MG	COMPRIMIDO	2500	R\$ 5,99	R\$ 14.975,00
66	AZUKON MR 30MG	COMPRIMIDO	500	R\$ 0,87	R\$ 435,00
67	BACLOFENO 10MG	COMPRIMIDO	5.000	R\$ 1,52	R\$ 7.600,00
68	BEMOVE	COMPRIMIDO	2000	R\$ 9,98	R\$ 19.960,00
69	BETRAT	COMPRIMIDO	1000	R\$ 3,07	R\$ 3.070,00
70	BIMATOPROSTA 0,3 MG/ML 3 ML	FRASCO	12	R\$ 149,60	R\$ 1.795,20
71	BISOPROLOL 10MG	COMPRIMIDO	1.000	R\$ 4,13	R\$ 4.130,00
72	BISOPROLOL 1,25 MG	COMPRIMIDO	1000	R\$ 2,46	R\$ 2.460,00
73	BIVOLET 5 MG	COMPRIMIDO	500	R\$ 2,24	R\$ 1.120,00
74	BROMAZEPAM 6MG	COMPRIMIDO	1500	R\$ 1,38	R\$ 2.070,00
75	BROMETO DE TIOTROPIO 2,5MCG	FRASCO	12	R\$ 530,70	R\$ 6.368,40
76	BROMEXINA 8MG/5ML S/ AÇUCAR	FRASCO	12	R\$ 33,92	R\$ 407,04
77	BUP XL 150MG	COMPRIMIDO	1000	R\$ 3,84	R\$ 3.840,00
78	BUP XL 300 MG	COMPRIMIDO	1000	R\$ 4,82	R\$ 4.820,00
79	BUPIUM XL 150MG	COMPRIMIDO	500	R\$ 5,23	R\$ 2.615,00
80	BUPROPIONA 150MG	COMPRIMIDO	2000	R\$ 4,50	R\$ 9.000,00
81	CABERGOLINA 0,5MG	COMPRIMIDO	500	R\$ 51,30	R\$ 25.650,00
82	CALCITRIOL 0.25 MCG	CAPSULA	2500	R\$ 6,58	R\$ 16.450,00
83	CANABIDIOL 50 MG/ML	FRASCO	30	R\$ 840,13	R\$ 25.203,90
84	CANABIDIOL 100MG/ML	FRASCO	72	R\$ 1.427,72	R\$ 102.795,84
85	CANABIDIOL 200MG/ML	FRASCO	12	R\$ 2.949,30	R\$ 35.391,60
86	CANABIDIOL 20MG/ML	FRASCO	120	R\$ 402,93	R\$ 48.351,60
87	CARBAMAZEPINA 200 MG	COMPRIMIDO	1000	R\$ 0,96	R\$ 960,00
88	CARBOLITIUM 300MG	COMPRIMIDO	1000	R\$ 1,10	R\$ 1.100,00
89	CARBOLITIUM CR 450MG	COMPRIMIDO	3.000	R\$ 2,68	R\$ 8.040,00
90	CARBONATO DE CÁLCIO + COLECALCIFEROL 500MG	COMPRIMIDO	2000	R\$ 1,95	R\$ 3.900,00
91	CARBONATO DE LÍTIO 300 MG	COMPRIMIDO	1000	R\$ 1,84	R\$ 1.840,00
92	CARMELOSE SODICA	FRASCO	12	R\$ 68,18	R\$ 818,16
93	CARVEDILOL 25 MG	COMPRIMIDO	1000	R\$ 1,73	R\$ 1.730,00

Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro, Urandi - Bahia - CEP 46.350-000

Telefone: 77 3456.2127

CNPJ n.º 13.982.632/0001-40





PREFEITURA DE
URANDI
ADMINISTRANDO PARA TODOS
"O Trabalho não Para"

Secretaria Municipal
de Administração



94	CARVEDILOL 6,25	COMPRIMIDO	1000	R\$ 1,27	R\$ 1.270,00
95	CAVERDILOL 12,5 MG	COMPRIMIDO	1000	R\$ 1,27	R\$ 1.270,00
96	CEBRILIN 30 MG	COMPRIMIDO	1080	R\$ 8,79	R\$ 9.493,20
97	CELGERIN 0,25 MG/5ML 120 ML	FRASCO	12	R\$ 39,30	R\$ 471,60
98	CERAVÊ HIDRATANTE	FRASCO	12	R\$ 144,06	R\$ 1.728,72
99	CETAPHIL CREME 453G	FRASCO	100	R\$ 143,39	R\$ 14.339,00
100	CETAPHIL SABONETE 127G	BARRA	100	R\$ 44,05	R\$ 4.405,00
101	CETRILAN	SABONETE	50	R\$ 63,21	R\$ 3.160,50
102	CICLOBENZAPRINA 10 MG	COMPRIMIDO	1000	R\$ 1,46	R\$ 1.460,00
103	CILOSTAZOL 50 MG	COMPRIMIDO	1500	R\$ 0,81	R\$ 1.215,00
104	CILOSTAZOL 100 MG	COMPRIMIDO	1500	R\$ 1,42	R\$ 2.130,00
105	CITONEURIN 5.000	COMPRIMIDO	500	R\$ 3,48	R\$ 1.740,00
106	CLARITROMICINA 500 MG	COMPRIMIDO	500	R\$ 16,37	R\$ 8.185,00
107	CLENIL A	FLACONETES	500	R\$ 9,87	R\$ 4.935,00
108	CLÓ 25 MG	COMPRIMIDO	2000	R\$ 2,08	R\$ 4.160,00
109	CLOBAZAM 10 MG	COMPRIMIDO	3.000	R\$ 1,31	R\$ 3.930,00
110	CLOBAZAM 20 MG	COMPRIMIDO	1.000	R\$ 2,23	R\$ 2.230,00
111	CLONAZEPAM 2 MG	COMPRIMIDO	1000	R\$ 0,82	R\$ 820,00
112	CLONIXINATO DE LISINA + CLORIDRATO DE CICLOBENZAPRINA 125 + 5 MG	COMPRIMIDO	1440	R\$ 4,48	R\$ 6.451,20
113	CLOPIDOGREL 75MG	COMPRIMIDO	2.000	R\$ 1,96	R\$ 3.920,00
114	CLOPIXOL DEPOT 200MG	AMPOLA	50	R\$ 127,58	R\$ 6.379,00
115	CLORTALIDONA 25 MG	COMPRIMIDO	500	R\$ 0,97	R\$ 485,00
116	CODEX 500MG + 30MG	COMPRIMIDO	1.000	R\$ 2,42	R\$ 2.420,00
117	COGLIVE 24MG	COMPRIMIDO	1000	R\$ 8,37	R\$ 8.370,00
118	COLCHICINA 0,5 MG	COMPRIMIDO	500	R\$ 2,30	R\$ 1.150,00
119	COLECALCIFEROL 7.000 UI	COMPRIMIDO	100	R\$ 5,90	R\$ 590,00
120	COMBODART	CAPSULA	1.000	R\$ 5,54	R\$ 5.540,00
121	COMPLEXO B	COMPRIMIDO	1000	R\$ 2,10	R\$ 2.100,00
122	CONCARDIO 2,5 MG	COMPRIMIDO	500	R\$ 2,40	R\$ 1.200,00
123	CONCARDIO 5MG	COMPRIMIDO	1000	R\$ 2,79	R\$ 2.790,00
124	CONEXUM	COMPRIMIDO	500	R\$ 4,77	R\$ 2.385,00
125	CORUS H50X12 MG	COMPRIMIDO	500	R\$ 2,77	R\$ 1.385,00

Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro, Urandi - Bahia - CEP 46.350-000

Telefone: 77 3456.2127

CNPJ n.º 13.982.632/0001-40





PREFEITURA DE
URANDI
ADMINISTRANDO PARA TODOS
"O Trabalho não Para"

Secretaria Municipal
de Administração



126	D – PREV 5000UI/GOTAS	FRASCO	12	R\$ 176,98	R\$ 2.123,76
127	DAFORIM 20MG	COMPRIMIDO	500	R\$ 3,36	R\$ 1.680,00
128	DAFORIN 10MG	CAPSULA	500	R\$ 2,86	R\$ 1.430,00
129	DAFORIN GOTAS	FRASCO	24	R\$ 75,80	R\$ 1.819,20
130	DEPAKENE 250MG	CAPSULA	1000	R\$ 1,49	R\$ 1.490,00
131	DEPAKENE 500MG	COMPRIMIDO	1000	R\$ 2,26	R\$ 2.260,00
132	DEPAKENE 50MG/ML	FRASCO	200	R\$ 29,20	R\$ 5.840,00
133	DEPAKOTE 250 MG	COMPRIMIDO	1.500	R\$ 2,93	R\$ 4.395,00
134	DEPURA 1.000 UI	COMPRIMIDO	500	R\$ 1,87	R\$ 935,00
135	DEPURA 7000 UI	COMPRIMIDO	500	R\$ 4,95	R\$ 2.475,00
136	DES Loratadina 0,5 MG/ML XAROPE 60 ML	FRASCO	24	R\$ 42,79	R\$ 1.026,96
137	DESVE 100MG	COMPRIMIDO	500	R\$ 3,39	R\$ 1.695,00
138	DESVE 50 MG	COMPRIMIDO	500	R\$ 3,05	R\$ 1.525,00
139	DESVENLAFAXINA 100 MG	COMPRIMIDO	2000	R\$ 3,79	R\$ 7.580,00
140	DESVENLAFAXINA 50 MG	COMPRIMIDO	1500	R\$ 2,79	R\$ 4.185,00
141	DEXAMETASONA 4MG	COMPRIMIDO	500	R\$ 1,70	R\$ 850,00
142	DEXAMETASONA 1 MG/G 10G	TUBO	12	R\$ 14,03	R\$ 168,36
143	DEXILANT 30MG	CAPSULA	800	R\$ 4,59	R\$ 3.672,00
144	DEXILANT 60MG	CAPSULA	500	R\$ 4,51	R\$ 2.255,00
145	DH- ALGA 60 ML	FRASCO	60	R\$ 105,04	R\$ 6.302,40
146	DIAMOX	COMPRIMIDO	500	R\$ 1,00	R\$ 500,00
147	DIAZEPAM 10 MG	COMPRIMIDO	500	R\$ 0,77	R\$ 385,00
148	DICLORIDRATO DE PRAMIPEXOL 0,750MG	COMPRIMIDO	1000	R\$ 5,98	R\$ 5.980,00
149	DIEVARI 900 + 100MG	COMPRIMIDO	500	R\$ 5,67	R\$ 2.835,00
150	DIOSMINA + HISPERIDONA 900 + 100MG	COMPRIMIDO	2000	R\$ 5,17	R\$ 10.340,00
151	DIVALCON ER 250MG	COMPRIMIDO	1000	R\$ 1,72	R\$ 1.720,00
152	DIVALPROATO DE SÓDIO 250 MG	COMPRIMIDO	2000	R\$ 2,59	R\$ 5.180,00
153	DIVALPROATO DE SÓDIO 500MG	COMPRIMIDO	2000	R\$ 4,34	R\$ 8.680,00
154	DOMPERIDONA 1MG/ML 100 ML	FRASCO	24	R\$ 53,43	R\$ 1.282,32
155	DOMPERIX 1MG/ML	FRASCO	24	R\$ 56,20	R\$ 1.348,80
156	DON 10 MG	COMPRIMIDO	1000	R\$ 3,56	R\$ 3.560,00
157	DONAREN 100 MG	COMPRIMIDO	1080	R\$ 4,76	R\$ 5.140,80

Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro, Urandi - Bahia - CEP 46.350-000

Telefone: 77 3456.2127

CNPJ n.º 13.982.632/0001-40





PREFEITURA DE
URANDI
ADMINISTRANDO PARA TODOS
"O Trabalho não Para"

Secretaria Municipal
de Administração



158	DONAREN 50 MG	COMPRIMIDO	500	R\$ 2,09	R\$ 1.045,00
159	DONEPEZILA 5MG	COMPRIMIDO	500	R\$ 3,05	R\$ 1.525,00
160	DONEPEZILA 10 MG	COMPRIMIDO	500	R\$ 3,53	R\$ 1.765,00
161	DORENE 150 MG	CAPSULA	500	R\$ 6,75	R\$ 3.375,00
162	DOSS D3 3.000 UI	CAPSULA	500	R\$ 2,88	R\$ 1.440,00
163	DOXAZOSINA 2MG	COMPRIMIDO	500	R\$ 1,38	R\$ 690,00
164	DOZOITO 25 MG	COMPRIMIDO	1000	R\$ 1,28	R\$ 1.280,00
165	DPREV 50.000UI	COMPRIMIDO	50	R\$ 21,10	R\$ 1.055,00
166	DULOXETINA 30MG	CAPSULA	1500	R\$ 3,07	R\$ 4.605,00
167	DULOXETINA 60MG	CAPSULA	3000	R\$ 6,50	R\$ 19.500,00
168	DUOMO HP 2+5 MG	CAPSULA	1000	R\$ 5,88	R\$ 5.880,00
169	DUTAM 0,5MG + 0,4MG	COMPRIMIDO	1000	R\$ 4,47	R\$ 4.470,00
170	DUTASTERIDA 0,5MG E TANSULOZINA 0,4MG	CAPSULA	1000	R\$ 5,34	R\$ 5.340,00
171	EBASTEL SUSPENÇÃO 60 ML	FRASCO	12	R\$ 82,40	R\$ 988,80
172	ECASIL 81 MG	COMPRIMIDO	800	R\$ 0,78	R\$ 624,00
173	ECOFILM	FRASCO	12	R\$ 58,13	R\$ 697,56
174	ELIQUIS 2,5MG	COMPRIMIDO	2.500	R\$ 7,01	R\$ 17.525,00
175	ENOXAPARINA 20 MG/0,2 ML	SERINGA PRÉ-ENCHIDA	10	R\$ 45,75	R\$ 457,50
176	ENOXAPARINA 40 MG/0,4 ML	SERINGA PRÉ-ENCHIDA	10	R\$ 88,94	R\$ 889,40
177	ENOXAPARINA 60 MG/0,6 ML	SERINGA PRÉ-ENCHIDA	10	R\$ 136,37	R\$ 1.363,70
178	ENOXAPARINA 80 MG/0,8 ML	SERINGA PRÉ-ENCHIDA	10	R\$ 174,43	R\$ 1.744,30
179	ENTRESTO 24/26 MG	COMPRIMIDO	7.500	R\$ 7,91	R\$ 59.325,00
180	ENTRESTO 49/51MG	COMPRIMIDO	5000	R\$ 7,91	R\$ 39.550,00
181	ENTRESTO 97/103MG	COMPRIMIDO	1000	R\$ 7,91	R\$ 7.910,00
182	ÉPEZ 5MG	COMPRIMIDO	1000	R\$ 2,56	R\$ 2.560,00
183	EQUITAM 80MG	COMPRIMIDO	500	R\$ 2,87	R\$ 1.435,00
184	ESC 10 MG	COMPRIMIDO	500	R\$ 3,10	R\$ 1.550,00
185	ESC 20 MG	COMPRIMIDO	500	R\$ 6,05	R\$ 3.025,00
186	ESCITALOPRAM 10MG	COMPRIMIDO	2000	R\$ 2,26	R\$ 4.520,00
187	ESCITALOPRAM 15MG	COMPRIMIDO	2000	R\$ 4,42	R\$ 8.840,00

Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro, Urandi - Bahia - CEP 46.350-000

Telefone: 77 3456.2127

CNPJ n.º 13.982.632/0001-40





PREFEITURA DE
URANDI
ADMINISTRANDO PARA TODOS
"O Trabalho não Para"

Secretaria Municipal
de Administração



188	ESCITALOPRAM 20 MG	COMPRIMIDO	1000	R\$ 4,76	R\$ 4.760,00
189	ESCITALOPRAM 20MG/ML 15ML	FRASCO	15	R\$ 128,43	R\$ 1.926,45
190	ESOMEPRAZOL 20MG	COMPRIMIDO	1000	R\$ 3,79	R\$ 3.790,00
191	ESOMEPRAZOL 40MG	COMPRIMIDO	1000	R\$ 7,06	R\$ 7.060,00
192	ESPIROLACTONA 100MG	COMPRIMIDO	1000	R\$ 2,07	R\$ 2.070,00
193	ESPIRONOLACTONA 25 MG	COMPRIMIDO	1000	R\$ 1,21	R\$ 1.210,00
194	ESPUMA PHMB	UND	150	R\$ 122,35	R\$ 18.352,50
195	ESTRADIOL 1MG	COMPRIMIDO	500	R\$ 2,63	R\$ 1.315,00
196	ETIRA 1000MG	COMPRIMIDO	1000	R\$ 7,41	R\$ 7.410,00
197	ETNA	CAPSULA	1000	R\$ 3,41	R\$ 3.410,00
198	EXODUS 10 MG	COMPRIMIDO	500	R\$ 3,17	R\$ 1.585,00
199	EXODUS 20 MG	COMPRIMIDO	500	R\$ 6,17	R\$ 3.085,00
200	EZETIMIBA 10 MG	COMPRIMIDO	500	R\$ 3,69	R\$ 1.845,00
201	FENERGAN 25 MG	COMPRIMIDO	500	R\$ 1,24	R\$ 620,00
202	FENITOÍNA 100 MG	COMPRIMIDO	500	R\$ 0,76	R\$ 380,00
203	FENOBARBITAL 100MG	COMPRIMIDO	500	R\$ 0,63	R\$ 315,00
204	FENOBARBITAL 40 MG/ML 20 ML	FRASCO	12	R\$ 13,55	R\$ 162,60
205	FERROVITAN C/ COLINA	FRASCO	12	R\$ 95,22	R\$ 1.142,64
206	FIBER MAIS	LATA	12	R\$ 152,38	R\$ 1.828,56
207	FLEBON 50MG	COMPRIMIDO	1000	R\$ 3,09	R\$ 3.090,00
208	FLEX H.A	COMPRIMIDO	800	R\$ 7,92	R\$ 6.336,00
209	FLUOXETINA 20 MG	COMPRIMIDO	1000	R\$ 1,74	R\$ 1.740,00
210	FLUTINOL COLIRIO 5 ML	FRASCO	12	R\$ 45,03	R\$ 540,36
211	FORASEC 400/12 MCG	CAPSULA INAL	500	R\$ 3,25	R\$ 1.625,00
212	FORXIGA 10 MG	COMPRIMIDO	3500	R\$ 8,24	R\$ 28.840,00
213	FOSFATO DE CODEÍNA 30 MG	COMPRIMIDO	500	R\$ 2,07	R\$ 1.035,00
214	FRISIUM 20MG	COMPRIMIDO	1500	R\$ 2,40	R\$ 3.600,00
215	FUMARATO DE FORMOTEROL DI-HIDRATADO + BUDESONIDA 400/12	CAPSULA INALATÓRIA	1000	R\$ 3,35	R\$ 3.350,00
216	FUROSEMIDA 40 MG	COMPRIMIDO	1000	R\$ 0,56	R\$ 560,00
217	GABANEURIN 300MG	CAPSULA	800	R\$ 3,48	R\$ 2.784,00
218	GABAPENTINA 300 MG	CAPSULA	1000	R\$ 3,17	R\$ 3.170,00
219	GABAPENTINA 600 MG	COMPRIMIDO	1500	R\$ 8,96	R\$ 13.440,00

Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro, Urandi - Bahia - CEP 46.350-000

Telefone: 77 3456.2127

CNPJ n.º 13.982.632/0001-40





PREFEITURA DE
URANDI
ADMINISTRANDO PARA TODOS
"O Trabalho não Para"

Secretaria Municipal
de Administração



220	GABATRINA 500 MG	COMPRIMIDO	500	R\$ 8,01	R\$ 4.005,00
221	GALVUS 50 MG	COMPRIMIDO	720	R\$ 5,03	R\$ 3.621,60
222	GAMAX	CAPSULA	500	R\$ 6,76	R\$ 3.380,00
223	GARDENAL 40MG/ML	FRASCO	60	R\$ 14,47	R\$ 868,20
224	GARDENAL 100MG	COMPRIMIDO	500	R\$ 1,00	R\$ 500,00
225	GAZIA 40MG	COMPRIMIDO	500	R\$ 1,99	R\$ 995,00
226	GINKGO BILOBA 60MG	CAPSULA	500	R\$ 2,79	R\$ 1.395,00
227	GINKGOBILOBA 40MG	CAPSULA	500	R\$ 2,02	R\$ 1.010,00
228	GLICAZIDA 30MG	COMPRIMIDO	1000	R\$ 0,89	R\$ 890,00
229	GLICOSAMINA 1,5g + CONDROITINA 1,2g	SACHES	500	R\$ 8,04	R\$ 4.020,00
230	GLIFAGE XR 1000MG	COMPRIMIDO	2000	R\$ 2,04	R\$ 4.080,00
231	GLIFAGE XR 750 MG	COMPRIMIDO	1000	R\$ 1,47	R\$ 1.470,00
232	GLIFAGE XR 850 MG	COMPRIMIDO	1000	R\$ 1,51	R\$ 1.510,00
233	GLYXAMBI 25MG + 5 MG	COMPRIMIDO	500	R\$ 18,13	R\$ 9.065,00
234	GROW D 200 UI	FRASCO	24	R\$ 52,62	R\$ 1.262,88
235	HALDOL 5 MG	COMPRIMIDO	500	R\$ 0,92	R\$ 460,00
236	HEMIFUMARATO DE BISOPROLOL 2,5 MG	COMPRIMIDO	1500	R\$ 2,57	R\$ 3.855,00
237	HEMIFUMARATO DE BISOPROLOL 5MG	COMPRIMIDO	2000	R\$ 3,01	R\$ 6.020,00
238	HIDANTAL 100 MG	COMPRIMIDO	500	R\$ 0,71	R\$ 355,00
239	HIDRALAZINA 50 MG	DRAGEA	2000	R\$ 0,72	R\$ 1.440,00
240	HIDRAT URÉIA 3% 150 ML	FRASCO	24	R\$ 61,83	R\$ 1.483,92
241	HIDRATANTE CORPORAL NEUTROGENA NORWEGIAN 400 ML	FRASCO	30	R\$ 121,98	R\$ 3.659,40
242	HIDROGEL 85g	TUBO	15	R\$ 115,42	R\$ 1.731,30
243	HIDROXICLOROQUINA 400MG	COMPRIMIDO	1000	R\$ 4,02	R\$ 4.020,00
244	HIDROXIUREIA 500 MG	COMPRIMIDO	1500	R\$ 3,94	R\$ 5.910,00
245	HOLMES H 40/12,5 MG	COMPRIMIDO	500	R\$ 3,12	R\$ 1.560,00
246	HOLMES H 40MG/25MG	COMPRIMIDO	800	R\$ 3,17	R\$ 2.536,00
247	IMIPRA 25MG	COMPRIMIDO	3.000	R\$ 0,77	R\$ 2.310,00
248	IMIPRAMINA 25MG	COMPRIMIDO	3000	R\$ 0,77	R\$ 2.310,00
249	IMPERE 5 MG	COMPRIMIDO	500	R\$ 5,49	R\$ 2.745,00
250	IMURAN 50 MG	COMPRIMIDO	500	R\$ 5,83	R\$ 2.915,00
251	INDAPAMIDA 1,5 MG	COMPRIMIDO	500	R\$ 1,24	R\$ 620,00

Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro, Urandi - Bahia - CEP 46.350-000

Telefone: 77 3456.2127

CNPJ n.º 13.982.632/0001-40





PREFEITURA DE
URANDI
ADMINISTRANDO PARA TODOS
"O Trabalho não Para"

Secretaria Municipal
de Administração



252	INSERIS 150 XR MG	COMPRIMIDO	1080	R\$ 7,55	R\$ 8.154,00
253	INSPIRA 25 MG	COMPRIMIDO	1080	R\$ 2,51	R\$ 2.710,80
254	INSULINA ASPARTE 100UI/3ML	CANETA	40	R\$ 158,08	R\$ 6.323,20
255	INSULINA GLARGINA 100UI/3ML	CANETA	50	R\$ 239,09	R\$ 11.954,50
256	INZELM 20MG	COMPRIMIDO	500	R\$ 8,67	R\$ 4.335,00
257	IRBESARTANA + HCTZ 300/12,5 MG	COMPRIMIDO	500	R\$ 5,41	R\$ 2.705,00
258	IVERMECTINA 6 MG	COMPRIMIDO	250	R\$ 6,93	R\$ 1.732,50
259	JANUMET 50/850MG	COMPRIMIDO	2000	R\$ 6,46	R\$ 12.920,00
260	JARDIANCE 10MG	COMPRIMIDO	3.000	R\$ 11,65	R\$ 34.950,00
261	JARDIANCE 25MG	COMPRIMIDO	2500	R\$ 11,65	R\$ 29.125,00
262	JARDIANCE DUO 12,5/850	COMPRIMIDO	1440	R\$ 5,93	R\$ 8.539,20
263	KEPPRA 100MG/ML	FRASCO	250	R\$ 183,85	R\$ 45.962,50
264	KEPPRA 250 MG	COMPRIMIDO	3.500	R\$ 2,84	R\$ 9.940,00
265	KEPPRA 500MG	COMPRIMIDO	3.500	R\$ 5,72	R\$ 20.020,00
266	KEPPRA 750 MG	COMPRIMIDO	1000	R\$ 14,69	R\$ 14.690,00
267	LACOSAMIDA 50MG	COMPRIMIDO	500	R\$ 6,87	R\$ 3.435,00
268	LACTOSIL 10.000 Fcc	TABLETES	500	R\$ 2,85	R\$ 1.425,00
269	LACTOSIL 4000 Fcc	TABLETES	500	R\$ 2,07	R\$ 1.035,00
270	LACTULOSE	FRASCO	24	R\$ 44,49	R\$ 1.067,76
271	LAMITOR CD 100MG	COMPRIMIDO	500	R\$ 3,74	R\$ 1.870,00
272	LAMOTRIGINA 100 MG	COMPRIMIDO	6.000	R\$ 2,65	R\$ 15.900,00
273	LAMOTRIGINA 25 MG	COMPRIMIDO	7.000	R\$ 1,47	R\$ 10.290,00
274	LAMOTRIGINA 50 MG	COMPRIMIDO	1000	R\$ 2,33	R\$ 2.330,00
275	LANSOPRAZOL + CLARITROMICINA + AMOXICILINA 30MG + 500MG + 500MG	CAPSULA	224	R\$ 8,06	R\$ 1.805,44
276	LASIX 40MG	COMPRIMIDO	500	R\$ 1,43	R\$ 715,00
277	LATANOPROSTA 50 mcg/ML	FRASCO	24	R\$ 177,32	R\$ 4.255,68
278	LATUDA 80MG	COMPRIMIDO	500	R\$ 19,61	R\$ 9.805,00
279	LESTER 2MG	COMPRIMIDO	500	R\$ 6,01	R\$ 3.005,00
280	LEUCOGEN 80 MG	CAPSULA	500	R\$ 5,88	R\$ 2.940,00
281	LEVETIRACETAM 100MG/ML	FRASCO	50	R\$ 173,99	R\$ 8.699,50
282	LEVETIRACETAM 750 MG	COMPRIMIDO	3000	R\$ 10,59	R\$ 31.770,00
283	LEVETIRACETAM 250 MG	COMPRIMIDO	2000	R\$ 2,49	R\$ 4.980,00

Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro, Urandi - Bahia - CEP 46.350-000

Telefone: 77 3456.2127

CNPJ n.º 13.982.632/0001-40





PREFEITURA DE
URANDI
ADMINISTRANDO PARA TODOS
"O Trabalho não Para"

Secretaria Municipal
de Administração



284	LEVOCETIRIZINA 5MG	COMPRIMIDO	500	R\$ 4,65	R\$ 2.325,00
285	LEVOTIROXINA SÓDICA 125MCG	COMPRIMIDO	720	R\$ 0,60	R\$ 432,00
286	LEVOTIROXINA SÓDICA 175MCG	COMPRIMIDO	500	R\$ 0,75	R\$ 375,00
287	LEVOTIROXINA SÓDICA 200MCG	COMPRIMIDO	500	R\$ 1,30	R\$ 650,00
288	LEVOTIROXINA SÓDICA 62,5 MCG	COMPRIMIDO	500	R\$ 0,65	R\$ 325,00
289	LEVOTIROXINA SÓDICA 88MG	COMPRIMIDO	500	R\$ 0,62	R\$ 310,00
290	LIDOCAINA GEL	TUBO	100	R\$ 29,01	R\$ 2.901,00
291	LIROMAG	SACHES	500	R\$ 3,58	R\$ 1.790,00
292	LIXIANA 30 MG	COMPRIMIDO	720	R\$ 5,09	R\$ 3.664,80
293	LONG FLEX	CAPSULA	1000	R\$ 3,62	R\$ 3.620,00
294	LOPERAMIDA 2MG	COMPRIMIDO	250	R\$ 1,08	R\$ 270,00
295	LORATADINA 1 MG/ML 100 ML	FRASCO	24	R\$ 28,54	R\$ 684,96
296	LORATADINA 10 MG	COMPRIMIDO	250	R\$ 1,59	R\$ 397,50
297	LORAX 2MG	COMPRIMIDO	1000	R\$ 1,95	R\$ 1.950,00
298	LORAZEPAM 2MG	COMPRIMIDO	1000	R\$ 1,02	R\$ 1.020,00
299	LOSARTANA 25MG	COMPRIMIDO	500	R\$ 1,90	R\$ 950,00
300	LOSARTANA POTÁSSICA + HIDROCLOROTIAZIDA 50MG +12,5MG	COMPRIMIDO	500	R\$ 2,90	R\$ 1.450,00
301	LURASIDONA 80 MG	COMPRIMIDO	500	R\$ 18,93	R\$ 9.465,00
302	IXIUM 50 MG/G	SACHÊ	300	R\$ 31,08	R\$ 9.324,00
303	MAG - B	COMPRIMIDO	1000	R\$ 3,57	R\$ 3.570,00
304	MAGNEN B6	COMPRIMIDO	1000	R\$ 5,34	R\$ 5.340,00
305	MALEATO DE TIMOLOL 0,5MG	FRASCO	24	R\$ 15,24	R\$ 365,76
306	MAREVAN 5 MG	COMPRIMIDO	360	R\$ 1,27	R\$ 457,20
307	MECLIN JET 50 MG	COMPRIMIDO	500	R\$ 3,69	R\$ 1.845,00
308	MEDATO 10 MG	COMPRIMIDO	3000	R\$ 1,73	R\$ 5.190,00
309	MELATONINA 3MG/ML 20 ML	FRASCO	24	R\$ 47,00	R\$ 1.128,00
310	MELATONINA 3MG/ML 30 ML	FRASCO	24	R\$ 71,30	R\$ 1.711,20
311	MELATONINA 3MG/ML 90 ML	FRASCO	12	R\$ 116,67	R\$ 1.400,04
312	METFORMINA 1000MG	COMPRIMIDO	500	R\$ 1,95	R\$ 975,00
313	METIL B12 500MCG/JATO	FRASCO	24	R\$ 77,40	R\$ 1.857,60
314	METILFENIDATO 10MG	COMPRIMIDO	1000	R\$ 1,85	R\$ 1.850,00
315	METOTREXATO 2,5 MG	COMPRIMIDO	1000	R\$ 2,24	R\$ 2.240,00

Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro, Urandi - Bahia - CEP 46.350-000

Telefone: 77 3456.2127

CNPJ n.º 13.982.632/0001-40





PREFEITURA DE
URANDI
ADMINISTRANDO PARA TODOS
"O Trabalho não Para"

Secretaria Municipal
de Administração



316	MILGAMMA	DRÁGEA	1500	R\$ 3,45	R\$ 5.175,00
317	MINILAX	BISNAGAS	500	R\$ 8,07	R\$ 4.035,00
318	MIRTAZAPINA 15MG	COMPRIMIDO	1500	R\$ 2,92	R\$ 4.380,00
319	MIRTAZAPINA 30MG	COMPRIMIDO	1000	R\$ 6,15	R\$ 6.150,00
320	MOBALE 75 MG	CAPSULA	500	R\$ 2,44	R\$ 1.220,00
321	MOBIGAL MSM	CAPSULA	500	R\$ 7,25	R\$ 3.625,00
322	MOMETASONA CREME 20 G	TUBO	30	R\$ 43,61	R\$ 1.308,30
323	MOMETASONA SPRAY NASAL 50 MCG/JATO	FRASCO	24	R\$ 67,64	R\$ 1.623,36
324	MONTELOCASTE DE SÓDIO 10 MG	COMPRIMIDO	500	R\$ 2,88	R\$ 1.440,00
325	MONTELOCATE DE SÓDIO 4 MG	COMPRIMIDO	500	R\$ 2,55	R\$ 1.275,00
326	MONTELUCASTE DE SÓDIO 5MG	COMPRIMIDO	500	R\$ 2,88	R\$ 1.440,00
327	MOTILEX	COMPRIMIDO	720	R\$ 3,33	R\$ 2.397,60
328	MOTILEX HÁ	CAPSULA	1500	R\$ 7,23	R\$ 10.845,00
329	MUVINLAX	SACHE	500	R\$ 2,84	R\$ 1.420,00
330	MYRBETRIC 50 MG	COMPRIMIDO	2000	R\$ 11,93	R\$ 23.860,00
331	NALTREXONA 50 MG	COMPRIMIDO	500	R\$ 6,40	R\$ 3.200,00
332	NAPRIX 10MG	COMPRIMIDO	500	R\$ 2,90	R\$ 1.450,00
333	NAPROXENO SÓDICO 550MG	COMPRIMIDO	250	R\$ 2,81	R\$ 702,50
334	NEBIVOLOL 5MG	COMPRIMIDO	3000	R\$ 2,18	R\$ 6.540,00
335	NEBLOCK 5MG	COMPRIMIDO	3.000	R\$ 2,62	R\$ 7.860,00
336	NEOZINE 100 MG	COMPRIMIDO	1000	R\$ 1,84	R\$ 1.840,00
337	NESINA 25 MG	COMPRIMIDO	1000	R\$ 6,75	R\$ 6.750,00
338	NESINA MET 12,5 MG + 850 MG	COMPRIMIDO	1500	R\$ 3,48	R\$ 5.220,00
339	NEULEPTIL 1 % 20 ML	FRASCO	50	R\$ 16,35	R\$ 817,50
340	NEULEPTIL 10 MG	COMPRIMIDO	500	R\$ 0,78	R\$ 390,00
341	NOEX 32 MCG/DOSE	FRASCO	12	R\$ 50,58	R\$ 606,96
342	NOEX 50 MCG/DOSE	FRASCO	12	R\$ 84,76	R\$ 1.017,12
343	NOEX 64 MCG/DOSE	FRASCO	12	R\$ 86,33	R\$ 1.035,96
344	NOEX 100 MCG/DOSE	FRASCO	12	R\$ 86,84	R\$ 1.042,08
345	NORTRIPTILINA 50MG	CAPSULA	500	R\$ 2,80	R\$ 1.400,00
346	NORTRIPTILINA 50MG + PROPANOLOL 40MG	COMPRIMIDO	500	R\$ 1,87	R\$ 935,00
347	NOVANLO 2,5MG	COMPRIMIDO	500	R\$ 2,84	R\$ 1.420,00

Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro, Urandi - Bahia - CEP 46.350-000

Telefone: 77 3456.2127

CNPJ n.º 13.982.632/0001-40





PREFEITURA DE
URANDI
ADMINISTRANDO PARA TODOS
"O Trabalho não Para"

Secretaria Municipal
de Administração



348	OCTIFEN COLIRIO	FRASCO	12	R\$ 42,38	R\$ 508,56
349	OESTROGEL 0,6 MG/G	TUBO	12	R\$ 86,16	R\$ 1.033,92
350	OKOTICO 100MG	COMPRIMIDO	1.500	R\$ 8,75	R\$ 13.125,00
351	OLANZAPINA 10MG	COMPRIMIDO	3000	R\$ 8,23	R\$ 24.690,00
352	OLANZAPINA 5MG	COMPRIMIDO	1500	R\$ 6,29	R\$ 9.435,00
353	OLEPTAL 600MG	COMPRIMIDO	500	R\$ 6,34	R\$ 3.170,00
354	OLMESARTANA 20MG	COMPRIMIDO	2000	R\$ 1,70	R\$ 3.400,00
355	OLMESARTANA 40MG	COMPRIMIDO	500	R\$ 1,88	R\$ 940,00
356	OLMESARTANA 40 MG/HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	COMPRIMIDO	500	R\$ 2,37	R\$ 1.185,00
357	OLMESARTANA + HIDROCLOROTIAZIDA 20MG/12,5MG	COMPRIMIDO	800	R\$ 2,25	R\$ 1.800,00
358	OLMESARTANA + HIDROCLOROTIAZIDA 40MG/12,5MG	COMPRIMIDO	500	R\$ 2,37	R\$ 1.185,00
359	OMEPRAZOL 20 MG	COMPRIMIDO	500	R\$ 0,69	R\$ 345,00
360	ONDANSETRONA 8MG	COMPRIMIDO	500	R\$ 6,13	R\$ 3.065,00
361	OSCAL D 500MG /400	COMPRIMIDO	500	R\$ 2,90	R\$ 1.450,00
362	OSS FOR K MAG	COMPRIMIDO	1000	R\$ 3,88	R\$ 3.880,00
363	OSTEOFIX	COMPRIMIDO	500	R\$ 1,99	R\$ 995,00
364	OSTEONUTRI 600 MG + 400 UI	COMPRIMIDO	4500	R\$ 4,18	R\$ 18.810,00
365	OXCARBAMAZEPINA 300MG	COMPRIMIDO	1.000	R\$ 2,46	R\$ 2.460,00
366	OXCARBAMAZEPINA 600MG	COMPRIMIDO	1000	R\$ 3,88	R\$ 3.880,00
367	OXIBUTININA 1MG/ML 120 ML	FRASCO	24	R\$ 63,10	R\$ 1.514,40
368	OXIBUTININA 1MG/ML SOLUÇÃO AQUOSA 1 LITRO	FRASCO	12	R\$ 125,53	R\$ 1.506,36
369	OXIBUTININA 5MG	COMPRIMIDO	3000	R\$ 1,61	R\$ 4.830,00
370	OXIMAX 400MCG	CAPSULA	1000	R\$ 4,04	R\$ 4.040,00
371	PACO 500 + 30MG	COMPRIMIDO	500	R\$ 3,08	R\$ 1.540,00
372	PAMELOR 10MG	COMPRIMIDO	1.500	R\$ 1,48	R\$ 2.220,00
373	PAMELOR 50MG	CAPSULA	1000	R\$ 3,38	R\$ 3.380,00
374	PANTOPRAZOL SÓDICO 20MG	COMPRIMIDO	500	R\$ 1,60	R\$ 800,00
375	PANTOPRAZOL SÓDICO 40MG	COMPRIMIDO	2000	R\$ 1,79	R\$ 3.580,00
376	PARACETAMOL 500MG+FOSFATO DE CODEÍNA 30MG	COMPRIMIDO	1000	R\$ 2,35	R\$ 2.350,00

Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro, Urandi - Bahia - CEP 46.350-000

Telefone: 77 3456.2127

CNPJ n.º 13.982.632/0001-40





PREFEITURA DE
URANDI
ADMINISTRANDO PARA TODOS
"O Trabalho não Para"

Secretaria Municipal
de Administração



377	PAROXETINA 20MG	COMPRIMIDO	800	R\$ 1,95	R\$ 1.560,00
378	PAROXETINA 40MG	COMPRIMIDO	1000	R\$ 14,98	R\$ 14.980,00
379	PATANOL-S 2MG	FRASCO	24	R\$ 87,29	R\$ 2.094,96
380	PEG 4000	SACHE	1080	R\$ 6,56	R\$ 7.084,80
381	PEIXONIX	CAPSULA	750	R\$ 1,68	R\$ 1.260,00
382	PERLID 1MG/ML	FRASCO	24	R\$ 69,54	R\$ 1.668,96
383	PERMEAR 300MG	COMPRIMIDO	500	R\$ 8,65	R\$ 4.325,00
384	PIOGLITAZONA 30 MG	COMPRIMIDO	720	R\$ 5,01	R\$ 3.607,20
385	PIRIDOXINA 300MG	CAPSULA	500	R\$ 1,74	R\$ 870,00
386	PISA 0,750MG	COMPRIMIDO	500	R\$ 6,86	R\$ 3.430,00
387	PITAVASTATINA 2MG	COMPRIMIDO	2000	R\$ 4,01	R\$ 8.020,00
388	PLENIGEL 5ML	FRASCO	12	R\$ 34,86	R\$ 418,32
389	POLIHESANIDA (PHMB)	FRASCO	3	R\$ 139,90	R\$ 419,70
390	PONDERA 20MG	COMPRIMIDO	500	R\$ 7,80	R\$ 3.900,00
391	PONDERA 25MG	COMPRIMIDO	500	R\$ 7,91	R\$ 3.955,00
392	PONDERA 40MG	COMPRIMIDO	500	R\$ 15,83	R\$ 7.915,00
393	PONDERA XR 12,5MG	COMPRIMIDO	500	R\$ 3,45	R\$ 1.725,00
394	PREBICTAL 100 MG	CAPSULA	1500	R\$ 6,44	R\$ 9.660,00
395	PREBICTAL 50 MG	CAPSULA	1500	R\$ 3,11	R\$ 4.665,00
396	PREDNISOLONA 3MG/ML 120 ML	FRASCO	24	R\$ 43,40	R\$ 1.041,60
397	PREDNISOLONA 3MG/ML 60 ML	FRASCO	24	R\$ 27,83	R\$ 667,92
398	PREDSIM 5MG	COMPRIMIDO	500	R\$ 1,48	R\$ 740,00
399	PREGABALINA 100MG	CAPSULA	1500	R\$ 5,11	R\$ 7.665,00
400	PREGABALINA 150MG	CAPSULA	3000	R\$ 5,14	R\$ 15.420,00
401	PREGABALINA 50 MG	COMPRIMIDO	2000	R\$ 2,72	R\$ 5.440,00
402	PREGABALINA 75MG	CAPSULA	5.000	R\$ 3,06	R\$ 15.300,00
403	PRESSAT 2,5 MG	COMPRIMIDO	2000	R\$ 1,48	R\$ 2.960,00
404	PRIMOLUT-NOR 10MG	COMPRIMIDO	500	R\$ 3,83	R\$ 1.915,00
405	PROCORALAM 7,5 MG	COMPRIMIDO	500	R\$ 4,22	R\$ 2.110,00
406	PROCORALAN 5MG	COMPRIMIDO	2000	R\$ 3,80	R\$ 7.600,00
407	PROLIVE	CAPSULA	360	R\$ 8,07	R\$ 2.905,20
408	PROLOPA BD 100/25MG	COMPRIMIDO	3000	R\$ 2,68	R\$ 8.040,00

Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro, Urandi - Bahia - CEP 46.350-000

Telefone: 77 3456.2127

CNPJ nº 13.982.632/0001-40





PREFEITURA DE
URANDI
ADMINISTRANDO PARA TODOS
"O Trabalho não Para"

Secretaria Municipal
de Administração



409	PROLOPA HBS 100/25MG	CAPSULA	2000	R\$ 3,54	R\$ 7.080,00
410	PROPANOLOL 20MG	COMPRIMIDO	500	R\$ 1,23	R\$ 615,00
411	PROSSO KM	COMPRIMIDO	500	R\$ 7,11	R\$ 3.555,00
412	PRYSMA 3MG	COMPRIMIDO	720	R\$ 5,42	R\$ 3.902,40
413	PURAN T4 175MG	COMPRIMIDO	500	R\$ 1,81	R\$ 905,00
414	PURAN T4 200MG	COMPRIMIDO	500	R\$ 2,22	R\$ 1.110,00
415	PURAN T4 25MG	COMPRIMIDO	500	R\$ 0,85	R\$ 425,00
416	PURAN T4 37,5 MCG	COMPRIMIDO	500	R\$ 0,60	R\$ 300,00
417	PURAN T4 62,5 MCG	COMPRIMIDO	500	R\$ 0,85	R\$ 425,00
418	PURAN 75MCG	COMPRIMIDO	1000	R\$ 0,83	R\$ 830,00
419	PURAVIT ADE 20 ML	FRASCO	12	R\$ 107,20	R\$ 1.286,40
420	QUET XR 50 MG	COMPRIMIDO	1500	R\$ 6,55	R\$ 9.825,00
421	QUETIAPINA 100MG	COMPRIMIDO	1500	R\$ 4,98	R\$ 7.470,00
422	QUETIAPINA 200MG	COMPRIMIDO	2000	R\$ 9,75	R\$ 19.500,00
423	QUETIAPINA 25MG	COMPRIMIDO	2.000	R\$ 2,20	R\$ 4.400,00
424	QUETIAPINA 300 MG	COMPRIMIDO	2000	R\$ 16,34	R\$ 32.680,00
425	QUETIAPINA 50 MG	COMPRIMIDO	2000	R\$ 8,04	R\$ 16.080,00
426	RAMIPRIL 5 MG	COMPRIMIDO	1000	R\$ 2,80	R\$ 2.800,00
427	RAZAPINA ODT 15MG	COMPRIMIDO	500	R\$ 3,29	R\$ 1.645,00
428	RAZAPINA 30 MG	COMPRIMIDO	500	R\$ 6,67	R\$ 3.335,00
429	RAZAPINA ODT 45MG	COMPRIMIDO	2000	R\$ 9,04	R\$ 18.080,00
430	RETEMIC 1MG/ML 120 ML	FRASCO	50	R\$ 67,79	R\$ 3.389,50
431	REUQUINOL 400MG	COMPRIMIDO	1500	R\$ 4,33	R\$ 6.495,00
432	RINOSORO JET	FRASCO	5	R\$ 57,54	R\$ 287,70
433	RISEDRONATO SÓDICO 150 MG	COMPRIMIDO	12	R\$ 168,70	R\$ 2.024,40
434	RISPERIDON 1MG/ML 30 ML	FRASCO	100	R\$ 81,93	R\$ 8.193,00
435	RISPERIDON 1MG/ML 60 ML	FRASCO	100	R\$ 147,40	R\$ 14.740,00
436	RISPERIDONA 1MG	COMPRIMIDO	500	R\$ 2,13	R\$ 1.065,00
437	RISPERIDONA 1MG/ML 30 ML	FRASCO	50	R\$ 69,75	R\$ 3.487,50
438	RISPERIDONA 1MG/ML 60 ML	FRASCO	100	R\$ 136,20	R\$ 13.620,00
439	RISPERIDONA 2 MG	COMPRIMIDO	1000	R\$ 1,75	R\$ 1.750,00
440	RISPERIDONA 3 MG	COMPRIMIDO	1000	R\$ 2,08	R\$ 2.080,00

Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro, Urandi - Bahia - CEP 46.350-000

Telefone: 77 3456.2127

CNPJ nº 13.982.632/0001-40





PREFEITURA DE
URANDI
ADMINISTRANDO PARA TODOS
"O Trabalho não Para"

Secretaria Municipal
de Administração



441	RISS 1 MG	COMPRIMIDO	500	R\$ 2,33	R\$ 1.165,00
442	RITALINA 10MG	COMPRIMIDO	3000	R\$ 2,04	R\$ 6.120,00
443	RITALINA 20 MG	COMPRIMIDO	1000	R\$ 13,50	R\$ 13.500,00
444	RITALINA LA 10MG	COMPRIMIDO	2000	R\$ 4,79	R\$ 9.580,00
445	RITALINA LA 20 MG	COMPRIMIDO	2000	R\$ 13,30	R\$ 26.600,00
446	RIVAROXABANA 10MG	COMPRIMIDO	2000	R\$ 4,97	R\$ 9.940,00
447	RIVAROXABANA 15MG	COMPRIMIDO	3.000	R\$ 5,10	R\$ 15.300,00
448	RIVAROXABANA 2,5MG	COMPRIMIDO	2000	R\$ 6,02	R\$ 12.040,00
449	RIVAROXABANA 20MG	COMPRIMIDO	3.000	R\$ 5,48	R\$ 16.440,00
450	RIVAXA 20MG	COMPRIMIDO	2.000	R\$ 1,80	R\$ 3.600,00
451	RIVOTRIL SB 0,25 MG	COMPRIMIDO	500	R\$ 2,28	R\$ 1.140,00
452	ROSUCOR 20MG	COMPRIMIDO	2.000	R\$ 2,97	R\$ 5.940,00
453	ROSUVASTATINA 10MG	COMPRIMIDO	1000	R\$ 1,93	R\$ 1.930,00
454	ROSUVASTATINA 20MG	COMPRIMIDO	5.000	R\$ 2,78	R\$ 13.900,00
455	ROSUVASTATINA 40MG	COMPRIMIDO	2000	R\$ 6,70	R\$ 13.400,00
456	ROXETIN XR 12,50MG	COMPRIMIDO	720	R\$ 3,17	R\$ 2.282,40
457	SABONETE GH INFANTIL	BARRA	24	R\$ 28,58	R\$ 685,92
458	SABRIL 500MG	COMPRIMIDO	1500	R\$ 8,57	R\$ 12.855,00
459	SAF-GEL 85 G	TUBO	50	R\$ 150,18	R\$ 7.509,00
460	SANY D 7.000 UI	COMPRIMIDO	150	R\$ 4,88	R\$ 732,00
461	SEAKALM 260 MG	COMPRIMIDO	1000	R\$ 2,89	R\$ 2.890,00
462	SEAKALM 600 MG	COMPRIMIDO	1000	R\$ 6,17	R\$ 6.170,00
463	SELOZOK 100MG	COMPRIMIDO	500	R\$ 5,01	R\$ 2.505,00
464	SELOZOK 25MG	COMPRIMIDO	500	R\$ 1,51	R\$ 755,00
465	SELOZOK 50MG	COMPRIMIDO	500	R\$ 2,98	R\$ 1.490,00
466	SERTRALINA 100MG	COMPRIMIDO	2000	R\$ 4,81	R\$ 9.620,00
467	SERTRALINA 25MG	COMPRIMIDO	2.000	R\$ 2,60	R\$ 5.200,00
468	SERTRALINA 50MG	COMPRIMIDO	2.500	R\$ 2,53	R\$ 6.325,00
469	SOLIFENACINA 10 mg	COMPRIMIDO	500	R\$ 6,51	R\$ 3.255,00
470	SOMALGIN CARDIO 100MG	COMPRIMIDO	1500	R\$ 1,08	R\$ 1.620,00
471	SOMALGIN CARDIO 81MG	COMPRIMIDO	500	R\$ 0,67	R\$ 335,00
472	SPARK 750 MG	COMPRIMIDO	1.000	R\$ 5,61	R\$ 5.610,00

Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro, Urandi - Bahia - CEP 46.350-000

Telefone: 77 3456.2127

CNPJ n.º 13.982.632/0001-40





PREFEITURA DE
URANDI
ADMINISTRANDO PARA TODOS
"O Trabalho não Para"

Secretaria Municipal
de Administração



473	SPIOLTO 2,5 + 2,5 MCG	FRASCO	24	R\$ 430,50	R\$ 10.332,00
474	SPIRIVA 2,5 MCG	CAPSULA INAL	500	R\$ 9,17	R\$ 4.585,00
475	SUCCINATO DE METOPROLOL 50MG	COMPRIMIDO	7.000	R\$ 1,77	R\$ 12.390,00
476	SUCCINATO DE METOPROLOL 100MG	COMPRIMIDO	2.000	R\$ 2,93	R\$ 5.860,00
477	SULFATO DE NEOMICINA 5MG + BACITRACINA 250UI POMADA 15G	TUBO	8	R\$ 18,67	R\$ 149,36
478	SYSTANE UI 15ML	FRASCO	24	R\$ 134,75	R\$ 3.234,00
479	SYSTANE UI 10ML	FRASCO	24	R\$ 92,92	R\$ 2.230,08
480	TAM 250 MG	COMPRIMIDO	1.500	R\$ 1,87	R\$ 2.805,00
481	TAM 750 MG	COMPRIMIDO	1.500	R\$ 5,70	R\$ 8.550,00
482	TANSULOSINA 0,4MG	CAPSULA	500	R\$ 3,91	R\$ 1.955,00
483	TARFIC 1,0MG POMADA 30G	TUBO	30	R\$ 193,45	R\$ 5.803,50
484	TECNOMET 2,5MG	COMPRIMIDO	750	R\$ 2,38	R\$ 1.785,00
485	TEGRETOL 20MG/ML	FRASCO	200	R\$ 38,91	R\$ 7.782,00
486	TEGRETOL CR 200MG	COMPRIMIDO	1000	R\$ 1,80	R\$ 1.800,00
487	TEPEV 500 MG	CAPSULA	3000	R\$ 3,55	R\$ 10.650,00
488	TILESTAL	COMPRIMIDO	500	R\$ 3,17	R\$ 1.585,00
489	TOBRADEX 5ML	FRASCO	12	R\$ 49,72	R\$ 596,64
490	TOLREST 100MG	COMPRIMIDO	1080	R\$ 6,93	R\$ 7.484,40
491	TOLREST 75MG	COMPRIMIDO	1000	R\$ 5,80	R\$ 5.800,00
492	TOPIRAMATO 25MG	COMPRIMIDO	6.000	R\$ 1,69	R\$ 10.140,00
493	TOPIRAMATO 50 MG	COMPRIMIDO	2000	R\$ 3,09	R\$ 6.180,00
494	TOPISON 1 MG/G CREME 20G	TUBO	12	R\$ 78,81	R\$ 945,72
495	TORVAL 300MG	COMPRIMIDO	3000	R\$ 2,20	R\$ 6.600,00
496	TORVAL CR 500MG	COMPRIMIDO	2000	R\$ 2,90	R\$ 5.800,00
497	TRAMADOL 100MG	COMPRIMIDO	500	R\$ 9,06	R\$ 4.530,00
498	TRAMADOL + PARACETAMOL 37,5 MG/325,0MG	COMPRIMIDO	500	R\$ 3,87	R\$ 1.935,00
499	TRAYENTA	COMPRIMIDO	1500	R\$ 12,19	R\$ 18.285,00
500	TREZETE 20/10 MG	COMPRIMIDO	500	R\$ 5,19	R\$ 2.595,00
501	TRAZODONA 50 MG	COMPRIMIDO	2160	R\$ 1,43	R\$ 3.088,80
502	TREZOR 40 MG	COMPRIMIDO	500	R\$ 7,02	R\$ 3.510,00
503	TRIEXIFENIDIL 5MG	COMPRIMIDO	2000	R\$ 0,65	R\$ 1.300,00
504	TRILEPTAL 600MG	COMPRIMIDO	1000	R\$ 7,76	R\$ 7.760,00

Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro, Urandi - Bahia - CEP 46.350-000

Telefone: 77 3456.2127

CNPJ n.º 13.982.632/0001-40





PREFEITURA DE
URANDI
ADMINISTRANDO PARA TODOS
"O Trabalho não Para"

Secretaria Municipal
de Administração



505	TYLEX 30MG	COMPRIMIDO	350	R\$ 4,36	R\$ 1.526,00
506	URBANIL 20MG	COMPRIMIDO	2500	R\$ 1,90	R\$ 4.750,00
507	UTROGESTAN 200 MG	CAPSULA	500	R\$ 6,12	R\$ 3.060,00
508	VALERANCE 160MG	COMPRIMIDO	500	R\$ 4,25	R\$ 2.125,00
509	VALERIANA OFFICINALIS 160MG	COMPRIMIDO	500	R\$ 4,11	R\$ 2.055,00
510	VALPROATO DE SÓDIO 500MG	COMPRIMIDO	1000	R\$ 3,62	R\$ 3.620,00
511	VALPROATO DE SÓDIO XAROPE 50MG/ML	FRASCO	100	R\$ 28,32	R\$ 2.832,00
512	VALSARTANA 320 MG	COMPRIMIDO	500	R\$ 2,76	R\$ 1.380,00
513	VANISTO 62,5 MG	CAPSULA INAL	500	R\$ 9,03	R\$ 4.515,00
514	VARTAZ 160 MG	COMPRIMIDO	1000	R\$ 2,18	R\$ 2.180,00
515	VASCOR MR 35 MG	COMPRIMIDO	1500	R\$ 1,96	R\$ 2.940,00
516	VASTAREL 35MG	COMPRIMIDO	3000	R\$ 3,61	R\$ 10.830,00
517	VELIJA 30MG	CAPSULA	500	R\$ 2,81	R\$ 1.405,00
518	VELIJA 60MG	CAPSULA	1000	R\$ 5,48	R\$ 5.480,00
519	VENLAFAXINA 150 MG	CAPSULA	1000	R\$ 6,03	R\$ 6.030,00
520	VENLAFAXINA 37,5 MG	CAPSULA	500	R\$ 1,98	R\$ 990,00
521	VENLAFAXINA 75 MG	CAPSULA	1000	R\$ 3,60	R\$ 3.600,00
522	VENVANSE 30MG	CAPSULA	500	R\$ 19,10	R\$ 9.550,00
523	VENVANSE 50 MG	CAPSULA	500	R\$ 23,08	R\$ 11.540,00
524	VENVANSE 70 MG	CAPSULA	500	R\$ 23,08	R\$ 11.540,00
525	VERSA 20MG/0,2ML	SERINGA PRÉ-ENCHIDA	30	R\$ 47,95	R\$ 1.438,50
526	VESICARE 10 MG	COMPRIMIDO	500	R\$ 10,14	R\$ 5.070,00
527	VESOMNI 6 MG + 0,4 MG	COMPRIMIDO	500	R\$ 13,93	R\$ 6.965,00
528	VI-FERRIN	COMPRIMIDO	1000	R\$ 1,57	R\$ 1.570,00
529	VIGABATRINA 500 MG	COMPRIMIDO	2000	R\$ 8,87	R\$ 17.740,00
530	XARELTO 10MG	COMPRIMIDO	1000	R\$ 14,79	R\$ 14.790,00
531	XARELTO 15MG	COMPRIMIDO	1000	R\$ 14,79	R\$ 14.790,00
532	XARELTO 2,5MG	COMPRIMIDO	1000	R\$ 7,59	R\$ 7.590,00
533	XARELTO 20MG	COMPRIMIDO	1000	R\$ 14,79	R\$ 14.790,00
534	XIGDUO XR 5MG + 1000 MG	COMPRIMIDO	1500	R\$ 9,13	R\$ 13.695,00
535	ZINCO 50 MG	CAPSULA	250	R\$ 2,49	R\$ 622,50
536	ZINPASS 20 + 10 MG	COMPRIMIDO	1000	R\$ 4,69	R\$ 4.690,00

Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro, Urandi - Bahia - CEP 46.350-000

Telefone: 77 3456.2127

CNPJ n.º 13.982.632/0001-40





PREFEITURA DE
URANDI
ADMINISTRANDO PARA TODOS
"O Trabalho não Para"

Secretaria Municipal
de Administração



537	ZOLPIDEM 10 MG	COMPRIMIDO	500	R\$ 2,49	R\$ 1.245,00
538	APTAMIL 3 - FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO PARA LACTANTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA APTAMIL PREMIUM + 3 É UMA FÓRMULA INFANTIL PARA LACTANTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA COM PREBIÓTICOS (GOS/FOS), DHA E ARA, E NUCLEOTÍDEOS. EMBALAGEM COM 800G.	LATA	50	R\$ 89,46	R\$ 4.473,00
539	APTAMIL AR - FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES DESTINADA A NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS ESPESSADA COM GOMA JATAÍ. EMBALAGEM COM 400G.	LATA	50	R\$ 78,33	R\$ 3.916,50
540	APTAMIL H.A - LEITE HIPOALERGÊNICO PARA LACTENTES, ESPECIALMENTE INDICADO PARA BEBÊS COM RISCO DE ALERGIA ÀS PROTEÍNAS DO LEITE DE VACA, DESDE O NASCIMENTO ATÉ AOS 6 MESES DE VIDA COMO SUBSTITUTO OU COMPLEMENTO DO LEITE MATERNO, QUANDO ESTE NÃO FOR POSSÍVEL. EMBALAGEM COM 800G.	LATA	50	R\$ 191,98	R\$ 9.599,00
541	APTAMIL PRO EXPERT SOJA 1 - FÓRMULA INFANTIL À BASE DE SOJA PARA LACTENTES DE 0-6 MESES DE VIDA. NÃO CONTÉM PROTEÍNAS LÁCTEAS. EMBALAGEM COM 400G.	LATA	50	R\$ 88,98	R\$ 4.449,00
542	APTAMIL PRO EXPERT SOJA 2 - FÓRMULA INFANTIL À BASE DE SOJA PARA LACTENTES A PARTIR DE 6 MESES DE VIDA. NÃO CONTÉM PROTEÍNAS LÁCTEAS. EMBALAGEM COM 400G.	LATA	50	R\$ 91,93	R\$ 4.596,50
543	APTAMIL PRÓ FUTURA - FÓRMULA INFANTIL DE PARTIDA, INDICADA PARA ALIMENTAÇÃO DE BEBÊS LACTENTES DESDE O NASCIMENTO ATÉ O 6º MÊS DE VIDA. O PRODUTO CONTÉM PREBIÓTICOS (GOS/FOS), DHA E ARA, E NUCLEOTÍDEOS. ESTA EMBALAGEM CONTÉM UMA LATA COM 800G DE PÓ DA FÓRMULA INFANTIL	LATA	50	R\$ 130,82	R\$ 6.541,00
544	APTAMIL S/ LACTOSE - FÓRMULA INFANTIL SEM LACTOSE EM PÓ PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES (BEBÊS EM FASE DE AMAMENTAÇÃO) DESTINADA A NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE. COM DHA E ARA, NUCLEOTÍDEOS E PROTEÍNAS LÁCTEAS. EMBALAGEM COM 400G.	LATA	100	R\$ 116,02	R\$ 11.602,00

Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro, Urandi - Bahia - CEP 46.350-000

Telefone: 77 3456.2127

CNPJ n.º 13.982.632/0001-40





PREFEITURA DE
URANDI
ADMINISTRANDO PARA TODOS
"O Trabalho não Para"

Secretaria Municipal
de Administração



545	APTAMIL SOJA - FÓRMULA LACTEA A BASE DE EXTRATO TEXTURIZADO DE SOJA INDICADO PARA LACTANTES INTOLERANTES À LACTOSE OU ALÉRGICOS A OUTROS COMPONENTES DO LEITE DE VACA EM GERAL, QUANDO É NECESSÁRIO A ALIMENTAÇÃO VIA MAMADEIRA. A PROTEÍNA ANIMAL É SUBSTITUÍDA PELA PROTEÍNA DE SOJA E O COMPOSTO É ENRIQUECIDO COM ÓLEOS VEGETAIS. EMBALAGEM COM 800G.	LATA	100	R\$ 144,33	R\$ 14.433,00
546	COMPOSTO LÁCTEO NINHO ZERO LACTOSE - NINHO ZERO LACTOSE É UM COMPOSTO LÁCTEO DESENVOLVIDO ESPECIALMENTE PARA PESSOAS COM INTOLERÂNCIA À LACTOSE, MAS QUE AINDA DESEJAM UMA NUTRIÇÃO ADEQUADA. ELE É FORTIFICADO COM CÁLCIO, FERRO, ZINCO E VITAMINAS A, D, C E E, PROPORCIONANDO OS NUTRIENTES ESSENCIAIS PARA O DESENVOLVIMENTO DAS CRIANÇAS E UMA DIGESTÃO MAIS CONFORTÁVEL. EMBALAGEM COM 700G.	LATA	100	R\$ 43,61	R\$ 4.361,00
547	FÓRMULA INFANTIL APTAMIL PREMIUM 1 DANONE 0 A 6 MESES - DANONE APTAMIL PREMIUM 1 É UMA FÓRMULA INFANTIL DE PARTIDA, INDICADA PARA ALIMENTAÇÃO DE BEBÊS LACTENTES DESDE O NASCIMENTO ATÉ O 6º MÊS DE VIDA, ADICIONADA DE PREBIÓTICOS. O PRODUTO CONTÉM PROTEÍNAS LÁCTEAS, ÁCIDOS GRAXOS POLI-INSATURADOS DE CADEIA LONGA (DHA E ARA), PREBIÓTICOS, NUCLEOTÍDEOS E TAURINA. EMBALAGEM COM 800G.	LATA	50	R\$ 90,02	R\$ 4.501,00
548	FÓRMULA INFANTIL APTAMIL PREMIUM 2 - É UMA FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO, INDICADA PARA ALIMENTAÇÃO DE BEBÊS A PARTIR DOS 6 MESES DE IDADE. O PRODUTO CONTÉM PREBIÓTICOS (GOS/FOS), DHA, ARA E NUCLEOTÍDEOS. EMBALAGEM COM 800G.	LATA	100	R\$ 90,91	R\$ 9.091,00
549	FÓRMULA INFANTIL APTAMIL SL PROEXPERT - A FÓRMULA INFANTIL APTAMIL SL PROEXPERT 800G É UMA FÓRMULA INFANTIL COMPLETA QUE FORNECE TODOS OS NUTRIENTES ESSENCIAIS PARA O CRESCIMENTO E O DESENVOLVIMENTO SAUDÁVEIS DE BEBÊS E CRIANÇAS. A FÓRMULA, ENRIQUECIDA COM ÔMEGA 3 DHA E ARA, AJUDA NO DESENVOLVIMENTO CEREBRAL E VISUAL, E TAMBÉM POSSUI PROBIÓTICOS QUE AJUDAM A MANTER A SAÚDE DO TRATO INTESTINAL. A FÓRMULA TAMBÉM É ISENTA DE LACTOSE E SOJA, O QUE A TORNA IDEAL PARA BEBÊS E CRIANÇAS	LATA	100	R\$ 218,23	R\$ 21.823,00

Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro, Urandi - Bahia - CEP 46.350-000

Telefone: 77 3456.2127

CNPJ n.º 13.982.632/0001-40





PREFEITURA DE
URANDI
ADMINISTRANDO PARA TODOS
"O Trabalho não Para"

Secretaria Municipal
de Administração



	COM INTOLERÂNCIA À LACTOSE E SOJA. EMBALAGEM 800G.				
550	FORTINI – SUPLEMENTO NUTRICIONAL A BASE DE VITAMINAS, MINERAIS E CARBOIDRATOS, PARA CRIANÇAS DE 3 A 10 ANOS. NÃO CONTÉM GLÚTEN E LACTOSE. EMBALAGEM COM 400G.	LATA	50	R\$ 85,40	R\$ 4.270,00
551	FORTINI PLUS PÓ - É UM SUPLEMENTO INFANTIL HIPERCALÓRICO, COM 1,5KCAL/ML, COM NUTRIENTES QUE CONTRIBUEM PARA RECUPERAR A NUTRIÇÃO DE CRIANÇAS DE 3 A 10 ANOS DE IDADE, QUE ESTÃO COM DIFICULDADE DE MANTER OU GANHAR PESO E/OU CRESCER ADEQUADAMENTE. CONTÉM 29 VITAMINAS E MINERAIS, OFERECE MAIS ENERGIA EM MENOR VOLUME PARA RÁPIDA RECUPERAÇÃO NUTRICIONAL E É ISENTO DE LACTOSE. EMBALAGEM COM 400G.	LATA	100	R\$ 100,46	R\$ 10.046,00
552	INFATRINI - É UMA FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA DESTINADA A NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS COM 1 KCAL/ML. COM ARA E DHA E PREBIÓTICOS. EMBALAGEM COM 400G.	LATA	50	R\$ 194,40	R\$ 9.720,00
553	LEITE NINHO EM PÓ ZERO LACTOSE - LEITE EM PÓ FORTIFICADO COM FERRO, ZINCO E VITAMINAS A, C E D, ESSENCIAIS PARA A NUTRIÇÃO DAS CRIANÇAS. LEITE INTEGRAL, MALTODEXTRINA, SORO DE LEITE, ENZIMA LACTASE, VITAMINAS (A, D E C), MINERAIS (FERRO E ZINCO) E EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA. ALERGÊNICOS. NÃO CONTÉM GLÚTEN, EMBALAGEM COM 380G.	LATA	100	R\$ 39,61	R\$ 3.961,00
554	LEITE NINHO FASES - LEITE EM PÓ COMBINAÇÃO DE FIBRAS E MIX DE NUTRIENTES PARA A FASE PRÉ ESCOLAR. CONTÉM 18 VITAMINAS E MINERAIS, IMUNONUTRIENTES. NÃO CONTÉM GLÚTEN. ÓLEOS VEGETAIS. RICO EM FERRO E ZINCO. VITAMINAS A, C E D. EMBALAGEM COM 400G.	LATA	50	R\$ 35,52	R\$ 1.776,00
555	LEITE PIRACANJUBA SEM LACTOSE-LEITE ZERO LACTOSE CONTENDO 1L	LITRO	200	R\$ 14,87	R\$ 2.974,00





PREFEITURA DE
URANDI
ADMINISTRANDO PARA TODOS
"O Trabalho não Para"

Secretaria Municipal
de Administração



556	MILNUTRI PREMIUM SOJA - É O ÚNICO PÓ PARA PREPARO DE BEBIDA À BASE DE SOJA DA CATEGORIA, DESENVOLVIDO COM NUTRIENTES ESSENCIAIS PARA O CRESCIMENTO SAUDÁVEL E O DESENVOLVIMENTO FÍSICO E COGNITIVO DAS CRIANÇAS. É RICO EM VITAMINAS C E D E FONTE DE PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA, E FONTE DOS CÁLCIO, FERRO E ZINCO, E DAS VITAMINAS A, B2, B12, B5, E E K. EMBALAGEM 800G.	LATA	50	R\$ 140,13	R\$ 7.006,50
557	NAN 1 - FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES ATÉ OS 6º MÊSES DE VIDA. NÃO CONTÉM GLÚTEN. ALÉRGICOS: CONTÉM DERIVADO DE SOJA E PEIXE, LEITE E DERIVADOS. EMBALAGEM COM 400G.	LATA	50	R\$ 57,92	R\$ 2.896,00
558	NAN 2 - FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES A PARTIR DO 6º MÊS E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA. COM PREBIÓTICOS, DHA, ARA E NUCLEOTÍDEOS. NÃO CONTÉM GLÚTEN. ALÉRGICOS: CONTÉM DERIVADO DE SOJA E PEIXE, LEITE E DERIVADOS. EMBALAGEM COM 400G.	LATA	100	R\$ 91,19	R\$ 9.119,00
559	NAN S/LACTOSE - FÓRMULA LACTEA ISENTA DE LACTOSE EM PÓ PARA TRATAMENTO DA INTOLERÂNCIA À LACTOSE E DIARREIA (DE 0 A 12 MESES). DESTINADA A NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE. COM DHA, ARA E NUCLEOTÍDEOS. NÃO CONTÉM GLÚTEN. EMBALAGEM COM 400G.	LATA	100	R\$ 109,83	R\$ 10.983,00
560	NAN SOJA - É UMA FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES À BASE DE SOJA. FONTE DE ÁCIDOS GRAXOS, COMO DHA E ARA, SUA FÓRMULA É IDEAL PARA BEBÊS DE 0 A 12 MESES, INTOLERANTES A LACTOSE OU A QUALQUER COMPONENTE DO LEITE EM GERAL. EMBALAGEM COM 800G.	LATA	100	R\$ 124,43	R\$ 12.443,00
561	NEOCATE LCP - FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA DESTINADO A NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE E À BASE DE AMINOÁCIDOS LIVRES. EMBALAGEM COM 400G.	LATA	150	R\$ 382,57	R\$ 57.385,50
562	NESLAC COMFOR - COMPOSTO LÁCTEO COM ÓLEOS VEGETAIS E FIBRAS. CONTÉM SORO DE LEITE. FONTE DE CÁLCIO, ZINCO, FERRO E VITAMINA A. RICO EM VITAMINAS C E D. NÃO CONTÉM GLÚTEN. EMBALAGEM COM 800G.	LATA	200	R\$ 85,37	R\$ 17.074,00





PREFEITURA DE
URANDI
ADMINISTRANDO PARA TODOS
"O Trabalho não Para"

Secretaria Municipal
de Administração



563	NESTONUTRI - COMPOSTO LÁCTEO DE 0 AOS 5 ANOS COM ÓLEOS VEGETAIS E FIBRAS. CONTÉM SORO DE LEITE. COM 17 VITAMINAS E MINERAIS. RICO EM CÁLCIO E VITAMINAS C E D. FONTE DE MINERAIS: FERRO, ZINCO, SELÊNIO, FÓSFORO. FONTE DE VITAMINAS: A, E, K, B1, B2, B6, B12. NÃO CONTÉM GLÚTEN. EMBALAGEM 800G.	LATA	10	R\$ 71,59	R\$ 715,90
564	NOVAMIL RICE - FÓRMULA DE ARROZ EXTENSAMENTE HIDROLISADA DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E/OU CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA DESTINADA A NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE À BASE DE PROTEÍNA HIDROLISADA DE ARROZ. EMBALAGEM COM 400G.	LATA	100	R\$ 357,13	R\$ 35.713,00
565	PEDIASURE - PEDIASURE É UM SUPLEMENTO NUTRICIONAL INFANTIL COMPLETO E BALANCEADO INDICADO PARA CRIANÇAS DE 4 A 10 ANOS QUE NÃO SE ALIMENTAM ADEQUADAMENTE. SUA FÓRMULA FOI ESPECIALMENTE DESENVOLVIDA PARA FORNECER 100% DAS NECESSIDADES DIÁRIAS COMO PROTEÍNAS, VITAMINAS E MINERAIS, ÁCIDOS GRAXOS E CARBOIDRATOS, NAS PROPORÇÕES RECOMENDADAS POR NUTRICIONISTAS E PEDIATRAS. ALÉM DISSO TAMBÉM POSSUI EM SUA FORMULAÇÃO ARGININA E VITAMINA K2, NUTRIENTES ESSENCIAIS QUE AUXILIAM NO DESENVOLVIMENTO ÓSSEO SAUDÁVEL. EMBALAGEM 400 G.	LATA	50	R\$ 115,08	R\$ 5.754,00
566	PREGOMIN PETI - É UMA FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA DESTINADA A NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS COM PROTEÍNA LÁCTEA EXTENSAMENTE HIDROLISADA E COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE, COM DHA E ARA, E NUCLEOTÍDEOS. EMBALAGEM COM 400G.	LATA	100	R\$ 327,93	R\$ 32.793,00
567	RISOVITA LÍQUIDO - BEBIDA DE ARROZ (EXTRATO DE ARROZ), NA VERSÃO EM LÍQUIDA CONSERVANDO TODOS OS NUTRIENTES E QUALIDADES DO ARROZ, SENDO NATURALMENTE ISENTA DE LACTOSE, COLESTEROL E GLÚTEN. EMBALAGEM TIPO UHT COM 1L.	LATA	50	R\$ 32,47	R\$ 1.623,50
568	RISOVITA PÓ - BEBIDA DE ARROZ (EXTRATO DE ARROZ), NA VERSÃO EM PÓ CONSERVANDO TODOS OS NUTRIENTES E QUALIDADES DO ARROZ, SENDO NATURALMENTE ISENTA DE LACTOSE, COLESTEROL E GLÚTEN. EMBALAGEM COM	LATA	50	R\$ 41,27	R\$ 2.063,50

Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro, Urandi - Bahia - CEP 46.350-000

Telefone: 77 3456.2127

CNPJ nº 13.982.632/0001-40





PREFEITURA DE
URANDI
ADMINISTRANDO PARA TODOS
"O Trabalho não Para"

Secretaria Municipal
de Administração



	300G.				
569	SUPRA SOY 300G - É UM ALIMENTO COM PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA QUE POSSUI AS VITAMINAS E NUTRIENTES NECESSÁRIOS PARA A SAÚDE. A PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA SUPRA SOY TEM QUALIDADE NUTRICIONAL DE 100% EM RELAÇÃO À CASEÍNA E CONTÉM TODOS OS AMINOÁCIDOS ESSENCIAIS NÃO PRODUZIDOS PELO ORGANISMO HUMANO. AS PROTEÍNAS DA SOJA E TAMBÉM SEUS ISOFLAVONÓIDES OFERECEM PROTEÇÃO CONTRA AS DOENÇAS CARDÍACAS, CÂNCER DE MAMA E DE PRÓSTATA. JÁ A VITAMINA A PRESENTE EM SUA COMPOSIÇÃO DESEMPENHA UM IMPORTANTE PAPEL NO DESENVOLVIMENTO DOS OSSOS E NO FORTALECIMENTO DA IMUNIDADE. EMBALAGEM COM 300G.	LATA	200	R\$ 59,90	R\$ 11.980,00
570	SUSTAGEN SENIOR SEM SABOR 370G - SUSTAGEN SENIOR É UM COMPLEMENTO ALIMENTAR DIÁRIO PARA ADULTOS, COM ZERO ADIÇÃO DE AÇÚCARES* E REDUZIDO EM CALORIAS**. SUA FÓRMULA CONTA COM UMA COMBINAÇÃO ÚNICA DE 26 VITAMINAS, MINERAIS E FIBRA. VITAMINAS COMO CÁLCIO, FERRO, VITAMINA D E PROTEÍNA, DENTRE ESSAS AS QUE AUXILIAM NA DISPOSIÇÃO, IMUNIDADE E NA SAÚDE OSSEA. MODO DE USO: DILUIR 3 COLHERES DE SOPA (30G) EM 180ML DE ÁGUA OU RECEITAS DE PREFERÊNCIA. EMBALAGEM COM 370G.	LATA	600	R\$ 90,59	R\$ 54.354,00
571	FRALDAS DESCARTÁVEIS M	UNIDADE	1080	R\$ 3,57	R\$ 3.855,60
572	FRALDAS DESCARTÁVEIS P	UNIDADE	1080	R\$ 3,55	R\$ 3.834,00
573	FRALDAS DESCARTÁVEIS G	UNIDADE	3500	R\$ 3,60	R\$ 12.600,00
574	FRALDAS DESCARTÁVEIS XG	UNIDADE	1500	R\$ 3,70	R\$ 5.550,00
575	ROUPA INTÍMA PLENITUD PROTECT PLUS P/M	UNIDADE	2500	R\$ 4,83	R\$ 12.075,00
576	SERINGAS 20 ML	UNIDADE	800	R\$ 4,07	R\$ 3.256,00
VALOR TOTAL					R\$ 3.309.404,38
(tres milhões e trezentos e nove mil e quatrocentos e quatro reais e trinta e oito centavos).					

CLAUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente termo de Contrato é formalizado através do Credenciamento fundamentado no caput do art. 79 da Lei Federal nº 14.133/21, para Contratação direta por intermédio de Inexigibilidade de Licitação, com respaldo no art. 74, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS FORNECIMENTOS

Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro, Urandi - Bahia - CEP 46.350-000

Telefone: 77 3456.2127

CNPJ n.º 13.982.632/0001-40





PREFEITURA DE
URANDI
ADMINISTRANDO PARA TODOS
"O Trabalho não Para"

Secretaria Municipal
de Administração



A Secretaria Municipal de Saúde emitirá a requisição/autorização de fornecimentos de medicamentos ao beneficiário devidamente preenchida e assinada por servidor autorizado, para retirada diretamente no estabelecimento de Farmácia e/ou Drogaria Credenciada;

§1º - É de responsabilidade exclusiva e integral do contratado a utilização de pessoal para execução do objeto deste contrato, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o contratante.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos das Dotações Orçamentárias a seguir especificadas:

Unidade Orçamentária: 05- Fundo Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária: 08- Secretaria Municipal de Assistência Social

Projeto Atividade: 2065 – Piso de Atenção Básica – PAB

Projeto Atividade: 2068 – Incentivo ao Programa Saúde Familiar

Projeto Atividade: 2069 – Gestão da Assistência Farmacêutica Básica

Projeto Atividade: 2070 – Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde

Projeto Atividade: 2289 – Outros Programas de Saúde

Projeto Atividade: 2298 – Gestão de Unidade Hospitalar

Projeto Atividade: 6057 – Gestão das Ações de Benefícios Eventuais

Elemento: 3390.30.00.00 – Material de Consumo

Elemento: 3390.32.00.00 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita

Fonte: 02,14,28,29

§1º - As dotações aqui descritas poderão, eventualmente, ser substituídas por outras no decorrer da vigência do presente contrato;

§2º - A Prefeitura de Urandi pagará mensalmente ao Contratado, em até 30 (trinta) dias da emissão da Nota Fiscal/Fatura os valores dos medicamentos fornecidos de acordo com os preços unitários estabelecidos;

§3º - O valor referente ao total do contrato corresponde à soma dos valores pagos durante o período de vigência do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O contrato terá vigência com o início contado a partir de sua assinatura, e o termino previsto para 14/02/2026, podendo ser prorrogado anualmente, mediante termo aditivo até o limite do art. 107 da Lei n.º 14.133/21, por tratar-se de fornecimento contínuos e se houver interesse do Contratante.

CLAUSULA SEXTA - DO VALOR TOTAL DO CONTRATO

O valor total deste Contrato referente ao objeto aludidos na Clausula Primeira é de R\$ 3.309.404,38 (tres milhões e trezentos e nove mil e quatrocentos e quatro reais e trinta e oito centavos).

Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro, Urandi - Bahia - CEP 46.350-000

Telefone: 77 3456.2127

CNPJ n.º 13.982.632/0001-40





PREFEITURA DE
URANDI
ADMINISTRANDO PARA TODOS
"O Trabalho não Para"

Secretaria Municipal
de Administração



§1º - O valor deste contrato deverá ser tratado apenas como dado estatístico, fruto da evolução da despesa no período citado, bem como forma de determinar a base de cálculo para aplicação de penalidades previstas neste contrato;

§2º - O valor deste contrato não poderá servir de base rígida para a apresentação da Nota Fiscal, já que o total de gastos do mês dependerá do pleno atendimento as demandas do respectivo período.

CLAÚSULA SETIMA - DA APRESENTAÇÃO DAS CONTAS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O CREDENCIADO deverá enviar mensalmente as Guias (requisições/autorizações de fornecimento) originais emitidas pela Secretaria Municipal de Saúde, devidamente assinadas e sem rasuras, juntamente com o relatório gerencial ou documento fiscal devidamente assinado pelo beneficiário e acompanhado da nota fiscal eletrônica em favor da Secretaria, o qual realizará a conferência e aprovação das mesmas. No relatório mensal deverá conter os valores unitários dos medicamentos com base neste instrumento;

§1º- Após a entrega da nota fiscal eletrônica acompanhada das requisições/autorizações, relatórios gerenciais ou cupons fiscais à Secretaria Municipal de Saúde, este realizará a conferência e estando em conformidade encaminhará ao setor de contabilidade e finanças, o qual providenciará o pagamento ao Credenciado em até 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATO

Para o cumprimento do objeto deste Contrato, o Contratado obriga-se a:

- Manter atualizado os dados sobre os fornecimentos;
- Atender os pacientes com dignidade e respeito de modo universal igualitário, mantendo-se sempre a qualidade no fornecimento;
- Manter as dependências em perfeito estado de conservação, higiene e funcionamento;
- Manter as mesmas condições de Habilitação existentes no ato do credenciamento que deu origem a este documento;
- Entregar os medicamentos durante o prazo de execução do contrato, imediatamente no recebimento da requisição;
- Disponibilizar atendimento de segunda à sexta-feira, via telefone, e-mail, fax, ou outro meio de comunicação para um eficiente atendimento aos usuários, durante o horário comercial;
- Emitir mensalmente as notas fiscais, acompanhadas dos cupons fiscais ou relatório gerenciais e respectivas requisições/autorizações.

Para o cumprimento do objeto deste Contrato, o Contratante obriga-se a:

- Esclarecer eventuais dúvidas sobre detalhes do fornecimento e possíveis interferências que porventura não tenham sido suficientemente esclarecidas;





PREFEITURA DE
URANDI
ADMINISTRANDO PARA TODOS
"O Trabalho não Para"

Secretaria Municipal
de Administração



- b) Notificar, por escrito, a ocorrência de quaisquer imperfeições no curso da execução do objeto, fixando prazo para a sua correção;
- c) Acompanhar e fiscalizar o fornecimento do objeto contratado por um representante permanentemente designado pela Secretaria de Saúde;
- d) Efetuar os pagamentos devidos pela execução do objeto, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências;
- e) Comunicar oficialmente à contratada quaisquer falhas verificadas no cumprimento do objeto deste Edital; e
- f) Emitir requisição de autorização para fornecimento dos medicamentos com nome do paciente e dos medicamentos autorizados.

CLÁUSULA NONA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DO CONTRATADO

O Contratado é responsável pela indenização de dano causado ao paciente pela ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência praticadas por seus empregados, profissionais ou prepostos;

§1º - A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste contrato pela Secretaria Municipal de Saúde não exclui nem reduz a responsabilidade do contratado nos termos da legislação referente a contratos administrativos.

CLÁUSULA DECIMA - DAS PENALIDADES

Na CLÁUSULA anterior se o Contratado, sem motivo justificado, desistir dos fornecimentos ora contratados poderá, a critério do Senhor Prefeito, ser suspenso do direito de contratar com a Administração Municipal, por tempo determinado e sofrerá multa de duas vezes o valor dos fornecimentos inadimplentes, após notificação por escrito, assegurada o Contraditório e a Ampla Defesa.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

A inexecução, total ou parcial, deste Contrato ensejará a sua extinção/rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021.

§1º - O Contratante poderá extinto/rescindir administrativamente o presente Contrato, nas hipóteses previstas nos art. 137 e art. 138 da Lei n.º 14.133/2021;

§2º - Quando não prorrogado, o contrato será extinto automaticamente pelo termino do prazo de sua vigência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124, inciso I, combinado com art. 125 da Lei Federal n.º 14.133/2021;





PREFEITURA DE
URANDI
ADMINISTRANDO PARA TODOS
"O Trabalho não Para"

Secretaria Municipal
de Administração



§1º - Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 desta Lei, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir quaisquer questões oriundas deste Contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Urandi, quando as mesmas não puderem ser resolvidas de comum acordo.;

E, por estarem as partes, justas e contratadas, firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um único efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo assinadas.

Urandi – Bahia, 15 de fevereiro de 2025.

Warlei Oliveira de Souza
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Rodrigo Rodrigues Carvalho Pimentel
Secretario Municipal de Saúde
CONTRATANTE

LNH COMERCIAL LTDA
CNPJ: 19.705.884/0002-99
CONTRATADA

Testemunhas:

CPF:

CPF:





PREFEITURA DE
URANDI
ADMINISTRANDO PARA TODOS
"O Trabalho não Para"

Secretaria Municipal
de Administração



CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA FORNECIMENTO

N.º 044/2025

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE URANDI – BAHIA E A EMPRESA MORAIS & ALMEIDA LTDA PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, ÉTICOS, GENÉRICOS E SIMILARES, LEITES E INSUMOS, PARA ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O MUNICÍPIO DE URANDI, ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Sebastião Alves Santana, n.º 57 – Centro Administrativo, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 13.982.632/0001-40, representado pelo prefeito municipal, Sr. **WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA**, brasileiro, maior, casado, contador, portador da Carteira de Identidade nº 13.037.913-15 SSP - BA e CPF 037.105.975-52, residente e domiciliado na Avenida Germano Caetano de Souza, bairro Oliveira na cidade de Urandi/BA, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, CNPJ sob o nº 11.229.565/0001-61, localizado na Avenida Padre Rocha, 130, Bairro, DC-5, neste Município, representado pelo Secretário Munic. de Saúde o Sr. Rodrigo Rodrigues Carvalho Pimentel, portador do CPF nº. 025.004.145-66 e R. G. nº. 12103622 79, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **MORAIS & ALMEIDA LTDA**, inscrito no CNPJ sob n.º 28.255.822/0001-32, com sede na Praça Ananias de Matos, 31, Sala, Bairro, Centro, Urandi - Bahia, CEP: 46.350-000, pessoa jurídica de direito privado, neste ato representada por sua sócia Sra. Ximena Morais Almeida Santana, inscrito no CPF sob n.º 026.186.695-84 e portador da carteira de identidade RG n.º 0985803886 SSP/BA, residente na Rua Marcos Antonio de Morais, 12, Bairro. Xavier, Urandi - Bahia, CEP: 46.350-000, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo n.º 004/2025** e em observância às disposições da Lei Federal n.º 14.133/21, resolvem celebrar o presente termo de Contrato, decorrente do **Processo de Credenciamento nº 003/2025** e da **Inexigibilidade nº 026/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é o fornecimento de medicamentos éticos, genéricos e similares, leites e insumos com preços predefinidos, destinados a pacientes em situação de vulnerabilidade, grave ou de urgência, com parecer Social ou através de ordem Judicial dos quais a Secretaria Municipal de Saúde não possua em estoques para atender as demandas com entrega direta ao paciente deste Município.

1.2. Integram o presente contrato administrativo, independentemente de transcrição, o Processo de Credenciamento nº 003/2025 e a Inexigibilidade n.º 026/2025, com seus anexos e a proposta da empresa CONTRATADA.

Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro, Urandi - Bahia - CEP 46.350-000

Telefone: 77 3456.2127

CNPJ n.º 13.982.632/0001-40





PREFEITURA DE
URANDI
ADMINISTRANDO PARA TODOS
"O Trabalho não Para"

Secretaria Municipal
de Administração



a) Conforme planilha abaixo:

TENS	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ABRETIA 30MG	CAPSULA	500	R\$ 3,43	R\$ 1.715,00
2	ACETATO NORETISTERONA 10MG	COMPRIMIDO	500	R\$ 3,70	R\$ 1.850,00
3	ACETILCISTEÍNA 40 MG/ML	FRASCO	75	R\$ 43,94	R\$ 3.295,50
4	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100MG	COMPRIMIDO	1000	R\$ 0,80	R\$ 800,00
5	ÁCIDO VALPRÓICO 500 MG	COMPRIMIDO	2500	R\$ 2,13	R\$ 5.325,00
6	ADDERA D3 50.000 UI	COMPRIMIDO	500	R\$ 39,07	R\$ 19.535,00
7	ADDERA MUSCULAR COM HMB	COMPRIMIDO	720	R\$ 10,18	R\$ 7.329,60
8	AJOVY 225 MG	SERINGA PREENCHIDA	17	R\$ 3.415,81	R\$ 58.068,77
9	AKINETON 2 MG	COMPRIMIDO	2000	R\$ 0,75	R\$ 1.500,00
10	ALDACTONE 25MG	COMPRIMIDO	200	R\$ 1,87	R\$ 374,00
11	ALENIA 400MG	CAPSULA INAL	2.500	R\$ 3,61	R\$ 9.025,00
12	ALENTHUS XR 150MG	CAPSULA	2000	R\$ 5,10	R\$ 10.200,00
13	ALENTHUS XR 75MG	CAPSULA	1000	R\$ 4,35	R\$ 4.350,00
14	ALGICOD	CAPSULA	2000	R\$ 4,23	R\$ 8.460,00
15	ALLEGRA SUSPENSÃO 60MG/ML 60 ML.	COMPRIMIDO	12	R\$ 59,69	R\$ 716,28
16	ALONG-C	CAPSULA	360	R\$ 7,03	R\$ 2.530,80
17	ALOGLIPTINA 25 MG	COMPRIMIDO	500	R\$ 6,53	R\$ 3.265,00
18	ALOPURINOL 100 MG	COMPRIMIDO	1.080	R\$ 0,51	R\$ 550,80
19	ALOPURINOL 300 MG	COMPRIMIDO	1000	R\$ 1,50	R\$ 1.500,00
20	ALPRAZOLAM 0,5 MG	COMPRIMIDO	1000	R\$ 0,69	R\$ 690,00
21	ALPRAZOLAM 1MG	COMPRIMIDO	1000	R\$ 1,37	R\$ 1.370,00
22	ALPRAZOLAM 2,0MG	COMPRIMIDO	2000	R\$ 1,88	R\$ 3.760,00
23	ALTA D CAL	COMPRIMIDO	1.000	R\$ 3,70	R\$ 3.700,00
24	ALTA D 2.000 UI	COMPRIMIDO	1.500	R\$ 2,82	R\$ 4.230,00
25	ALTA D 50.000 UI	COMPRIMIDO	60	R\$ 25,90	R\$ 1.554,00
26	AMATO 100MG	COMPRIMIDO	2000	R\$ 4,41	R\$ 8.820,00
27	AMATO 25 MG	COMPRIMIDO	2000	R\$ 2,18	R\$ 4.360,00
28	AMBROXOL PEDIATRICO 3MG/ML 120 ML	FRASCO	12	R\$ 23,39	R\$ 280,68
29	AMIODARONA 100 MG	COMPRIMIDO	1.080	R\$ 0,90	R\$ 972,00

Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro, Urandi - Bahia - CEP 46.350-000

Telefone: 77 3456.2127

CNPJ nº 13.982.632/0001-40





PREFEITURA DE
URANDI
ADMINISTRANDO PARA TODOS
"O Trabalho não Para"

Secretaria Municipal
de Administração



30	AMIODARONA 200 MG	COMPRIMIDO	2.000	R\$ 1,77	R\$ 3.540,00
31	AMITRIPTILINA 10MG	COMPRIMIDO	500	R\$ 0,69	R\$ 345,00
32	AMITRIPTILINA 20MG	COMPRIMIDO	500	R\$ 1,35	R\$ 675,00
33	AMITRIPTILINA 25 MG	COMPRIMIDO	2000	R\$ 1,37	R\$ 2.740,00
34	AMITRIPTILINA 75 MG	COMPRIMIDO	1000	R\$ 4,89	R\$ 4.890,00
35	AMOXICILINA+CLAVULONATO 250MG.	FRASCO	12	R\$ 76,06	R\$ 912,72
36	AMPLICTIL 100 MG	COMPRIMIDO	500	R\$ 1,16	R\$ 580,00
37	AMYTRIL 10MG	COMPRIMIDO	1000	R\$ 0,72	R\$ 720,00
38	ANLODIPINO 5MG	COMPRIMIDO	500	R\$ 0,63	R\$ 315,00
39	ANTARA 250 MG	COMPRIMIDO	2.500	R\$ 1,96	R\$ 4.900,00
40	APIXABANA 2,5 MG	COMPRIMIDO	500	R\$ 6,11	R\$ 3.055,00
41	APIXABANA 5 MG	COMPRIMIDO	1500	R\$ 6,22	R\$ 9.330,00
42	ARIA 5MG	COMPRIMIDO	500	R\$ 3,00	R\$ 1.500,00
43	ARIPRAZOL 10MG	COMPRIMIDO	2000	R\$ 7,40	R\$ 14.800,00
44	ARIPRAZOL 15MG	COMPRIMIDO	1000	R\$ 11,83	R\$ 11.830,00
45	ARISTAB 10MG	COMPRIMIDO	500	R\$ 9,05	R\$ 4.525,00
46	ARISTAB 15MG	COMPRIMIDO	500	R\$ 12,69	R\$ 6.345,00
47	ARISTAB 1MG/ML 150 ML	COMPRIMIDO	36	R\$ 226,63	R\$ 8.158,68
48	ARPADOL 400MG	COMPRIMIDO	500	R\$ 4,14	R\$ 2.070,00
49	ARPEJO 20 MG/ML 15 ML	FRASCO	36	R\$ 323,81	R\$ 11.657,16
50	ARPEJO 20 MG/ML 30 ML	FRASCO	24	R\$ 502,65	R\$ 12.063,60
51	ARTANE 5MG	COMPRIMIDO	500	R\$ 0,72	R\$ 360,00
52	ARTROLIVE 1,5G + 1,2G	SACHES	2000	R\$ 8,62	R\$ 17.240,00
53	ASEA HCT 40/25MG	COMPRIMIDO	1500	R\$ 3,39	R\$ 5.085,00
54	ASPIRINA PREVENT 100 MG	COMPRIMIDO	1500	R\$ 0,89	R\$ 1.335,00
55	ASSERT 100MG	COMPRIMIDO	500	R\$ 7,52	R\$ 3.760,00
56	ASSERT 50MG	COMPRIMIDO	500	R\$ 3,77	R\$ 1.885,00
57	ASTRO 200MG/5ML 600 MG	FRASCO	12	R\$ 60,91	R\$ 730,92
58	ATACAND 16 MG	COMPRIMIDO	1000	R\$ 6,29	R\$ 6.290,00
59	ATENSINA 0,100MG	COMPRIMIDO	2.000	R\$ 0,38	R\$ 760,00
60	ATORVASTATINA 20 MG	COMPRIMIDO	2000	R\$ 2,61	R\$ 5.220,00
61	ATORVASTATINA 40 MG	COMPRIMIDO	2000	R\$ 3,96	R\$ 7.920,00

Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro, Urandi - Bahia - CEP 46.350-000

Telefone: 77 3456.2127

CNPJ n.º 13.982.632/0001-40





PREFEITURA DE
URANDI
ADMINISTRANDO PARA TODOS
"O Trabalho não Para"

Secretaria Municipal
de Administração



62	ATRACE 37,5MG + 325MG	COMPRIMIDO	200	R\$ 4,09	R\$ 818,00
63	AVAMYS SPRAY NASAL	FRASCO	12	R\$ 80,75	R\$ 969,00
64	AXONIUM 10 MG	COMPRIMIDO	500	R\$ 5,58	R\$ 2.790,00
65	AZATIOPRINA 50MG	COMPRIMIDO	2500	R\$ 5,99	R\$ 14.975,00
66	AZUKON MR 30MG	COMPRIMIDO	500	R\$ 0,87	R\$ 435,00
67	BACLOFENO 10MG	COMPRIMIDO	5.000	R\$ 1,52	R\$ 7.600,00
68	BEMOVE	COMPRIMIDO	2000	R\$ 9,98	R\$ 19.960,00
69	BETRAT	COMPRIMIDO	1000	R\$ 3,07	R\$ 3.070,00
70	BIMATOPROSTA 0,3 MG/ML 3 ML	FRASCO	12	R\$ 149,60	R\$ 1.795,20
71	BISOPROLOL 10MG	COMPRIMIDO	1.000	R\$ 4,13	R\$ 4.130,00
72	BISOPROLOL 1,25 MG	COMPRIMIDO	1000	R\$ 2,46	R\$ 2.460,00
73	BIVOLET 5 MG	COMPRIMIDO	500	R\$ 2,24	R\$ 1.120,00
74	BROMAZEPAM 6MG	COMPRIMIDO	1500	R\$ 1,38	R\$ 2.070,00
75	BROMETO DE TIOTROPIO 2,5MCG	FRASCO	12	R\$ 530,70	R\$ 6.368,40
76	BROMEXINA 8MG/5ML S/ AÇUCAR	FRASCO	12	R\$ 33,92	R\$ 407,04
77	BUP XL 150MG	COMPRIMIDO	1000	R\$ 3,84	R\$ 3.840,00
78	BUP XL 300 MG	COMPRIMIDO	1000	R\$ 4,82	R\$ 4.820,00
79	BUPIUM XL 150MG	COMPRIMIDO	500	R\$ 5,23	R\$ 2.615,00
80	BUPROPIONA 150MG	COMPRIMIDO	2000	R\$ 4,50	R\$ 9.000,00
81	CABERGOLINA 0,5MG	COMPRIMIDO	500	R\$ 51,30	R\$ 25.650,00
82	CALCITRIOL 0.25 MCG	CAPSULA	2500	R\$ 6,58	R\$ 16.450,00
83	CANABIDIOL 50 MG/ML	FRASCO	30	R\$ 840,13	R\$ 25.203,90
84	CANABIDIOL 100MG/ML	FRASCO	72	R\$ 1.427,72	R\$ 102.795,84
85	CANABIDIOL 200MG/ML	FRASCO	12	R\$ 2.949,30	R\$ 35.391,60
86	CANABIDIOL 20MG/ML	FRASCO	120	R\$ 402,93	R\$ 48.351,60
87	CARBAMAZEPINA 200 MG	COMPRIMIDO	1000	R\$ 0,96	R\$ 960,00
88	CARBOLITIUM 300MG	COMPRIMIDO	1000	R\$ 1,10	R\$ 1.100,00
89	CARBOLITIUM CR 450MG	COMPRIMIDO	3.000	R\$ 2,68	R\$ 8.040,00
90	CARBONATO DE CÁLCIO + COLECALCIFEROL 500MG	COMPRIMIDO	2000	R\$ 1,95	R\$ 3.900,00
91	CARBONATO DE LÍCIO 300 MG	COMPRIMIDO	1000	R\$ 1,84	R\$ 1.840,00
92	CARMELOSE SODICA	FRASCO	12	R\$ 68,18	R\$ 818,16
93	CARVEDILOL 25 MG	COMPRIMIDO	1000	R\$ 1,73	R\$ 1.730,00

Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro, Urandi - Bahia - CEP 46.350-000

Telefone: 77 3456.2127

CNPJ n.º 13.982.632/0001-40





PREFEITURA DE
URANDI
ADMINISTRANDO PARA TODOS
"O Trabalho não Para"

Secretaria Municipal
de Administração



94	CARVEDILOL 6,25	COMPRIMIDO	1000	R\$ 1,27	R\$ 1.270,00
95	CAVERDILOL 12,5 MG	COMPRIMIDO	1000	R\$ 1,27	R\$ 1.270,00
96	CEBRILIN 30 MG	COMPRIMIDO	1080	R\$ 8,79	R\$ 9.493,20
97	CELGERIN 0,25 MG/5ML 120 ML	FRASCO	12	R\$ 39,30	R\$ 471,60
98	CERAVÊ HIDRATANTE	FRASCO	12	R\$ 144,06	R\$ 1.728,72
99	CETAPHIL CREME 453G	FRASCO	100	R\$ 143,39	R\$ 14.339,00
100	CETAPHIL SABONETE 127G	BARRA	100	R\$ 44,05	R\$ 4.405,00
101	CETRILAN	SABONETE	50	R\$ 63,21	R\$ 3.160,50
102	CICLOBENZAPRINA 10 MG	COMPRIMIDO	1000	R\$ 1,46	R\$ 1.460,00
103	CILOSTAZOL 50 MG	COMPRIMIDO	1500	R\$ 0,81	R\$ 1.215,00
104	CILOSTAZOL 100 MG	COMPRIMIDO	1500	R\$ 1,42	R\$ 2.130,00
105	CITONEURIN 5.000	COMPRIMIDO	500	R\$ 3,48	R\$ 1.740,00
106	CLARITROMICINA 500 MG	COMPRIMIDO	500	R\$ 16,37	R\$ 8.185,00
107	CLENIL A	FLACONETES	500	R\$ 9,87	R\$ 4.935,00
108	CLÓ 25 MG	COMPRIMIDO	2000	R\$ 2,08	R\$ 4.160,00
109	CLOBAZAM 10 MG	COMPRIMIDO	3.000	R\$ 1,31	R\$ 3.930,00
110	CLOBAZAM 20 MG	COMPRIMIDO	1.000	R\$ 2,23	R\$ 2.230,00
111	CLONAZEPAM 2 MG	COMPRIMIDO	1000	R\$ 0,82	R\$ 820,00
112	CLONIXINATO DE LISINA + CLORIDRATO DE CICLOBENZAPRINA 125 + 5 MG	COMPRIMIDO	1440	R\$ 4,48	R\$ 6.451,20
113	CLOPIDOGREL 75MG	COMPRIMIDO	2.000	R\$ 1,96	R\$ 3.920,00
114	CLOPIXOL DEPOT 200MG	AMPOLA	50	R\$ 127,58	R\$ 6.379,00
115	CLORTALIDONA 25 MG	COMPRIMIDO	500	R\$ 0,97	R\$ 485,00
116	CODEX 500MG + 30MG	COMPRIMIDO	1.000	R\$ 2,42	R\$ 2.420,00
117	COGLIVE 24MG	COMPRIMIDO	1000	R\$ 8,37	R\$ 8.370,00
118	COLCHICINA 0,5 MG	COMPRIMIDO	500	R\$ 2,30	R\$ 1.150,00
119	COLECALCIFEROL 7.000 UI	COMPRIMIDO	100	R\$ 5,90	R\$ 590,00
120	COMBODART	CAPSULA	1.000	R\$ 5,54	R\$ 5.540,00
121	COMPLEXO B	COMPRIMIDO	1000	R\$ 2,10	R\$ 2.100,00
122	CONCARDIO 2,5 MG	COMPRIMIDO	500	R\$ 2,40	R\$ 1.200,00
123	CONCARDIO 5MG	COMPRIMIDO	1000	R\$ 2,79	R\$ 2.790,00
124	CONEXUM	COMPRIMIDO	500	R\$ 4,77	R\$ 2.385,00
125	CORUS H50X12 MG	COMPRIMIDO	500	R\$ 2,77	R\$ 1.385,00

Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro, Urandi - Bahia - CEP 46.350-000

Telefone: 77 3456.2127

CNPJ n.º 13.982.632/0001-40





PREFEITURA DE
URANDI
ADMINISTRANDO PARA TODOS
"O Trabalho não Para"

Secretaria Municipal
de Administração



126	D – PREV 5000UI/GOTAS	FRASCO	12	R\$ 176,98	R\$ 2.123,76
127	DAFORIM 20MG	COMPRIMIDO	500	R\$ 3,36	R\$ 1.680,00
128	DAFORIN 10MG	CAPSULA	500	R\$ 2,86	R\$ 1.430,00
129	DAFORIN GOTAS	FRASCO	24	R\$ 75,80	R\$ 1.819,20
130	DEPAKENE 250MG	CAPSULA	1000	R\$ 1,49	R\$ 1.490,00
131	DEPAKENE 500MG	COMPRIMIDO	1000	R\$ 2,26	R\$ 2.260,00
132	DEPAKENE 50MG/ML	FRASCO	200	R\$ 29,20	R\$ 5.840,00
133	DEPAKOTE 250 MG	COMPRIMIDO	1.500	R\$ 2,93	R\$ 4.395,00
134	DEPURA 1.000 UI	COMPRIMIDO	500	R\$ 1,87	R\$ 935,00
135	DEPURA 7000 UI	COMPRIMIDO	500	R\$ 4,95	R\$ 2.475,00
136	DES Loratadina 0,5 MG/ML XAROPE 60 ML	FRASCO	24	R\$ 42,79	R\$ 1.026,96
137	DESVE 100MG	COMPRIMIDO	500	R\$ 3,39	R\$ 1.695,00
138	DESVE 50 MG	COMPRIMIDO	500	R\$ 3,05	R\$ 1.525,00
139	DESVENLAFAXINA 100 MG	COMPRIMIDO	2000	R\$ 3,79	R\$ 7.580,00
140	DESVENLAFAXINA 50 MG	COMPRIMIDO	1500	R\$ 2,79	R\$ 4.185,00
141	DEXAMETASONA 4MG	COMPRIMIDO	500	R\$ 1,70	R\$ 850,00
142	DEXAMETASONA 1 MG/G 10G	TUBO	12	R\$ 14,03	R\$ 168,36
143	DEXILANT 30MG	CAPSULA	800	R\$ 4,59	R\$ 3.672,00
144	DEXILANT 60MG	CAPSULA	500	R\$ 4,51	R\$ 2.255,00
145	DH- ALGA 60 ML	FRASCO	60	R\$ 105,04	R\$ 6.302,40
146	DIAMOX	COMPRIMIDO	500	R\$ 1,00	R\$ 500,00
147	DIAZEPAM 10 MG	COMPRIMIDO	500	R\$ 0,77	R\$ 385,00
148	DICLORIDRATO DE PRAMIPEXOL 0,750MG	COMPRIMIDO	1000	R\$ 5,98	R\$ 5.980,00
149	DIEVARI 900 + 100MG	COMPRIMIDO	500	R\$ 5,67	R\$ 2.835,00
150	DIOSMINA + HISPERIDONA 900 + 100MG	COMPRIMIDO	2000	R\$ 5,17	R\$ 10.340,00
151	DIVALCON ER 250MG	COMPRIMIDO	1000	R\$ 1,72	R\$ 1.720,00
152	DIVALPROATO DE SÓDIO 250 MG	COMPRIMIDO	2000	R\$ 2,59	R\$ 5.180,00
153	DIVALPROATO DE SÓDIO 500MG	COMPRIMIDO	2000	R\$ 4,34	R\$ 8.680,00
154	DOMPERIDONA 1MG/ML 100 ML	FRASCO	24	R\$ 53,43	R\$ 1.282,32
155	DOMPERIX 1MG/ML	FRASCO	24	R\$ 56,20	R\$ 1.348,80
156	DON 10 MG	COMPRIMIDO	1000	R\$ 3,56	R\$ 3.560,00
157	DONAREN 100 MG	COMPRIMIDO	1080	R\$ 4,76	R\$ 5.140,80

Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro, Urandi - Bahia - CEP 46.350-000

Telefone: 77 3456.2127

CNPJ n.º 13.982.632/0001-40





PREFEITURA DE
URANDI
ADMINISTRANDO PARA TODOS
"O Trabalho não Para"

Secretaria Municipal
de Administração



158	DONAREN 50 MG	COMPRIMIDO	500	R\$ 2,09	R\$ 1.045,00
159	DONEPEZILA 5MG	COMPRIMIDO	500	R\$ 3,05	R\$ 1.525,00
160	DONEPEZILA 10 MG	COMPRIMIDO	500	R\$ 3,53	R\$ 1.765,00
161	DORENE 150 MG	CAPSULA	500	R\$ 6,75	R\$ 3.375,00
162	DOSS D3 3.000 UI	CAPSULA	500	R\$ 2,88	R\$ 1.440,00
163	DOXAZOSINA 2MG	COMPRIMIDO	500	R\$ 1,38	R\$ 690,00
164	DOZOITO 25 MG	COMPRIMIDO	1000	R\$ 1,28	R\$ 1.280,00
165	DPREV 50.000UI	COMPRIMIDO	50	R\$ 21,10	R\$ 1.055,00
166	DULOXETINA 30MG	CAPSULA	1500	R\$ 3,07	R\$ 4.605,00
167	DULOXETINA 60MG	CAPSULA	3000	R\$ 6,50	R\$ 19.500,00
168	DUOMO HP 2+5 MG	CAPSULA	1000	R\$ 5,88	R\$ 5.880,00
169	DUTAM 0,5MG + 0,4MG	COMPRIMIDO	1000	R\$ 4,47	R\$ 4.470,00
170	DUTASTERIDA 0,5MG E TANSULOZINA 0,4MG	CAPSULA	1000	R\$ 5,34	R\$ 5.340,00
171	EBASTEL SUSPENÇÃO 60 ML	FRASCO	12	R\$ 82,40	R\$ 988,80
172	ECASIL 81 MG	COMPRIMIDO	800	R\$ 0,78	R\$ 624,00
173	ECOFILM	FRASCO	12	R\$ 58,13	R\$ 697,56
174	ELIQUIS 2,5MG	COMPRIMIDO	2.500	R\$ 7,01	R\$ 17.525,00
175	ENOXAPARINA 20 MG/0,2 ML	SERINGA PRÉ-ENCHIDA	10	R\$ 45,75	R\$ 457,50
176	ENOXAPARINA 40 MG/0,4 ML	SERINGA PRÉ-ENCHIDA	10	R\$ 88,94	R\$ 889,40
177	ENOXAPARINA 60 MG/0,6 ML	SERINGA PRÉ-ENCHIDA	10	R\$ 136,37	R\$ 1.363,70
178	ENOXAPARINA 80 MG/0,8 ML	SERINGA PRÉ-ENCHIDA	10	R\$ 174,43	R\$ 1.744,30
179	ENTRESTO 24/26 MG	COMPRIMIDO	7.500	R\$ 7,91	R\$ 59.325,00
180	ENTRESTO 49/51MG	COMPRIMIDO	5000	R\$ 7,91	R\$ 39.550,00
181	ENTRESTO 97/103MG	COMPRIMIDO	1000	R\$ 7,91	R\$ 7.910,00
182	ÉPEZ 5MG	COMPRIMIDO	1000	R\$ 2,56	R\$ 2.560,00
183	EQUITAM 80MG	COMPRIMIDO	500	R\$ 2,87	R\$ 1.435,00
184	ESC 10 MG	COMPRIMIDO	500	R\$ 3,10	R\$ 1.550,00
185	ESC 20 MG	COMPRIMIDO	500	R\$ 6,05	R\$ 3.025,00
186	ESCITALOPRAM 10MG	COMPRIMIDO	2000	R\$ 2,26	R\$ 4.520,00
187	ESCITALOPRAM 15MG	COMPRIMIDO	2000	R\$ 4,42	R\$ 8.840,00

Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro, Urandi - Bahia - CEP 46.350-000

Telefone: 77 3456.2127

CNPJ n.º 13.982.632/0001-40





PREFEITURA DE
URANDI
ADMINISTRANDO PARA TODOS
"O Trabalho não Para"

Secretaria Municipal
de Administração



188	ESCITALOPRAM 20 MG	COMPRIMIDO	1000	R\$ 4,76	R\$ 4.760,00
189	ESCITALOPRAM 20MG/ML 15ML	FRASCO	15	R\$ 128,43	R\$ 1.926,45
190	ESOMEPRAZOL 20MG	COMPRIMIDO	1000	R\$ 3,79	R\$ 3.790,00
191	ESOMEPRAZOL 40MG	COMPRIMIDO	1000	R\$ 7,06	R\$ 7.060,00
192	ESPIROLACTONA 100MG	COMPRIMIDO	1000	R\$ 2,07	R\$ 2.070,00
193	ESPIRONOLACTONA 25 MG	COMPRIMIDO	1000	R\$ 1,21	R\$ 1.210,00
194	ESPUMA PHMB	UND	150	R\$ 122,35	R\$ 18.352,50
195	ESTRADIOL 1MG	COMPRIMIDO	500	R\$ 2,63	R\$ 1.315,00
196	ETIRA 1000MG	COMPRIMIDO	1000	R\$ 7,41	R\$ 7.410,00
197	ETNA	CAPSULA	1000	R\$ 3,41	R\$ 3.410,00
198	EXODUS 10 MG	COMPRIMIDO	500	R\$ 3,17	R\$ 1.585,00
199	EXODUS 20 MG	COMPRIMIDO	500	R\$ 6,17	R\$ 3.085,00
200	EZETIMIBA 10 MG	COMPRIMIDO	500	R\$ 3,69	R\$ 1.845,00
201	FENERGAN 25 MG	COMPRIMIDO	500	R\$ 1,24	R\$ 620,00
202	FENITOÍNA 100 MG	COMPRIMIDO	500	R\$ 0,76	R\$ 380,00
203	FENOBARBITAL 100MG	COMPRIMIDO	500	R\$ 0,63	R\$ 315,00
204	FENOBARBITAL 40 MG/ML 20 ML	FRASCO	12	R\$ 13,55	R\$ 162,60
205	FERROVITAN C/ COLINA	FRASCO	12	R\$ 95,22	R\$ 1.142,64
206	FIBER MAIS	LATA	12	R\$ 152,38	R\$ 1.828,56
207	FLEBON 50MG	COMPRIMIDO	1000	R\$ 3,09	R\$ 3.090,00
208	FLEX H.A	COMPRIMIDO	800	R\$ 7,92	R\$ 6.336,00
209	FLUOXETINA 20 MG	COMPRIMIDO	1000	R\$ 1,74	R\$ 1.740,00
210	FLUTINOL COLIRIO 5 ML	FRASCO	12	R\$ 45,03	R\$ 540,36
211	FORASEC 400/12 MCG	CAPSULA INAL	500	R\$ 3,25	R\$ 1.625,00
212	FORXIGA 10 MG	COMPRIMIDO	3500	R\$ 8,24	R\$ 28.840,00
213	FOSFATO DE CODEÍNA 30 MG	COMPRIMIDO	500	R\$ 2,07	R\$ 1.035,00
214	FRISIUM 20MG	COMPRIMIDO	1500	R\$ 2,40	R\$ 3.600,00
215	FUMARATO DE FORMOTEROL DI-HIDRATADO + BUDESONIDA 400/12	CAPSULA INALATÓRIA	1000	R\$ 3,35	R\$ 3.350,00
216	FUROSEMIDA 40 MG	COMPRIMIDO	1000	R\$ 0,56	R\$ 560,00
217	GABANEURIN 300MG	CAPSULA	800	R\$ 3,48	R\$ 2.784,00
218	GABAPENTINA 300 MG	CAPSULA	1000	R\$ 3,17	R\$ 3.170,00
219	GABAPENTINA 600 MG	COMPRIMIDO	1500	R\$ 8,96	R\$ 13.440,00

Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro, Urandi - Bahia - CEP 46.350-000

Telefone: 77 3456.2127

CNPJ n.º 13.982.632/0001-40





PREFEITURA DE
URANDI
ADMINISTRANDO PARA TODOS
"O Trabalho não Para"

Secretaria Municipal
de Administração



220	GABATRINA 500 MG	COMPRIMIDO	500	R\$ 8,01	R\$ 4.005,00
221	GALVUS 50 MG	COMPRIMIDO	720	R\$ 5,03	R\$ 3.621,60
222	GAMAX	CAPSULA	500	R\$ 6,76	R\$ 3.380,00
223	GARDENAL 40MG/ML	FRASCO	60	R\$ 14,47	R\$ 868,20
224	GARDENAL 100MG	COMPRIMIDO	500	R\$ 1,00	R\$ 500,00
225	GAZIA 40MG	COMPRIMIDO	500	R\$ 1,99	R\$ 995,00
226	GINKGO BILOBA 60MG	CAPSULA	500	R\$ 2,79	R\$ 1.395,00
227	GINKGOBILOBA 40MG	CAPSULA	500	R\$ 2,02	R\$ 1.010,00
228	GLICAZIDA 30MG	COMPRIMIDO	1000	R\$ 0,89	R\$ 890,00
229	GLICOSAMINA 1,5g + CONDROITINA 1,2g	SACHES	500	R\$ 8,04	R\$ 4.020,00
230	GLIFAGE XR 1000MG	COMPRIMIDO	2000	R\$ 2,04	R\$ 4.080,00
231	GLIFAGE XR 750 MG	COMPRIMIDO	1000	R\$ 1,47	R\$ 1.470,00
232	GLIFAGE XR 850 MG	COMPRIMIDO	1000	R\$ 1,51	R\$ 1.510,00
233	GLYXAMBI 25MG + 5 MG	COMPRIMIDO	500	R\$ 18,13	R\$ 9.065,00
234	GROW D 200 UI	FRASCO	24	R\$ 52,62	R\$ 1.262,88
235	HALDOL 5 MG	COMPRIMIDO	500	R\$ 0,92	R\$ 460,00
236	HEMIFUMARATO DE BISOPROLOL 2,5 MG	COMPRIMIDO	1500	R\$ 2,57	R\$ 3.855,00
237	HEMIFUMARATO DE BISOPROLOL 5MG	COMPRIMIDO	2000	R\$ 3,01	R\$ 6.020,00
238	HIDANTAL 100 MG	COMPRIMIDO	500	R\$ 0,71	R\$ 355,00
239	HIDRALAZINA 50 MG	DRAGEA	2000	R\$ 0,72	R\$ 1.440,00
240	HIDRAT URÉIA 3% 150 ML	FRASCO	24	R\$ 61,83	R\$ 1.483,92
241	HIDRATANTE CORPORAL NEUTROGENA NORWEGIAN 400 ML	FRASCO	30	R\$ 121,98	R\$ 3.659,40
242	HIDROGEL 85g	TUBO	15	R\$ 115,42	R\$ 1.731,30
243	HIDROXICLOROQUINA 400MG	COMPRIMIDO	1000	R\$ 4,02	R\$ 4.020,00
244	HIDROXIUREIA 500 MG	COMPRIMIDO	1500	R\$ 3,94	R\$ 5.910,00
245	HOLMES H 40/12,5 MG	COMPRIMIDO	500	R\$ 3,12	R\$ 1.560,00
246	HOLMES H 40MG/25MG	COMPRIMIDO	800	R\$ 3,17	R\$ 2.536,00
247	IMIPRA 25MG	COMPRIMIDO	3.000	R\$ 0,77	R\$ 2.310,00
248	IMIPRAMINA 25MG	COMPRIMIDO	3000	R\$ 0,77	R\$ 2.310,00
249	IMPERE 5 MG	COMPRIMIDO	500	R\$ 5,49	R\$ 2.745,00
250	IMURAN 50 MG	COMPRIMIDO	500	R\$ 5,83	R\$ 2.915,00
251	INDAPAMIDA 1,5 MG	COMPRIMIDO	500	R\$ 1,24	R\$ 620,00

Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro, Urandi - Bahia - CEP 46.350-000

Telefone: 77 3456.2127

CNPJ n.º 13.982.632/0001-40





PREFEITURA DE
URANDI
ADMINISTRANDO PARA TODOS
"O Trabalho não Para"

Secretaria Municipal
de Administração



252	INSERIS 150 XR MG	COMPRIMIDO	1080	R\$ 7,55	R\$ 8.154,00
253	INSPIRA 25 MG	COMPRIMIDO	1080	R\$ 2,51	R\$ 2.710,80
254	INSULINA ASPARTE 100UI/3ML	CANETA	40	R\$ 158,08	R\$ 6.323,20
255	INSULINA GLARGINA 100UI/3ML	CANETA	50	R\$ 239,09	R\$ 11.954,50
256	INZELM 20MG	COMPRIMIDO	500	R\$ 8,67	R\$ 4.335,00
257	IRBESARTANA + HCTZ 300/12,5 MG	COMPRIMIDO	500	R\$ 5,41	R\$ 2.705,00
258	IVERMECTINA 6 MG	COMPRIMIDO	250	R\$ 6,93	R\$ 1.732,50
259	JANUMET 50/850MG	COMPRIMIDO	2000	R\$ 6,46	R\$ 12.920,00
260	JARDIANCE 10MG	COMPRIMIDO	3.000	R\$ 11,65	R\$ 34.950,00
261	JARDIANCE 25MG	COMPRIMIDO	2500	R\$ 11,65	R\$ 29.125,00
262	JARDIANCE DUO 12,5/850	COMPRIMIDO	1440	R\$ 5,93	R\$ 8.539,20
263	KEPPRA 100MG/ML	FRASCO	250	R\$ 183,85	R\$ 45.962,50
264	KEPPRA 250 MG	COMPRIMIDO	3.500	R\$ 2,84	R\$ 9.940,00
265	KEPPRA 500MG	COMPRIMIDO	3.500	R\$ 5,72	R\$ 20.020,00
266	KEPPRA 750 MG	COMPRIMIDO	1000	R\$ 14,69	R\$ 14.690,00
267	LACOSAMIDA 50MG	COMPRIMIDO	500	R\$ 6,87	R\$ 3.435,00
268	LACTOSIL 10.000 Fcc	TABLETES	500	R\$ 2,85	R\$ 1.425,00
269	LACTOSIL 4000 Fcc	TABLETES	500	R\$ 2,07	R\$ 1.035,00
270	LACTULOSE	FRASCO	24	R\$ 44,49	R\$ 1.067,76
271	LAMITOR CD 100MG	COMPRIMIDO	500	R\$ 3,74	R\$ 1.870,00
272	LAMOTRIGINA 100 MG	COMPRIMIDO	6.000	R\$ 2,65	R\$ 15.900,00
273	LAMOTRIGINA 25 MG	COMPRIMIDO	7.000	R\$ 1,47	R\$ 10.290,00
274	LAMOTRIGINA 50 MG	COMPRIMIDO	1000	R\$ 2,33	R\$ 2.330,00
275	LANSOPRAZOL + CLARITROMICINA + AMOXICILINA 30MG + 500MG + 500MG	CAPSULA	224	R\$ 8,06	R\$ 1.805,44
276	LASIX 40MG	COMPRIMIDO	500	R\$ 1,43	R\$ 715,00
277	LATANOPROSTA 50 mcg/ML	FRASCO	24	R\$ 177,32	R\$ 4.255,68
278	LATUDA 80MG	COMPRIMIDO	500	R\$ 19,61	R\$ 9.805,00
279	LESTER 2MG	COMPRIMIDO	500	R\$ 6,01	R\$ 3.005,00
280	LEUCOGEN 80 MG	CAPSULA	500	R\$ 5,88	R\$ 2.940,00
281	LEVETIRACETAM 100MG/ML	FRASCO	50	R\$ 173,99	R\$ 8.699,50
282	LEVETIRACETAM 750 MG	COMPRIMIDO	3000	R\$ 10,59	R\$ 31.770,00
283	LEVETIRACETAM 250 MG	COMPRIMIDO	2000	R\$ 2,49	R\$ 4.980,00

Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro, Urandi - Bahia - CEP 46.350-000

Telefone: 77 3456.2127

CNPJ n.º 13.982.632/0001-40





PREFEITURA DE
URANDI
ADMINISTRANDO PARA TODOS
"O Trabalho não Para"

Secretaria Municipal
de Administração



284	LEVOCETIRIZINA 5MG	COMPRIMIDO	500	R\$ 4,65	R\$ 2.325,00
285	LEVOTIROXINA SÓDICA 125MCG	COMPRIMIDO	720	R\$ 0,60	R\$ 432,00
286	LEVOTIROXINA SÓDICA 175MCG	COMPRIMIDO	500	R\$ 0,75	R\$ 375,00
287	LEVOTIROXINA SÓDICA 200MCG	COMPRIMIDO	500	R\$ 1,30	R\$ 650,00
288	LEVOTIROXINA SÓDICA 62,5 MCG	COMPRIMIDO	500	R\$ 0,65	R\$ 325,00
289	LEVOTIROXINA SÓDICA 88MG	COMPRIMIDO	500	R\$ 0,62	R\$ 310,00
290	LIDOCAINA GEL	TUBO	100	R\$ 29,01	R\$ 2.901,00
291	LIROMAG	SACHES	500	R\$ 3,58	R\$ 1.790,00
292	LIXIANA 30 MG	COMPRIMIDO	720	R\$ 5,09	R\$ 3.664,80
293	LONG FLEX	CAPSULA	1000	R\$ 3,62	R\$ 3.620,00
294	LOPERAMIDA 2MG	COMPRIMIDO	250	R\$ 1,08	R\$ 270,00
295	LORATADINA 1 MG/ML 100 ML	FRASCO	24	R\$ 28,54	R\$ 684,96
296	LORATADINA 10 MG	COMPRIMIDO	250	R\$ 1,59	R\$ 397,50
297	LORAX 2MG	COMPRIMIDO	1000	R\$ 1,95	R\$ 1.950,00
298	LORAZEPAM 2MG	COMPRIMIDO	1000	R\$ 1,02	R\$ 1.020,00
299	LOSARTANA 25MG	COMPRIMIDO	500	R\$ 1,90	R\$ 950,00
300	LOSARTANA POTÁSSICA + HIDROCLOROTIAZIDA 50MG +12,5MG	COMPRIMIDO	500	R\$ 2,90	R\$ 1.450,00
301	LURASIDONA 80 MG	COMPRIMIDO	500	R\$ 18,93	R\$ 9.465,00
302	IXIUM 50 MG/G	SACHÊ	300	R\$ 31,08	R\$ 9.324,00
303	MAG - B	COMPRIMIDO	1000	R\$ 3,57	R\$ 3.570,00
304	MAGNEN B6	COMPRIMIDO	1000	R\$ 5,34	R\$ 5.340,00
305	MALEATO DE TIMOLOL 0,5MG	FRASCO	24	R\$ 15,24	R\$ 365,76
306	MAREVAN 5 MG	COMPRIMIDO	360	R\$ 1,27	R\$ 457,20
307	MECLIN JET 50 MG	COMPRIMIDO	500	R\$ 3,69	R\$ 1.845,00
308	MEDATO 10 MG	COMPRIMIDO	3000	R\$ 1,73	R\$ 5.190,00
309	MELATONINA 3MG/ML 20 ML	FRASCO	24	R\$ 47,00	R\$ 1.128,00
310	MELATONINA 3MG/ML 30 ML	FRASCO	24	R\$ 71,30	R\$ 1.711,20
311	MELATONINA 3MG/ML 90 ML	FRASCO	12	R\$ 116,67	R\$ 1.400,04
312	METFORMINA 1000MG	COMPRIMIDO	500	R\$ 1,95	R\$ 975,00
313	METIL B12 500MCG/JATO	FRASCO	24	R\$ 77,40	R\$ 1.857,60
314	METILFENIDATO 10MG	COMPRIMIDO	1000	R\$ 1,85	R\$ 1.850,00
315	METOTREXATO 2,5 MG	COMPRIMIDO	1000	R\$ 2,24	R\$ 2.240,00

Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro, Urandi - Bahia - CEP 46.350-000

Telefone: 77 3456.2127

CNPJ n.º 13.982.632/0001-40





PREFEITURA DE
URANDI
ADMINISTRANDO PARA TODOS
"O Trabalho não Para"

Secretaria Municipal
de Administração



316	MILGAMMA	DRÁGEA	1500	R\$ 3,45	R\$ 5.175,00
317	MINILAX	BISNAGAS	500	R\$ 8,07	R\$ 4.035,00
318	MIRTAZAPINA 15MG	COMPRIMIDO	1500	R\$ 2,92	R\$ 4.380,00
319	MIRTAZAPINA 30MG	COMPRIMIDO	1000	R\$ 6,15	R\$ 6.150,00
320	MOBALE 75 MG	CAPSULA	500	R\$ 2,44	R\$ 1.220,00
321	MOBIGAL MSM	CAPSULA	500	R\$ 7,25	R\$ 3.625,00
322	MOMETASONA CREME 20 G	TUBO	30	R\$ 43,61	R\$ 1.308,30
323	MOMETASONA SPRAY NASAL 50 MCG/JATO	FRASCO	24	R\$ 67,64	R\$ 1.623,36
324	MONTELOCASTE DE SÓDIO 10 MG	COMPRIMIDO	500	R\$ 2,88	R\$ 1.440,00
325	MONTELOCASTE DE SÓDIO 4 MG	COMPRIMIDO	500	R\$ 2,55	R\$ 1.275,00
326	MONTELUCASTE DE SÓDIO 5MG	COMPRIMIDO	500	R\$ 2,88	R\$ 1.440,00
327	MOTILEX	COMPRIMIDO	720	R\$ 3,33	R\$ 2.397,60
328	MOTILEX HÁ	CAPSULA	1500	R\$ 7,23	R\$ 10.845,00
329	MUVINLAX	SACHE	500	R\$ 2,84	R\$ 1.420,00
330	MYRBETRIC 50 MG	COMPRIMIDO	2000	R\$ 11,93	R\$ 23.860,00
331	NALTREXONA 50 MG	COMPRIMIDO	500	R\$ 6,40	R\$ 3.200,00
332	NAPRIX 10MG	COMPRIMIDO	500	R\$ 2,90	R\$ 1.450,00
333	NAPROXENO SÓDICO 550MG	COMPRIMIDO	250	R\$ 2,81	R\$ 702,50
334	NEBIVOLOL 5MG	COMPRIMIDO	3000	R\$ 2,18	R\$ 6.540,00
335	NEBLOCK 5MG	COMPRIMIDO	3.000	R\$ 2,62	R\$ 7.860,00
336	NEOZINE 100 MG	COMPRIMIDO	1000	R\$ 1,84	R\$ 1.840,00
337	NESINA 25 MG	COMPRIMIDO	1000	R\$ 6,75	R\$ 6.750,00
338	NESINA MET 12,5 MG + 850 MG	COMPRIMIDO	1500	R\$ 3,48	R\$ 5.220,00
339	NEULEPTIL 1 % 20 ML	FRASCO	50	R\$ 16,35	R\$ 817,50
340	NEULEPTIL 10 MG	COMPRIMIDO	500	R\$ 0,78	R\$ 390,00
341	NOEX 32 MCG/DOSE	FRASCO	12	R\$ 50,58	R\$ 606,96
342	NOEX 50 MCG/DOSE	FRASCO	12	R\$ 84,76	R\$ 1.017,12
343	NOEX 64 MCG/DOSE	FRASCO	12	R\$ 86,33	R\$ 1.035,96
344	NOEX 100 MCG/DOSE	FRASCO	12	R\$ 86,84	R\$ 1.042,08
345	NORTRIPTILINA 50MG	CAPSULA	500	R\$ 2,80	R\$ 1.400,00
346	NORTRIPTILINA 50MG + PROPRANOLOL 40MG	COMPRIMIDO	500	R\$ 1,87	R\$ 935,00
347	NOVANLO 2,5MG	COMPRIMIDO	500	R\$ 2,84	R\$ 1.420,00

Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro, Urandi - Bahia - CEP 46.350-000

Telefone: 77 3456.2127

CNPJ n.º 13.982.632/0001-40





PREFEITURA DE
URANDI
ADMINISTRANDO PARA TODOS
"O Trabalho não Para"

Secretaria Municipal
de Administração



348	OCTIFEN COLIRIO	FRASCO	12	R\$ 42,38	R\$ 508,56
349	OESTROGEL 0,6 MG/G	TUBO	12	R\$ 86,16	R\$ 1.033,92
350	OKOTICO 100MG	COMPRIMIDO	1.500	R\$ 8,75	R\$ 13.125,00
351	OLANZAPINA 10MG	COMPRIMIDO	3000	R\$ 8,23	R\$ 24.690,00
352	OLANZAPINA 5MG	COMPRIMIDO	1500	R\$ 6,29	R\$ 9.435,00
353	OLEPTAL 600MG	COMPRIMIDO	500	R\$ 6,34	R\$ 3.170,00
354	OLMESARTANA 20MG	COMPRIMIDO	2000	R\$ 1,70	R\$ 3.400,00
355	OLMESARTANA 40MG	COMPRIMIDO	500	R\$ 1,88	R\$ 940,00
356	OLMESARTANA 40 MG/HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	COMPRIMIDO	500	R\$ 2,37	R\$ 1.185,00
357	OLMESARTANA + HIDROCLOROTIAZIDA 20MG/12,5MG	COMPRIMIDO	800	R\$ 2,25	R\$ 1.800,00
358	OLMESARTANA + HIDROCLOROTIAZIDA 40MG/12,5MG	COMPRIMIDO	500	R\$ 2,37	R\$ 1.185,00
359	OMEPRAZOL 20 MG	COMPRIMIDO	500	R\$ 0,69	R\$ 345,00
360	ONDANSETRONA 8MG	COMPRIMIDO	500	R\$ 6,13	R\$ 3.065,00
361	OSCAL D 500MG /400	COMPRIMIDO	500	R\$ 2,90	R\$ 1.450,00
362	OSS FOR K MAG	COMPRIMIDO	1000	R\$ 3,88	R\$ 3.880,00
363	OSTEOFIX	COMPRIMIDO	500	R\$ 1,99	R\$ 995,00
364	OSTEONUTRI 600 MG + 400 UI	COMPRIMIDO	4500	R\$ 4,18	R\$ 18.810,00
365	OXCARBAMAZEPINA 300MG	COMPRIMIDO	1.000	R\$ 2,46	R\$ 2.460,00
366	OXCARBAMAZEPINA 600MG	COMPRIMIDO	1000	R\$ 3,88	R\$ 3.880,00
367	OXIBUTININA 1MG/ML 120 ML	FRASCO	24	R\$ 63,10	R\$ 1.514,40
368	OXIBUTININA 1MG/ML SOLUÇÃO AQUOSA 1 LITRO	FRASCO	12	R\$ 125,53	R\$ 1.506,36
369	OXIBUTININA 5MG	COMPRIMIDO	3000	R\$ 1,61	R\$ 4.830,00
370	OXIMAX 400MCG	CAPSULA	1000	R\$ 4,04	R\$ 4.040,00
371	PACO 500 + 30MG	COMPRIMIDO	500	R\$ 3,08	R\$ 1.540,00
372	PAMELOR 10MG	COMPRIMIDO	1.500	R\$ 1,48	R\$ 2.220,00
373	PAMELOR 50MG	CAPSULA	1000	R\$ 3,38	R\$ 3.380,00
374	PANTOPRAZOL SÓDICO 20MG	COMPRIMIDO	500	R\$ 1,60	R\$ 800,00
375	PANTOPRAZOL SÓDICO 40MG	COMPRIMIDO	2000	R\$ 1,79	R\$ 3.580,00
376	PARACETAMOL 500MG+FOSFATO DE CODEÍNA 30MG	COMPRIMIDO	1000	R\$ 2,35	R\$ 2.350,00

Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro, Urandi - Bahia - CEP 46.350-000

Telefone: 77 3456.2127

CNPJ n.º 13.982.632/0001-40





PREFEITURA DE
URANDI
ADMINISTRANDO PARA TODOS
"O Trabalho não Para"

Secretaria Municipal
de Administração



377	PAROXETINA 20MG	COMPRIMIDO	800	R\$ 1,95	R\$ 1.560,00
378	PAROXETINA 40MG	COMPRIMIDO	1000	R\$ 14,98	R\$ 14.980,00
379	PATANOL-S 2MG	FRASCO	24	R\$ 87,29	R\$ 2.094,96
380	PEG 4000	SACHE	1080	R\$ 6,56	R\$ 7.084,80
381	PEIXONIX	CAPSULA	750	R\$ 1,68	R\$ 1.260,00
382	PERLID 1MG/ML	FRASCO	24	R\$ 69,54	R\$ 1.668,96
383	PERMEAR 300MG	COMPRIMIDO	500	R\$ 8,65	R\$ 4.325,00
384	PIOGLITAZONA 30 MG	COMPRIMIDO	720	R\$ 5,01	R\$ 3.607,20
385	PIRIDOXINA 300MG	CAPSULA	500	R\$ 1,74	R\$ 870,00
386	PISA 0,750MG	COMPRIMIDO	500	R\$ 6,86	R\$ 3.430,00
387	PITAVASTATINA 2MG	COMPRIMIDO	2000	R\$ 4,01	R\$ 8.020,00
388	PLENIGEL 5ML	FRASCO	12	R\$ 34,86	R\$ 418,32
389	POLIHESANIDA (PHMB)	FRASCO	3	R\$ 139,90	R\$ 419,70
390	PONDERA 20MG	COMPRIMIDO	500	R\$ 7,80	R\$ 3.900,00
391	PONDERA 25MG	COMPRIMIDO	500	R\$ 7,91	R\$ 3.955,00
392	PONDERA 40MG	COMPRIMIDO	500	R\$ 15,83	R\$ 7.915,00
393	PONDERA XR 12,5MG	COMPRIMIDO	500	R\$ 3,45	R\$ 1.725,00
394	PREBICTAL 100 MG	CAPSULA	1500	R\$ 6,44	R\$ 9.660,00
395	PREBICTAL 50 MG	CAPSULA	1500	R\$ 3,11	R\$ 4.665,00
396	PREDNISOLONA 3MG/ML 120 ML	FRASCO	24	R\$ 43,40	R\$ 1.041,60
397	PREDNISOLONA 3MG/ML 60 ML	FRASCO	24	R\$ 27,83	R\$ 667,92
398	PREDSIM 5MG	COMPRIMIDO	500	R\$ 1,48	R\$ 740,00
399	PREGABALINA 100MG	CAPSULA	1500	R\$ 5,11	R\$ 7.665,00
400	PREGABALINA 150MG	CAPSULA	3000	R\$ 5,14	R\$ 15.420,00
401	PREGABALINA 50 MG	COMPRIMIDO	2000	R\$ 2,72	R\$ 5.440,00
402	PREGABALINA 75MG	CAPSULA	5.000	R\$ 3,06	R\$ 15.300,00
403	PRESSAT 2,5 MG	COMPRIMIDO	2000	R\$ 1,48	R\$ 2.960,00
404	PRIMOLUT-NOR 10MG	COMPRIMIDO	500	R\$ 3,83	R\$ 1.915,00
405	PROCORALAM 7,5 MG	COMPRIMIDO	500	R\$ 4,22	R\$ 2.110,00
406	PROCORALAN 5MG	COMPRIMIDO	2000	R\$ 3,80	R\$ 7.600,00
407	PROLIVE	CAPSULA	360	R\$ 8,07	R\$ 2.905,20
408	PROLOPA BD 100/25MG	COMPRIMIDO	3000	R\$ 2,68	R\$ 8.040,00

Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro, Urandi - Bahia - CEP 46.350-000

Telefone: 77 3456.2127

CNPJ n.º 13.982.632/0001-40





PREFEITURA DE
URANDI
ADMINISTRANDO PARA TODOS
"O Trabalho não Para"

Secretaria Municipal
de Administração



409	PROLOPA HBS 100/25MG	CAPSULA	2000	R\$ 3,54	R\$ 7.080,00
410	PROPANOLOL 20MG	COMPRIMIDO	500	R\$ 1,23	R\$ 615,00
411	PROSSO KM	COMPRIMIDO	500	R\$ 7,11	R\$ 3.555,00
412	PRYSMA 3MG	COMPRIMIDO	720	R\$ 5,42	R\$ 3.902,40
413	PURAN T4 175MG	COMPRIMIDO	500	R\$ 1,81	R\$ 905,00
414	PURAN T4 200MG	COMPRIMIDO	500	R\$ 2,22	R\$ 1.110,00
415	PURAN T4 25MG	COMPRIMIDO	500	R\$ 0,85	R\$ 425,00
416	PURAN T4 37,5 MCG	COMPRIMIDO	500	R\$ 0,60	R\$ 300,00
417	PURAN T4 62,5 MCG	COMPRIMIDO	500	R\$ 0,85	R\$ 425,00
418	PURAN 75MCG	COMPRIMIDO	1000	R\$ 0,83	R\$ 830,00
419	PURAVIT ADE 20 ML	FRASCO	12	R\$ 107,20	R\$ 1.286,40
420	QUET XR 50 MG	COMPRIMIDO	1500	R\$ 6,55	R\$ 9.825,00
421	QUETIAPINA 100MG	COMPRIMIDO	1500	R\$ 4,98	R\$ 7.470,00
422	QUETIAPINA 200MG	COMPRIMIDO	2000	R\$ 9,75	R\$ 19.500,00
423	QUETIAPINA 25MG	COMPRIMIDO	2.000	R\$ 2,20	R\$ 4.400,00
424	QUETIAPINA 300 MG	COMPRIMIDO	2000	R\$ 16,34	R\$ 32.680,00
425	QUETIAPINA 50 MG	COMPRIMIDO	2000	R\$ 8,04	R\$ 16.080,00
426	RAMIPRIL 5 MG	COMPRIMIDO	1000	R\$ 2,80	R\$ 2.800,00
427	RAZAPINA ODT 15MG	COMPRIMIDO	500	R\$ 3,29	R\$ 1.645,00
428	RAZAPINA 30 MG	COMPRIMIDO	500	R\$ 6,67	R\$ 3.335,00
429	RAZAPINA ODT 45MG	COMPRIMIDO	2000	R\$ 9,04	R\$ 18.080,00
430	RETEMIC 1MG/ML 120 ML	FRASCO	50	R\$ 67,79	R\$ 3.389,50
431	REUQUINOL 400MG	COMPRIMIDO	1500	R\$ 4,33	R\$ 6.495,00
432	RINOSORO JET	FRASCO	5	R\$ 57,54	R\$ 287,70
433	RISEDRONATO SÓDICO 150 MG	COMPRIMIDO	12	R\$ 168,70	R\$ 2.024,40
434	RISPERIDON 1MG/ML 30 ML	FRASCO	100	R\$ 81,93	R\$ 8.193,00
435	RISPERIDON 1MG/ML 60 ML	FRASCO	100	R\$ 147,40	R\$ 14.740,00
436	RISPERIDONA 1MG	COMPRIMIDO	500	R\$ 2,13	R\$ 1.065,00
437	RISPERIDONA 1MG/ML 30 ML	FRASCO	50	R\$ 69,75	R\$ 3.487,50
438	RISPERIDONA 1MG/ML 60 ML	FRASCO	100	R\$ 136,20	R\$ 13.620,00
439	RISPERIDONA 2 MG	COMPRIMIDO	1000	R\$ 1,75	R\$ 1.750,00
440	RISPERIDONA 3 MG	COMPRIMIDO	1000	R\$ 2,08	R\$ 2.080,00

Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro, Urandi - Bahia - CEP 46.350-000

Telefone: 77 3456.2127

CNPJ n.º 13.982.632/0001-40





PREFEITURA DE
URANDI
ADMINISTRANDO PARA TODOS
"O Trabalho não Para"

Secretaria Municipal
de Administração



441	RISS 1 MG	COMPRIMIDO	500	R\$ 2,33	R\$ 1.165,00
442	RITALINA 10MG	COMPRIMIDO	3000	R\$ 2,04	R\$ 6.120,00
443	RITALINA 20 MG	COMPRIMIDO	1000	R\$ 13,50	R\$ 13.500,00
444	RITALINA LA 10MG	COMPRIMIDO	2000	R\$ 4,79	R\$ 9.580,00
445	RITALINA LA 20 MG	COMPRIMIDO	2000	R\$ 13,30	R\$ 26.600,00
446	RIVAROXABANA 10MG	COMPRIMIDO	2000	R\$ 4,97	R\$ 9.940,00
447	RIVAROXABANA 15MG	COMPRIMIDO	3.000	R\$ 5,10	R\$ 15.300,00
448	RIVAROXABANA 2,5MG	COMPRIMIDO	2000	R\$ 6,02	R\$ 12.040,00
449	RIVAROXABANA 20MG	COMPRIMIDO	3.000	R\$ 5,48	R\$ 16.440,00
450	RIVAXA 20MG	COMPRIMIDO	2.000	R\$ 1,80	R\$ 3.600,00
451	RIVOTRIL SB 0,25 MG	COMPRIMIDO	500	R\$ 2,28	R\$ 1.140,00
452	ROSUCOR 20MG	COMPRIMIDO	2.000	R\$ 2,97	R\$ 5.940,00
453	ROSUVASTATINA 10MG	COMPRIMIDO	1000	R\$ 1,93	R\$ 1.930,00
454	ROSUVASTATINA 20MG	COMPRIMIDO	5.000	R\$ 2,78	R\$ 13.900,00
455	ROSUVASTATINA 40MG	COMPRIMIDO	2000	R\$ 6,70	R\$ 13.400,00
456	ROXETIN XR 12,50MG	COMPRIMIDO	720	R\$ 3,17	R\$ 2.282,40
457	SABONETE GH INFANTIL	BARRA	24	R\$ 28,58	R\$ 685,92
458	SABRIL 500MG	COMPRIMIDO	1500	R\$ 8,57	R\$ 12.855,00
459	SAF-GEL 85 G	TUBO	50	R\$ 150,18	R\$ 7.509,00
460	SANY D 7.000 UI	COMPRIMIDO	150	R\$ 4,88	R\$ 732,00
461	SEAKALM 260 MG	COMPRIMIDO	1000	R\$ 2,89	R\$ 2.890,00
462	SEAKALM 600 MG	COMPRIMIDO	1000	R\$ 6,17	R\$ 6.170,00
463	SELOZOK 100MG	COMPRIMIDO	500	R\$ 5,01	R\$ 2.505,00
464	SELOZOK 25MG	COMPRIMIDO	500	R\$ 1,51	R\$ 755,00
465	SELOZOK 50MG	COMPRIMIDO	500	R\$ 2,98	R\$ 1.490,00
466	SERTRALINA 100MG	COMPRIMIDO	2000	R\$ 4,81	R\$ 9.620,00
467	SERTRALINA 25MG	COMPRIMIDO	2.000	R\$ 2,60	R\$ 5.200,00
468	SERTRALINA 50MG	COMPRIMIDO	2.500	R\$ 2,53	R\$ 6.325,00
469	SOLIFENACINA 10 mg	COMPRIMIDO	500	R\$ 6,51	R\$ 3.255,00
470	SOMALGIN CARDIO 100MG	COMPRIMIDO	1500	R\$ 1,08	R\$ 1.620,00
471	SOMALGIN CARDIO 81MG	COMPRIMIDO	500	R\$ 0,67	R\$ 335,00
472	SPARK 750 MG	COMPRIMIDO	1.000	R\$ 5,61	R\$ 5.610,00

Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro, Urandi - Bahia - CEP 46.350-000

Telefone: 77 3456.2127

CNPJ n.º 13.982.632/0001-40





PREFEITURA DE
URANDI
ADMINISTRANDO PARA TODOS
"O Trabalho não Para"

Secretaria Municipal
de Administração



473	SPIOLTO 2,5 + 2,5 MCG	FRASCO	24	R\$ 430,50	R\$ 10.332,00
474	SPIRIVA 2,5 MCG	CAPSULA INAL	500	R\$ 9,17	R\$ 4.585,00
475	SUCCINATO DE METOPROLOL 50MG	COMPRIMIDO	7.000	R\$ 1,77	R\$ 12.390,00
476	SUCCINATO DE METOPROLOL 100MG	COMPRIMIDO	2.000	R\$ 2,93	R\$ 5.860,00
477	SULFATO DE NEOMICINA 5MG + BACITRACINA 250UI POMADA 15G	TUBO	8	R\$ 18,67	R\$ 149,36
478	SYSTANE UI 15ML	FRASCO	24	R\$ 134,75	R\$ 3.234,00
479	SYSTANE UI 10ML	FRASCO	24	R\$ 92,92	R\$ 2.230,08
480	TAM 250 MG	COMPRIMIDO	1.500	R\$ 1,87	R\$ 2.805,00
481	TAM 750 MG	COMPRIMIDO	1.500	R\$ 5,70	R\$ 8.550,00
482	TANSULOSINA 0,4MG	CAPSULA	500	R\$ 3,91	R\$ 1.955,00
483	TARFIC 1,0MG POMADA 30G	TUBO	30	R\$ 193,45	R\$ 5.803,50
484	TECNOMET 2,5MG	COMPRIMIDO	750	R\$ 2,38	R\$ 1.785,00
485	TEGRETOL 20MG/ML	FRASCO	200	R\$ 38,91	R\$ 7.782,00
486	TEGRETOL CR 200MG	COMPRIMIDO	1000	R\$ 1,80	R\$ 1.800,00
487	TEPEV 500 MG	CAPSULA	3000	R\$ 3,55	R\$ 10.650,00
488	TILESTAL	COMPRIMIDO	500	R\$ 3,17	R\$ 1.585,00
489	TOBRADEX 5ML	FRASCO	12	R\$ 49,72	R\$ 596,64
490	TOLREST 100MG	COMPRIMIDO	1080	R\$ 6,93	R\$ 7.484,40
491	TOLREST 75MG	COMPRIMIDO	1000	R\$ 5,80	R\$ 5.800,00
492	TOPIRAMATO 25MG	COMPRIMIDO	6.000	R\$ 1,69	R\$ 10.140,00
493	TOPIRAMATO 50 MG	COMPRIMIDO	2000	R\$ 3,09	R\$ 6.180,00
494	TOPISON 1 MG/G CREME 20G	TUBO	12	R\$ 78,81	R\$ 945,72
495	TORVAL 300MG	COMPRIMIDO	3000	R\$ 2,20	R\$ 6.600,00
496	TORVAL CR 500MG	COMPRIMIDO	2000	R\$ 2,90	R\$ 5.800,00
497	TRAMADOL 100MG	COMPRIMIDO	500	R\$ 9,06	R\$ 4.530,00
498	TRAMADOL + PARACETAMOL 37,5 MG/325,0MG	COMPRIMIDO	500	R\$ 3,87	R\$ 1.935,00
499	TRAYENTA	COMPRIMIDO	1500	R\$ 12,19	R\$ 18.285,00
500	TREZETE 20/10 MG	COMPRIMIDO	500	R\$ 5,19	R\$ 2.595,00
501	TRAZODONA 50 MG	COMPRIMIDO	2160	R\$ 1,43	R\$ 3.088,80
502	TREZOR 40 MG	COMPRIMIDO	500	R\$ 7,02	R\$ 3.510,00
503	TRIXIFENIDIL 5MG	COMPRIMIDO	2000	R\$ 0,65	R\$ 1.300,00
504	TRILEPTAL 600MG	COMPRIMIDO	1000	R\$ 7,76	R\$ 7.760,00

Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro, Urandi - Bahia - CEP 46.350-000

Telefone: 77 3456.2127

CNPJ n.º 13.982.632/0001-40





PREFEITURA DE
URANDI
ADMINISTRANDO PARA TODOS
"O Trabalho não Para"

Secretaria Municipal
de Administração



505	TYLEX 30MG	COMPRIMIDO	350	R\$ 4,36	R\$ 1.526,00
506	URBANIL 20MG	COMPRIMIDO	2500	R\$ 1,90	R\$ 4.750,00
507	UTROGESTAN 200 MG	CAPSULA	500	R\$ 6,12	R\$ 3.060,00
508	VALERANCE 160MG	COMPRIMIDO	500	R\$ 4,25	R\$ 2.125,00
509	VALERIANA OFFICINALIS 160MG	COMPRIMIDO	500	R\$ 4,11	R\$ 2.055,00
510	VALPROATO DE SÓDIO 500MG	COMPRIMIDO	1000	R\$ 3,62	R\$ 3.620,00
511	VALPROATO DE SÓDIO XAROPE 50MG/ML	FRASCO	100	R\$ 28,32	R\$ 2.832,00
512	VALSARTANA 320 MG	COMPRIMIDO	500	R\$ 2,76	R\$ 1.380,00
513	VANISTO 62,5 MG	CAPSULA INAL	500	R\$ 9,03	R\$ 4.515,00
514	VARTAZ 160 MG	COMPRIMIDO	1000	R\$ 2,18	R\$ 2.180,00
515	VASCOR MR 35 MG	COMPRIMIDO	1500	R\$ 1,96	R\$ 2.940,00
516	VASTAREL 35MG	COMPRIMIDO	3000	R\$ 3,61	R\$ 10.830,00
517	VELIJA 30MG	CAPSULA	500	R\$ 2,81	R\$ 1.405,00
518	VELIJA 60MG	CAPSULA	1000	R\$ 5,48	R\$ 5.480,00
519	VENLAFAXINA 150 MG	CAPSULA	1000	R\$ 6,03	R\$ 6.030,00
520	VENLAFAXINA 37,5 MG	CAPSULA	500	R\$ 1,98	R\$ 990,00
521	VENLAFAXINA 75 MG	CAPSULA	1000	R\$ 3,60	R\$ 3.600,00
522	VENVANSE 30MG	CAPSULA	500	R\$ 19,10	R\$ 9.550,00
523	VENVANSE 50 MG	CAPSULA	500	R\$ 23,08	R\$ 11.540,00
524	VENVANSE 70 MG	CAPSULA	500	R\$ 23,08	R\$ 11.540,00
525	VERSA 20MG/0,2ML	SERINGA PRÉ-ENCHIDA	30	R\$ 47,95	R\$ 1.438,50
526	VESICARE 10 MG	COMPRIMIDO	500	R\$ 10,14	R\$ 5.070,00
527	VESOMNI 6 MG + 0,4 MG	COMPRIMIDO	500	R\$ 13,93	R\$ 6.965,00
528	VI-FERRIN	COMPRIMIDO	1000	R\$ 1,57	R\$ 1.570,00
529	VIGABATRINA 500 MG	COMPRIMIDO	2000	R\$ 8,87	R\$ 17.740,00
530	XARELTO 10MG	COMPRIMIDO	1000	R\$ 14,79	R\$ 14.790,00
531	XARELTO 15MG	COMPRIMIDO	1000	R\$ 14,79	R\$ 14.790,00
532	XARELTO 2,5MG	COMPRIMIDO	1000	R\$ 7,59	R\$ 7.590,00
533	XARELTO 20MG	COMPRIMIDO	1000	R\$ 14,79	R\$ 14.790,00
534	XIGDUO XR 5MG + 1000 MG	COMPRIMIDO	1500	R\$ 9,13	R\$ 13.695,00
535	ZINCO 50 MG	CAPSULA	250	R\$ 2,49	R\$ 622,50
536	ZINPASS 20 + 10 MG	COMPRIMIDO	1000	R\$ 4,69	R\$ 4.690,00

Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro, Urandi - Bahia - CEP 46.350-000

Telefone: 77 3456.2127

CNPJ n.º 13.982.632/0001-40





PREFEITURA DE
URANDI
ADMINISTRANDO PARA TODOS
"O Trabalho não Para"

Secretaria Municipal
de Administração



537	ZOLPIDEM 10 MG	COMPRIMIDO	500	R\$ 2,49	R\$ 1.245,00
538	APTAMIL 3 - FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO PARA LACTANTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA APTAMIL PREMIUM + 3 É UMA FÓRMULA INFANTIL PARA LACTANTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA COM PREBIÓTICOS (GOS/FOS), DHA E ARA, E NUCLEOTÍDEOS. EMBALAGEM COM 800G.	LATA	50	R\$ 89,46	R\$ 4.473,00
539	APTAMIL AR - FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES DESTINADA A NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS ESPESSADA COM GOMA JATAÍ. EMBALAGEM COM 400G.	LATA	50	R\$ 78,33	R\$ 3.916,50
540	APTAMIL H.A - LEITE HIPOALERGÊNICO PARA LACTENTES, ESPECIALMENTE INDICADO PARA BEBÊS COM RISCO DE ALERGIA ÀS PROTEÍNAS DO LEITE DE VACA, DESDE O NASCIMENTO ATÉ AOS 6 MESES DE VIDA COMO SUBSTITUTO OU COMPLEMENTO DO LEITE MATERNO, QUANDO ESTE NÃO FOR POSSÍVEL. EMBALAGEM COM 800G.	LATA	50	R\$ 191,98	R\$ 9.599,00
541	APTAMIL PRO EXPERT SOJA 1 - FÓRMULA INFANTIL À BASE DE SOJA PARA LACTENTES DE 0-6 MESES DE VIDA. NÃO CONTÉM PROTEÍNAS LÁCTEAS. EMBALAGEM COM 400G.	LATA	50	R\$ 88,98	R\$ 4.449,00
542	APTAMIL PRO EXPERT SOJA 2 - FÓRMULA INFANTIL À BASE DE SOJA PARA LACTENTES A PARTIR DE 6 MESES DE VIDA. NÃO CONTÉM PROTEÍNAS LÁCTEAS. EMBALAGEM COM 400G.	LATA	50	R\$ 91,93	R\$ 4.596,50
543	APTAMIL PRÓ FUTURA - FÓRMULA INFANTIL DE PARTIDA, INDICADA PARA ALIMENTAÇÃO DE BEBÊS LACTENTES DESDE O NASCIMENTO ATÉ O 6º MÊS DE VIDA. O PRODUTO CONTÉM PREBIÓTICOS (GOS/FOS), DHA E ARA, E NUCLEOTÍDEOS. ESTA EMBALAGEM CONTÉM UMA LATA COM 800G DE PÓ DA FÓRMULA INFANTIL	LATA	50	R\$ 130,82	R\$ 6.541,00
544	APTAMIL S/ LACTOSE - FÓRMULA INFANTIL SEM LACTOSE EM PÓ PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES (BEBÊS EM FASE DE AMAMENTAÇÃO) DESTINADA A NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE. COM DHA E ARA, NUCLEOTÍDEOS E PROTEÍNAS LÁCTEAS. EMBALAGEM COM 400G.	LATA	100	R\$ 116,02	R\$ 11.602,00

Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro, Urandi - Bahia - CEP 46.350-000

Telefone: 77 3456.2127

CNPJ n.º 13.982.632/0001-40





PREFEITURA DE
URANDI
ADMINISTRANDO PARA TODOS
"O Trabalho não Para"

Secretaria Municipal
de Administração



545	APTAMIL SOJA - FÓRMULA LACTEA A BASE DE EXTRATO TEXTURIZADO DE SOJA INDICADO PARA LACTANTES INTOLERANTES À LACTOSE OU ALÉRGICOS A OUTROS COMPONENTES DO LEITE DE VACA EM GERAL, QUANDO É NECESSÁRIO A ALIMENTAÇÃO VIA MAMADEIRA. A PROTEÍNA ANIMAL É SUBSTITUÍDA PELA PROTEÍNA DE SOJA E O COMPOSTO É ENRIQUECIDO COM ÓLEOS VEGETAIS. EMBALAGEM COM 800G.	LATA	100	R\$ 144,33	R\$ 14.433,00
546	COMPOSTO LÁCTEO NINHO ZERO LACTOSE - NINHO ZERO LACTOSE É UM COMPOSTO LÁCTEO DESENVOLVIDO ESPECIALMENTE PARA PESSOAS COM INTOLERÂNCIA À LACTOSE, MAS QUE AINDA DESEJAM UMA NUTRIÇÃO ADEQUADA. ELE É FORTIFICADO COM CÁLCIO, FERRO, ZINCO E VITAMINAS A, D, C E E, PROPORCIONANDO OS NUTRIENTES ESSENCIAIS PARA O DESENVOLVIMENTO DAS CRIANÇAS E UMA DIGESTÃO MAIS CONFORTÁVEL. EMBALAGEM COM 700G.	LATA	100	R\$ 43,61	R\$ 4.361,00
547	FÓRMULA INFANTIL APTAMIL PREMIUM 1 DANONE 0 A 6 MESES - DANONE APTAMIL PREMIUM 1 É UMA FÓRMULA INFANTIL DE PARTIDA, INDICADA PARA ALIMENTAÇÃO DE BEBÊS LACTENTES DESDE O NASCIMENTO ATÉ O 6º MÊS DE VIDA, ADICIONADA DE PREBIÓTICOS. O PRODUTO CONTÉM PROTEÍNAS LÁCTEAS, ÁCIDOS GRAXOS POLI-INSATURADOS DE CADEIA LONGA (DHA E ARA), PREBIÓTICOS, NUCLEOTÍDEOS E TAURINA. EMBALAGEM COM 800G.	LATA	50	R\$ 90,02	R\$ 4.501,00
548	FÓRMULA INFANTIL APTAMIL PREMIUM 2 - É UMA FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO, INDICADA PARA ALIMENTAÇÃO DE BEBÊS A PARTIR DOS 6 MESES DE IDADE. O PRODUTO CONTÉM PREBIÓTICOS (GOS/FOS), DHA, ARA E NUCLEOTÍDEOS. EMBALAGEM COM 800G.	LATA	100	R\$ 90,91	R\$ 9.091,00
549	FÓRMULA INFANTIL APTAMIL SL PROEXPERT - A FÓRMULA INFANTIL APTAMIL SL PROEXPERT 800G É UMA FÓRMULA INFANTIL COMPLETA QUE FORNECE TODOS OS NUTRIENTES ESSENCIAIS PARA O CRESCIMENTO E O DESENVOLVIMENTO SAUDÁVEIS DE BEBÊS E CRIANÇAS. A FÓRMULA, ENRIQUECIDA COM ÔMEGA 3 DHA E ARA, AJUDA NO DESENVOLVIMENTO CEREBRAL E VISUAL, E TAMBÉM POSSUI PROBIÓTICOS QUE AJUDAM A MANTER A SAÚDE DO TRATO INTESTINAL. A FÓRMULA TAMBÉM É ISENTA DE LACTOSE E SOJA, O QUE A TORNA IDEAL PARA BEBÊS E CRIANÇAS	LATA	100	R\$ 218,23	R\$ 21.823,00

Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro, Urandi - Bahia - CEP 46.350-000

Telefone: 77 3456.2127

CNPJ n.º 13.982.632/0001-40





PREFEITURA DE
URANDI
ADMINISTRANDO PARA TODOS
"O Trabalho não Para"

Secretaria Municipal
de Administração



	COM INTOLERÂNCIA À LACTOSE E SOJA. EMBALAGEM 800G.				
550	FORTINI – SUPLEMENTO NUTRICIONAL A BASE DE VITAMINAS, MINERAIS E CARBOIDRATOS, PARA CRIANÇAS DE 3 A 10 ANOS. NÃO CONTÉM GLÚTEN E LACTOSE. EMBALAGEM COM 400G.	LATA	50	R\$ 85,40	R\$ 4.270,00
551	FORTINI PLUS PÓ - É UM SUPLEMENTO INFANTIL HIPERCALÓRICO, COM 1,5KCAL/ML, COM NUTRIENTES QUE CONTRIBUEM PARA RECUPERAR A NUTRIÇÃO DE CRIANÇAS DE 3 A 10 ANOS DE IDADE, QUE ESTÃO COM DIFICULDADE DE MANTER OU GANHAR PESO E/OU CRESCER ADEQUADAMENTE. CONTÉM 29 VITAMINAS E MINERAIS, OFERECE MAIS ENERGIA EM MENOR VOLUME PARA RÁPIDA RECUPERAÇÃO NUTRICIONAL E É ISENTO DE LACTOSE. EMBALAGEM COM 400G.	LATA	100	R\$ 100,46	R\$ 10.046,00
552	INFATRINI - É UMA FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA DESTINADA A NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS COM 1 KCAL/ML. COM ARA E DHA E PREBIÓTICOS. EMBALAGEM COM 400G.	LATA	50	R\$ 194,40	R\$ 9.720,00
553	LEITE NINHO EM PÓ ZERO LACTOSE - LEITE EM PÓ FORTIFICADO COM FERRO, ZINCO E VITAMINAS A, C E D, ESSENCIAIS PARA A NUTRIÇÃO DAS CRIANÇAS. LEITE INTEGRAL, MALTODEXTRINA, SORO DE LEITE, ENZIMA LACTASE, VITAMINAS (A, D E C), MINERAIS (FERRO E ZINCO) E EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA. ALERGÊNICOS. NÃO CONTÉM GLÚTEN, EMBALAGEM COM 380G.	LATA	100	R\$ 39,61	R\$ 3.961,00
554	LEITE NINHO FASES - LEITE EM PÓ COMBINAÇÃO DE FIBRAS E MIX DE NUTRIENTES PARA A FASE PRÉ ESCOLAR. CONTÉM 18 VITAMINAS E MINERAIS, IMUNONUTRIENTES. NÃO CONTÉM GLÚTEN. ÓLEOS VEGETAIS. RICO EM FERRO E ZINCO. VITAMINAS A, C E D. EMBALAGEM COM 400G.	LATA	50	R\$ 35,52	R\$ 1.776,00
555	LEITE PIRACANJUBA SEM LACTOSE-LEITE ZERO LACTOSE CONTENDO 1L	LITRO	200	R\$ 14,87	R\$ 2.974,00

Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro, Urandi - Bahia - CEP 46.350-000

Telefone: 77 3456.2127

CNPJ n.º 13.982.632/0001-40





PREFEITURA DE
URANDI
ADMINISTRANDO PARA TODOS
"O Trabalho não Para"

Secretaria Municipal
de Administração



556	MILNUTRI PREMIUM SOJA - É O ÚNICO PÓ PARA PREPARO DE BEBIDA À BASE DE SOJA DA CATEGORIA, DESENVOLVIDO COM NUTRIENTES ESSENCIAIS PARA O CRESCIMENTO SAUDÁVEL E O DESENVOLVIMENTO FÍSICO E COGNITIVO DAS CRIANÇAS. É RICO EM VITAMINAS C E D E FONTE DE PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA, E FONTE DOS CÁLCIO, FERRO E ZINCO, E DAS VITAMINAS A, B2, B12, B5, E E K. EMBALAGEM 800G.	LATA	50	R\$ 140,13	R\$ 7.006,50
557	NAN 1 - FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES ATÉ OS 6º MÊSES DE VIDA. NÃO CONTÉM GLÚTEN. ALÉRGICOS: CONTÉM DERIVADO DE SOJA E PEIXE, LEITE E DERIVADOS. EMBALAGEM COM 400G.	LATA	50	R\$ 57,92	R\$ 2.896,00
558	NAN 2 - FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES A PARTIR DO 6º MÊS E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA. COM PREBIÓTICOS, DHA, ARA E NUCLEOTÍDEOS. NÃO CONTÉM GLÚTEN. ALÉRGICOS: CONTÉM DERIVADO DE SOJA E PEIXE, LEITE E DERIVADOS. EMBALAGEM COM 400G.	LATA	100	R\$ 91,19	R\$ 9.119,00
559	NAN S/LACTOSE - FÓRMULA LACTEA ISENTA DE LACTOSE EM PÓ PARA TRATAMENTO DA INTOLERÂNCIA À LACTOSE E DIARREIA (DE 0 A 12 MESES). DESTINADA A NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE. COM DHA, ARA E NUCLEOTÍDEOS. NÃO CONTÉM GLÚTEN. EMBALAGEM COM 400G.	LATA	100	R\$ 109,83	R\$ 10.983,00
560	NAN SOJA - É UMA FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES À BASE DE SOJA. FONTE DE ÁCIDOS GRAXOS, COMO DHA E ARA, SUA FÓRMULA É IDEAL PARA BEBÊS DE 0 A 12 MESES, INTOLERANTES A LACTOSE OU A QUALQUER COMPONENTE DO LEITE EM GERAL. EMBALAGEM COM 800G.	LATA	100	R\$ 124,43	R\$ 12.443,00
561	NEOCATE LCP - FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA DESTINADO A NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE E À BASE DE AMINOÁCIDOS LIVRES. EMBALAGEM COM 400G.	LATA	150	R\$ 382,57	R\$ 57.385,50
562	NESLAC COMFOR - COMPOSTO LÁCTEO COM ÓLEOS VEGETAIS E FIBRAS. CONTÉM SORO DE LEITE. FONTE DE CÁLCIO, ZINCO, FERRO E VITAMINA A. RICO EM VITAMINAS C E D. NÃO CONTÉM GLÚTEN. EMBALAGEM COM 800G.	LATA	200	R\$ 85,37	R\$ 17.074,00





PREFEITURA DE
URANDI
ADMINISTRANDO PARA TODOS
"O Trabalho não Para"

Secretaria Municipal
de Administração



563	NESTONUTRI - COMPOSTO LÁCTEO DE 0 AOS 5 ANOS COM ÓLEOS VEGETAIS E FIBRAS. CONTÉM SORO DE LEITE. COM 17 VITAMINAS E MINERAIS. RICO EM CÁLCIO E VITAMINAS C E D. FONTE DE MINERAIS: FERRO, ZINCO, SELÊNIO, FÓSFORO. FONTE DE VITAMINAS: A, E, K, B1, B2, B6, B12. NÃO CONTÉM GLÚTEN. EMBALAGEM 800G.	LATA	10	R\$ 71,59	R\$ 715,90
564	NOVAMIL RICE - FÓRMULA DE ARROZ EXTENSAMENTE HIDROLISADA DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E/OU CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA DESTINADA A NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE À BASE DE PROTEÍNA HIDROLISADA DE ARROZ. EMBALAGEM COM 400G.	LATA	100	R\$ 357,13	R\$ 35.713,00
565	PEDIASURE - PEDIASURE É UM SUPLEMENTO NUTRICIONAL INFANTIL COMPLETO E BALANCEADO INDICADO PARA CRIANÇAS DE 4 A 10 ANOS QUE NÃO SE ALIMENTAM ADEQUADAMENTE. SUA FÓRMULA FOI ESPECIALMENTE DESENVOLVIDA PARA FORNECER 100% DAS NECESSIDADES DIÁRIAS COMO PROTEÍNAS, VITAMINAS E MINERAIS, ÁCIDOS GRAXOS E CARBOIDRATOS, NAS PROPORÇÕES RECOMENDADAS POR NUTRICIONISTAS E PEDIATRAS. ALÉM DISSO TAMBÉM POSSUI EM SUA FORMULAÇÃO ARGININA E VITAMINA K2, NUTRIENTES ESSENCIAIS QUE AUXILIAM NO DESENVOLVIMENTO ÓSSEO SAUDÁVEL. EMBALAGEM 400 G.	LATA	50	R\$ 115,08	R\$ 5.754,00
566	PREGOMIN PETI - É UMA FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA DESTINADA A NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS COM PROTEÍNA LÁCTEA EXTENSAMENTE HIDROLISADA E COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE, COM DHA E ARA, E NUCLEOTÍDEOS. EMBALAGEM COM 400G.	LATA	100	R\$ 327,93	R\$ 32.793,00
567	RISOVITA LÍQUIDO - BEBIDA DE ARROZ (EXTRATO DE ARROZ), NA VERSÃO EM LÍQUIDA CONSERVANDO TODOS OS NUTRIENTES E QUALIDADES DO ARROZ, SENDO NATURALMENTE ISENTA DE LACTOSE, COLESTEROL E GLÚTEN. EMBALAGEM TIPO UHT COM 1L.	LATA	50	R\$ 32,47	R\$ 1.623,50
568	RISOVITA PÓ - BEBIDA DE ARROZ (EXTRATO DE ARROZ), NA VERSÃO EM PÓ CONSERVANDO TODOS OS NUTRIENTES E QUALIDADES DO ARROZ, SENDO NATURALMENTE ISENTA DE LACTOSE, COLESTEROL E GLÚTEN. EMBALAGEM COM	LATA	50	R\$ 41,27	R\$ 2.063,50

Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro, Urandi - Bahia - CEP 46.350-000

Telefone: 77 3456.2127

CNPJ n.º 13.982.632/0001-40





PREFEITURA DE
URANDI
ADMINISTRANDO PARA TODOS
"O Trabalho não Para"

Secretaria Municipal
de Administração



	300G.				
569	SUPRA SOY 300G - É UM ALIMENTO COM PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA QUE POSSUI AS VITAMINAS E NUTRIENTES NECESSÁRIOS PARA A SAÚDE. A PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA SUPRA SOY TEM QUALIDADE NUTRICIONAL DE 100% EM RELAÇÃO À CASEÍNA E CONTÉM TODOS OS AMINOÁCIDOS ESSENCIAIS NÃO PRODUZIDOS PELO ORGANISMO HUMANO. AS PROTEÍNAS DA SOJA E TAMBÉM SEUS ISOFLAVONÓIDES OFERECEM PROTEÇÃO CONTRA AS DOENÇAS CARDÍACAS, CÂNCER DE MAMA E DE PRÓSTATA. JÁ A VITAMINA A PRESENTE EM SUA COMPOSIÇÃO DESEMPENHA UM IMPORTANTE PAPEL NO DESENVOLVIMENTO DOS OSSOS E NO FORTALECIMENTO DA IMUNIDADE. EMBALAGEM COM 300G.	LATA	200	R\$ 59,90	R\$ 11.980,00
570	SUSTAGEN SENIOR SEM SABOR 370G - SUSTAGEN SENIOR É UM COMPLEMENTO ALIMENTAR DIÁRIO PARA ADULTOS, COM ZERO ADIÇÃO DE AÇÚCARES* E REDUZIDO EM CALORIAS**. SUA FÓRMULA CONTA COM UMA COMBINAÇÃO ÚNICA DE 26 VITAMINAS, MINERAIS E FIBRA. VITAMINAS COMO CÁLCIO, FERRO, VITAMINA D E PROTEÍNA, DENTRE ESSAS AS QUE AUXILIAM NA DISPOSIÇÃO, IMUNIDADE E NA SAÚDE OSSEA. MODO DE USO: DILUIR 3 COLHERES DE SOPA (30G) EM 180ML DE ÁGUA OU RECEITAS DE PREFERÊNCIA. EMBALAGEM COM 370G.	LATA	600	R\$ 90,59	R\$ 54.354,00
571	FRALDAS DESCARTÁVEIS M	UNIDADE	1080	R\$ 3,57	R\$ 3.855,60
572	FRALDAS DESCARTÁVEIS P	UNIDADE	1080	R\$ 3,55	R\$ 3.834,00
573	FRALDAS DESCARTÁVEIS G	UNIDADE	3500	R\$ 3,60	R\$ 12.600,00
574	FRALDAS DESCARTÁVEIS XG	UNIDADE	1500	R\$ 3,70	R\$ 5.550,00
575	ROUPA INTÍMA PLENITUD PROTECT PLUS P/M	UNIDADE	2500	R\$ 4,83	R\$ 12.075,00
576	SERINGAS 20 ML	UNIDADE	800	R\$ 4,07	R\$ 3.256,00
VALOR TOTAL					R\$ 3.309.404,38
(tres milhões e trezentos e nove mil e quatrocentos e quatro reais e trinta e oito centavos).					

CLAUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente termo de Contrato é formalizado através do Credenciamento fundamentado no caput do art. 79 da Lei Federal nº 14.133/21, para Contratação direta por intermédio de Inexigibilidade de Licitação, com respaldo no art. 74, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS FORNECIMENTOS

Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro, Urandi - Bahia - CEP 46.350-000

Telefone: 77 3456.2127

CNPJ n.º 13.982.632/0001-40





PREFEITURA DE
URANDI
ADMINISTRANDO PARA TODOS
"O Trabalho não Para"

Secretaria Municipal
de Administração



A Secretaria Municipal de Saúde emitirá a requisição/autorização de fornecimentos de medicamentos ao beneficiário devidamente preenchida e assinada por servidor autorizado, para retirada diretamente no estabelecimento de Farmácia e/ou Drogaria Credenciada;

§1º - É de responsabilidade exclusiva e integral do contratado a utilização de pessoal para execução do objeto deste contrato, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o contratante.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos das Dotações Orçamentárias a seguir especificadas:

Unidade Orçamentária: 05- Fundo Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária: 08- Secretaria Municipal de Assistência Social

Projeto Atividade: 2065 – Piso de Atenção Básica – PAB

Projeto Atividade: 2068 – Incentivo ao Programa Saúde Familiar

Projeto Atividade: 2069 – Gestão da Assistência Farmacêutica Básica

Projeto Atividade: 2070 – Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde

Projeto Atividade: 2289 – Outros Programas de Saúde

Projeto Atividade: 2298 – Gestão de Unidade Hospitalar

Projeto Atividade: 6057 – Gestão das Ações de Benefícios Eventuais

Elemento: 3390.30.00.00 – Material de Consumo

Elemento: 3390.32.00.00 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita

Fonte: 02,14,28,29

§1º - As dotações aqui descritas poderão, eventualmente, ser substituídas por outras no decorrer da vigência do presente contrato;

§2º - A Prefeitura de Urandi pagará mensalmente ao Contratado, em até 30 (trinta) dias da emissão da Nota Fiscal/Fatura os valores dos medicamentos fornecidos de acordo com os preços unitários estabelecidos;

§3º - O valor referente ao total do contrato corresponde à soma dos valores pagos durante o período de vigência do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O contrato terá vigência com o início contado a partir de sua assinatura, e o termino previsto para 14/02/2026, podendo ser prorrogado anualmente, mediante termo aditivo até o limite do art. 107 da Lei n.º 14.133/21, por tratar-se de fornecimento contínuos e se houver interesse do Contratante.

CLAUSULA SEXTA - DO VALOR TOTAL DO CONTRATO

O valor total deste Contrato referente ao objeto aludidos na Clausula Primeira é de R\$ 3.309.404,38 (tres milhões e trezentos e nove mil e quatrocentos e quatro reais e trinta e oito centavos).

Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro, Urandi - Bahia - CEP 46.350-000

Telefone: 77 3456.2127

CNPJ n.º 13.982.632/0001-40





PREFEITURA DE
URANDI
ADMINISTRANDO PARA TODOS
"O Trabalho não Para"

Secretaria Municipal
de Administração



§1º - O valor deste contrato deverá ser tratado apenas como dado estatístico, fruto da evolução da despesa no período citado, bem como forma de determinar a base de cálculo para aplicação de penalidades previstas neste contrato;

§2º - O valor deste contrato não poderá servir de base rígida para a apresentação da Nota Fiscal, já que o total de gastos do mês dependerá do pleno atendimento as demandas do respectivo período.

CLAÚSULA SETIMA - DA APRESENTAÇÃO DAS CONTAS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O CREDENCIADO deverá enviar mensalmente as Guias (requisições/autorizações de fornecimento) originais emitidas pela Secretaria Municipal de Saúde, devidamente assinadas e sem rasuras, juntamente com o relatório gerencial ou documento fiscal devidamente assinado pelo beneficiário e acompanhado da nota fiscal eletrônica em favor da Secretaria, o qual realizará a conferência e aprovação das mesmas. No relatório mensal deverá conter os valores unitários dos medicamentos com base neste instrumento;

§1º- Após a entrega da nota fiscal eletrônica acompanhada das requisições/autorizações, relatórios gerenciais ou cupons fiscais à Secretaria Municipal de Saúde, este realizará a conferência e estando em conformidade encaminhará ao setor de contabilidade e finanças, o qual providenciará o pagamento ao Credenciado em até 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATO

Para o cumprimento do objeto deste Contrato, o Contratado obriga-se a:

- Manter atualizado os dados sobre os fornecimentos;
- Atender os pacientes com dignidade e respeito de modo universal igualitário, mantendo-se sempre a qualidade no fornecimento;
- Manter as dependências em perfeito estado de conservação, higiene e funcionamento;
- Manter as mesmas condições de Habilitação existentes no ato do credenciamento que deu origem a este documento;
- Entregar os medicamentos durante o prazo de execução do contrato, imediatamente no recebimento da requisição;
- Disponibilizar atendimento de segunda à sexta-feira, via telefone, e-mail, fax, ou outro meio de comunicação para um eficiente atendimento aos usuários, durante o horário comercial;
- Emitir mensalmente as notas fiscais, acompanhadas dos cupons fiscais ou relatório gerenciais e respectivas requisições/autorizações.

Para o cumprimento do objeto deste Contrato, o Contratante obriga-se a:

- Esclarecer eventuais dúvidas sobre detalhes do fornecimento e possíveis interferências que porventura não tenham sido suficientemente esclarecidas;





PREFEITURA DE
URANDI
ADMINISTRANDO PARA TODOS
"O Trabalho não Para"

Secretaria Municipal
de Administração



- b) Notificar, por escrito, a ocorrência de quaisquer imperfeições no curso da execução do objeto, fixando prazo para a sua correção;
- c) Acompanhar e fiscalizar o fornecimento do objeto contratado por um representante permanentemente designado pela Secretaria de Saúde;
- d) Efetuar os pagamentos devidos pela execução do objeto, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências;
- e) Comunicar oficialmente à contratada quaisquer falhas verificadas no cumprimento do objeto deste Edital; e
- f) Emitir requisição de autorização para fornecimento dos medicamentos com nome do paciente e dos medicamentos autorizados.

CLÁUSULA NONA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DO CONTRATADO

O Contratado é responsável pela indenização de dano causado ao paciente pela ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência praticadas por seus empregados, profissionais ou prepostos;

§1º - A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste contrato pela Secretaria Municipal de Saúde não exclui nem reduz a responsabilidade do contratado nos termos da legislação referente a contratos administrativos.

CLÁUSULA DECIMA - DAS PENALIDADES

Na CLÁUSULA anterior se o Contratado, sem motivo justificado, desistir dos fornecimentos ora contratados poderá, a critério do Senhor Prefeito, ser suspenso do direito de contratar com a Administração Municipal, por tempo determinado e sofrerá multa de duas vezes o valor dos fornecimentos inadimplentes, após notificação por escrito, assegurada o Contraditório e a Ampla Defesa.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

A inexecução, total ou parcial, deste Contrato ensejará a sua extinção/rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021.

§1º - O Contratante poderá extinto/rescindir administrativamente o presente Contrato, nas hipóteses previstas nos art. 137 e art. 138 da Lei n.º 14.133/2021;

§2º - Quando não prorrogado, o contrato será extinto automaticamente pelo término do prazo de sua vigência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124, inciso I, combinado com art. 125 da Lei Federal n.º 14.133/2021;





PREFEITURA DE
URANDI
ADMINISTRANDO PARA TODOS
"O Trabalho não Para"

Secretaria Municipal
de Administração



§1º - Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 desta Lei, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir quaisquer questões oriundas deste Contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Urandi, quando as mesmas não puderem ser resolvidas de comum acordo.;

E, por estarem as partes, justas e contratadas, firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um único efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo assinadas.

Urandi – Bahia, 15 de fevereiro de 2025.

Warlei Oliveira de Souza
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Rodrigo Rodrigues Carvalho Pimentel
Secretario Municipal de Saúde
CONTRATANTE

Morais & Almeida Ltda
CNPJ sob n.º 28.255.822/0001-32
CONTRATADA

Testemunhas:

CPF:

CPF:





PREFEITURA DE
URANDI
ADMINISTRANDO PARA TODOS
"O Trabalho não Para"

Secretaria Municipal
de Administração



CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA FORNECIMENTO

N.º 045/2025

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE URANDI – BAHIA E A EMPRESA SILVIO SANTOS TOLENTINO – ME, PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, ÉTICOS, GENÉRICOS E SIMILARES, LEITES E INSUMOS, PARA ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O MUNICÍPIO DE URANDI, ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Sebastião Alves Santana, n.º 57 – Centro Administrativo, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 13.982.632/0001-40, representado pelo prefeito municipal, Sr. **WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA**, brasileiro, maior, casado, contador, portador da Carteira de Identidade nº 13.037.913-15 SSP - BA e CPF 037.105.975-52, residente e domiciliado na Avenida Germano Caetano de Souza, bairro Oliveira na cidade de Urandi/BA, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, CNPJ sob o nº 11.229.565/0001-61, localizado na Avenida Padre Rocha, 130, Bairro, DC-5, neste Município, representado pelo Secretário Munic. de Saúde o Sr. Rodrigo Rodrigues Carvalho Pimentel, portador do CPF nº. 025.004.145-66 e R. G. nº. 12103622 79, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **SILVIO SANTOS TOLENTINO - ME**, inscrito no CNPJ sob n.º 06.053.452/0001-18, com sede na Avenida Montes Claros, 255.A, Sala, Bairro, Xavier, Urandi - Bahia, CEP: 46.350-000, pessoa jurídica de direito privado, neste ato representada por seu sócio Sr. Silvio Santos Tolentino, inscrito no CPF sob n.º 020.836.145-69 e portador da carteira de identidade RG n.º 12.104.63032 SSP/BA, residente neste Município de Urandi - Bahia, CEP: 46.350-000, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo n.º 004/2025** e em observância às disposições da Lei Federal n.º 14.133/21, resolvem celebrar o presente termo de Contrato, decorrente do **Processo de Credenciamento n.º 003/2025** e da **Inexigibilidade n.º 027/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é o fornecimento de medicamentos éticos, genéricos e similares, leites e insumos com preços predefinidos, destinados a pacientes em situação de vulnerabilidade, grave ou de urgência, com parecer Social ou através de ordem Judicial dos quais a Secretaria Municipal de Saúde não possua em estoques para atender as demandas com entrega direta ao paciente deste Município.

1.2. Integram o presente contrato administrativo, independentemente de transcrição, o Processo de Credenciamento nº 003/2025 e a Inexigibilidade n.º 027/2025, com seus anexos e a proposta da empresa CONTRATADA.

Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro, Urandi - Bahia - CEP 46.350-000

Telefone: 77 3456.2127

CNPJ n.º 13.982.632/0001-40





PREFEITURA DE
URANDI
ADMINISTRANDO PARA TODOS
"O Trabalho não Para"

Secretaria Municipal
de Administração



a) Conforme planilha abaixo:

TENS	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ABRETIA 30MG	CAPSULA	500	R\$ 3,43	R\$ 1.715,00
2	ACETATO NORETISTERONA 10MG	COMPRIMIDO	500	R\$ 3,70	R\$ 1.850,00
3	ACETILCISTEÍNA 40 MG/ML	FRASCO	75	R\$ 43,94	R\$ 3.295,50
4	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100MG	COMPRIMIDO	1000	R\$ 0,80	R\$ 800,00
5	ÁCIDO VALPRÓICO 500 MG	COMPRIMIDO	2500	R\$ 2,13	R\$ 5.325,00
6	ADDERA D3 50.000 UI	COMPRIMIDO	500	R\$ 39,07	R\$ 19.535,00
7	ADDERA MUSCULAR COM HMB	COMPRIMIDO	720	R\$ 10,18	R\$ 7.329,60
8	AJOVY 225 MG	SERINGA PREENCHIDA	17	R\$ 3.415,81	R\$ 58.068,77
9	AKINETON 2 MG	COMPRIMIDO	2000	R\$ 0,75	R\$ 1.500,00
10	ALDACTONE 25MG	COMPRIMIDO	200	R\$ 1,87	R\$ 374,00
11	ALENIA 400MG	CAPSULA INAL	2.500	R\$ 3,61	R\$ 9.025,00
12	ALENTIUS XR 150MG	CAPSULA	2000	R\$ 5,10	R\$ 10.200,00
13	ALENTIUS XR 75MG	CAPSULA	1000	R\$ 4,35	R\$ 4.350,00
14	ALGICOD	CAPSULA	2000	R\$ 4,23	R\$ 8.460,00
15	ALLEGRA SUSPENSÃO 60MG/ML 60 ML.	COMPRIMIDO	12	R\$ 59,69	R\$ 716,28
16	ALONG-C	CAPSULA	360	R\$ 7,03	R\$ 2.530,80
17	ALOGLIPTINA 25 MG	COMPRIMIDO	500	R\$ 6,53	R\$ 3.265,00
18	ALOPURINOL 100 MG	COMPRIMIDO	1.080	R\$ 0,51	R\$ 550,80
19	ALOPURINOL 300 MG	COMPRIMIDO	1000	R\$ 1,50	R\$ 1.500,00
20	ALPRAZOLAM 0,5 MG	COMPRIMIDO	1000	R\$ 0,69	R\$ 690,00
21	ALPRAZOLAM 1MG	COMPRIMIDO	1000	R\$ 1,37	R\$ 1.370,00
22	ALPRAZOLAM 2,0MG	COMPRIMIDO	2000	R\$ 1,88	R\$ 3.760,00
23	ALTA D CAL	COMPRIMIDO	1.000	R\$ 3,70	R\$ 3.700,00
24	ALTA D 2.000 UI	COMPRIMIDO	1.500	R\$ 2,82	R\$ 4.230,00
25	ALTA D 50.000 UI	COMPRIMIDO	60	R\$ 25,90	R\$ 1.554,00
26	AMATO 100MG	COMPRIMIDO	2000	R\$ 4,41	R\$ 8.820,00
27	AMATO 25 MG	COMPRIMIDO	2000	R\$ 2,18	R\$ 4.360,00
28	AMBROXOL PEDIATRICO 3MG/ML 120 ML	FRASCO	12	R\$ 23,39	R\$ 280,68
29	AMIODARONA 100 MG	COMPRIMIDO	1.080	R\$ 0,90	R\$ 972,00

Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro, Urandi - Bahia - CEP 46.350-000

Telefone: 77 3456.2127

CNPJ n.º 13.982.632/0001-40





PREFEITURA DE
URANDI
ADMINISTRANDO PARA TODOS
"O Trabalho não Para"

Secretaria Municipal
de Administração



30	AMIODARONA 200 MG	COMPRIMIDO	2.000	R\$ 1,77	R\$ 3.540,00
31	AMITRIPTILINA 10MG	COMPRIMIDO	500	R\$ 0,69	R\$ 345,00
32	AMITRIPTILINA 20MG	COMPRIMIDO	500	R\$ 1,35	R\$ 675,00
33	AMITRIPTILINA 25 MG	COMPRIMIDO	2000	R\$ 1,37	R\$ 2.740,00
34	AMITRIPTILINA 75 MG	COMPRIMIDO	1000	R\$ 4,89	R\$ 4.890,00
35	AMOXICILINA+CLAVULONATO 250MG.	FRASCO	12	R\$ 76,06	R\$ 912,72
36	AMPLICTIL 100 MG	COMPRIMIDO	500	R\$ 1,16	R\$ 580,00
37	AMYTRIL 10MG	COMPRIMIDO	1000	R\$ 0,72	R\$ 720,00
38	ANLODIPINO 5MG	COMPRIMIDO	500	R\$ 0,63	R\$ 315,00
39	ANTARA 250 MG	COMPRIMIDO	2.500	R\$ 1,96	R\$ 4.900,00
40	APIXABANA 2,5 MG	COMPRIMIDO	500	R\$ 6,11	R\$ 3.055,00
41	APIXABANA 5 MG	COMPRIMIDO	1500	R\$ 6,22	R\$ 9.330,00
42	ARIA 5MG	COMPRIMIDO	500	R\$ 3,00	R\$ 1.500,00
43	ARIPRAZOL 10MG	COMPRIMIDO	2000	R\$ 7,40	R\$ 14.800,00
44	ARIPRAZOL 15MG	COMPRIMIDO	1000	R\$ 11,83	R\$ 11.830,00
45	ARISTAB 10MG	COMPRIMIDO	500	R\$ 9,05	R\$ 4.525,00
46	ARISTAB 15MG	COMPRIMIDO	500	R\$ 12,69	R\$ 6.345,00
47	ARISTAB 1MG/ML 150 ML	COMPRIMIDO	36	R\$ 226,63	R\$ 8.158,68
48	ARPADOL 400MG	COMPRIMIDO	500	R\$ 4,14	R\$ 2.070,00
49	ARPEJO 20 MG/ML 15 ML	FRASCO	36	R\$ 323,81	R\$ 11.657,16
50	ARPEJO 20 MG/ML 30 ML	FRASCO	24	R\$ 502,65	R\$ 12.063,60
51	ARTANE 5MG	COMPRIMIDO	500	R\$ 0,72	R\$ 360,00
52	ARTROLIVE 1,5G + 1,2G	SACHES	2000	R\$ 8,62	R\$ 17.240,00
53	ASEA HCT 40/25MG	COMPRIMIDO	1500	R\$ 3,39	R\$ 5.085,00
54	ASPIRINA PREVENT 100 MG	COMPRIMIDO	1500	R\$ 0,89	R\$ 1.335,00
55	ASSERT 100MG	COMPRIMIDO	500	R\$ 7,52	R\$ 3.760,00
56	ASSERT 50MG	COMPRIMIDO	500	R\$ 3,77	R\$ 1.885,00
57	ASTRO 200MG/5ML 600 MG	FRASCO	12	R\$ 60,91	R\$ 730,92
58	ATACAND 16 MG	COMPRIMIDO	1000	R\$ 6,29	R\$ 6.290,00
59	ATENSINA 0,100MG	COMPRIMIDO	2.000	R\$ 0,38	R\$ 760,00
60	ATORVASTATINA 20 MG	COMPRIMIDO	2000	R\$ 2,61	R\$ 5.220,00
61	ATORVASTATINA 40 MG	COMPRIMIDO	2000	R\$ 3,96	R\$ 7.920,00

Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro, Urandi - Bahia - CEP 46.350-000

Telefone: 77 3456.2127

CNPJ n.º 13.982.632/0001-40





PREFEITURA DE
URANDI
ADMINISTRANDO PARA TODOS
"O Trabalho não Para"

Secretaria Municipal
de Administração



62	ATRACE 37,5MG + 325MG	COMPRIMIDO	200	R\$ 4,09	R\$ 818,00
63	AVAMYS SPRAY NASAL	FRASCO	12	R\$ 80,75	R\$ 969,00
64	AXONIUM 10 MG	COMPRIMIDO	500	R\$ 5,58	R\$ 2.790,00
65	AZATIOPRINA 50MG	COMPRIMIDO	2500	R\$ 5,99	R\$ 14.975,00
66	AZUKON MR 30MG	COMPRIMIDO	500	R\$ 0,87	R\$ 435,00
67	BACLOFENO 10MG	COMPRIMIDO	5.000	R\$ 1,52	R\$ 7.600,00
68	BEMOVE	COMPRIMIDO	2000	R\$ 9,98	R\$ 19.960,00
69	BETRAT	COMPRIMIDO	1000	R\$ 3,07	R\$ 3.070,00
70	BIMATOPROSTA 0,3 MG/ML 3 ML	FRASCO	12	R\$ 149,60	R\$ 1.795,20
71	BISOPROLOL 10MG	COMPRIMIDO	1.000	R\$ 4,13	R\$ 4.130,00
72	BISOPROLOL 1,25 MG	COMPRIMIDO	1000	R\$ 2,46	R\$ 2.460,00
73	BIVOLET 5 MG	COMPRIMIDO	500	R\$ 2,24	R\$ 1.120,00
74	BROMAZEPAM 6MG	COMPRIMIDO	1500	R\$ 1,38	R\$ 2.070,00
75	BROMETO DE TIOTROPIO 2,5MCG	FRASCO	12	R\$ 530,70	R\$ 6.368,40
76	BROMEXINA 8MG/5ML S/ AÇUCAR	FRASCO	12	R\$ 33,92	R\$ 407,04
77	BUP XL 150MG	COMPRIMIDO	1000	R\$ 3,84	R\$ 3.840,00
78	BUP XL 300 MG	COMPRIMIDO	1000	R\$ 4,82	R\$ 4.820,00
79	BUPIUM XL 150MG	COMPRIMIDO	500	R\$ 5,23	R\$ 2.615,00
80	BUPROPIONA 150MG	COMPRIMIDO	2000	R\$ 4,50	R\$ 9.000,00
81	CABERGOLINA 0,5MG	COMPRIMIDO	500	R\$ 51,30	R\$ 25.650,00
82	CALCITRIOL 0.25 MCG	CAPSULA	2500	R\$ 6,58	R\$ 16.450,00
83	CANABIDIOL 50 MG/ML	FRASCO	30	R\$ 840,13	R\$ 25.203,90
84	CANABIDIOL 100MG/ML	FRASCO	72	R\$ 1.427,72	R\$ 102.795,84
85	CANABIDIOL 200MG/ML	FRASCO	12	R\$ 2.949,30	R\$ 35.391,60
86	CANABIDIOL 20MG/ML	FRASCO	120	R\$ 402,93	R\$ 48.351,60
87	CARBAMAZEPINA 200 MG	COMPRIMIDO	1000	R\$ 0,96	R\$ 960,00
88	CARBOLITIUM 300MG	COMPRIMIDO	1000	R\$ 1,10	R\$ 1.100,00
89	CARBOLITIUM CR 450MG	COMPRIMIDO	3.000	R\$ 2,68	R\$ 8.040,00
90	CARBONATO DE CÁLCIO + COLECALCIFEROL 500MG	COMPRIMIDO	2000	R\$ 1,95	R\$ 3.900,00
91	CARBONATO DE LÍCIO 300 MG	COMPRIMIDO	1000	R\$ 1,84	R\$ 1.840,00
92	CARMELOSE SODICA	FRASCO	12	R\$ 68,18	R\$ 818,16
93	CARVEDILOL 25 MG	COMPRIMIDO	1000	R\$ 1,73	R\$ 1.730,00

Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro, Urandi - Bahia - CEP 46.350-000

Telefone: 77 3456.2127

CNPJ n.º 13.982.632/0001-40





PREFEITURA DE
URANDI
ADMINISTRANDO PARA TODOS
"O Trabalho não Para"

Secretaria Municipal
de Administração



94	CARVEDILOL 6,25	COMPRIMIDO	1000	R\$ 1,27	R\$ 1.270,00
95	CAVERDILOL 12,5 MG	COMPRIMIDO	1000	R\$ 1,27	R\$ 1.270,00
96	CEBRILIN 30 MG	COMPRIMIDO	1080	R\$ 8,79	R\$ 9.493,20
97	CELGERIN 0,25 MG/5ML 120 ML	FRASCO	12	R\$ 39,30	R\$ 471,60
98	CERAVÊ HIDRATANTE	FRASCO	12	R\$ 144,06	R\$ 1.728,72
99	CETAPHIL CREME 453G	FRASCO	100	R\$ 143,39	R\$ 14.339,00
100	CETAPHIL SABONETE 127G	BARRA	100	R\$ 44,05	R\$ 4.405,00
101	CETRILAN	SABONETE	50	R\$ 63,21	R\$ 3.160,50
102	CICLOBENZAPRINA 10 MG	COMPRIMIDO	1000	R\$ 1,46	R\$ 1.460,00
103	CILOSTAZOL 50 MG	COMPRIMIDO	1500	R\$ 0,81	R\$ 1.215,00
104	CILOSTAZOL 100 MG	COMPRIMIDO	1500	R\$ 1,42	R\$ 2.130,00
105	CITONEURIN 5.000	COMPRIMIDO	500	R\$ 3,48	R\$ 1.740,00
106	CLARITROMICINA 500 MG	COMPRIMIDO	500	R\$ 16,37	R\$ 8.185,00
107	CLENIL A	FLACONETES	500	R\$ 9,87	R\$ 4.935,00
108	CLÓ 25 MG	COMPRIMIDO	2000	R\$ 2,08	R\$ 4.160,00
109	CLOBAZAM 10 MG	COMPRIMIDO	3.000	R\$ 1,31	R\$ 3.930,00
110	CLOBAZAM 20 MG	COMPRIMIDO	1.000	R\$ 2,23	R\$ 2.230,00
111	CLONAZEPAM 2 MG	COMPRIMIDO	1000	R\$ 0,82	R\$ 820,00
112	CLONIXINATO DE LISINA + CLORIDRATO DE CICLOBENZAPRINA 125 + 5 MG	COMPRIMIDO	1440	R\$ 4,48	R\$ 6.451,20
113	CLOPIDOGREL 75MG	COMPRIMIDO	2.000	R\$ 1,96	R\$ 3.920,00
114	CLOPIXOL DEPOT 200MG	AMPOLA	50	R\$ 127,58	R\$ 6.379,00
115	CLORTALIDONA 25 MG	COMPRIMIDO	500	R\$ 0,97	R\$ 485,00
116	CODEX 500MG + 30MG	COMPRIMIDO	1.000	R\$ 2,42	R\$ 2.420,00
117	COGLIVE 24MG	COMPRIMIDO	1000	R\$ 8,37	R\$ 8.370,00
118	COLCHICINA 0,5 MG	COMPRIMIDO	500	R\$ 2,30	R\$ 1.150,00
119	COLECALCIFEROL 7.000 UI	COMPRIMIDO	100	R\$ 5,90	R\$ 590,00
120	COMBODART	CAPSULA	1.000	R\$ 5,54	R\$ 5.540,00
121	COMPLEXO B	COMPRIMIDO	1000	R\$ 2,10	R\$ 2.100,00
122	CONCARDIO 2,5 MG	COMPRIMIDO	500	R\$ 2,40	R\$ 1.200,00
123	CONCARDIO 5MG	COMPRIMIDO	1000	R\$ 2,79	R\$ 2.790,00
124	CONEXUM	COMPRIMIDO	500	R\$ 4,77	R\$ 2.385,00
125	CORUS H50X12 MG	COMPRIMIDO	500	R\$ 2,77	R\$ 1.385,00

Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro, Urandi - Bahia - CEP 46.350-000

Telefone: 77 3456.2127

CNPJ n.º 13.982.632/0001-40





PREFEITURA DE
URANDI
ADMINISTRANDO PARA TODOS
"O Trabalho não Para"

Secretaria Municipal
de Administração



126	D – PREV 5000UI/GOTAS	FRASCO	12	R\$ 176,98	R\$ 2.123,76
127	DAFORIM 20MG	COMPRIMIDO	500	R\$ 3,36	R\$ 1.680,00
128	DAFORIN 10MG	CAPSULA	500	R\$ 2,86	R\$ 1.430,00
129	DAFORIN GOTAS	FRASCO	24	R\$ 75,80	R\$ 1.819,20
130	DEPAKENE 250MG	CAPSULA	1000	R\$ 1,49	R\$ 1.490,00
131	DEPAKENE 500MG	COMPRIMIDO	1000	R\$ 2,26	R\$ 2.260,00
132	DEPAKENE 50MG/ML	FRASCO	200	R\$ 29,20	R\$ 5.840,00
133	DEPAKOTE 250 MG	COMPRIMIDO	1.500	R\$ 2,93	R\$ 4.395,00
134	DEPURA 1.000 UI	COMPRIMIDO	500	R\$ 1,87	R\$ 935,00
135	DEPURA 7000 UI	COMPRIMIDO	500	R\$ 4,95	R\$ 2.475,00
136	DES Loratadina 0,5 MG/ML XAROPE 60 ML	FRASCO	24	R\$ 42,79	R\$ 1.026,96
137	DESVE 100MG	COMPRIMIDO	500	R\$ 3,39	R\$ 1.695,00
138	DESVE 50 MG	COMPRIMIDO	500	R\$ 3,05	R\$ 1.525,00
139	DESVENLAFAXINA 100 MG	COMPRIMIDO	2000	R\$ 3,79	R\$ 7.580,00
140	DESVENLAFAXINA 50 MG	COMPRIMIDO	1500	R\$ 2,79	R\$ 4.185,00
141	DEXAMETASONA 4MG	COMPRIMIDO	500	R\$ 1,70	R\$ 850,00
142	DEXAMETASONA 1 MG/G 10G	TUBO	12	R\$ 14,03	R\$ 168,36
143	DEXILANT 30MG	CAPSULA	800	R\$ 4,59	R\$ 3.672,00
144	DEXILANT 60MG	CAPSULA	500	R\$ 4,51	R\$ 2.255,00
145	DH- ALGA 60 ML	FRASCO	60	R\$ 105,04	R\$ 6.302,40
146	DIAMOX	COMPRIMIDO	500	R\$ 1,00	R\$ 500,00
147	DIAZEPAM 10 MG	COMPRIMIDO	500	R\$ 0,77	R\$ 385,00
148	DICLORIDRATO DE PRAMIPEXOL 0,750MG	COMPRIMIDO	1000	R\$ 5,98	R\$ 5.980,00
149	DIEVARI 900 + 100MG	COMPRIMIDO	500	R\$ 5,67	R\$ 2.835,00
150	DIOSMINA + HISPERIDONA 900 + 100MG	COMPRIMIDO	2000	R\$ 5,17	R\$ 10.340,00
151	DIVALCON ER 250MG	COMPRIMIDO	1000	R\$ 1,72	R\$ 1.720,00
152	DIVALPROATO DE SÓDIO 250 MG	COMPRIMIDO	2000	R\$ 2,59	R\$ 5.180,00
153	DIVALPROATO DE SÓDIO 500MG	COMPRIMIDO	2000	R\$ 4,34	R\$ 8.680,00
154	DOMPERIDONA 1MG/ML 100 ML	FRASCO	24	R\$ 53,43	R\$ 1.282,32
155	DOMPERIX 1MG/ML	FRASCO	24	R\$ 56,20	R\$ 1.348,80
156	DON 10 MG	COMPRIMIDO	1000	R\$ 3,56	R\$ 3.560,00
157	DONAREN 100 MG	COMPRIMIDO	1080	R\$ 4,76	R\$ 5.140,80

Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro, Urandi - Bahia - CEP 46.350-000

Telefone: 77 3456.2127

CNPJ n.º 13.982.632/0001-40





PREFEITURA DE
URANDI
ADMINISTRANDO PARA TODOS
"O Trabalho não Para"

Secretaria Municipal
de Administração



158	DONAREN 50 MG	COMPRIMIDO	500	R\$ 2,09	R\$ 1.045,00
159	DONEPEZILA 5MG	COMPRIMIDO	500	R\$ 3,05	R\$ 1.525,00
160	DONEPEZILA 10 MG	COMPRIMIDO	500	R\$ 3,53	R\$ 1.765,00
161	DORENE 150 MG	CAPSULA	500	R\$ 6,75	R\$ 3.375,00
162	DOSS D3 3.000 UI	CAPSULA	500	R\$ 2,88	R\$ 1.440,00
163	DOXAZOSINA 2MG	COMPRIMIDO	500	R\$ 1,38	R\$ 690,00
164	DOZOITO 25 MG	COMPRIMIDO	1000	R\$ 1,28	R\$ 1.280,00
165	DPREV 50.000UI	COMPRIMIDO	50	R\$ 21,10	R\$ 1.055,00
166	DULOXETINA 30MG	CAPSULA	1500	R\$ 3,07	R\$ 4.605,00
167	DULOXETINA 60MG	CAPSULA	3000	R\$ 6,50	R\$ 19.500,00
168	DUOMO HP 2+5 MG	CAPSULA	1000	R\$ 5,88	R\$ 5.880,00
169	DUTAM 0,5MG + 0,4MG	COMPRIMIDO	1000	R\$ 4,47	R\$ 4.470,00
170	DUTASTERIDA 0,5MG E TANSULOZINA 0,4MG	CAPSULA	1000	R\$ 5,34	R\$ 5.340,00
171	EBASTEL SUSPENÇÃO 60 ML	FRASCO	12	R\$ 82,40	R\$ 988,80
172	ECASIL 81 MG	COMPRIMIDO	800	R\$ 0,78	R\$ 624,00
173	ECOFILM	FRASCO	12	R\$ 58,13	R\$ 697,56
174	ELIQUIS 2,5MG	COMPRIMIDO	2.500	R\$ 7,01	R\$ 17.525,00
175	ENOXAPARINA 20 MG/0,2 ML	SERINGA PRÉ-ENCHIDA	10	R\$ 45,75	R\$ 457,50
176	ENOXAPARINA 40 MG/0,4 ML	SERINGA PRÉ-ENCHIDA	10	R\$ 88,94	R\$ 889,40
177	ENOXAPARINA 60 MG/0,6 ML	SERINGA PRÉ-ENCHIDA	10	R\$ 136,37	R\$ 1.363,70
178	ENOXAPARINA 80 MG/0,8 ML	SERINGA PRÉ-ENCHIDA	10	R\$ 174,43	R\$ 1.744,30
179	ENTRESTO 24/26 MG	COMPRIMIDO	7.500	R\$ 7,91	R\$ 59.325,00
180	ENTRESTO 49/51MG	COMPRIMIDO	5000	R\$ 7,91	R\$ 39.550,00
181	ENTRESTO 97/103MG	COMPRIMIDO	1000	R\$ 7,91	R\$ 7.910,00
182	ÉPEZ 5MG	COMPRIMIDO	1000	R\$ 2,56	R\$ 2.560,00
183	EQUITAM 80MG	COMPRIMIDO	500	R\$ 2,87	R\$ 1.435,00
184	ESC 10 MG	COMPRIMIDO	500	R\$ 3,10	R\$ 1.550,00
185	ESC 20 MG	COMPRIMIDO	500	R\$ 6,05	R\$ 3.025,00
186	ESCITALOPRAM 10MG	COMPRIMIDO	2000	R\$ 2,26	R\$ 4.520,00
187	ESCITALOPRAM 15MG	COMPRIMIDO	2000	R\$ 4,42	R\$ 8.840,00

Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro, Urandi - Bahia - CEP 46.350-000

Telefone: 77 3456.2127

CNPJ n.º 13.982.632/0001-40





PREFEITURA DE
URANDI
ADMINISTRANDO PARA TODOS
"O Trabalho não Para"

Secretaria Municipal
de Administração



188	ESCITALOPRAM 20 MG	COMPRIMIDO	1000	R\$ 4,76	R\$ 4.760,00
189	ESCITALOPRAM 20MG/ML 15ML	FRASCO	15	R\$ 128,43	R\$ 1.926,45
190	ESOMEPRAZOL 20MG	COMPRIMIDO	1000	R\$ 3,79	R\$ 3.790,00
191	ESOMEPRAZOL 40MG	COMPRIMIDO	1000	R\$ 7,06	R\$ 7.060,00
192	ESPIROLACTONA 100MG	COMPRIMIDO	1000	R\$ 2,07	R\$ 2.070,00
193	ESPIRONOLACTONA 25 MG	COMPRIMIDO	1000	R\$ 1,21	R\$ 1.210,00
194	ESPUMA PHMB	UND	150	R\$ 122,35	R\$ 18.352,50
195	ESTRADIOL 1MG	COMPRIMIDO	500	R\$ 2,63	R\$ 1.315,00
196	ETIRA 1000MG	COMPRIMIDO	1000	R\$ 7,41	R\$ 7.410,00
197	ETNA	CAPSULA	1000	R\$ 3,41	R\$ 3.410,00
198	EXODUS 10 MG	COMPRIMIDO	500	R\$ 3,17	R\$ 1.585,00
199	EXODUS 20 MG	COMPRIMIDO	500	R\$ 6,17	R\$ 3.085,00
200	EZETIMIBA 10 MG	COMPRIMIDO	500	R\$ 3,69	R\$ 1.845,00
201	FENERGAN 25 MG	COMPRIMIDO	500	R\$ 1,24	R\$ 620,00
202	FENITOÍNA 100 MG	COMPRIMIDO	500	R\$ 0,76	R\$ 380,00
203	FENOBARBITAL 100MG	COMPRIMIDO	500	R\$ 0,63	R\$ 315,00
204	FENOBARBITAL 40 MG/ML 20 ML	FRASCO	12	R\$ 13,55	R\$ 162,60
205	FERROVITAN C/ COLINA	FRASCO	12	R\$ 95,22	R\$ 1.142,64
206	FIBER MAIS	LATA	12	R\$ 152,38	R\$ 1.828,56
207	FLEBON 50MG	COMPRIMIDO	1000	R\$ 3,09	R\$ 3.090,00
208	FLEX H.A	COMPRIMIDO	800	R\$ 7,92	R\$ 6.336,00
209	FLUOXETINA 20 MG	COMPRIMIDO	1000	R\$ 1,74	R\$ 1.740,00
210	FLUTINOL COLIRIO 5 ML	FRASCO	12	R\$ 45,03	R\$ 540,36
211	FORASEC 400/12 MCG	CAPSULA INAL	500	R\$ 3,25	R\$ 1.625,00
212	FORXIGA 10 MG	COMPRIMIDO	3500	R\$ 8,24	R\$ 28.840,00
213	FOSFATO DE CODEÍNA 30 MG	COMPRIMIDO	500	R\$ 2,07	R\$ 1.035,00
214	FRISIUM 20MG	COMPRIMIDO	1500	R\$ 2,40	R\$ 3.600,00
215	FUMARATO DE FORMOTEROL DI-HIDRATADO + BUDESONIDA 400/12	CAPSULA INALATÓRIA	1000	R\$ 3,35	R\$ 3.350,00
216	FUROSEMIDA 40 MG	COMPRIMIDO	1000	R\$ 0,56	R\$ 560,00
217	GABANEURIN 300MG	CAPSULA	800	R\$ 3,48	R\$ 2.784,00
218	GABAPENTINA 300 MG	CAPSULA	1000	R\$ 3,17	R\$ 3.170,00
219	GABAPENTINA 600 MG	COMPRIMIDO	1500	R\$ 8,96	R\$ 13.440,00

Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro, Urandi - Bahia - CEP 46.350-000

Telefone: 77 3456.2127

CNPJ n.º 13.982.632/0001-40





PREFEITURA DE
URANDI
ADMINISTRANDO PARA TODOS
"O Trabalho não Para"

Secretaria Municipal
de Administração



220	GABATRINA 500 MG	COMPRIMIDO	500	R\$ 8,01	R\$ 4.005,00
221	GALVUS 50 MG	COMPRIMIDO	720	R\$ 5,03	R\$ 3.621,60
222	GAMAX	CAPSULA	500	R\$ 6,76	R\$ 3.380,00
223	GARDENAL 40MG/ML	FRASCO	60	R\$ 14,47	R\$ 868,20
224	GARDENAL 100MG	COMPRIMIDO	500	R\$ 1,00	R\$ 500,00
225	GAZIA 40MG	COMPRIMIDO	500	R\$ 1,99	R\$ 995,00
226	GINKGO BILOBA 60MG	CAPSULA	500	R\$ 2,79	R\$ 1.395,00
227	GINKGOBILOBA 40MG	CAPSULA	500	R\$ 2,02	R\$ 1.010,00
228	GLICAZIDA 30MG	COMPRIMIDO	1000	R\$ 0,89	R\$ 890,00
229	GLICOSAMINA 1,5g + CONDROITINA 1,2g	SACHES	500	R\$ 8,04	R\$ 4.020,00
230	GLIFAGE XR 1000MG	COMPRIMIDO	2000	R\$ 2,04	R\$ 4.080,00
231	GLIFAGE XR 750 MG	COMPRIMIDO	1000	R\$ 1,47	R\$ 1.470,00
232	GLIFAGE XR 850 MG	COMPRIMIDO	1000	R\$ 1,51	R\$ 1.510,00
233	GLYXAMBI 25MG + 5 MG	COMPRIMIDO	500	R\$ 18,13	R\$ 9.065,00
234	GROW D 200 UI	FRASCO	24	R\$ 52,62	R\$ 1.262,88
235	HALDOL 5 MG	COMPRIMIDO	500	R\$ 0,92	R\$ 460,00
236	HEMIFUMARATO DE BISOPROLOL 2,5 MG	COMPRIMIDO	1500	R\$ 2,57	R\$ 3.855,00
237	HEMIFUMARATO DE BISOPROLOL 5MG	COMPRIMIDO	2000	R\$ 3,01	R\$ 6.020,00
238	HIDANTAL 100 MG	COMPRIMIDO	500	R\$ 0,71	R\$ 355,00
239	HIDRALAZINA 50 MG	DRAGEA	2000	R\$ 0,72	R\$ 1.440,00
240	HIDRAT URÉIA 3% 150 ML	FRASCO	24	R\$ 61,83	R\$ 1.483,92
241	HIDRATANTE CORPORAL NEUTROGENA NORWEGIAN 400 ML	FRASCO	30	R\$ 121,98	R\$ 3.659,40
242	HIDROGEL 85g	TUBO	15	R\$ 115,42	R\$ 1.731,30
243	HIDROXICLOROQUINA 400MG	COMPRIMIDO	1000	R\$ 4,02	R\$ 4.020,00
244	HIDROXIUREIA 500 MG	COMPRIMIDO	1500	R\$ 3,94	R\$ 5.910,00
245	HOLMES H 40/12,5 MG	COMPRIMIDO	500	R\$ 3,12	R\$ 1.560,00
246	HOLMES H 40MG/25MG	COMPRIMIDO	800	R\$ 3,17	R\$ 2.536,00
247	IMIPRA 25MG	COMPRIMIDO	3.000	R\$ 0,77	R\$ 2.310,00
248	IMIPRAMINA 25MG	COMPRIMIDO	3000	R\$ 0,77	R\$ 2.310,00
249	IMPERE 5 MG	COMPRIMIDO	500	R\$ 5,49	R\$ 2.745,00
250	IMURAN 50 MG	COMPRIMIDO	500	R\$ 5,83	R\$ 2.915,00
251	INDAPAMIDA 1,5 MG	COMPRIMIDO	500	R\$ 1,24	R\$ 620,00

Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro, Urandi - Bahia - CEP 46.350-000

Telefone: 77 3456.2127

CNPJ n.º 13.982.632/0001-40





PREFEITURA DE
URANDI
ADMINISTRANDO PARA TODOS
"O Trabalho não Para"

Secretaria Municipal
de Administração



252	INSERIS 150 XR MG	COMPRIMIDO	1080	R\$ 7,55	R\$ 8.154,00
253	INSPIRA 25 MG	COMPRIMIDO	1080	R\$ 2,51	R\$ 2.710,80
254	INSULINA ASPARTE 100UI/3ML	CANETA	40	R\$ 158,08	R\$ 6.323,20
255	INSULINA GLARGINA 100UI/3ML	CANETA	50	R\$ 239,09	R\$ 11.954,50
256	INZELM 20MG	COMPRIMIDO	500	R\$ 8,67	R\$ 4.335,00
257	IRBESARTANA + HCTZ 300/12,5 MG	COMPRIMIDO	500	R\$ 5,41	R\$ 2.705,00
258	IVERMECTINA 6 MG	COMPRIMIDO	250	R\$ 6,93	R\$ 1.732,50
259	JANUMET 50/850MG	COMPRIMIDO	2000	R\$ 6,46	R\$ 12.920,00
260	JARDIANCE 10MG	COMPRIMIDO	3.000	R\$ 11,65	R\$ 34.950,00
261	JARDIANCE 25MG	COMPRIMIDO	2500	R\$ 11,65	R\$ 29.125,00
262	JARDIANCE DUO 12,5/850	COMPRIMIDO	1440	R\$ 5,93	R\$ 8.539,20
263	KEPPRA 100MG/ML	FRASCO	250	R\$ 183,85	R\$ 45.962,50
264	KEPPRA 250 MG	COMPRIMIDO	3.500	R\$ 2,84	R\$ 9.940,00
265	KEPPRA 500MG	COMPRIMIDO	3.500	R\$ 5,72	R\$ 20.020,00
266	KEPPRA 750 MG	COMPRIMIDO	1000	R\$ 14,69	R\$ 14.690,00
267	LACOSAMIDA 50MG	COMPRIMIDO	500	R\$ 6,87	R\$ 3.435,00
268	LACTOSIL 10.000 Fcc	TABLETES	500	R\$ 2,85	R\$ 1.425,00
269	LACTOSIL 4000 Fcc	TABLETES	500	R\$ 2,07	R\$ 1.035,00
270	LACTULOSE	FRASCO	24	R\$ 44,49	R\$ 1.067,76
271	LAMITOR CD 100MG	COMPRIMIDO	500	R\$ 3,74	R\$ 1.870,00
272	LAMOTRIGINA 100 MG	COMPRIMIDO	6.000	R\$ 2,65	R\$ 15.900,00
273	LAMOTRIGINA 25 MG	COMPRIMIDO	7.000	R\$ 1,47	R\$ 10.290,00
274	LAMOTRIGINA 50 MG	COMPRIMIDO	1000	R\$ 2,33	R\$ 2.330,00
275	LANSOPRAZOL + CLARITROMICINA + AMOXICILINA 30MG + 500MG + 500MG	CAPSULA	224	R\$ 8,06	R\$ 1.805,44
276	LASIX 40MG	COMPRIMIDO	500	R\$ 1,43	R\$ 715,00
277	LATANOPROSTA 50 mcg/ML	FRASCO	24	R\$ 177,32	R\$ 4.255,68
278	LATUDA 80MG	COMPRIMIDO	500	R\$ 19,61	R\$ 9.805,00
279	LESTER 2MG	COMPRIMIDO	500	R\$ 6,01	R\$ 3.005,00
280	LEUCOGEN 80 MG	CAPSULA	500	R\$ 5,88	R\$ 2.940,00
281	LEVETIRACETAM 100MG/ML	FRASCO	50	R\$ 173,99	R\$ 8.699,50
282	LEVETIRACETAM 750 MG	COMPRIMIDO	3000	R\$ 10,59	R\$ 31.770,00
283	LEVETIRACETAM 250 MG	COMPRIMIDO	2000	R\$ 2,49	R\$ 4.980,00

Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro, Urandi - Bahia - CEP 46.350-000

Telefone: 77 3456.2127

CNPJ n.º 13.982.632/0001-40





PREFEITURA DE
URANDI
ADMINISTRANDO PARA TODOS
"O Trabalho não Para"

Secretaria Municipal
de Administração



284	LEVOCETIRIZINA 5MG	COMPRIMIDO	500	R\$ 4,65	R\$ 2.325,00
285	LEVOTIROXINA SÓDICA 125MCG	COMPRIMIDO	720	R\$ 0,60	R\$ 432,00
286	LEVOTIROXINA SÓDICA 175MCG	COMPRIMIDO	500	R\$ 0,75	R\$ 375,00
287	LEVOTIROXINA SÓDICA 200MCG	COMPRIMIDO	500	R\$ 1,30	R\$ 650,00
288	LEVOTIROXINA SÓDICA 62,5 MCG	COMPRIMIDO	500	R\$ 0,65	R\$ 325,00
289	LEVOTIROXINA SÓDICA 88MG	COMPRIMIDO	500	R\$ 0,62	R\$ 310,00
290	LIDOCAINA GEL	TUBO	100	R\$ 29,01	R\$ 2.901,00
291	LIROMAG	SACHES	500	R\$ 3,58	R\$ 1.790,00
292	LIXIANA 30 MG	COMPRIMIDO	720	R\$ 5,09	R\$ 3.664,80
293	LONG FLEX	CAPSULA	1000	R\$ 3,62	R\$ 3.620,00
294	LOPERAMIDA 2MG	COMPRIMIDO	250	R\$ 1,08	R\$ 270,00
295	LORATADINA 1 MG/ML 100 ML	FRASCO	24	R\$ 28,54	R\$ 684,96
296	LORATADINA 10 MG	COMPRIMIDO	250	R\$ 1,59	R\$ 397,50
297	LORAX 2MG	COMPRIMIDO	1000	R\$ 1,95	R\$ 1.950,00
298	LORAZEPAM 2MG	COMPRIMIDO	1000	R\$ 1,02	R\$ 1.020,00
299	LOSARTANA 25MG	COMPRIMIDO	500	R\$ 1,90	R\$ 950,00
300	LOSARTANA POTÁSSICA + HIDROCLOROTIAZIDA 50MG +12,5MG	COMPRIMIDO	500	R\$ 2,90	R\$ 1.450,00
301	LURASIDONA 80 MG	COMPRIMIDO	500	R\$ 18,93	R\$ 9.465,00
302	IXIUM 50 MG/G	SACHÊ	300	R\$ 31,08	R\$ 9.324,00
303	MAG - B	COMPRIMIDO	1000	R\$ 3,57	R\$ 3.570,00
304	MAGNEN B6	COMPRIMIDO	1000	R\$ 5,34	R\$ 5.340,00
305	MALEATO DE TIMOLOL 0,5MG	FRASCO	24	R\$ 15,24	R\$ 365,76
306	MAREVAN 5 MG	COMPRIMIDO	360	R\$ 1,27	R\$ 457,20
307	MECLIN JET 50 MG	COMPRIMIDO	500	R\$ 3,69	R\$ 1.845,00
308	MEDATO 10 MG	COMPRIMIDO	3000	R\$ 1,73	R\$ 5.190,00
309	MELATONINA 3MG/ML 20 ML	FRASCO	24	R\$ 47,00	R\$ 1.128,00
310	MELATONINA 3MG/ML 30 ML	FRASCO	24	R\$ 71,30	R\$ 1.711,20
311	MELATONINA 3MG/ML 90 ML	FRASCO	12	R\$ 116,67	R\$ 1.400,04
312	METFORMINA 1000MG	COMPRIMIDO	500	R\$ 1,95	R\$ 975,00
313	METIL B12 500MCG/JATO	FRASCO	24	R\$ 77,40	R\$ 1.857,60
314	METILFENIDATO 10MG	COMPRIMIDO	1000	R\$ 1,85	R\$ 1.850,00
315	METOTREXATO 2,5 MG	COMPRIMIDO	1000	R\$ 2,24	R\$ 2.240,00

Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro, Urandi - Bahia - CEP 46.350-000

Telefone: 77 3456.2127

CNPJ n.º 13.982.632/0001-40





PREFEITURA DE
URANDI
ADMINISTRANDO PARA TODOS
"O Trabalho não Para"

Secretaria Municipal
de Administração



316	MILGAMMA	DRÁGEA	1500	R\$ 3,45	R\$ 5.175,00
317	MINILAX	BISNAGAS	500	R\$ 8,07	R\$ 4.035,00
318	MIRTAZAPINA 15MG	COMPRIMIDO	1500	R\$ 2,92	R\$ 4.380,00
319	MIRTAZAPINA 30MG	COMPRIMIDO	1000	R\$ 6,15	R\$ 6.150,00
320	MOBALE 75 MG	CAPSULA	500	R\$ 2,44	R\$ 1.220,00
321	MOBIGAL MSM	CAPSULA	500	R\$ 7,25	R\$ 3.625,00
322	MOMETASONA CREME 20 G	TUBO	30	R\$ 43,61	R\$ 1.308,30
323	MOMETASONA SPRAY NASAL 50 MCG/JATO	FRASCO	24	R\$ 67,64	R\$ 1.623,36
324	MONTELOCASTE DE SÓDIO 10 MG	COMPRIMIDO	500	R\$ 2,88	R\$ 1.440,00
325	MONTELOCATE DE SÓDIO 4 MG	COMPRIMIDO	500	R\$ 2,55	R\$ 1.275,00
326	MONTELUCASTE DE SÓDIO 5MG	COMPRIMIDO	500	R\$ 2,88	R\$ 1.440,00
327	MOTILEX	COMPRIMIDO	720	R\$ 3,33	R\$ 2.397,60
328	MOTILEX HÁ	CAPSULA	1500	R\$ 7,23	R\$ 10.845,00
329	MUVINLAX	SACHE	500	R\$ 2,84	R\$ 1.420,00
330	MYRBETRIC 50 MG	COMPRIMIDO	2000	R\$ 11,93	R\$ 23.860,00
331	NALTREXONA 50 MG	COMPRIMIDO	500	R\$ 6,40	R\$ 3.200,00
332	NAPRIX 10MG	COMPRIMIDO	500	R\$ 2,90	R\$ 1.450,00
333	NAPROXENO SÓDICO 550MG	COMPRIMIDO	250	R\$ 2,81	R\$ 702,50
334	NEBIVOLOL 5MG	COMPRIMIDO	3000	R\$ 2,18	R\$ 6.540,00
335	NEBLOCK 5MG	COMPRIMIDO	3.000	R\$ 2,62	R\$ 7.860,00
336	NEOZINE 100 MG	COMPRIMIDO	1000	R\$ 1,84	R\$ 1.840,00
337	NESINA 25 MG	COMPRIMIDO	1000	R\$ 6,75	R\$ 6.750,00
338	NESINA MET 12,5 MG + 850 MG	COMPRIMIDO	1500	R\$ 3,48	R\$ 5.220,00
339	NEULEPTIL 1 % 20 ML	FRASCO	50	R\$ 16,35	R\$ 817,50
340	NEULEPTIL 10 MG	COMPRIMIDO	500	R\$ 0,78	R\$ 390,00
341	NOEX 32 MCG/DOSE	FRASCO	12	R\$ 50,58	R\$ 606,96
342	NOEX 50 MCG/DOSE	FRASCO	12	R\$ 84,76	R\$ 1.017,12
343	NOEX 64 MCG/DOSE	FRASCO	12	R\$ 86,33	R\$ 1.035,96
344	NOEX 100 MCG/DOSE	FRASCO	12	R\$ 86,84	R\$ 1.042,08
345	NORTRIPTILINA 50MG	CAPSULA	500	R\$ 2,80	R\$ 1.400,00
346	NORTRIPTILINA 50MG + PROPANOLOL 40MG	COMPRIMIDO	500	R\$ 1,87	R\$ 935,00
347	NOVANLO 2,5MG	COMPRIMIDO	500	R\$ 2,84	R\$ 1.420,00

Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro, Urandi - Bahia - CEP 46.350-000

Telefone: 77 3456.2127

CNPJ n.º 13.982.632/0001-40





PREFEITURA DE
URANDI
ADMINISTRANDO PARA TODOS
"O Trabalho não Para"

Secretaria Municipal
de Administração



348	OCTIFEN COLIRIO	FRASCO	12	R\$ 42,38	R\$ 508,56
349	OESTROGEL 0,6 MG/G	TUBO	12	R\$ 86,16	R\$ 1.033,92
350	OKOTICO 100MG	COMPRIMIDO	1.500	R\$ 8,75	R\$ 13.125,00
351	OLANZAPINA 10MG	COMPRIMIDO	3000	R\$ 8,23	R\$ 24.690,00
352	OLANZAPINA 5MG	COMPRIMIDO	1500	R\$ 6,29	R\$ 9.435,00
353	OLEPTAL 600MG	COMPRIMIDO	500	R\$ 6,34	R\$ 3.170,00
354	OLMESARTANA 20MG	COMPRIMIDO	2000	R\$ 1,70	R\$ 3.400,00
355	OLMESARTANA 40MG	COMPRIMIDO	500	R\$ 1,88	R\$ 940,00
356	OLMESARTANA 40 MG/HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	COMPRIMIDO	500	R\$ 2,37	R\$ 1.185,00
357	OLMESARTANA + HIDROCLOROTIAZIDA 20MG/12,5MG	COMPRIMIDO	800	R\$ 2,25	R\$ 1.800,00
358	OLMESARTANA + HIDROCLOROTIAZIDA 40MG/12,5MG	COMPRIMIDO	500	R\$ 2,37	R\$ 1.185,00
359	OMEPRAZOL 20 MG	COMPRIMIDO	500	R\$ 0,69	R\$ 345,00
360	ONDANSETRONA 8MG	COMPRIMIDO	500	R\$ 6,13	R\$ 3.065,00
361	OSCAL D 500MG /400	COMPRIMIDO	500	R\$ 2,90	R\$ 1.450,00
362	OSS FOR K MAG	COMPRIMIDO	1000	R\$ 3,88	R\$ 3.880,00
363	OSTEOFIX	COMPRIMIDO	500	R\$ 1,99	R\$ 995,00
364	OSTEONUTRI 600 MG + 400 UI	COMPRIMIDO	4500	R\$ 4,18	R\$ 18.810,00
365	OXCARBAMAZEPINA 300MG	COMPRIMIDO	1.000	R\$ 2,46	R\$ 2.460,00
366	OXCARBAMAZEPINA 600MG	COMPRIMIDO	1000	R\$ 3,88	R\$ 3.880,00
367	OXIBUTININA 1MG/ML 120 ML	FRASCO	24	R\$ 63,10	R\$ 1.514,40
368	OXIBUTININA 1MG/ML SOLUÇÃO AQUOSA 1 LITRO	FRASCO	12	R\$ 125,53	R\$ 1.506,36
369	OXIBUTININA 5MG	COMPRIMIDO	3000	R\$ 1,61	R\$ 4.830,00
370	OXIMAX 400MCG	CAPSULA	1000	R\$ 4,04	R\$ 4.040,00
371	PACO 500 + 30MG	COMPRIMIDO	500	R\$ 3,08	R\$ 1.540,00
372	PAMELOR 10MG	COMPRIMIDO	1.500	R\$ 1,48	R\$ 2.220,00
373	PAMELOR 50MG	CAPSULA	1000	R\$ 3,38	R\$ 3.380,00
374	PANTOPRAZOL SÓDICO 20MG	COMPRIMIDO	500	R\$ 1,60	R\$ 800,00
375	PANTOPRAZOL SÓDICO 40MG	COMPRIMIDO	2000	R\$ 1,79	R\$ 3.580,00
376	PARACETAMOL 500MG+FOSFATO DE CODEÍNA 30MG	COMPRIMIDO	1000	R\$ 2,35	R\$ 2.350,00

Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro, Urandi - Bahia - CEP 46.350-000

Telefone: 77 3456.2127

CNPJ n.º 13.982.632/0001-40





PREFEITURA DE
URANDI
ADMINISTRANDO PARA TODOS
"O Trabalho não Para"

Secretaria Municipal
de Administração



377	PAROXETINA 20MG	COMPRIMIDO	800	R\$ 1,95	R\$ 1.560,00
378	PAROXETINA 40MG	COMPRIMIDO	1000	R\$ 14,98	R\$ 14.980,00
379	PATANOL-S 2MG	FRASCO	24	R\$ 87,29	R\$ 2.094,96
380	PEG 4000	SACHE	1080	R\$ 6,56	R\$ 7.084,80
381	PEIXONIX	CAPSULA	750	R\$ 1,68	R\$ 1.260,00
382	PERLID 1MG/ML	FRASCO	24	R\$ 69,54	R\$ 1.668,96
383	PERMEAR 300MG	COMPRIMIDO	500	R\$ 8,65	R\$ 4.325,00
384	PIOGLITAZONA 30 MG	COMPRIMIDO	720	R\$ 5,01	R\$ 3.607,20
385	PIRIDOXINA 300MG	CAPSULA	500	R\$ 1,74	R\$ 870,00
386	PISA 0,750MG	COMPRIMIDO	500	R\$ 6,86	R\$ 3.430,00
387	PITAVASTATINA 2MG	COMPRIMIDO	2000	R\$ 4,01	R\$ 8.020,00
388	PLENIGEL 5ML	FRASCO	12	R\$ 34,86	R\$ 418,32
389	POLIHESANIDA (PHMB)	FRASCO	3	R\$ 139,90	R\$ 419,70
390	PONDERA 20MG	COMPRIMIDO	500	R\$ 7,80	R\$ 3.900,00
391	PONDERA 25MG	COMPRIMIDO	500	R\$ 7,91	R\$ 3.955,00
392	PONDERA 40MG	COMPRIMIDO	500	R\$ 15,83	R\$ 7.915,00
393	PONDERA XR 12,5MG	COMPRIMIDO	500	R\$ 3,45	R\$ 1.725,00
394	PREBICTAL 100 MG	CAPSULA	1500	R\$ 6,44	R\$ 9.660,00
395	PREBICTAL 50 MG	CAPSULA	1500	R\$ 3,11	R\$ 4.665,00
396	PREDNISOLONA 3MG/ML 120 ML	FRASCO	24	R\$ 43,40	R\$ 1.041,60
397	PREDNISOLONA 3MG/ML 60 ML	FRASCO	24	R\$ 27,83	R\$ 667,92
398	PREDSIM 5MG	COMPRIMIDO	500	R\$ 1,48	R\$ 740,00
399	PREGABALINA 100MG	CAPSULA	1500	R\$ 5,11	R\$ 7.665,00
400	PREGABALINA 150MG	CAPSULA	3000	R\$ 5,14	R\$ 15.420,00
401	PREGABALINA 50 MG	COMPRIMIDO	2000	R\$ 2,72	R\$ 5.440,00
402	PREGABALINA 75MG	CAPSULA	5.000	R\$ 3,06	R\$ 15.300,00
403	PRESSAT 2,5 MG	COMPRIMIDO	2000	R\$ 1,48	R\$ 2.960,00
404	PRIMOLUT-NOR 10MG	COMPRIMIDO	500	R\$ 3,83	R\$ 1.915,00
405	PROCORALAM 7,5 MG	COMPRIMIDO	500	R\$ 4,22	R\$ 2.110,00
406	PROCORALAN 5MG	COMPRIMIDO	2000	R\$ 3,80	R\$ 7.600,00
407	PROLIVE	CAPSULA	360	R\$ 8,07	R\$ 2.905,20
408	PROLOPA BD 100/25MG	COMPRIMIDO	3000	R\$ 2,68	R\$ 8.040,00

Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro, Urandi - Bahia - CEP 46.350-000

Telefone: 77 3456.2127

CNPJ n.º 13.982.632/0001-40





PREFEITURA DE
URANDI
ADMINISTRANDO PARA TODOS
"O Trabalho não Para"

Secretaria Municipal
de Administração



409	PROLOPA HBS 100/25MG	CAPSULA	2000	R\$ 3,54	R\$ 7.080,00
410	PROPANOLOL 20MG	COMPRIMIDO	500	R\$ 1,23	R\$ 615,00
411	PROSSO KM	COMPRIMIDO	500	R\$ 7,11	R\$ 3.555,00
412	PRYSMA 3MG	COMPRIMIDO	720	R\$ 5,42	R\$ 3.902,40
413	PURAN T4 175MG	COMPRIMIDO	500	R\$ 1,81	R\$ 905,00
414	PURAN T4 200MG	COMPRIMIDO	500	R\$ 2,22	R\$ 1.110,00
415	PURAN T4 25MG	COMPRIMIDO	500	R\$ 0,85	R\$ 425,00
416	PURAN T4 37,5 MCG	COMPRIMIDO	500	R\$ 0,60	R\$ 300,00
417	PURAN T4 62,5 MCG	COMPRIMIDO	500	R\$ 0,85	R\$ 425,00
418	PURAN 75MCG	COMPRIMIDO	1000	R\$ 0,83	R\$ 830,00
419	PURAVIT ADE 20 ML	FRASCO	12	R\$ 107,20	R\$ 1.286,40
420	QUET XR 50 MG	COMPRIMIDO	1500	R\$ 6,55	R\$ 9.825,00
421	QUETIAPINA 100MG	COMPRIMIDO	1500	R\$ 4,98	R\$ 7.470,00
422	QUETIAPINA 200MG	COMPRIMIDO	2000	R\$ 9,75	R\$ 19.500,00
423	QUETIAPINA 25MG	COMPRIMIDO	2.000	R\$ 2,20	R\$ 4.400,00
424	QUETIAPINA 300 MG	COMPRIMIDO	2000	R\$ 16,34	R\$ 32.680,00
425	QUETIAPINA 50 MG	COMPRIMIDO	2000	R\$ 8,04	R\$ 16.080,00
426	RAMIPRIL 5 MG	COMPRIMIDO	1000	R\$ 2,80	R\$ 2.800,00
427	RAZAPINA ODT 15MG	COMPRIMIDO	500	R\$ 3,29	R\$ 1.645,00
428	RAZAPINA 30 MG	COMPRIMIDO	500	R\$ 6,67	R\$ 3.335,00
429	RAZAPINA ODT 45MG	COMPRIMIDO	2000	R\$ 9,04	R\$ 18.080,00
430	RETEMIC 1MG/ML 120 ML	FRASCO	50	R\$ 67,79	R\$ 3.389,50
431	REUQUINOL 400MG	COMPRIMIDO	1500	R\$ 4,33	R\$ 6.495,00
432	RINOSORO JET	FRASCO	5	R\$ 57,54	R\$ 287,70
433	RISEDRONATO SÓDICO 150 MG	COMPRIMIDO	12	R\$ 168,70	R\$ 2.024,40
434	RISPERIDON 1MG/ML 30 ML	FRASCO	100	R\$ 81,93	R\$ 8.193,00
435	RISPERIDON 1MG/ML 60 ML	FRASCO	100	R\$ 147,40	R\$ 14.740,00
436	RISPERIDONA 1MG	COMPRIMIDO	500	R\$ 2,13	R\$ 1.065,00
437	RISPERIDONA 1MG/ML 30 ML	FRASCO	50	R\$ 69,75	R\$ 3.487,50
438	RISPERIDONA 1MG/ML 60 ML	FRASCO	100	R\$ 136,20	R\$ 13.620,00
439	RISPERIDONA 2 MG	COMPRIMIDO	1000	R\$ 1,75	R\$ 1.750,00
440	RISPERIDONA 3 MG	COMPRIMIDO	1000	R\$ 2,08	R\$ 2.080,00

Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro, Urandi - Bahia - CEP 46.350-000

Telefone: 77 3456.2127

CNPJ n.º 13.982.632/0001-40





PREFEITURA DE
URANDI
ADMINISTRANDO PARA TODOS
"O Trabalho não Para"

Secretaria Municipal
de Administração



441	RISS 1 MG	COMPRIMIDO	500	R\$ 2,33	R\$ 1.165,00
442	RITALINA 10MG	COMPRIMIDO	3000	R\$ 2,04	R\$ 6.120,00
443	RITALINA 20 MG	COMPRIMIDO	1000	R\$ 13,50	R\$ 13.500,00
444	RITALINA LA 10MG	COMPRIMIDO	2000	R\$ 4,79	R\$ 9.580,00
445	RITALINA LA 20 MG	COMPRIMIDO	2000	R\$ 13,30	R\$ 26.600,00
446	RIVAROXABANA 10MG	COMPRIMIDO	2000	R\$ 4,97	R\$ 9.940,00
447	RIVAROXABANA 15MG	COMPRIMIDO	3.000	R\$ 5,10	R\$ 15.300,00
448	RIVAROXABANA 2,5MG	COMPRIMIDO	2000	R\$ 6,02	R\$ 12.040,00
449	RIVAROXABANA 20MG	COMPRIMIDO	3.000	R\$ 5,48	R\$ 16.440,00
450	RIVAXA 20MG	COMPRIMIDO	2.000	R\$ 1,80	R\$ 3.600,00
451	RIVOTRIL SB 0,25 MG	COMPRIMIDO	500	R\$ 2,28	R\$ 1.140,00
452	ROSUCOR 20MG	COMPRIMIDO	2.000	R\$ 2,97	R\$ 5.940,00
453	ROSUVASTATINA 10MG	COMPRIMIDO	1000	R\$ 1,93	R\$ 1.930,00
454	ROSUVASTATINA 20MG	COMPRIMIDO	5.000	R\$ 2,78	R\$ 13.900,00
455	ROSUVASTATINA 40MG	COMPRIMIDO	2000	R\$ 6,70	R\$ 13.400,00
456	ROXETIN XR 12,50MG	COMPRIMIDO	720	R\$ 3,17	R\$ 2.282,40
457	SABONETE GH INFANTIL	BARRA	24	R\$ 28,58	R\$ 685,92
458	SABRIL 500MG	COMPRIMIDO	1500	R\$ 8,57	R\$ 12.855,00
459	SAF-GEL 85 G	TUBO	50	R\$ 150,18	R\$ 7.509,00
460	SANY D 7.000 UI	COMPRIMIDO	150	R\$ 4,88	R\$ 732,00
461	SEAKALM 260 MG	COMPRIMIDO	1000	R\$ 2,89	R\$ 2.890,00
462	SEAKALM 600 MG	COMPRIMIDO	1000	R\$ 6,17	R\$ 6.170,00
463	SELOZOK 100MG	COMPRIMIDO	500	R\$ 5,01	R\$ 2.505,00
464	SELOZOK 25MG	COMPRIMIDO	500	R\$ 1,51	R\$ 755,00
465	SELOZOK 50MG	COMPRIMIDO	500	R\$ 2,98	R\$ 1.490,00
466	SERTRALINA 100MG	COMPRIMIDO	2000	R\$ 4,81	R\$ 9.620,00
467	SERTRALINA 25MG	COMPRIMIDO	2.000	R\$ 2,60	R\$ 5.200,00
468	SERTRALINA 50MG	COMPRIMIDO	2.500	R\$ 2,53	R\$ 6.325,00
469	SOLIFENACINA 10 mg	COMPRIMIDO	500	R\$ 6,51	R\$ 3.255,00
470	SOMALGIN CARDIO 100MG	COMPRIMIDO	1500	R\$ 1,08	R\$ 1.620,00
471	SOMALGIN CARDIO 81MG	COMPRIMIDO	500	R\$ 0,67	R\$ 335,00
472	SPARK 750 MG	COMPRIMIDO	1.000	R\$ 5,61	R\$ 5.610,00

Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro, Urandi - Bahia - CEP 46.350-000

Telefone: 77 3456.2127

CNPJ n.º 13.982.632/0001-40





PREFEITURA DE
URANDI
ADMINISTRANDO PARA TODOS
"O Trabalho não Para"

Secretaria Municipal
de Administração



473	SPIOLTO 2,5 + 2,5 MCG	FRASCO	24	R\$ 430,50	R\$ 10.332,00
474	SPIRIVA 2,5 MCG	CAPSULA INAL	500	R\$ 9,17	R\$ 4.585,00
475	SUCCINATO DE METOPROLOL 50MG	COMPRIMIDO	7.000	R\$ 1,77	R\$ 12.390,00
476	SUCCINATO DE METOPROLOL 100MG	COMPRIMIDO	2.000	R\$ 2,93	R\$ 5.860,00
477	SULFATO DE NEOMICINA 5MG + BACITRACINA 250UI POMADA 15G	TUBO	8	R\$ 18,67	R\$ 149,36
478	SYSTANE UI 15ML	FRASCO	24	R\$ 134,75	R\$ 3.234,00
479	SYSTANE UI 10ML	FRASCO	24	R\$ 92,92	R\$ 2.230,08
480	TAM 250 MG	COMPRIMIDO	1.500	R\$ 1,87	R\$ 2.805,00
481	TAM 750 MG	COMPRIMIDO	1.500	R\$ 5,70	R\$ 8.550,00
482	TANSULOSINA 0,4MG	CAPSULA	500	R\$ 3,91	R\$ 1.955,00
483	TARFIC 1,0MG POMADA 30G	TUBO	30	R\$ 193,45	R\$ 5.803,50
484	TECNOMET 2,5MG	COMPRIMIDO	750	R\$ 2,38	R\$ 1.785,00
485	TEGRETOL 20MG/ML	FRASCO	200	R\$ 38,91	R\$ 7.782,00
486	TEGRETOL CR 200MG	COMPRIMIDO	1000	R\$ 1,80	R\$ 1.800,00
487	TEPEV 500 MG	CAPSULA	3000	R\$ 3,55	R\$ 10.650,00
488	TILESTAL	COMPRIMIDO	500	R\$ 3,17	R\$ 1.585,00
489	TOBRADEX 5ML	FRASCO	12	R\$ 49,72	R\$ 596,64
490	TOLREST 100MG	COMPRIMIDO	1080	R\$ 6,93	R\$ 7.484,40
491	TOLREST 75MG	COMPRIMIDO	1000	R\$ 5,80	R\$ 5.800,00
492	TOPIRAMATO 25MG	COMPRIMIDO	6.000	R\$ 1,69	R\$ 10.140,00
493	TOPIRAMATO 50 MG	COMPRIMIDO	2000	R\$ 3,09	R\$ 6.180,00
494	TOPISON 1 MG/G CREME 20G	TUBO	12	R\$ 78,81	R\$ 945,72
495	TORVAL 300MG	COMPRIMIDO	3000	R\$ 2,20	R\$ 6.600,00
496	TORVAL CR 500MG	COMPRIMIDO	2000	R\$ 2,90	R\$ 5.800,00
497	TRAMADOL 100MG	COMPRIMIDO	500	R\$ 9,06	R\$ 4.530,00
498	TRAMADOL + PARACETAMOL 37,5 MG/325,0MG	COMPRIMIDO	500	R\$ 3,87	R\$ 1.935,00
499	TRAYENTA	COMPRIMIDO	1500	R\$ 12,19	R\$ 18.285,00
500	TREZETE 20/10 MG	COMPRIMIDO	500	R\$ 5,19	R\$ 2.595,00
501	TRAZODONA 50 MG	COMPRIMIDO	2160	R\$ 1,43	R\$ 3.088,80
502	TREZOR 40 MG	COMPRIMIDO	500	R\$ 7,02	R\$ 3.510,00
503	TRIXIFENIDIL 5MG	COMPRIMIDO	2000	R\$ 0,65	R\$ 1.300,00
504	TRILEPTAL 600MG	COMPRIMIDO	1000	R\$ 7,76	R\$ 7.760,00

Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro, Urandi - Bahia - CEP 46.350-000

Telefone: 77 3456.2127

CNPJ n.º 13.982.632/0001-40





PREFEITURA DE
URANDI
ADMINISTRANDO PARA TODOS
"O Trabalho não Para"

Secretaria Municipal
de Administração



505	TYLEX 30MG	COMPRIMIDO	350	R\$ 4,36	R\$ 1.526,00
506	URBANIL 20MG	COMPRIMIDO	2500	R\$ 1,90	R\$ 4.750,00
507	UTROGESTAN 200 MG	CAPSULA	500	R\$ 6,12	R\$ 3.060,00
508	VALERANCE 160MG	COMPRIMIDO	500	R\$ 4,25	R\$ 2.125,00
509	VALERIANA OFFICINALIS 160MG	COMPRIMIDO	500	R\$ 4,11	R\$ 2.055,00
510	VALPROATO DE SÓDIO 500MG	COMPRIMIDO	1000	R\$ 3,62	R\$ 3.620,00
511	VALPROATO DE SÓDIO XAROPE 50MG/ML	FRASCO	100	R\$ 28,32	R\$ 2.832,00
512	VALSARTANA 320 MG	COMPRIMIDO	500	R\$ 2,76	R\$ 1.380,00
513	VANISTO 62,5 MG	CAPSULA INAL	500	R\$ 9,03	R\$ 4.515,00
514	VARTAZ 160 MG	COMPRIMIDO	1000	R\$ 2,18	R\$ 2.180,00
515	VASCOR MR 35 MG	COMPRIMIDO	1500	R\$ 1,96	R\$ 2.940,00
516	VASTAREL 35MG	COMPRIMIDO	3000	R\$ 3,61	R\$ 10.830,00
517	VELIJA 30MG	CAPSULA	500	R\$ 2,81	R\$ 1.405,00
518	VELIJA 60MG	CAPSULA	1000	R\$ 5,48	R\$ 5.480,00
519	VENLAFAXINA 150 MG	CAPSULA	1000	R\$ 6,03	R\$ 6.030,00
520	VENLAFAXINA 37,5 MG	CAPSULA	500	R\$ 1,98	R\$ 990,00
521	VENLAFAXINA 75 MG	CAPSULA	1000	R\$ 3,60	R\$ 3.600,00
522	VENVANSE 30MG	CAPSULA	500	R\$ 19,10	R\$ 9.550,00
523	VENVANSE 50 MG	CAPSULA	500	R\$ 23,08	R\$ 11.540,00
524	VENVANSE 70 MG	CAPSULA	500	R\$ 23,08	R\$ 11.540,00
525	VERSA 20MG/0,2ML	SERINGA PRÉ-ENCHIDA	30	R\$ 47,95	R\$ 1.438,50
526	VESICARE 10 MG	COMPRIMIDO	500	R\$ 10,14	R\$ 5.070,00
527	VESOMNI 6 MG + 0,4 MG	COMPRIMIDO	500	R\$ 13,93	R\$ 6.965,00
528	VI-FERRIN	COMPRIMIDO	1000	R\$ 1,57	R\$ 1.570,00
529	VIGABATRINA 500 MG	COMPRIMIDO	2000	R\$ 8,87	R\$ 17.740,00
530	XARELTO 10MG	COMPRIMIDO	1000	R\$ 14,79	R\$ 14.790,00
531	XARELTO 15MG	COMPRIMIDO	1000	R\$ 14,79	R\$ 14.790,00
532	XARELTO 2,5MG	COMPRIMIDO	1000	R\$ 7,59	R\$ 7.590,00
533	XARELTO 20MG	COMPRIMIDO	1000	R\$ 14,79	R\$ 14.790,00
534	XIGDUO XR 5MG + 1000 MG	COMPRIMIDO	1500	R\$ 9,13	R\$ 13.695,00
535	ZINCO 50 MG	CAPSULA	250	R\$ 2,49	R\$ 622,50
536	ZINPASS 20 + 10 MG	COMPRIMIDO	1000	R\$ 4,69	R\$ 4.690,00

Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro, Urandi - Bahia - CEP 46.350-000

Telefone: 77 3456.2127

CNPJ n.º 13.982.632/0001-40





PREFEITURA DE
URANDI
ADMINISTRANDO PARA TODOS
"O Trabalho não Para"

Secretaria Municipal
de Administração



537	ZOLPIDEM 10 MG	COMPRIMIDO	500	R\$ 2,49	R\$ 1.245,00
538	APTAMIL 3 - FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO PARA LACTANTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA APTAMIL PREMIUM + 3 É UMA FÓRMULA INFANTIL PARA LACTANTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA COM PREBIÓTICOS (GOS/FOS), DHA E ARA, E NUCLEOTÍDEOS. EMBALAGEM COM 800G.	LATA	50	R\$ 89,46	R\$ 4.473,00
539	APTAMIL AR - FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES DESTINADA A NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS ESPESSADA COM GOMA JATAÍ. EMBALAGEM COM 400G.	LATA	50	R\$ 78,33	R\$ 3.916,50
540	APTAMIL H.A - LEITE HIPOALERGÊNICO PARA LACTENTES, ESPECIALMENTE INDICADO PARA BEBÊS COM RISCO DE ALERGIA ÀS PROTEÍNAS DO LEITE DE VACA, DESDE O NASCIMENTO ATÉ AOS 6 MESES DE VIDA COMO SUBSTITUTO OU COMPLEMENTO DO LEITE MATERNO, QUANDO ESTE NÃO FOR POSSÍVEL. EMBALAGEM COM 800G.	LATA	50	R\$ 191,98	R\$ 9.599,00
541	APTAMIL PRO EXPERT SOJA 1 - FÓRMULA INFANTIL À BASE DE SOJA PARA LACTENTES DE 0-6 MESES DE VIDA. NÃO CONTÉM PROTEÍNAS LÁCTEAS. EMBALAGEM COM 400G.	LATA	50	R\$ 88,98	R\$ 4.449,00
542	APTAMIL PRO EXPERT SOJA 2 - FÓRMULA INFANTIL À BASE DE SOJA PARA LACTENTES A PARTIR DE 6 MESES DE VIDA. NÃO CONTÉM PROTEÍNAS LÁCTEAS. EMBALAGEM COM 400G.	LATA	50	R\$ 91,93	R\$ 4.596,50
543	APTAMIL PRÓ FUTURA - FÓRMULA INFANTIL DE PARTIDA, INDICADA PARA ALIMENTAÇÃO DE BEBÊS LACTENTES DESDE O NASCIMENTO ATÉ O 6º MÊS DE VIDA. O PRODUTO CONTÉM PREBIÓTICOS (GOS/FOS), DHA E ARA, E NUCLEOTÍDEOS. ESTA EMBALAGEM CONTÉM UMA LATA COM 800G DE PÓ DA FÓRMULA INFANTIL	LATA	50	R\$ 130,82	R\$ 6.541,00
544	APTAMIL S/ LACTOSE - FÓRMULA INFANTIL SEM LACTOSE EM PÓ PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES (BEBÊS EM FASE DE AMAMENTAÇÃO) DESTINADA A NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE. COM DHA E ARA, NUCLEOTÍDEOS E PROTEÍNAS LÁCTEAS. EMBALAGEM COM 400G.	LATA	100	R\$ 116,02	R\$ 11.602,00

Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro, Urandi - Bahia - CEP 46.350-000

Telefone: 77 3456.2127

CNPJ n.º 13.982.632/0001-40





PREFEITURA DE
URANDI
ADMINISTRANDO PARA TODOS
"O Trabalho não Para"

Secretaria Municipal
de Administração



545	APTAMIL SOJA - FÓRMULA LACTEA A BASE DE EXTRATO TEXTURIZADO DE SOJA INDICADO PARA LACTANTES INTOLERANTES À LACTOSE OU ALÉRGICOS A OUTROS COMPONENTES DO LEITE DE VACA EM GERAL, QUANDO É NECESSÁRIO A ALIMENTAÇÃO VIA MAMADEIRA. A PROTEÍNA ANIMAL É SUBSTITUÍDA PELA PROTEÍNA DE SOJA E O COMPOSTO É ENRIQUECIDO COM ÓLEOS VEGETAIS. EMBALAGEM COM 800G.	LATA	100	R\$ 144,33	R\$ 14.433,00
546	COMPOSTO LÁCTEO NINHO ZERO LACTOSE - NINHO ZERO LACTOSE É UM COMPOSTO LÁCTEO DESENVOLVIDO ESPECIALMENTE PARA PESSOAS COM INTOLERÂNCIA À LACTOSE, MAS QUE AINDA DESEJAM UMA NUTRIÇÃO ADEQUADA. ELE É FORTIFICADO COM CÁLCIO, FERRO, ZINCO E VITAMINAS A, D, C E E, PROPORCIONANDO OS NUTRIENTES ESSENCIAIS PARA O DESENVOLVIMENTO DAS CRIANÇAS E UMA DIGESTÃO MAIS CONFORTÁVEL. EMBALAGEM COM 700G.	LATA	100	R\$ 43,61	R\$ 4.361,00
547	FÓRMULA INFANTIL APTAMIL PREMIUM 1 DANONE 0 A 6 MESES - DANONE APTAMIL PREMIUM 1 É UMA FÓRMULA INFANTIL DE PARTIDA, INDICADA PARA ALIMENTAÇÃO DE BEBÊS LACTENTES DESDE O NASCIMENTO ATÉ O 6º MÊS DE VIDA, ADICIONADA DE PREBIÓTICOS. O PRODUTO CONTÉM PROTEÍNAS LÁCTEAS, ÁCIDOS GRAXOS POLI-INSATURADOS DE CADEIA LONGA (DHA E ARA), PREBIÓTICOS, NUCLEOTÍDEOS E TAURINA. EMBALAGEM COM 800G.	LATA	50	R\$ 90,02	R\$ 4.501,00
548	FÓRMULA INFANTIL APTAMIL PREMIUM 2 - É UMA FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO, INDICADA PARA ALIMENTAÇÃO DE BEBÊS A PARTIR DOS 6 MESES DE IDADE. O PRODUTO CONTÉM PREBIÓTICOS (GOS/FOS), DHA, ARA E NUCLEOTÍDEOS. EMBALAGEM COM 800G.	LATA	100	R\$ 90,91	R\$ 9.091,00
549	FÓRMULA INFANTIL APTAMIL SL PROEXPERT - A FÓRMULA INFANTIL APTAMIL SL PROEXPERT 800G É UMA FÓRMULA INFANTIL COMPLETA QUE FORNECE TODOS OS NUTRIENTES ESSENCIAIS PARA O CRESCIMENTO E O DESENVOLVIMENTO SAUDÁVEIS DE BEBÊS E CRIANÇAS. A FÓRMULA, ENRIQUECIDA COM ÔMEGA 3 DHA E ARA, AJUDA NO DESENVOLVIMENTO CEREBRAL E VISUAL, E TAMBÉM POSSUI PROBIÓTICOS QUE AJUDAM A MANTER A SAÚDE DO TRATO INTESTINAL. A FÓRMULA TAMBÉM É ISENTA DE LACTOSE E SOJA, O QUE A TORNA IDEAL PARA BEBÊS E CRIANÇAS	LATA	100	R\$ 218,23	R\$ 21.823,00

Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro, Urandi - Bahia - CEP 46.350-000

Telefone: 77 3456.2127

CNPJ n.º 13.982.632/0001-40





PREFEITURA DE
URANDI
ADMINISTRANDO PARA TODOS
"O Trabalho não Para"

Secretaria Municipal
de Administração



	COM INTOLERÂNCIA À LACTOSE E SOJA. EMBALAGEM 800G.				
550	FORTINI – SUPLEMENTO NUTRICIONAL A BASE DE VITAMINAS, MINERAIS E CARBOIDRATOS, PARA CRIANÇAS DE 3 A 10 ANOS. NÃO CONTÉM GLÚTEN E LACTOSE. EMBALAGEM COM 400G.	LATA	50	R\$ 85,40	R\$ 4.270,00
551	FORTINI PLUS PÓ - É UM SUPLEMENTO INFANTIL HIPERCALÓRICO, COM 1,5KCAL/ML, COM NUTRIENTES QUE CONTRIBUEM PARA RECUPERAR A NUTRIÇÃO DE CRIANÇAS DE 3 A 10 ANOS DE IDADE, QUE ESTÃO COM DIFICULDADE DE MANTER OU GANHAR PESO E/OU CRESCER ADEQUADAMENTE. CONTÉM 29 VITAMINAS E MINERAIS, OFERECE MAIS ENERGIA EM MENOR VOLUME PARA RÁPIDA RECUPERAÇÃO NUTRICIONAL E É ISENTO DE LACTOSE. EMBALAGEM COM 400G.	LATA	100	R\$ 100,46	R\$ 10.046,00
552	INFATRINI - É UMA FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA DESTINADA A NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS COM 1 KCAL/ML. COM ARA E DHA E PREBIÓTICOS. EMBALAGEM COM 400G.	LATA	50	R\$ 194,40	R\$ 9.720,00
553	LEITE NINHO EM PÓ ZERO LACTOSE - LEITE EM PÓ FORTIFICADO COM FERRO, ZINCO E VITAMINAS A, C E D, ESSENCIAIS PARA A NUTRIÇÃO DAS CRIANÇAS. LEITE INTEGRAL, MALTODEXTRINA, SORO DE LEITE, ENZIMA LACTASE, VITAMINAS (A, D E C), MINERAIS (FERRO E ZINCO) E EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA. ALERGÊNICOS. NÃO CONTÉM GLÚTEN, EMBALAGEM COM 380G.	LATA	100	R\$ 39,61	R\$ 3.961,00
554	LEITE NINHO FASES - LEITE EM PÓ COMBINAÇÃO DE FIBRAS E MIX DE NUTRIENTES PARA A FASE PRÉ ESCOLAR. CONTÉM 18 VITAMINAS E MINERAIS, IMUNONUTRIENTES. NÃO CONTÉM GLÚTEN. ÓLEOS VEGETAIS. RICO EM FERRO E ZINCO. VITAMINAS A, C E D. EMBALAGEM COM 400G.	LATA	50	R\$ 35,52	R\$ 1.776,00
555	LEITE PIRACANJUBA SEM LACTOSE-LEITE ZERO LACTOSE CONTENDO 1L	LITRO	200	R\$ 14,87	R\$ 2.974,00

Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro, Urandi - Bahia - CEP 46.350-000

Telefone: 77 3456.2127

CNPJ n.º 13.982.632/0001-40





PREFEITURA DE
URANDI
ADMINISTRANDO PARA TODOS
"O Trabalho não Para"

Secretaria Municipal
de Administração



556	MILNUTRI PREMIUM SOJA - É O ÚNICO PÓ PARA PREPARO DE BEBIDA À BASE DE SOJA DA CATEGORIA, DESENVOLVIDO COM NUTRIENTES ESSENCIAIS PARA O CRESCIMENTO SAUDÁVEL E O DESENVOLVIMENTO FÍSICO E COGNITIVO DAS CRIANÇAS. É RICO EM VITAMINAS C E D E FONTE DE PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA, E FONTE DOS CÁLCIO, FERRO E ZINCO, E DAS VITAMINAS A, B2, B12, B5, E E K. EMBALAGEM 800G.	LATA	50	R\$ 140,13	R\$ 7.006,50
557	NAN 1 - FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES ATÉ OS 6º MÊSES DE VIDA. NÃO CONTÉM GLÚTEN. ALÉRGICOS: CONTÉM DERIVADO DE SOJA E PEIXE, LEITE E DERIVADOS. EMBALAGEM COM 400G.	LATA	50	R\$ 57,92	R\$ 2.896,00
558	NAN 2 - FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES A PARTIR DO 6º MÊS E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA. COM PREBIÓTICOS, DHA, ARA E NUCLEOTÍDEOS. NÃO CONTÉM GLÚTEN. ALÉRGICOS: CONTÉM DERIVADO DE SOJA E PEIXE, LEITE E DERIVADOS. EMBALAGEM COM 400G.	LATA	100	R\$ 91,19	R\$ 9.119,00
559	NAN S/LACTOSE - FÓRMULA LACTEA ISENTA DE LACTOSE EM PÓ PARA TRATAMENTO DA INTOLERÂNCIA À LACTOSE E DIARREIA (DE 0 A 12 MESES). DESTINADA A NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE. COM DHA, ARA E NUCLEOTÍDEOS. NÃO CONTÉM GLÚTEN. EMBALAGEM COM 400G.	LATA	100	R\$ 109,83	R\$ 10.983,00
560	NAN SOJA - É UMA FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES À BASE DE SOJA. FONTE DE ÁCIDOS GRAXOS, COMO DHA E ARA, SUA FÓRMULA É IDEAL PARA BEBÊS DE 0 A 12 MESES, INTOLERANTES A LACTOSE OU A QUALQUER COMPONENTE DO LEITE EM GERAL. EMBALAGEM COM 800G.	LATA	100	R\$ 124,43	R\$ 12.443,00
561	NEOCATE LCP - FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA DESTINADO A NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE E À BASE DE AMINOÁCIDOS LIVRES. EMBALAGEM COM 400G.	LATA	150	R\$ 382,57	R\$ 57.385,50
562	NESLAC COMFOR - COMPOSTO LÁCTEO COM ÓLEOS VEGETAIS E FIBRAS. CONTÉM SORO DE LEITE. FONTE DE CÁLCIO, ZINCO, FERRO E VITAMINA A. RICO EM VITAMINAS C E D. NÃO CONTÉM GLÚTEN. EMBALAGEM COM 800G.	LATA	200	R\$ 85,37	R\$ 17.074,00





PREFEITURA DE
URANDI
ADMINISTRANDO PARA TODOS
"O Trabalho não Para"

Secretaria Municipal
de Administração



563	NESTONUTRI - COMPOSTO LÁCTEO DE 0 AOS 5 ANOS COM ÓLEOS VEGETAIS E FIBRAS. CONTÉM SORO DE LEITE. COM 17 VITAMINAS E MINERAIS. RICO EM CÁLCIO E VITAMINAS C E D. FONTE DE MINERAIS: FERRO, ZINCO, SELÊNIO, FÓSFORO. FONTE DE VITAMINAS: A, E, K, B1, B2, B6, B12. NÃO CONTÉM GLÚTEN. EMBALAGEM 800G.	LATA	10	R\$ 71,59	R\$ 715,90
564	NOVAMIL RICE - FÓRMULA DE ARROZ EXTENSAMENTE HIDROLISADA DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E/OU CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA DESTINADA A NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE À BASE DE PROTEÍNA HIDROLISADA DE ARROZ. EMBALAGEM COM 400G.	LATA	100	R\$ 357,13	R\$ 35.713,00
565	PEDIASURE - PEDIASURE É UM SUPLEMENTO NUTRICIONAL INFANTIL COMPLETO E BALANCEADO INDICADO PARA CRIANÇAS DE 4 A 10 ANOS QUE NÃO SE ALIMENTAM ADEQUADAMENTE. SUA FÓRMULA FOI ESPECIALMENTE DESENVOLVIDA PARA FORNECER 100% DAS NECESSIDADES DIÁRIAS COMO PROTEÍNAS, VITAMINAS E MINERAIS, ÁCIDOS GRAXOS E CARBOIDRATOS, NAS PROPORÇÕES RECOMENDADAS POR NUTRICIONISTAS E PEDIATRAS. ALÉM DISSO TAMBÉM POSSUI EM SUA FORMULAÇÃO ARGININA E VITAMINA K2, NUTRIENTES ESSENCIAIS QUE AUXILIAM NO DESENVOLVIMENTO ÓSSEO SAUDÁVEL. EMBALAGEM 400 G.	LATA	50	R\$ 115,08	R\$ 5.754,00
566	PREGOMIN PETI - É UMA FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA DESTINADA A NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS COM PROTEÍNA LÁCTEA EXTENSAMENTE HIDROLISADA E COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE, COM DHA E ARA, E NUCLEOTÍDEOS. EMBALAGEM COM 400G.	LATA	100	R\$ 327,93	R\$ 32.793,00
567	RISOVITA LÍQUIDO - BEBIDA DE ARROZ (EXTRATO DE ARROZ), NA VERSÃO EM LÍQUIDA CONSERVANDO TODOS OS NUTRIENTES E QUALIDADES DO ARROZ, SENDO NATURALMENTE ISENTA DE LACTOSE, COLESTEROL E GLÚTEN. EMBALAGEM TIPO UHT COM 1L.	LATA	50	R\$ 32,47	R\$ 1.623,50
568	RISOVITA PÓ - BEBIDA DE ARROZ (EXTRATO DE ARROZ), NA VERSÃO EM PÓ CONSERVANDO TODOS OS NUTRIENTES E QUALIDADES DO ARROZ, SENDO NATURALMENTE ISENTA DE LACTOSE, COLESTEROL E GLÚTEN. EMBALAGEM COM	LATA	50	R\$ 41,27	R\$ 2.063,50

Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro, Urandi - Bahia - CEP 46.350-000

Telefone: 77 3456.2127

CNPJ n.º 13.982.632/0001-40





PREFEITURA DE
URANDI
ADMINISTRANDO PARA TODOS
"O Trabalho não Para"

Secretaria Municipal
de Administração



	300G.				
569	SUPRA SOY 300G - É UM ALIMENTO COM PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA QUE POSSUI AS VITAMINAS E NUTRIENTES NECESSÁRIOS PARA A SAÚDE. A PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA SUPRA SOY TEM QUALIDADE NUTRICIONAL DE 100% EM RELAÇÃO À CASEÍNA E CONTÉM TODOS OS AMINOÁCIDOS ESSENCIAIS NÃO PRODUZIDOS PELO ORGANISMO HUMANO. AS PROTEÍNAS DA SOJA E TAMBÉM SEUS ISOFLAVONÓIDES OFERECEM PROTEÇÃO CONTRA AS DOENÇAS CARDÍACAS, CÂNCER DE MAMA E DE PRÓSTATA. JÁ A VITAMINA A PRESENTE EM SUA COMPOSIÇÃO DESEMPENHA UM IMPORTANTE PAPEL NO DESENVOLVIMENTO DOS OSSOS E NO FORTALECIMENTO DA IMUNIDADE. EMBALAGEM COM 300G.	LATA	200	R\$ 59,90	R\$ 11.980,00
570	SUSTAGEN SENIOR SEM SABOR 370G - SUSTAGEN SENIOR É UM COMPLEMENTO ALIMENTAR DIÁRIO PARA ADULTOS, COM ZERO ADIÇÃO DE AÇÚCARES* E REDUZIDO EM CALORIAS**. SUA FÓRMULA CONTA COM UMA COMBINAÇÃO ÚNICA DE 26 VITAMINAS, MINERAIS E FIBRA. VITAMINAS COMO CÁLCIO, FERRO, VITAMINA D E PROTEÍNA, DENTRE ESSAS AS QUE AUXILIAM NA DISPOSIÇÃO, IMUNIDADE E NA SAÚDE OSSEA. MODO DE USO: DILUIR 3 COLHERES DE SOPA (30G) EM 180ML DE ÁGUA OU RECEITAS DE PREFERÊNCIA. EMBALAGEM COM 370G.	LATA	600	R\$ 90,59	R\$ 54.354,00
571	FRALDAS DESCARTÁVEIS M	UNIDADE	1080	R\$ 3,57	R\$ 3.855,60
572	FRALDAS DESCARTÁVEIS P	UNIDADE	1080	R\$ 3,55	R\$ 3.834,00
573	FRALDAS DESCARTÁVEIS G	UNIDADE	3500	R\$ 3,60	R\$ 12.600,00
574	FRALDAS DESCARTÁVEIS XG	UNIDADE	1500	R\$ 3,70	R\$ 5.550,00
575	ROUPA INTÍMA PLENITUD PROTECT PLUS P/M	UNIDADE	2500	R\$ 4,83	R\$ 12.075,00
576	SERINGAS 20 ML	UNIDADE	800	R\$ 4,07	R\$ 3.256,00
VALOR TOTAL					R\$ 3.309.404,38
(tres milhões e trezentos e nove mil e quatrocentos e quatro reais e trinta e oito centavos).					

CLAUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente termo de Contrato é formalizado através do Credenciamento fundamentado no caput do art. 79 da Lei Federal nº 14.133/21, para Contratação direta por intermédio de Inexigibilidade de Licitação, com respaldo no art. 74, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS FORNECIMENTOS

Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro, Urandi - Bahia - CEP 46.350-000

Telefone: 77 3456.2127

CNPJ n.º 13.982.632/0001-40





PREFEITURA DE
URANDI
ADMINISTRANDO PARA TODOS
"O Trabalho não Para"

Secretaria Municipal
de Administração



A Secretaria Municipal de Saúde emitirá a requisição/autorização de fornecimentos de medicamentos ao beneficiário devidamente preenchida e assinada por servidor autorizado, para retirada diretamente no estabelecimento de Farmácia e/ou Drogaria Credenciada;

§1º - É de responsabilidade exclusiva e integral do contratado a utilização de pessoal para execução do objeto deste contrato, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o contratante.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos das Dotações Orçamentárias a seguir especificadas:

Unidade Orçamentária: 05- Fundo Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária: 08- Secretaria Municipal de Assistência Social

Projeto Atividade: 2065 – Piso de Atenção Básica – PAB

Projeto Atividade: 2068 – Incentivo ao Programa Saúde Familiar

Projeto Atividade: 2069 – Gestão da Assistência Farmacêutica Básica

Projeto Atividade: 2070 – Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde

Projeto Atividade: 2289 – Outros Programas de Saúde

Projeto Atividade: 2298 – Gestão de Unidade Hospitalar

Projeto Atividade: 6057 – Gestão das Ações de Benefícios Eventuais

Elemento: 3390.30.00.00 – Material de Consumo

Elemento: 3390.32.00.00 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita

Fonte: 02,14,28,29

§1º - As dotações aqui descritas poderão, eventualmente, ser substituídas por outras no decorrer da vigência do presente contrato;

§2º - A Prefeitura de Urandi pagará mensalmente ao Contratado, em até 30 (trinta) dias da emissão da Nota Fiscal/Fatura os valores dos medicamentos fornecidos de acordo com os preços unitários estabelecidos;

§3º - O valor referente ao total do contrato corresponde à soma dos valores pagos durante o período de vigência do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O contrato terá vigência com o início contado a partir de sua assinatura, e o termino previsto para 14/02/2026, podendo ser prorrogado anualmente, mediante termo aditivo até o limite do art. 107 da Lei n.º 14.133/21, por tratar-se de fornecimento contínuos e se houver interesse do Contratante.

CLAUSULA SEXTA - DO VALOR TOTAL DO CONTRATO

O valor total deste Contrato referente ao objeto aludidos na Clausula Primeira é de R\$ 3.309.404,38 (tres milhões e trezentos e nove mil e quatrocentos e quatro reais e trinta e oito centavos).

Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro, Urandi - Bahia - CEP 46.350-000

Telefone: 77 3456.2127

CNPJ n.º 13.982.632/0001-40





PREFEITURA DE
URANDI
ADMINISTRANDO PARA TODOS
"O Trabalho não Para"

Secretaria Municipal
de Administração



§1º - O valor deste contrato deverá ser tratado apenas como dado estatístico, fruto da evolução da despesa no período citado, bem como forma de determinar a base de cálculo para aplicação de penalidades previstas neste contrato;

§2º - O valor deste contrato não poderá servir de base rígida para a apresentação da Nota Fiscal, já que o total de gastos do mês dependerá do pleno atendimento as demandas do respectivo período.

CLAÚSULA SETIMA - DA APRESENTAÇÃO DAS CONTAS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O CREDENCIADO deverá enviar mensalmente as Guias (requisições/autorizações de fornecimento) originais emitidas pela Secretaria Municipal de Saúde, devidamente assinadas e sem rasuras, juntamente com o relatório gerencial ou documento fiscal devidamente assinado pelo beneficiário e acompanhado da nota fiscal eletrônica em favor da Secretaria, o qual realizará a conferência e aprovação das mesmas. No relatório mensal deverá conter os valores unitários dos medicamentos com base neste instrumento;

§1º- Após a entrega da nota fiscal eletrônica acompanhada das requisições/autorizações, relatórios gerenciais ou cupons fiscais à Secretaria Municipal de Saúde, este realizará a conferência e estando em conformidade encaminhará ao setor de contabilidade e finanças, o qual providenciará o pagamento ao Credenciado em até 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATO

Para o cumprimento do objeto deste Contrato, o Contratado obriga-se a:

- Manter atualizado os dados sobre os fornecimentos;
- Atender os pacientes com dignidade e respeito de modo universal igualitário, mantendo-se sempre a qualidade no fornecimento;
- Manter as dependências em perfeito estado de conservação, higiene e funcionamento;
- Manter as mesmas condições de Habilitação existentes no ato do credenciamento que deu origem a este documento;
- Entregar os medicamentos durante o prazo de execução do contrato, imediatamente no recebimento da requisição;
- Disponibilizar atendimento de segunda à sexta-feira, via telefone, e-mail, fax, ou outro meio de comunicação para um eficiente atendimento aos usuários, durante o horário comercial;
- Emitir mensalmente as notas fiscais, acompanhadas dos cupons fiscais ou relatório gerenciais e respectivas requisições/autorizações.

Para o cumprimento do objeto deste Contrato, o Contratante obriga-se a:

- Esclarecer eventuais dúvidas sobre detalhes do fornecimento e possíveis interferências que porventura não tenham sido suficientemente esclarecidas;





PREFEITURA DE
URANDI
ADMINISTRANDO PARA TODOS
"O Trabalho não Para"

Secretaria Municipal
de Administração



- b) Notificar, por escrito, a ocorrência de quaisquer imperfeições no curso da execução do objeto, fixando prazo para a sua correção;
- c) Acompanhar e fiscalizar o fornecimento do objeto contratado por um representante permanentemente designado pela Secretaria de Saúde;
- d) Efetuar os pagamentos devidos pela execução do objeto, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências;
- e) Comunicar oficialmente à contratada quaisquer falhas verificadas no cumprimento do objeto deste Edital; e
- f) Emitir requisição de autorização para fornecimento dos medicamentos com nome do paciente e dos medicamentos autorizados.

CLÁUSULA NONA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DO CONTRATADO

O Contratado é responsável pela indenização de dano causado ao paciente pela ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência praticadas por seus empregados, profissionais ou prepostos;

§1º - A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste contrato pela Secretaria Municipal de Saúde não exclui nem reduz a responsabilidade do contratado nos termos da legislação referente a contratos administrativos.

CLÁUSULA DECIMA - DAS PENALIDADES

Na CLÁUSULA anterior se o Contratado, sem motivo justificado, desistir dos fornecimentos ora contratados poderá, a critério do Senhor Prefeito, ser suspenso do direito de contratar com a Administração Municipal, por tempo determinado e sofrerá multa de duas vezes o valor dos fornecimentos inadimplentes, após notificação por escrito, assegurada o Contraditório e a Ampla Defesa.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

A inexecução, total ou parcial, deste Contrato ensejará a sua extinção/rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021.

§1º - O Contratante poderá extinto/rescindir administrativamente o presente Contrato, nas hipóteses previstas nos art. 137 e art. 138 da Lei n.º 14.133/2021;

§2º - Quando não prorrogado, o contrato será extinto automaticamente pelo término do prazo de sua vigência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124, inciso I, combinado com art. 125 da Lei Federal n.º 14.133/2021;





PREFEITURA DE
URANDI
ADMINISTRANDO PARA TODOS
"O Trabalho não Para"

Secretaria Municipal
de Administração



§1º - Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 desta Lei, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir quaisquer questões oriundas deste Contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Urandi, quando as mesmas não puderem ser resolvidas de comum acordo.;

E, por estarem as partes, justas e contratadas, firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um único efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo assinadas.

Urandi – Bahia, 15 de fevereiro de 2025.

Warlei Oliveira de Souza
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Rodrigo Rodrigues Carvalho Pimentel
Secretario Municipal de Saúde
CONTRATANTE

SILVIO SANTOS TOLENTINO – ME
CNPJ: 06.053.452/0001-18
CONTRATADA

Testemunhas:

CPF:

CPF:





PREFEITURA DE
URANDI
ADMINISTRANDO PARA TODOS
"O Trabalho não Para"

Secretaria Municipal
de Administração



CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA FORNECIMENTO

N.º 048/2025

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE URANDI – BAHIA E A EMPRESA DROGARIA SÃO JOÃO LTDA PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, ÉTICOS, GENÉRICOS E SIMILARES, LEITES E INSUMOS, PARA ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O MUNICÍPIO DE URANDI, ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Sebastião Alves Santana, n.º 57 – Centro Administrativo, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 13.982.632/0001-40, representado pelo prefeito municipal, Sr. **WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA**, brasileiro, maior, casado, contador, portador da Carteira de Identidade n.º 13.037.913-15 SSP - BA e CPF 037.105.975-52, residente e domiciliado na Avenida Germano Caetano de Souza, bairro Oliveira na cidade de Urandi/BA, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, CNPJ sob o n.º 11.229.565/0001-61, localizado na Avenida Padre Rocha, 130, Bairro, DC-5, neste Município, representado pelo Secretário Munic. de Saúde o Sr. Rodrigo Rodrigues Carvalho Pimentel, portador do CPF n.º. 025.004.145-66 e R. G. n.º. 12103622 79, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **Drogaria São João Ltda**, inscrita no CNPJ sob n.º 41.196.454/0001-67, com sede na Rua João Pessoa, 01, Centro, Urandi – Bahia, CEP: 46.350-000, pessoa jurídica de direito privado, neste ato representada por seu sócio Sr. João Paulo Baleeiro, inscrito no CPF sob n.º 082.470.556-43 e portador da CNH/DETRAN-BA n.º 05460804566, residente neste Município de Urandi - Bahia, CEP: 46.350-000, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo n.º 004/2025** e em observância às disposições da Lei Federal n.º 14.133/21, resolvem celebrar o presente termo de Contrato, decorrente do **Processo de Credenciamento n.º 003/2025** e da **Inexigibilidade n.º 029/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é o fornecimento de medicamentos éticos, genéricos e similares, leites e insumos com preços predefinidos, destinados a pacientes em situação de vulnerabilidade, grave ou de urgência, com parecer Social ou através de ordem Judicial dos quais a Secretaria Municipal de Saúde não possua em estoques para atender as demandas com entrega direta ao paciente deste Município.

1.2. Integram o presente contrato administrativo, independentemente de transcrição, o Processo de Credenciamento n.º 003/2025 e a Inexigibilidade n.º 029/2025, com seus anexos e a proposta da empresa CONTRATADA.

a) Conforme planilha abaixo:

Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro, Urandi - Bahia - CEP 46.350-000

Telefone: 77 3456.2127

CNPJ n.º 13.982.632/0001-40





PREFEITURA DE
URANDI
ADMINISTRANDO PARA TODOS
"O Trabalho não Para"

Secretaria Municipal
de Administração



TENS	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ABRETIA 30MG	CAPSULA	500	R\$ 3,43	R\$ 1.715,00
2	ACETATO NORETISTERONA 10MG	COMPRIMIDO	500	R\$ 3,70	R\$ 1.850,00
3	ACETILCISTEÍNA 40 MG/ML	FRASCO	75	R\$ 43,94	R\$ 3.295,50
4	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100MG	COMPRIMIDO	1000	R\$ 0,80	R\$ 800,00
5	ÁCIDO VALPRÓICO 500 MG	COMPRIMIDO	2500	R\$ 2,13	R\$ 5.325,00
6	ADDERA D3 50.000 UI	COMPRIMIDO	500	R\$ 39,07	R\$ 19.535,00
7	ADDERA MUSCULAR COM HMB	COMPRIMIDO	720	R\$ 10,18	R\$ 7.329,60
8	AJOVY 225 MG	SERINGA PREENCHIDA	17	R\$ 3.415,81	R\$ 58.068,77
9	AKINETON 2 MG	COMPRIMIDO	2000	R\$ 0,75	R\$ 1.500,00
10	ALDACTONE 25MG	COMPRIMIDO	200	R\$ 1,87	R\$ 374,00
11	ALENIA 400MG	CAPSULA INAL	2.500	R\$ 3,61	R\$ 9.025,00
12	ALENTHUS XR 150MG	CAPSULA	2000	R\$ 5,10	R\$ 10.200,00
13	ALENTHUS XR 75MG	CAPSULA	1000	R\$ 4,35	R\$ 4.350,00
14	ALGICOD	CAPSULA	2000	R\$ 4,23	R\$ 8.460,00
15	ALLEGRA SUSPENSÃO 60MG/ML 60 ML.	COMPRIMIDO	12	R\$ 59,69	R\$ 716,28
16	ALONG-C	CAPSULA	360	R\$ 7,03	R\$ 2.530,80
17	ALOGLIPTINA 25 MG	COMPRIMIDO	500	R\$ 6,53	R\$ 3.265,00
18	ALOPURINOL 100 MG	COMPRIMIDO	1.080	R\$ 0,51	R\$ 550,80
19	ALOPURINOL 300 MG	COMPRIMIDO	1000	R\$ 1,50	R\$ 1.500,00
20	ALPRAZOLAM 0,5 MG	COMPRIMIDO	1000	R\$ 0,69	R\$ 690,00
21	ALPRAZOLAM 1MG	COMPRIMIDO	1000	R\$ 1,37	R\$ 1.370,00
22	ALPRAZOLAM 2,0MG	COMPRIMIDO	2000	R\$ 1,88	R\$ 3.760,00
23	ALTA D CAL	COMPRIMIDO	1.000	R\$ 3,70	R\$ 3.700,00
24	ALTA D 2.000 UI	COMPRIMIDO	1.500	R\$ 2,82	R\$ 4.230,00
25	ALTA D 50.000 UI	COMPRIMIDO	60	R\$ 25,90	R\$ 1.554,00
26	AMATO 100MG	COMPRIMIDO	2000	R\$ 4,41	R\$ 8.820,00
27	AMATO 25 MG	COMPRIMIDO	2000	R\$ 2,18	R\$ 4.360,00
28	AMBROXOL PEDIATRICO 3MG/ML 120 ML	FRASCO	12	R\$ 23,39	R\$ 280,68
29	AMIODARONA 100 MG	COMPRIMIDO	1.080	R\$ 0,90	R\$ 972,00
30	AMIODARONA 200 MG	COMPRIMIDO	2.000	R\$ 1,77	R\$ 3.540,00

Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro, Urandi - Bahia - CEP 46.350-000

Telefone: 77 3456.2127

CNPJ n.º 13.982.632/0001-40





PREFEITURA DE
URANDI
ADMINISTRANDO PARA TODOS
"O Trabalho não Para"

Secretaria Municipal
de Administração



31	AMITRIPTILINA 10MG	COMPRIMIDO	500	R\$ 0,69	R\$ 345,00
32	AMITRIPTILINA 20MG	COMPRIMIDO	500	R\$ 1,35	R\$ 675,00
33	AMITRIPTILINA 25 MG	COMPRIMIDO	2000	R\$ 1,37	R\$ 2.740,00
34	AMITRIPTILINA 75 MG	COMPRIMIDO	1000	R\$ 4,89	R\$ 4.890,00
35	AMOXICILINA+CLAVULONATO 250MG.	FRASCO	12	R\$ 76,06	R\$ 912,72
36	AMPLICTIL 100 MG	COMPRIMIDO	500	R\$ 1,16	R\$ 580,00
37	AMYTRIL 10MG	COMPRIMIDO	1000	R\$ 0,72	R\$ 720,00
38	ANLODIPINO 5MG	COMPRIMIDO	500	R\$ 0,63	R\$ 315,00
39	ANTARA 250 MG	COMPRIMIDO	2.500	R\$ 1,96	R\$ 4.900,00
40	APIXABANA 2,5 MG	COMPRIMIDO	500	R\$ 6,11	R\$ 3.055,00
41	APIXABANA 5 MG	COMPRIMIDO	1500	R\$ 6,22	R\$ 9.330,00
42	ARIA 5MG	COMPRIMIDO	500	R\$ 3,00	R\$ 1.500,00
43	ARIPIRAZOL 10MG	COMPRIMIDO	2000	R\$ 7,40	R\$ 14.800,00
44	ARIPIRAZOL 15MG	COMPRIMIDO	1000	R\$ 11,83	R\$ 11.830,00
45	ARISTAB 10MG	COMPRIMIDO	500	R\$ 9,05	R\$ 4.525,00
46	ARISTAB 15MG	COMPRIMIDO	500	R\$ 12,69	R\$ 6.345,00
47	ARISTAB 1MG/ML 150 ML	COMPRIMIDO	36	R\$ 226,63	R\$ 8.158,68
48	ARPADOL 400MG	COMPRIMIDO	500	R\$ 4,14	R\$ 2.070,00
49	ARPEJO 20 MG/ML 15 ML	FRASCO	36	R\$ 323,81	R\$ 11.657,16
50	ARPEJO 20 MG/ML 30 ML	FRASCO	24	R\$ 502,65	R\$ 12.063,60
51	ARTANE 5MG	COMPRIMIDO	500	R\$ 0,72	R\$ 360,00
52	ARTROLIVE 1,5G + 1,2G	SACHES	2000	R\$ 8,62	R\$ 17.240,00
53	ASEA HCT 40/25MG	COMPRIMIDO	1500	R\$ 3,39	R\$ 5.085,00
54	ASPIRINA PREVENT 100 MG	COMPRIMIDO	1500	R\$ 0,89	R\$ 1.335,00
55	ASSERT 100MG	COMPRIMIDO	500	R\$ 7,52	R\$ 3.760,00
56	ASSERT 50MG	COMPRIMIDO	500	R\$ 3,77	R\$ 1.885,00
57	ASTRO 200MG/5ML 600 MG	FRASCO	12	R\$ 60,91	R\$ 730,92
58	ATACAND 16 MG	COMPRIMIDO	1000	R\$ 6,29	R\$ 6.290,00
59	ATENSINA 0,100MG	COMPRIMIDO	2.000	R\$ 0,38	R\$ 760,00
60	ATORVASTATINA 20 MG	COMPRIMIDO	2000	R\$ 2,61	R\$ 5.220,00
61	ATORVASTATINA 40 MG	COMPRIMIDO	2000	R\$ 3,96	R\$ 7.920,00
62	ATRACE 37,5MG + 325MG	COMPRIMIDO	200	R\$ 4,09	R\$ 818,00

Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro, Urandi - Bahia - CEP 46.350-000

Telefone: 77 3456.2127

CNPJ n.º 13.982.632/0001-40





PREFEITURA DE
URANDI
ADMINISTRANDO PARA TODOS
"O Trabalho não Para"

Secretaria Municipal
de Administração



63	AVAMYS SPRAY NASAL	FRASCO	12	R\$ 80,75	R\$ 969,00
64	AXONIUM 10 MG	COMPRIMIDO	500	R\$ 5,58	R\$ 2.790,00
65	AZATIOPRINA 50MG	COMPRIMIDO	2500	R\$ 5,99	R\$ 14.975,00
66	AZUKON MR 30MG	COMPRIMIDO	500	R\$ 0,87	R\$ 435,00
67	BACLOFENO 10MG	COMPRIMIDO	5.000	R\$ 1,52	R\$ 7.600,00
68	BEMOVE	COMPRIMIDO	2000	R\$ 9,98	R\$ 19.960,00
69	BETRAT	COMPRIMIDO	1000	R\$ 3,07	R\$ 3.070,00
70	BIMATOPROSTA 0,3 MG/ML 3 ML	FRASCO	12	R\$ 149,60	R\$ 1.795,20
71	BISOPROLOL 10MG	COMPRIMIDO	1.000	R\$ 4,13	R\$ 4.130,00
72	BISOPROLOL 1,25 MG	COMPRIMIDO	1000	R\$ 2,46	R\$ 2.460,00
73	BIVOLET 5 MG	COMPRIMIDO	500	R\$ 2,24	R\$ 1.120,00
74	BROMAZEPAM 6MG	COMPRIMIDO	1500	R\$ 1,38	R\$ 2.070,00
75	BROMETO DE TIOTROPIO 2,5MCG	FRASCO	12	R\$ 530,70	R\$ 6.368,40
76	BROMEXINA 8MG/5ML S/ AÇUCAR	FRASCO	12	R\$ 33,92	R\$ 407,04
77	BUP XL 150MG	COMPRIMIDO	1000	R\$ 3,84	R\$ 3.840,00
78	BUP XL 300 MG	COMPRIMIDO	1000	R\$ 4,82	R\$ 4.820,00
79	BUPIUM XL 150MG	COMPRIMIDO	500	R\$ 5,23	R\$ 2.615,00
80	BUPROPIONA 150MG	COMPRIMIDO	2000	R\$ 4,50	R\$ 9.000,00
81	CABERGOLINA 0,5MG	COMPRIMIDO	500	R\$ 51,30	R\$ 25.650,00
82	CALCITRIOL 0.25 MCG	CAPSULA	2500	R\$ 6,58	R\$ 16.450,00
83	CANABIDIOL 50 MG/ML	FRASCO	30	R\$ 840,13	R\$ 25.203,90
84	CANABIDIOL 100MG/ML	FRASCO	72	R\$ 1.427,72	R\$ 102.795,84
85	CANABIDIOL 200MG/ML	FRASCO	12	R\$ 2.949,30	R\$ 35.391,60
86	CANABIDIOL 20MG/ML	FRASCO	120	R\$ 402,93	R\$ 48.351,60
87	CARBAMAZEPINA 200 MG	COMPRIMIDO	1000	R\$ 0,96	R\$ 960,00
88	CARBOLITIUM 300MG	COMPRIMIDO	1000	R\$ 1,10	R\$ 1.100,00
89	CARBOLITIUM CR 450MG	COMPRIMIDO	3.000	R\$ 2,68	R\$ 8.040,00
90	CARBONATO DE CÁLCIO + COLECALCIFEROL 500MG	COMPRIMIDO	2000	R\$ 1,95	R\$ 3.900,00
91	CARBONATO DE LÍTIO 300 MG	COMPRIMIDO	1000	R\$ 1,84	R\$ 1.840,00
92	CARMELOSE SODICA	FRASCO	12	R\$ 68,18	R\$ 818,16
93	CARVEDILOL 25 MG	COMPRIMIDO	1000	R\$ 1,73	R\$ 1.730,00
94	CARVEDILOL 6,25	COMPRIMIDO	1000	R\$ 1,27	R\$ 1.270,00

Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro, Urandi - Bahia - CEP 46.350-000

Telefone: 77 3456.2127

CNPJ n.º 13.982.632/0001-40





PREFEITURA DE
URANDI
ADMINISTRANDO PARA TODOS
"O Trabalho não Para"

Secretaria Municipal
de Administração



95	CAVERDILOL 12,5 MG	COMPRIMIDO	1000	R\$ 1,27	R\$ 1.270,00
96	CEBRILIN 30 MG	COMPRIMIDO	1080	R\$ 8,79	R\$ 9.493,20
97	CELERGIN 0,25 MG/5ML 120 ML	FRASCO	12	R\$ 39,30	R\$ 471,60
98	CERAVÉ HIDRATANTE	FRASCO	12	R\$ 144,06	R\$ 1.728,72
99	CETAPHIL CREME 453G	FRASCO	100	R\$ 143,39	R\$ 14.339,00
100	CETAPHIL SABONETE 127G	BARRA	100	R\$ 44,05	R\$ 4.405,00
101	CETRILAN	SABONETE	50	R\$ 63,21	R\$ 3.160,50
102	CICLOBENZAPRINA 10 MG	COMPRIMIDO	1000	R\$ 1,46	R\$ 1.460,00
103	CILOSTAZOL 50 MG	COMPRIMIDO	1500	R\$ 0,81	R\$ 1.215,00
104	CILOSTAZOL 100 MG	COMPRIMIDO	1500	R\$ 1,42	R\$ 2.130,00
105	CITONEURIN 5.000	COMPRIMIDO	500	R\$ 3,48	R\$ 1.740,00
106	CLARITROMICINA 500 MG	COMPRIMIDO	500	R\$ 16,37	R\$ 8.185,00
107	CLENIL A	FLACONETES	500	R\$ 9,87	R\$ 4.935,00
108	CLÓ 25 MG	COMPRIMIDO	2000	R\$ 2,08	R\$ 4.160,00
109	CLOBAZAM 10 MG	COMPRIMIDO	3.000	R\$ 1,31	R\$ 3.930,00
110	CLOBAZAM 20 MG	COMPRIMIDO	1.000	R\$ 2,23	R\$ 2.230,00
111	CLONAZEPAM 2 MG	COMPRIMIDO	1000	R\$ 0,82	R\$ 820,00
112	CLONIXINATO DE LISINA + CLORIDRATO DE CICLOBENZAPRINA 125 + 5 MG	COMPRIMIDO	1440	R\$ 4,48	R\$ 6.451,20
113	CLOPIDOGREL 75MG	COMPRIMIDO	2.000	R\$ 1,96	R\$ 3.920,00
114	CLOPIXOL DEPOT 200MG	AMPOLA	50	R\$ 127,58	R\$ 6.379,00
115	CLORTALIDONA 25 MG	COMPRIMIDO	500	R\$ 0,97	R\$ 485,00
116	CODEX 500MG + 30MG	COMPRIMIDO	1.000	R\$ 2,42	R\$ 2.420,00
117	COGLIVE 24MG	COMPRIMIDO	1000	R\$ 8,37	R\$ 8.370,00
118	COLCHICINA 0,5 MG	COMPRIMIDO	500	R\$ 2,30	R\$ 1.150,00
119	COLECALCIFEROL 7.000 UI	COMPRIMIDO	100	R\$ 5,90	R\$ 590,00
120	COMBODART	CAPSULA	1.000	R\$ 5,54	R\$ 5.540,00
121	COMPLEXO B	COMPRIMIDO	1000	R\$ 2,10	R\$ 2.100,00
122	CONCARDIO 2,5 MG	COMPRIMIDO	500	R\$ 2,40	R\$ 1.200,00
123	CONCARDIO 5MG	COMPRIMIDO	1000	R\$ 2,79	R\$ 2.790,00
124	CONEXUM	COMPRIMIDO	500	R\$ 4,77	R\$ 2.385,00
125	CORUS H50X12 MG	COMPRIMIDO	500	R\$ 2,77	R\$ 1.385,00
126	D – PREV 5000UI/GOTAS	FRASCO	12	R\$ 176,98	R\$ 2.123,76

Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro, Urandi - Bahia - CEP 46.350-000

Telefone: 77 3456.2127

CNPJ n.º 13.982.632/0001-40





PREFEITURA DE
URANDI
ADMINISTRANDO PARA TODOS
"O Trabalho não Para"

Secretaria Municipal
de Administração



127	DAFORIM 20MG	COMPRIMIDO	500	R\$ 3,36	R\$ 1.680,00
128	DAFORIN 10MG	CAPSULA	500	R\$ 2,86	R\$ 1.430,00
129	DAFORIN GOTAS	FRASCO	24	R\$ 75,80	R\$ 1.819,20
130	DEPAKENE 250MG	CAPSULA	1000	R\$ 1,49	R\$ 1.490,00
131	DEPAKENE 500MG	COMPRIMIDO	1000	R\$ 2,26	R\$ 2.260,00
132	DEPAKENE 50MG/ML	FRASCO	200	R\$ 29,20	R\$ 5.840,00
133	DEPAKOTE 250 MG	COMPRIMIDO	1.500	R\$ 2,93	R\$ 4.395,00
134	DEPURA 1.000 UI	COMPRIMIDO	500	R\$ 1,87	R\$ 935,00
135	DEPURA 7000 UI	COMPRIMIDO	500	R\$ 4,95	R\$ 2.475,00
136	DESLORATADINA 0,5 MG/ML XAROPE 60 ML	FRASCO	24	R\$ 42,79	R\$ 1.026,96
137	DESVE 100MG	COMPRIMIDO	500	R\$ 3,39	R\$ 1.695,00
138	DESVE 50 MG	COMPRIMIDO	500	R\$ 3,05	R\$ 1.525,00
139	DESVENLAFAXINA 100 MG	COMPRIMIDO	2000	R\$ 3,79	R\$ 7.580,00
140	DESVENLAFAXINA 50 MG	COMPRIMIDO	1500	R\$ 2,79	R\$ 4.185,00
141	DEXAMETASONA 4MG	COMPRIMIDO	500	R\$ 1,70	R\$ 850,00
142	DEXAMETASONA 1 MG/G 10G	TUBO	12	R\$ 14,03	R\$ 168,36
143	DEXILANT 30MG	CAPSULA	800	R\$ 4,59	R\$ 3.672,00
144	DEXILANT 60MG	CAPSULA	500	R\$ 4,51	R\$ 2.255,00
145	DH- ALGA 60 ML	FRASCO	60	R\$ 105,04	R\$ 6.302,40
146	DIAMOX	COMPRIMIDO	500	R\$ 1,00	R\$ 500,00
147	DIAZEPAM 10 MG	COMPRIMIDO	500	R\$ 0,77	R\$ 385,00
148	DICLORIDRATO DE PRAMIPEXOL 0,750MG	COMPRIMIDO	1000	R\$ 5,98	R\$ 5.980,00
149	DIEVARI 900 + 100MG	COMPRIMIDO	500	R\$ 5,67	R\$ 2.835,00
150	DIOSMINA + HISPERIDONA 900 + 100MG	COMPRIMIDO	2000	R\$ 5,17	R\$ 10.340,00
151	DIVALCON ER 250MG	COMPRIMIDO	1000	R\$ 1,72	R\$ 1.720,00
152	DIVALPROATO DE SÓDIO 250 MG	COMPRIMIDO	2000	R\$ 2,59	R\$ 5.180,00
153	DIVALPROATO DE SÓDIO 500MG	COMPRIMIDO	2000	R\$ 4,34	R\$ 8.680,00
154	DOMPERIDONA 1MG/ML 100 ML	FRASCO	24	R\$ 53,43	R\$ 1.282,32
155	DOMPERIX 1MG/ML	FRASCO	24	R\$ 56,20	R\$ 1.348,80
156	DON 10 MG	COMPRIMIDO	1000	R\$ 3,56	R\$ 3.560,00
157	DONAREN 100 MG	COMPRIMIDO	1080	R\$ 4,76	R\$ 5.140,80
158	DONAREN 50 MG	COMPRIMIDO	500	R\$ 2,09	R\$ 1.045,00

Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro, Urandi - Bahia - CEP 46.350-000

Telefone: 77 3456.2127

CNPJ n.º 13.982.632/0001-40





PREFEITURA DE
URANDI
ADMINISTRANDO PARA TODOS
"O Trabalho não Para"

Secretaria Municipal
de Administração



159	DONEPEZILA 5MG	COMPRIMIDO	500	R\$ 3,05	R\$ 1.525,00
160	DONEPEZILA 10 MG	COMPRIMIDO	500	R\$ 3,53	R\$ 1.765,00
161	DORENE 150 MG	CAPSULA	500	R\$ 6,75	R\$ 3.375,00
162	DOSS D3 3.000 UI	CAPSULA	500	R\$ 2,88	R\$ 1.440,00
163	DOXAZOSINA 2MG	COMPRIMIDO	500	R\$ 1,38	R\$ 690,00
164	DOZOITO 25 MG	COMPRIMIDO	1000	R\$ 1,28	R\$ 1.280,00
165	DPREV 50.000UI	COMPRIMIDO	50	R\$ 21,10	R\$ 1.055,00
166	DULOXETINA 30MG	CAPSULA	1500	R\$ 3,07	R\$ 4.605,00
167	DULOXETINA 60MG	CAPSULA	3000	R\$ 6,50	R\$ 19.500,00
168	DUOMO HP 2+5 MG	CAPSULA	1000	R\$ 5,88	R\$ 5.880,00
169	DUTAM 0,5MG + 0,4MG	COMPRIMIDO	1000	R\$ 4,47	R\$ 4.470,00
170	DUTASTERIDA 0,5MG E TANSULOZINA 0,4MG	CAPSULA	1000	R\$ 5,34	R\$ 5.340,00
171	EBASTEL SUSPENÇÃO 60 ML	FRASCO	12	R\$ 82,40	R\$ 988,80
172	ECASIL 81 MG	COMPRIMIDO	800	R\$ 0,78	R\$ 624,00
173	ECOFILM	FRASCO	12	R\$ 58,13	R\$ 697,56
174	ELIQUIS 2,5MG	COMPRIMIDO	2.500	R\$ 7,01	R\$ 17.525,00
175	ENOXAPARINA 20 MG/0,2 ML	SERINGA PRÉ-ENCHIDA	10	R\$ 45,75	R\$ 457,50
176	ENOXAPARINA 40 MG/0,4 ML	SERINGA PRÉ-ENCHIDA	10	R\$ 88,94	R\$ 889,40
177	ENOXAPARINA 60 MG/0,6 ML	SERINGA PRÉ-ENCHIDA	10	R\$ 136,37	R\$ 1.363,70
178	ENOXAPARINA 80 MG/0,8 ML	SERINGA PRÉ-ENCHIDA	10	R\$ 174,43	R\$ 1.744,30
179	ENTRESTO 24/26 MG	COMPRIMIDO	7.500	R\$ 7,91	R\$ 59.325,00
180	ENTRESTO 49/51MG	COMPRIMIDO	5000	R\$ 7,91	R\$ 39.550,00
181	ENTRESTO 97/103MG	COMPRIMIDO	1000	R\$ 7,91	R\$ 7.910,00
182	ÉPEZ 5MG	COMPRIMIDO	1000	R\$ 2,56	R\$ 2.560,00
183	EQUITAM 80MG	COMPRIMIDO	500	R\$ 2,87	R\$ 1.435,00
184	ESC 10 MG	COMPRIMIDO	500	R\$ 3,10	R\$ 1.550,00
185	ESC 20 MG	COMPRIMIDO	500	R\$ 6,05	R\$ 3.025,00
186	ESCITALOPRAM 10MG	COMPRIMIDO	2000	R\$ 2,26	R\$ 4.520,00
187	ESCITALOPRAM 15MG	COMPRIMIDO	2000	R\$ 4,42	R\$ 8.840,00
188	ESCITALOPRAM 20 MG	COMPRIMIDO	1000	R\$ 4,76	R\$ 4.760,00

Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro, Urandi - Bahia - CEP 46.350-000

Telefone: 77 3456.2127

CNPJ n.º 13.982.632/0001-40





PREFEITURA DE
URANDI
ADMINISTRANDO PARA TODOS
"O Trabalho não Para"

Secretaria Municipal
de Administração



189	ESCITALOPRAM 20MG/ML 15ML	FRASCO	15	R\$ 128,43	R\$ 1.926,45
190	ESOMEPRAZOL 20MG	COMPRIMIDO	1000	R\$ 3,79	R\$ 3.790,00
191	ESOMEPRAZOL 40MG	COMPRIMIDO	1000	R\$ 7,06	R\$ 7.060,00
192	ESPIROLACTONA 100MG	COMPRIMIDO	1000	R\$ 2,07	R\$ 2.070,00
193	ESPIRONOLACTONA 25 MG	COMPRIMIDO	1000	R\$ 1,21	R\$ 1.210,00
194	ESPUMA PHMB	UND	150	R\$ 122,35	R\$ 18.352,50
195	ESTRADIOL 1MG	COMPRIMIDO	500	R\$ 2,63	R\$ 1.315,00
196	ETIRA 1000MG	COMPRIMIDO	1000	R\$ 7,41	R\$ 7.410,00
197	ETNA	CAPSULA	1000	R\$ 3,41	R\$ 3.410,00
198	EXODUS 10 MG	COMPRIMIDO	500	R\$ 3,17	R\$ 1.585,00
199	EXODUS 20 MG	COMPRIMIDO	500	R\$ 6,17	R\$ 3.085,00
200	EZETIMIBA 10 MG	COMPRIMIDO	500	R\$ 3,69	R\$ 1.845,00
201	FENERGAN 25 MG	COMPRIMIDO	500	R\$ 1,24	R\$ 620,00
202	FENITOÍNA 100 MG	COMPRIMIDO	500	R\$ 0,76	R\$ 380,00
203	FENOBARBITAL 100MG	COMPRIMIDO	500	R\$ 0,63	R\$ 315,00
204	FENOBARBITAL 40 MG/ML 20 ML	FRASCO	12	R\$ 13,55	R\$ 162,60
205	FERROVITAN C/ COLINA	FRASCO	12	R\$ 95,22	R\$ 1.142,64
206	FIBER MAIS	LATA	12	R\$ 152,38	R\$ 1.828,56
207	FLEBON 50MG	COMPRIMIDO	1000	R\$ 3,09	R\$ 3.090,00
208	FLEX H.A	COMPRIMIDO	800	R\$ 7,92	R\$ 6.336,00
209	FLUOXETINA 20 MG	COMPRIMIDO	1000	R\$ 1,74	R\$ 1.740,00
210	FLUTINOL COLIRIO 5 ML	FRASCO	12	R\$ 45,03	R\$ 540,36
211	FORASEC 400/12 MCG	CAPSULA INAL	500	R\$ 3,25	R\$ 1.625,00
212	FORXIGA 10 MG	COMPRIMIDO	3500	R\$ 8,24	R\$ 28.840,00
213	FOSFATO DE CODEÍNA 30 MG	COMPRIMIDO	500	R\$ 2,07	R\$ 1.035,00
214	FRISIUM 20MG	COMPRIMIDO	1500	R\$ 2,40	R\$ 3.600,00
215	FUMARATO DE FORMOTEROL DI-HIDRATADO + BUDESONIDA 400/12	CAPSULA INALATÓRIA	1000	R\$ 3,35	R\$ 3.350,00
216	FUROSEMIDA 40 MG	COMPRIMIDO	1000	R\$ 0,56	R\$ 560,00
217	GABANEURIN 300MG	CAPSULA	800	R\$ 3,48	R\$ 2.784,00
218	GABAPENTINA 300 MG	CAPSULA	1000	R\$ 3,17	R\$ 3.170,00
219	GABAPENTINA 600 MG	COMPRIMIDO	1500	R\$ 8,96	R\$ 13.440,00
220	GABATRINA 500 MG	COMPRIMIDO	500	R\$ 8,01	R\$ 4.005,00

Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro, Urandi - Bahia - CEP 46.350-000

Telefone: 77 3456.2127

CNPJ n.º 13.982.632/0001-40





PREFEITURA DE
URANDI
ADMINISTRANDO PARA TODOS
"O Trabalho não Para"

Secretaria Municipal
de Administração



221	GALVUS 50 MG	COMPRIMIDO	720	R\$ 5,03	R\$ 3.621,60
222	GAMAX	CAPSULA	500	R\$ 6,76	R\$ 3.380,00
223	GARDENAL 40MG/ML	FRASCO	60	R\$ 14,47	R\$ 868,20
224	GARDENAL 100MG	COMPRIMIDO	500	R\$ 1,00	R\$ 500,00
225	GAZIA 40MG	COMPRIMIDO	500	R\$ 1,99	R\$ 995,00
226	GINKGO BILOBA 60MG	CAPSULA	500	R\$ 2,79	R\$ 1.395,00
227	GINKGOBILOBA 40MG	CAPSULA	500	R\$ 2,02	R\$ 1.010,00
228	GLICAZIDA 30MG	COMPRIMIDO	1000	R\$ 0,89	R\$ 890,00
229	GLICOSAMINA 1,5g + CONDROITINA 1,2g	SACHES	500	R\$ 8,04	R\$ 4.020,00
230	GLIFAGE XR 1000MG	COMPRIMIDO	2000	R\$ 2,04	R\$ 4.080,00
231	GLIFAGE XR 750 MG	COMPRIMIDO	1000	R\$ 1,47	R\$ 1.470,00
232	GLIFAGE XR 850 MG	COMPRIMIDO	1000	R\$ 1,51	R\$ 1.510,00
233	GLYXAMBI 25MG + 5 MG	COMPRIMIDO	500	R\$ 18,13	R\$ 9.065,00
234	GROW D 200 UI	FRASCO	24	R\$ 52,62	R\$ 1.262,88
235	HALDOL 5 MG	COMPRIMIDO	500	R\$ 0,92	R\$ 460,00
236	HEMIFUMARATO DE BISOPROLOL 2,5 MG	COMPRIMIDO	1500	R\$ 2,57	R\$ 3.855,00
237	HEMIFUMARATO DE BISOPROLOL 5MG	COMPRIMIDO	2000	R\$ 3,01	R\$ 6.020,00
238	HIDANTAL 100 MG	COMPRIMIDO	500	R\$ 0,71	R\$ 355,00
239	HIDRALAZINA 50 MG	DRAGEA	2000	R\$ 0,72	R\$ 1.440,00
240	HIDRAT URÉIA 3% 150 ML	FRASCO	24	R\$ 61,83	R\$ 1.483,92
241	HIDRATANTE CORPORAL NEUTROGENA NORWEGIAN 400 ML	FRASCO	30	R\$ 121,98	R\$ 3.659,40
242	HIDROGEL 85g	TUBO	15	R\$ 115,42	R\$ 1.731,30
243	HIDROXICLOROQUINA 400MG	COMPRIMIDO	1000	R\$ 4,02	R\$ 4.020,00
244	HIDROXIUREIA 500 MG	COMPRIMIDO	1500	R\$ 3,94	R\$ 5.910,00
245	HOLMES H 40/12,5 MG	COMPRIMIDO	500	R\$ 3,12	R\$ 1.560,00
246	HOLMES H 40MG/25MG	COMPRIMIDO	800	R\$ 3,17	R\$ 2.536,00
247	IMIPRA 25MG	COMPRIMIDO	3.000	R\$ 0,77	R\$ 2.310,00
248	IMIPRAMINA 25MG	COMPRIMIDO	3000	R\$ 0,77	R\$ 2.310,00
249	IMPERE 5 MG	COMPRIMIDO	500	R\$ 5,49	R\$ 2.745,00
250	IMURAN 50 MG	COMPRIMIDO	500	R\$ 5,83	R\$ 2.915,00
251	INDAPAMIDA 1,5 MG	COMPRIMIDO	500	R\$ 1,24	R\$ 620,00
252	INSERIS 150 XR MG	COMPRIMIDO	1080	R\$ 7,55	R\$ 8.154,00

Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro, Urandi - Bahia - CEP 46.350-000

Telefone: 77 3456.2127

CNPJ n.º 13.982.632/0001-40





PREFEITURA DE
URANDI
ADMINISTRANDO PARA TODOS
"O Trabalho não Para"

Secretaria Municipal
de Administração



253	INSPIRA 25 MG	COMPRIMIDO	1080	R\$ 2,51	R\$ 2.710,80
254	INSULINA ASPARTE 100UI/3ML	CANETA	40	R\$ 158,08	R\$ 6.323,20
255	INSULINA GLARGINA 100UI/3ML	CANETA	50	R\$ 239,09	R\$ 11.954,50
256	INZELM 20MG	COMPRIMIDO	500	R\$ 8,67	R\$ 4.335,00
257	IRBESARTANA + HCTZ 300/12,5 MG	COMPRIMIDO	500	R\$ 5,41	R\$ 2.705,00
258	IVERMECTINA 6 MG	COMPRIMIDO	250	R\$ 6,93	R\$ 1.732,50
259	JANUMET 50/850MG	COMPRIMIDO	2000	R\$ 6,46	R\$ 12.920,00
260	JARDIANCE 10MG	COMPRIMIDO	3.000	R\$ 11,65	R\$ 34.950,00
261	JARDIANCE 25MG	COMPRIMIDO	2500	R\$ 11,65	R\$ 29.125,00
262	JARDIANCE DUO 12,5/850	COMPRIMIDO	1440	R\$ 5,93	R\$ 8.539,20
263	KEPPRA 100MG/ML	FRASCO	250	R\$ 183,85	R\$ 45.962,50
264	KEPPRA 250 MG	COMPRIMIDO	3.500	R\$ 2,84	R\$ 9.940,00
265	KEPPRA 500MG	COMPRIMIDO	3.500	R\$ 5,72	R\$ 20.020,00
266	KEPPRA 750 MG	COMPRIMIDO	1000	R\$ 14,69	R\$ 14.690,00
267	LACOSAMIDA 50MG	COMPRIMIDO	500	R\$ 6,87	R\$ 3.435,00
268	LACTOSIL 10.000 Fcc	TABLETES	500	R\$ 2,85	R\$ 1.425,00
269	LACTOSIL 4000 Fcc	TABLETES	500	R\$ 2,07	R\$ 1.035,00
270	LACTULOSE	FRASCO	24	R\$ 44,49	R\$ 1.067,76
271	LAMITOR CD 100MG	COMPRIMIDO	500	R\$ 3,74	R\$ 1.870,00
272	LAMOTRIGINA 100 MG	COMPRIMIDO	6.000	R\$ 2,65	R\$ 15.900,00
273	LAMOTRIGINA 25 MG	COMPRIMIDO	7.000	R\$ 1,47	R\$ 10.290,00
274	LAMOTRIGINA 50 MG	COMPRIMIDO	1000	R\$ 2,33	R\$ 2.330,00
275	LANSOPRAZOL + CLARITROMICINA + AMOXICILINA 30MG + 500MG + 500MG	CAPSULA	224	R\$ 8,06	R\$ 1.805,44
276	LASIX 40MG	COMPRIMIDO	500	R\$ 1,43	R\$ 715,00
277	LATANOPROSTA 50 mcg/ML	FRASCO	24	R\$ 177,32	R\$ 4.255,68
278	LATUDA 80MG	COMPRIMIDO	500	R\$ 19,61	R\$ 9.805,00
279	LESTER 2MG	COMPRIMIDO	500	R\$ 6,01	R\$ 3.005,00
280	LEUCOGEN 80 MG	CAPSULA	500	R\$ 5,88	R\$ 2.940,00
281	LEVETIRACETAM 100MG/ML	FRASCO	50	R\$ 173,99	R\$ 8.699,50
282	LEVETIRACETAM 750 MG	COMPRIMIDO	3000	R\$ 10,59	R\$ 31.770,00
283	LEVETIRACETAM 250 MG	COMPRIMIDO	2000	R\$ 2,49	R\$ 4.980,00
284	LEVOCETIRIZINA 5MG	COMPRIMIDO	500	R\$ 4,65	R\$ 2.325,00

Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro, Urandi - Bahia - CEP 46.350-000

Telefone: 77 3456.2127

CNPJ n.º 13.982.632/0001-40





PREFEITURA DE
URANDI
ADMINISTRANDO PARA TODOS
"O Trabalho não Para"

Secretaria Municipal
de Administração



285	LEVOTIROXINA SÓDICA 125MCG	COMPRIMIDO	720	R\$ 0,60	R\$ 432,00
286	LEVOTIROXINA SÓDICA 175MCG	COMPRIMIDO	500	R\$ 0,75	R\$ 375,00
287	LEVOTIROXINA SÓDICA 200MCG	COMPRIMIDO	500	R\$ 1,30	R\$ 650,00
288	LEVOTIROXINA SÓDICA 62,5 MCG	COMPRIMIDO	500	R\$ 0,65	R\$ 325,00
289	LEVOTIROXINA SÓDICA 88MG	COMPRIMIDO	500	R\$ 0,62	R\$ 310,00
290	LIDOCAINA GEL	TUBO	100	R\$ 29,01	R\$ 2.901,00
291	LIROMAG	SACHES	500	R\$ 3,58	R\$ 1.790,00
292	LIXIANA 30 MG	COMPRIMIDO	720	R\$ 5,09	R\$ 3.664,80
293	LONG FLEX	CAPSULA	1000	R\$ 3,62	R\$ 3.620,00
294	LOPERAMIDA 2MG	COMPRIMIDO	250	R\$ 1,08	R\$ 270,00
295	LORATADINA 1 MG/ML 100 ML	FRASCO	24	R\$ 28,54	R\$ 684,96
296	LORATADINA 10 MG	COMPRIMIDO	250	R\$ 1,59	R\$ 397,50
297	LORAX 2MG	COMPRIMIDO	1000	R\$ 1,95	R\$ 1.950,00
298	LORAZEPAM 2MG	COMPRIMIDO	1000	R\$ 1,02	R\$ 1.020,00
299	LOSARTANA 25MG	COMPRIMIDO	500	R\$ 1,90	R\$ 950,00
300	LOSARTANA POTÁSSICA + HIDROCLOROTIAZIDA 50MG +12,5MG	COMPRIMIDO	500	R\$ 2,90	R\$ 1.450,00
301	LURASIDONA 80 MG	COMPRIMIDO	500	R\$ 18,93	R\$ 9.465,00
302	IXIUM 50 MG/G	SACHÊ	300	R\$ 31,08	R\$ 9.324,00
303	MAG - B	COMPRIMIDO	1000	R\$ 3,57	R\$ 3.570,00
304	MAGNEN B6	COMPRIMIDO	1000	R\$ 5,34	R\$ 5.340,00
305	MALEATO DE TIMOLOL 0,5MG	FRASCO	24	R\$ 15,24	R\$ 365,76
306	MAREVAN 5 MG	COMPRIMIDO	360	R\$ 1,27	R\$ 457,20
307	MECLIN JET 50 MG	COMPRIMIDO	500	R\$ 3,69	R\$ 1.845,00
308	MEDATO 10 MG	COMPRIMIDO	3000	R\$ 1,73	R\$ 5.190,00
309	MELATONINA 3MG/ML 20 ML	FRASCO	24	R\$ 47,00	R\$ 1.128,00
310	MELATONINA 3MG/ML 30 ML	FRASCO	24	R\$ 71,30	R\$ 1.711,20
311	MELATONINA 3MG/ML 90 ML	FRASCO	12	R\$ 116,67	R\$ 1.400,04
312	METFORMINA 1000MG	COMPRIMIDO	500	R\$ 1,95	R\$ 975,00
313	METIL B12 500MCG/JATO	FRASCO	24	R\$ 77,40	R\$ 1.857,60
314	METILFENIDATO 10MG	COMPRIMIDO	1000	R\$ 1,85	R\$ 1.850,00
315	METOTREXATO 2,5 MG	COMPRIMIDO	1000	R\$ 2,24	R\$ 2.240,00
316	MILGAMMA	DRÁGEA	1500	R\$ 3,45	R\$ 5.175,00

Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro, Urandi - Bahia - CEP 46.350-000

Telefone: 77 3456.2127

CNPJ n.º 13.982.632/0001-40





PREFEITURA DE
URANDI
ADMINISTRANDO PARA TODOS
"O Trabalho não Para"

Secretaria Municipal
de Administração



317	MINILAX	BISNAGAS	500	R\$ 8,07	R\$ 4.035,00
318	MIRTAZAPINA 15MG	COMPRIMIDO	1500	R\$ 2,92	R\$ 4.380,00
319	MIRTAZAPINA 30MG	COMPRIMIDO	1000	R\$ 6,15	R\$ 6.150,00
320	MOBALE 75 MG	CAPSULA	500	R\$ 2,44	R\$ 1.220,00
321	MOBIGAL MSM	CAPSULA	500	R\$ 7,25	R\$ 3.625,00
322	MOMETASONA CREME 20 G	TUBO	30	R\$ 43,61	R\$ 1.308,30
323	MOMETASONA SPRAY NASAL 50 MCG/JATO	FRASCO	24	R\$ 67,64	R\$ 1.623,36
324	MONTELOCASTE DE SÓDIO 10 MG	COMPRIMIDO	500	R\$ 2,88	R\$ 1.440,00
325	MONTELOCATE DE SÓDIO 4 MG	COMPRIMIDO	500	R\$ 2,55	R\$ 1.275,00
326	MONTELUCASTE DE SÓDIO 5MG	COMPRIMIDO	500	R\$ 2,88	R\$ 1.440,00
327	MOTILEX	COMPRIMIDO	720	R\$ 3,33	R\$ 2.397,60
328	MOTILEX HÁ	CAPSULA	1500	R\$ 7,23	R\$ 10.845,00
329	MUVINLAX	SACHE	500	R\$ 2,84	R\$ 1.420,00
330	MYRBETRIC 50 MG	COMPRIMIDO	2000	R\$ 11,93	R\$ 23.860,00
331	NALTREXONA 50 MG	COMPRIMIDO	500	R\$ 6,40	R\$ 3.200,00
332	NAPRIX 10MG	COMPRIMIDO	500	R\$ 2,90	R\$ 1.450,00
333	NAPROXENO SÓDICO 550MG	COMPRIMIDO	250	R\$ 2,81	R\$ 702,50
334	NEBIVOLOL 5MG	COMPRIMIDO	3000	R\$ 2,18	R\$ 6.540,00
335	NEBLOCK 5MG	COMPRIMIDO	3.000	R\$ 2,62	R\$ 7.860,00
336	NEOZINE 100 MG	COMPRIMIDO	1000	R\$ 1,84	R\$ 1.840,00
337	NESINA 25 MG	COMPRIMIDO	1000	R\$ 6,75	R\$ 6.750,00
338	NESINA MET 12,5 MG + 850 MG	COMPRIMIDO	1500	R\$ 3,48	R\$ 5.220,00
339	NEULEPTIL 1 % 20 ML	FRASCO	50	R\$ 16,35	R\$ 817,50
340	NEULEPTIL 10 MG	COMPRIMIDO	500	R\$ 0,78	R\$ 390,00
341	NOEX 32 MCG/DOSE	FRASCO	12	R\$ 50,58	R\$ 606,96
342	NOEX 50 MCG/DOSE	FRASCO	12	R\$ 84,76	R\$ 1.017,12
343	NOEX 64 MCG/DOSE	FRASCO	12	R\$ 86,33	R\$ 1.035,96
344	NOEX 100 MCG/DOSE	FRASCO	12	R\$ 86,84	R\$ 1.042,08
345	NORTRIPTILINA 50MG	CAPSULA	500	R\$ 2,80	R\$ 1.400,00
346	NORTRIPTILINA 50MG + PROPRANOLOL 40MG	COMPRIMIDO	500	R\$ 1,87	R\$ 935,00
347	NOVANLO 2,5MG	COMPRIMIDO	500	R\$ 2,84	R\$ 1.420,00
348	OCTIFEN COLIRIO	FRASCO	12	R\$ 42,38	R\$ 508,56

Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro, Urandi - Bahia - CEP 46.350-000

Telefone: 77 3456.2127

CNPJ n.º 13.982.632/0001-40





PREFEITURA DE
URANDI
ADMINISTRANDO PARA TODOS
"O Trabalho não Para"

Secretaria Municipal
de Administração



349	OESTROGEL 0,6 MG/G	TUBO	12	R\$ 86,16	R\$ 1.033,92
350	OKOTICO 100MG	COMPRIMIDO	1.500	R\$ 8,75	R\$ 13.125,00
351	OLANZAPINA 10MG	COMPRIMIDO	3000	R\$ 8,23	R\$ 24.690,00
352	OLANZAPINA 5MG	COMPRIMIDO	1500	R\$ 6,29	R\$ 9.435,00
353	OLEPTAL 600MG	COMPRIMIDO	500	R\$ 6,34	R\$ 3.170,00
354	OLMESARTANA 20MG	COMPRIMIDO	2000	R\$ 1,70	R\$ 3.400,00
355	OLMESARTANA 40MG	COMPRIMIDO	500	R\$ 1,88	R\$ 940,00
356	OLMESARTANA 40 MG/HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	COMPRIMIDO	500	R\$ 2,37	R\$ 1.185,00
357	OLMESARTANA + HIDROCLOROTIAZIDA 20MG/12,5MG	COMPRIMIDO	800	R\$ 2,25	R\$ 1.800,00
358	OLMESARTANA + HIDROCLOROTIAZIDA 40MG/12,5MG	COMPRIMIDO	500	R\$ 2,37	R\$ 1.185,00
359	OMEPRAZOL 20 MG	COMPRIMIDO	500	R\$ 0,69	R\$ 345,00
360	ONDANSETRONA 8MG	COMPRIMIDO	500	R\$ 6,13	R\$ 3.065,00
361	OSCAL D 500MG /400	COMPRIMIDO	500	R\$ 2,90	R\$ 1.450,00
362	OSS FOR K MAG	COMPRIMIDO	1000	R\$ 3,88	R\$ 3.880,00
363	OSTEOFIX	COMPRIMIDO	500	R\$ 1,99	R\$ 995,00
364	OSTEONUTRI 600 MG + 400 UI	COMPRIMIDO	4500	R\$ 4,18	R\$ 18.810,00
365	OXCARBAMAZEPINA 300MG	COMPRIMIDO	1.000	R\$ 2,46	R\$ 2.460,00
366	OXCARBAMAZEPINA 600MG	COMPRIMIDO	1000	R\$ 3,88	R\$ 3.880,00
367	OXIBUTININA 1MG/ML 120 ML	FRASCO	24	R\$ 63,10	R\$ 1.514,40
368	OXIBUTININA 1MG/ML SOLUÇÃO AQUOSA 1 LITRO	FRASCO	12	R\$ 125,53	R\$ 1.506,36
369	OXIBUTININA 5MG	COMPRIMIDO	3000	R\$ 1,61	R\$ 4.830,00
370	OXIMAX 400MCG	CAPSULA	1000	R\$ 4,04	R\$ 4.040,00
371	PACO 500 + 30MG	COMPRIMIDO	500	R\$ 3,08	R\$ 1.540,00
372	PAMELOR 10MG	COMPRIMIDO	1.500	R\$ 1,48	R\$ 2.220,00
373	PAMELOR 50MG	CAPSULA	1000	R\$ 3,38	R\$ 3.380,00
374	PANTOPRAZOL SÓDICO 20MG	COMPRIMIDO	500	R\$ 1,60	R\$ 800,00
375	PANTOPRAZOL SÓDICO 40MG	COMPRIMIDO	2000	R\$ 1,79	R\$ 3.580,00
376	PARACETAMOL 500MG+FOSFATO DE CODEÍNA 30MG	COMPRIMIDO	1000	R\$ 2,35	R\$ 2.350,00
377	PAROXETINA 20MG	COMPRIMIDO	800	R\$ 1,95	R\$ 1.560,00

Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro, Urandi - Bahia - CEP 46.350-000

Telefone: 77 3456.2127

CNPJ n.º 13.982.632/0001-40





PREFEITURA DE
URANDI
ADMINISTRANDO PARA TODOS
"O Trabalho não Para"

Secretaria Municipal
de Administração



378	PAROXETINA 40MG	COMPRIMIDO	1000	R\$ 14,98	R\$ 14.980,00
379	PATANOL-S 2MG	FRASCO	24	R\$ 87,29	R\$ 2.094,96
380	PEG 4000	SACHE	1080	R\$ 6,56	R\$ 7.084,80
381	PEIXONIX	CAPSULA	750	R\$ 1,68	R\$ 1.260,00
382	PERLID 1MG/ML	FRASCO	24	R\$ 69,54	R\$ 1.668,96
383	PERMEAR 300MG	COMPRIMIDO	500	R\$ 8,65	R\$ 4.325,00
384	PIOGLITAZONA 30 MG	COMPRIMIDO	720	R\$ 5,01	R\$ 3.607,20
385	PIRIDOXINA 300MG	CAPSULA	500	R\$ 1,74	R\$ 870,00
386	PISA 0,750MG	COMPRIMIDO	500	R\$ 6,86	R\$ 3.430,00
387	PITAVASTATINA 2MG	COMPRIMIDO	2000	R\$ 4,01	R\$ 8.020,00
388	PLENIGEL 5ML	FRASCO	12	R\$ 34,86	R\$ 418,32
389	POLIHEXANIDA (PHMB)	FRASCO	3	R\$ 139,90	R\$ 419,70
390	PONDERA 20MG	COMPRIMIDO	500	R\$ 7,80	R\$ 3.900,00
391	PONDERA 25MG	COMPRIMIDO	500	R\$ 7,91	R\$ 3.955,00
392	PONDERA 40MG	COMPRIMIDO	500	R\$ 15,83	R\$ 7.915,00
393	PONDERA XR 12,5MG	COMPRIMIDO	500	R\$ 3,45	R\$ 1.725,00
394	PREBICTAL 100 MG	CAPSULA	1500	R\$ 6,44	R\$ 9.660,00
395	PREBICTAL 50 MG	CAPSULA	1500	R\$ 3,11	R\$ 4.665,00
396	PREDNISOLONA 3MG/ML 120 ML	FRASCO	24	R\$ 43,40	R\$ 1.041,60
397	PREDNISOLONA 3MG/ML 60 ML	FRASCO	24	R\$ 27,83	R\$ 667,92
398	PREDSIM 5MG	COMPRIMIDO	500	R\$ 1,48	R\$ 740,00
399	PREGABALINA 100MG	CAPSULA	1500	R\$ 5,11	R\$ 7.665,00
400	PREGABALINA 150MG	CAPSULA	3000	R\$ 5,14	R\$ 15.420,00
401	PREGABALINA 50 MG	COMPRIMIDO	2000	R\$ 2,72	R\$ 5.440,00
402	PREGABALINA 75MG	CAPSULA	5.000	R\$ 3,06	R\$ 15.300,00
403	PRESSAT 2,5 MG	COMPRIMIDO	2000	R\$ 1,48	R\$ 2.960,00
404	PRIMOLUT-NOR 10MG	COMPRIMIDO	500	R\$ 3,83	R\$ 1.915,00
405	PROCORALAM 7,5 MG	COMPRIMIDO	500	R\$ 4,22	R\$ 2.110,00
406	PROCORALAN 5MG	COMPRIMIDO	2000	R\$ 3,80	R\$ 7.600,00
407	PROLIVE	CAPSULA	360	R\$ 8,07	R\$ 2.905,20
408	PROLOPA BD 100/25MG	COMPRIMIDO	3000	R\$ 2,68	R\$ 8.040,00
409	PROLOPA HBS 100/25MG	CAPSULA	2000	R\$ 3,54	R\$ 7.080,00

Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro, Urandi - Bahia - CEP 46.350-000

Telefone: 77 3456.2127

CNPJ n.º 13.982.632/0001-40





PREFEITURA DE
URANDI
ADMINISTRANDO PARA TODOS
"O Trabalho não Para"

Secretaria Municipal
de Administração



410	PROPANOLOL 20MG	COMPRIMIDO	500	R\$ 1,23	R\$ 615,00
411	PROSSO KM	COMPRIMIDO	500	R\$ 7,11	R\$ 3.555,00
412	PRYSMA 3MG	COMPRIMIDO	720	R\$ 5,42	R\$ 3.902,40
413	PURAN T4 175MG	COMPRIMIDO	500	R\$ 1,81	R\$ 905,00
414	PURAN T4 200MG	COMPRIMIDO	500	R\$ 2,22	R\$ 1.110,00
415	PURAN T4 25MG	COMPRIMIDO	500	R\$ 0,85	R\$ 425,00
416	PURAN T4 37,5 MCG	COMPRIMIDO	500	R\$ 0,60	R\$ 300,00
417	PURAN T4 62,5 MCG	COMPRIMIDO	500	R\$ 0,85	R\$ 425,00
418	PURAN 75MCG	COMPRIMIDO	1000	R\$ 0,83	R\$ 830,00
419	PURAVIT ADE 20 ML	FRASCO	12	R\$ 107,20	R\$ 1.286,40
420	QUET XR 50 MG	COMPRIMIDO	1500	R\$ 6,55	R\$ 9.825,00
421	QUETIAPINA 100MG	COMPRIMIDO	1500	R\$ 4,98	R\$ 7.470,00
422	QUETIAPINA 200MG	COMPRIMIDO	2000	R\$ 9,75	R\$ 19.500,00
423	QUETIAPINA 25MG	COMPRIMIDO	2.000	R\$ 2,20	R\$ 4.400,00
424	QUETIAPINA 300 MG	COMPRIMIDO	2000	R\$ 16,34	R\$ 32.680,00
425	QUETIAPINA 50 MG	COMPRIMIDO	2000	R\$ 8,04	R\$ 16.080,00
426	RAMIPRIL 5 MG	COMPRIMIDO	1000	R\$ 2,80	R\$ 2.800,00
427	RAZAPINA ODT 15MG	COMPRIMIDO	500	R\$ 3,29	R\$ 1.645,00
428	RAZAPINA 30 MG	COMPRIMIDO	500	R\$ 6,67	R\$ 3.335,00
429	RAZAPINA ODT 45MG	COMPRIMIDO	2000	R\$ 9,04	R\$ 18.080,00
430	RETEMIC 1MG/ML 120 ML	FRASCO	50	R\$ 67,79	R\$ 3.389,50
431	REUQUINOL 400MG	COMPRIMIDO	1500	R\$ 4,33	R\$ 6.495,00
432	RINOSORO JET	FRASCO	5	R\$ 57,54	R\$ 287,70
433	RISEDONATO SÓDICO 150 MG	COMPRIMIDO	12	R\$ 168,70	R\$ 2.024,40
434	RISPERIDON 1MG/ML 30 ML	FRASCO	100	R\$ 81,93	R\$ 8.193,00
435	RISPERIDON 1MG/ML 60 ML	FRASCO	100	R\$ 147,40	R\$ 14.740,00
436	RISPERIDONA 1MG	COMPRIMIDO	500	R\$ 2,13	R\$ 1.065,00
437	RISPERIDONA 1MG/ML 30 ML	FRASCO	50	R\$ 69,75	R\$ 3.487,50
438	RISPERIDONA 1MG/ML 60 ML	FRASCO	100	R\$ 136,20	R\$ 13.620,00
439	RISPERIDONA 2 MG	COMPRIMIDO	1000	R\$ 1,75	R\$ 1.750,00
440	RISPERIDONA 3 MG	COMPRIMIDO	1000	R\$ 2,08	R\$ 2.080,00
441	RISS 1 MG	COMPRIMIDO	500	R\$ 2,33	R\$ 1.165,00

Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro, Urandi - Bahia - CEP 46.350-000

Telefone: 77 3456.2127

CNPJ n.º 13.982.632/0001-40





PREFEITURA DE
URANDI
ADMINISTRANDO PARA TODOS
"O Trabalho não Para"

Secretaria Municipal
de Administração



442	RITALINA 10MG	COMPRIMIDO	3000	R\$ 2,04	R\$ 6.120,00
443	RITALINA 20 MG	COMPRIMIDO	1000	R\$ 13,50	R\$ 13.500,00
444	RITALINA LA 10MG	COMPRIMIDO	2000	R\$ 4,79	R\$ 9.580,00
445	RITALINA LA 20 MG	COMPRIMIDO	2000	R\$ 13,30	R\$ 26.600,00
446	RIVAROXABANA 10MG	COMPRIMIDO	2000	R\$ 4,97	R\$ 9.940,00
447	RIVAROXABANA 15MG	COMPRIMIDO	3.000	R\$ 5,10	R\$ 15.300,00
448	RIVAROXABANA 2,5MG	COMPRIMIDO	2000	R\$ 6,02	R\$ 12.040,00
449	RIVAROXABANA 20MG	COMPRIMIDO	3.000	R\$ 5,48	R\$ 16.440,00
450	RIVAXA 20MG	COMPRIMIDO	2.000	R\$ 1,80	R\$ 3.600,00
451	RIVOTRIL 5B 0,25 MG	COMPRIMIDO	500	R\$ 2,28	R\$ 1.140,00
452	ROSUCOR 20MG	COMPRIMIDO	2.000	R\$ 2,97	R\$ 5.940,00
453	ROSUVASTATINA 10MG	COMPRIMIDO	1000	R\$ 1,93	R\$ 1.930,00
454	ROSUVASTATINA 20MG	COMPRIMIDO	5.000	R\$ 2,78	R\$ 13.900,00
455	ROSUVASTATINA 40MG	COMPRIMIDO	2000	R\$ 6,70	R\$ 13.400,00
456	ROXETIN XR 12,50MG	COMPRIMIDO	720	R\$ 3,17	R\$ 2.282,40
457	SABONETE GH INFANTIL	BARRA	24	R\$ 28,58	R\$ 685,92
458	SABRIL 500MG	COMPRIMIDO	1500	R\$ 8,57	R\$ 12.855,00
459	SAF-GEL 85 G	TUBO	50	R\$ 150,18	R\$ 7.509,00
460	SANY D 7.000 UI	COMPRIMIDO	150	R\$ 4,88	R\$ 732,00
461	SEAKALM 260 MG	COMPRIMIDO	1000	R\$ 2,89	R\$ 2.890,00
462	SEAKALM 600 MG	COMPRIMIDO	1000	R\$ 6,17	R\$ 6.170,00
463	SELOZOK 100MG	COMPRIMIDO	500	R\$ 5,01	R\$ 2.505,00
464	SELOZOK 25MG	COMPRIMIDO	500	R\$ 1,51	R\$ 755,00
465	SELOZOK 50MG	COMPRIMIDO	500	R\$ 2,98	R\$ 1.490,00
466	SERTRALINA 100MG	COMPRIMIDO	2000	R\$ 4,81	R\$ 9.620,00
467	SERTRALINA 25MG	COMPRIMIDO	2.000	R\$ 2,60	R\$ 5.200,00
468	SERTRALINA 50MG	COMPRIMIDO	2.500	R\$ 2,53	R\$ 6.325,00
469	SOLIFENACINA 10 mg	COMPRIMIDO	500	R\$ 6,51	R\$ 3.255,00
470	SOMALGIN CARDIO 100MG	COMPRIMIDO	1500	R\$ 1,08	R\$ 1.620,00
471	SOMALGIN CARDIO 81MG	COMPRIMIDO	500	R\$ 0,67	R\$ 335,00
472	SPARK 750 MG	COMPRIMIDO	1.000	R\$ 5,61	R\$ 5.610,00
473	SPIOLTO 2,5 + 2,5 MCG	FRASCO	24	R\$ 430,50	R\$ 10.332,00

Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro, Urandi - Bahia - CEP 46.350-000

Telefone: 77 3456.2127

CNPJ n.º 13.982.632/0001-40





PREFEITURA DE
URANDI
ADMINISTRANDO PARA TODOS
"O Trabalho não Para"

Secretaria Municipal
de Administração



474	SPIRIVA 2,5 MCG	CAPSULA INAL	500	R\$ 9,17	R\$ 4.585,00
475	SUCCINATO DE METOPROLOL 50MG	COMPRIMIDO	7.000	R\$ 1,77	R\$ 12.390,00
476	SUCCINATO DE METOPROLOL 100MG	COMPRIMIDO	2.000	R\$ 2,93	R\$ 5.860,00
477	SULFATO DE NEOMICINA 5MG + BACITRACINA 250UI POMADA 15G	TUBO	8	R\$ 18,67	R\$ 149,36
478	SYSTANE UI 15ML	FRASCO	24	R\$ 134,75	R\$ 3.234,00
479	SYSTANE UI 10ML	FRASCO	24	R\$ 92,92	R\$ 2.230,08
480	TAM 250 MG	COMPRIMIDO	1.500	R\$ 1,87	R\$ 2.805,00
481	TAM 750 MG	COMPRIMIDO	1.500	R\$ 5,70	R\$ 8.550,00
482	TANSULOSINA 0,4MG	CAPSULA	500	R\$ 3,91	R\$ 1.955,00
483	TARFIC 1,0MG POMADA 30G	TUBO	30	R\$ 193,45	R\$ 5.803,50
484	TECNOMET 2,5MG	COMPRIMIDO	750	R\$ 2,38	R\$ 1.785,00
485	TEGRETOL 20MG/ML	FRASCO	200	R\$ 38,91	R\$ 7.782,00
486	TEGRETOL CR 200MG	COMPRIMIDO	1000	R\$ 1,80	R\$ 1.800,00
487	TEPEV 500 MG	CAPSULA	3000	R\$ 3,55	R\$ 10.650,00
488	TILESTAL	COMPRIMIDO	500	R\$ 3,17	R\$ 1.585,00
489	TOBRADEX 5ML	FRASCO	12	R\$ 49,72	R\$ 596,64
490	TOLREST 100MG	COMPRIMIDO	1080	R\$ 6,93	R\$ 7.484,40
491	TOLREST 75MG	COMPRIMIDO	1000	R\$ 5,80	R\$ 5.800,00
492	TOPIRAMATO 25MG	COMPRIMIDO	6.000	R\$ 1,69	R\$ 10.140,00
493	TOPIRAMATO 50 MG	COMPRIMIDO	2000	R\$ 3,09	R\$ 6.180,00
494	TOPISON 1 MG/G CREME 20G	TUBO	12	R\$ 78,81	R\$ 945,72
495	TORVAL 300MG	COMPRIMIDO	3000	R\$ 2,20	R\$ 6.600,00
496	TORVAL CR 500MG	COMPRIMIDO	2000	R\$ 2,90	R\$ 5.800,00
497	TRAMADOL 100MG	COMPRIMIDO	500	R\$ 9,06	R\$ 4.530,00
498	TRAMADOL + PARACETAMOL 37,5 MG/325,0MG	COMPRIMIDO	500	R\$ 3,87	R\$ 1.935,00
499	TRAYENTA	COMPRIMIDO	1500	R\$ 12,19	R\$ 18.285,00
500	TREZETE 20/10 MG	COMPRIMIDO	500	R\$ 5,19	R\$ 2.595,00
501	TRAZODONA 50 MG	COMPRIMIDO	2160	R\$ 1,43	R\$ 3.088,80
502	TREZOR 40 MG	COMPRIMIDO	500	R\$ 7,02	R\$ 3.510,00
503	TRIXIFENIDIL 5MG	COMPRIMIDO	2000	R\$ 0,65	R\$ 1.300,00
504	TRILEPTAL 600MG	COMPRIMIDO	1000	R\$ 7,76	R\$ 7.760,00
505	TYLEX 30MG	COMPRIMIDO	350	R\$ 4,36	R\$ 1.526,00

Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro, Urandi - Bahia - CEP 46.350-000

Telefone: 77 3456.2127

CNPJ n.º 13.982.632/0001-40





PREFEITURA DE
URANDI
ADMINISTRANDO PARA TODOS
"O Trabalho não Para"

Secretaria Municipal
de Administração



506	URBANIL 20MG	COMPRIMIDO	2500	R\$ 1,90	R\$ 4.750,00
507	UTROGESTAN 200 MG	CAPSULA	500	R\$ 6,12	R\$ 3.060,00
508	VALERANCE 160MG	COMPRIMIDO	500	R\$ 4,25	R\$ 2.125,00
509	VALERIANA OFFICINALIS 160MG	COMPRIMIDO	500	R\$ 4,11	R\$ 2.055,00
510	VALPROATO DE SÓDIO 500MG	COMPRIMIDO	1000	R\$ 3,62	R\$ 3.620,00
511	VALPROATO DE SÓDIO XAROPE 50MG/ML	FRASCO	100	R\$ 28,32	R\$ 2.832,00
512	VALSARTANA 320 MG	COMPRIMIDO	500	R\$ 2,76	R\$ 1.380,00
513	VANISTO 62,5 MG	CAPSULA INAL	500	R\$ 9,03	R\$ 4.515,00
514	VARTAZ 160 MG	COMPRIMIDO	1000	R\$ 2,18	R\$ 2.180,00
515	VASCOR MR 35 MG	COMPRIMIDO	1500	R\$ 1,96	R\$ 2.940,00
516	VASTAREL 35MG	COMPRIMIDO	3000	R\$ 3,61	R\$ 10.830,00
517	VELIJA 30MG	CAPSULA	500	R\$ 2,81	R\$ 1.405,00
518	VELIJA 60MG	CAPSULA	1000	R\$ 5,48	R\$ 5.480,00
519	VENLAFAXINA 150 MG	CAPSULA	1000	R\$ 6,03	R\$ 6.030,00
520	VENLAFAXINA 37,5 MG	CAPSULA	500	R\$ 1,98	R\$ 990,00
521	VENLAFAXINA 75 MG	CAPSULA	1000	R\$ 3,60	R\$ 3.600,00
522	VENVANSE 30MG	CAPSULA	500	R\$ 19,10	R\$ 9.550,00
523	VENVANSE 50 MG	CAPSULA	500	R\$ 23,08	R\$ 11.540,00
524	VENVANSE 70 MG	CAPSULA	500	R\$ 23,08	R\$ 11.540,00
525	VERSA 20MG/0,2ML	SERINGA PRÉ-ENCHIDA	30	R\$ 47,95	R\$ 1.438,50
526	VESICARE 10 MG	COMPRIMIDO	500	R\$ 10,14	R\$ 5.070,00
527	VESOMNI 6 MG + 0,4 MG	COMPRIMIDO	500	R\$ 13,93	R\$ 6.965,00
528	VI-FERRIN	COMPRIMIDO	1000	R\$ 1,57	R\$ 1.570,00
529	VIGABATRINA 500 MG	COMPRIMIDO	2000	R\$ 8,87	R\$ 17.740,00
530	XARELTO 10MG	COMPRIMIDO	1000	R\$ 14,79	R\$ 14.790,00
531	XARELTO 15MG	COMPRIMIDO	1000	R\$ 14,79	R\$ 14.790,00
532	XARELTO 2,5MG	COMPRIMIDO	1000	R\$ 7,59	R\$ 7.590,00
533	XARELTO 20MG	COMPRIMIDO	1000	R\$ 14,79	R\$ 14.790,00
534	XIGDUO XR 5MG + 1000 MG	COMPRIMIDO	1500	R\$ 9,13	R\$ 13.695,00
535	ZINCO 50 MG	CAPSULA	250	R\$ 2,49	R\$ 622,50
536	ZINPASS 20 + 10 MG	COMPRIMIDO	1000	R\$ 4,69	R\$ 4.690,00
537	ZOLPIDEM 10 MG	COMPRIMIDO	500	R\$ 2,49	R\$ 1.245,00

Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro, Urandi - Bahia - CEP 46.350-000

Telefone: 77 3456.2127

CNPJ n.º 13.982.632/0001-40





PREFEITURA DE
URANDI
ADMINISTRANDO PARA TODOS
"O Trabalho não Para"

Secretaria Municipal
de Administração



538	APTAMIL 3 - FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO PARA LACTANTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA APTAMIL PREMIUM + 3 É UMA FÓRMULA INFANTIL PARA LACTANTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA COM PREBIÓTICOS (GOS/FOS), DHA E ARA, E NUCLEOTÍDEOS. EMBALAGEM COM 800G.	LATA	50	R\$ 89,46	R\$ 4.473,00
539	APTAMIL AR - FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES DESTINADA A NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS ESPESADA COM GOMA JATAÍ. EMBALAGEM COM 400G.	LATA	50	R\$ 78,33	R\$ 3.916,50
540	APTAMIL H.A - LEITE HIPOALERGÊNICO PARA LACTENTES, ESPECIALMENTE INDICADO PARA BEBÊS COM RISCO DE ALERGIA ÀS PROTEÍNAS DO LEITE DE VACA, DESDE O NASCIMENTO ATÉ AOS 6 MESES DE VIDA COMO SUBSTITUTO OU COMPLEMENTO DO LEITE MATERNO, QUANDO ESTE NÃO FOR POSSÍVEL. EMBALAGEM COM 800G.	LATA	50	R\$ 191,98	R\$ 9.599,00
541	APTAMIL PRO EXPERT SOJA 1 - FÓRMULA INFANTIL À BASE DE SOJA PARA LACTENTES DE 0-6 MESES DE VIDA. NÃO CONTÉM PROTEÍNAS LÁCTEAS. EMBALAGEM COM 400G.	LATA	50	R\$ 88,98	R\$ 4.449,00
542	APTAMIL PRO EXPERT SOJA 2 - FÓRMULA INFANTIL À BASE DE SOJA PARA LACTENTES A PARTIR DE 6 MESES DE VIDA. NÃO CONTÉM PROTEÍNAS LÁCTEAS. EMBALAGEM COM 400G.	LATA	50	R\$ 91,93	R\$ 4.596,50
543	APTAMIL PRÓ FUTURA - FÓRMULA INFANTIL DE PARTIDA, INDICADA PARA ALIMENTAÇÃO DE BEBÊS LACTENTES DESDE O NASCIMENTO ATÉ O 6º MÊS DE VIDA. O PRODUTO CONTÉM PREBIÓTICOS (GOS/FOS), DHA E ARA, E NUCLEOTÍDEOS. ESTA EMBALAGEM CONTÉM UMA LATA COM 800G DE PÓ DA FÓRMULA INFANTIL	LATA	50	R\$ 130,82	R\$ 6.541,00
544	APTAMIL S/ LACTOSE - FÓRMULA INFANTIL SEM LACTOSE EM PÓ PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES (BEBÊS EM FASE DE AMAMENTAÇÃO) DESTINADA A NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE. COM DHA E ARA, NUCLEOTÍDEOS E PROTEÍNAS LÁCTEAS. EMBALAGEM COM 400G.	LATA	100	R\$ 116,02	R\$ 11.602,00
545	APTAMIL SOJA - FÓRMULA LÁCTEA A BASE DE EXTRATO TEXTURIZADO DE SOJA INDICADO PARA LACTANTES INTOLERANTES À LACTOSE OU ALÉRGICOS A OUTROS COMPONENTES DO LEITE DE VACA EM GERAL, QUANDO É NECESSÁRIO A	LATA	100	R\$ 144,33	R\$ 14.433,00

Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro, Urandi - Bahia - CEP 46.350-000

Telefone: 77 3456.2127

CNPJ n.º 13.982.632/0001-40





PREFEITURA DE
URANDI
ADMINISTRANDO PARA TODOS
"O Trabalho não Para"

Secretaria Municipal
de Administração



	ALIMENTAÇÃO VIA MAMADEIRA. A PROTEÍNA ANIMAL É SUBSTITUÍDA PELA PROTEÍNA DE SOJA E O COMPOSTO É ENRIQUECIDO COM ÓLEOS VEGETAIS. EMBALAGEM COM 800G.				
546	COMPOSTO LÁCTEO NINHO ZERO LACTOSE - NINHO ZERO LACTOSE É UM COMPOSTO LÁCTEO DESENVOLVIDO ESPECIALMENTE PARA PESSOAS COM INTOLERÂNCIA À LACTOSE, MAS QUE AINDA DESEJAM UMA NUTRIÇÃO ADEQUADA. ELE É FORTIFICADO COM CÁLCIO, FERRO, ZINCO E VITAMINAS A, D, C E E, PROPORCIONANDO OS NUTRIENTES ESSENCIAIS PARA O DESENVOLVIMENTO DAS CRIANÇAS E UMA DIGESTÃO MAIS CONFORTÁVEL. EMBALAGEM COM 700G.	LATA	100	R\$ 43,61	R\$ 4.361,00
547	FÓRMULA INFANTIL APTAMIL PREMIUM 1 DANONE 0 A 6 MESES - DANONE APTAMIL PREMIUM 1 É UMA FÓRMULA INFANTIL DE PARTIDA, INDICADA PARA ALIMENTAÇÃO DE BEBÊS LACTENTES DESDE O NASCIMENTO ATÉ O 6º MÊS DE VIDA, ADICIONADA DE PREBIÓTICOS. O PRODUTO CONTÉM PROTEÍNAS LÁCTEAS, ÁCIDOS GRAXOS POLI-INSATURADOS DE CADEIA LONGA (DHA E ARA), PREBIÓTICOS, NUCLEOTÍDEOS E TAURINA. EMBALAGEM COM 800G.	LATA	50	R\$ 90,02	R\$ 4.501,00
548	FÓRMULA INFANTIL APTAMIL PREMIUM 2 - É UMA FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO, INDICADA PARA ALIMENTAÇÃO DE BEBÊS A PARTIR DOS 6 MESES DE IDADE. O PRODUTO CONTÉM PREBIÓTICOS (GOS/FOS), DHA, ARA E NUCLEOTÍDEOS. EMBALAGEM COM 800G.	LATA	100	R\$ 90,91	R\$ 9.091,00
549	FÓRMULA INFANTIL APTAMIL SL PROEXPERT - A FÓRMULA INFANTIL APTAMIL SL PROEXPERT 800G É UMA FÓRMULA INFANTIL COMPLETA QUE FORNECE TODOS OS NUTRIENTES ESSENCIAIS PARA O CRESCIMENTO E O DESENVOLVIMENTO SAUDÁVEIS DE BEBÊS E CRIANÇAS. A FÓRMULA, ENRIQUECIDA COM ÔMEGA 3 DHA E ARA, AJUDA NO DESENVOLVIMENTO CEREBRAL E VISUAL, E TAMBÉM POSSUI PROBIÓTICOS QUE AJUDAM A MANTER A SAÚDE DO TRATO INTESTINAL. A FÓRMULA TAMBÉM É ISENTA DE LACTOSE E SOJA, O QUE A TORNA IDEAL PARA BEBÊS E CRIANÇAS COM INTOLERÂNCIA À LACTOSE E SOJA. EMBALAGEM 800G.	LATA	100	R\$ 218,23	R\$ 21.823,00
550	FORTINI – SUPLEMENTO NUTRICIONAL A BASE DE	LATA	50	R\$ 85,40	R\$ 4.270,00

Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro, Urandi - Bahia - CEP 46.350-000

Telefone: 77 3456.2127

CNPJ n.º 13.982.632/0001-40





PREFEITURA DE
URANDI
ADMINISTRANDO PARA TODOS
"O Trabalho não Para"

Secretaria Municipal
de Administração



	VITAMINAS, MINERAIS E CARBOIDRATOS. PARA CRIANÇAS DE 3 A 10 ANOS. NÃO CONTÉM GLÚTEN E LACTOSE. EMBALAGEM COM 400G.				
551	FORTINI PLUS PÓ - É UM SUPLEMENTO INFANTIL HIPERCALÓRICO, COM 1,5KCAL/ML, COM NUTRIENTES QUE CONTRIBUEM PARA RECUPERAR A NUTRIÇÃO DE CRIANÇAS DE 3 A 10 ANOS DE IDADE, QUE ESTÃO COM DIFICULDADE DE MANTER OU GANHAR PESO E/OU CRESCER ADEQUADAMENTE. CONTÉM 29 VITAMINAS E MINERAIS, OFERECE MAIS ENERGIA EM MENOR VOLUME PARA RÁPIDA RECUPERAÇÃO NUTRICIONAL E É ISENTO DE LACTOSE. EMBALAGEM COM 400G.	LATA	100	R\$ 100,46	R\$ 10.046,00
552	INFATRINI - É UMA FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA DESTINADA A NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS COM 1 KCAL/ML. COM ARA E DHA E PREBIÓTICOS. EMBALAGEM COM 400G.	LATA	50	R\$ 194,40	R\$ 9.720,00
553	LEITE NINHO EM PÓ ZERO LACTOSE - LEITE EM PÓ FORTIFICADO COM FERRO, ZINCO E VITAMINAS A, C E D, ESSENCIAIS PARA A NUTRIÇÃO DAS CRIANÇAS. LEITE INTEGRAL, MALTODEXTRINA, SORO DE LEITE, ENZIMA LACTASE, VITAMINAS (A, D E C), MINERAIS (FERRO E ZINCO) E EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA. ALERGÊNICOS. NÃO CONTÉM GLÚTEN, EMBALAGEM COM 380G.	LATA	100	R\$ 39,61	R\$ 3.961,00
554	LEITE NINHO FASES - LEITE EM PÓ COMBINAÇÃO DE FIBRAS E MIX DE NUTRIENTES PARA A FASE PRÉ ESCOLAR. CONTÉM 18 VITAMINAS E MINERAIS, IMUNONUTRIENTES. NÃO CONTÉM GLÚTEN. ÓLEOS VEGETAIS. RICO EM FERRO E ZINCO. VITAMINAS A, C E D. EMBALAGEM COM 400G.	LATA	50	R\$ 35,52	R\$ 1.776,00
555	LEITE PIRACANJUBA SEM LACTOSE-LEITE ZERO LACTOSE CONTENDO 1L	LITRO	200	R\$ 14,87	R\$ 2.974,00
556	MILNUTRI PREMIUM SOJA - É O ÚNICO PÓ PARA PREPARO DE BEBIDA À BASE DE SOJA DA CATEGORIA, DESENVOLVIDO COM NUTRIENTES ESSENCIAIS PARA O CRESCIMENTO SAUDÁVEL E O DESENVOLVIMENTO FÍSICO E COGNITIVO DAS CRIANÇAS. É RICO EM VITAMINAS C E D E FONTE DE PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA, E FONTE DOS CÁLCIO, FERRO E ZINCO, E DAS VITAMINAS A, B2, B12, B5, E E K. EMBALAGEM	LATA	50	R\$ 140,13	R\$ 7.006,50

Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro, Urandi - Bahia - CEP 46.350-000

Telefone: 77 3456.2127

CNPJ n.º 13.982.632/0001-40





PREFEITURA DE
URANDI
ADMINISTRANDO PARA TODOS
"O Trabalho não Para"

Secretaria Municipal
de Administração



	800G.				
557	NAN 1 - FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES ATÉ OS 6º MÊSES DE VIDA. NÃO CONTÉM GLÚTEN. ALÉRGICOS: CONTÉM DERIVADO DE SOJA E PEIXE, LEITE E DERIVADOS. EMBALAGEM COM 400G.	LATA	50	R\$ 57,92	R\$ 2.896,00
558	NAN 2 - FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES A PARTIR DO 6º MÊS E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA. COM PREBIÓTICOS, DHA, ARA E NUCLEOTÍDEOS. NÃO CONTÉM GLÚTEN. ALÉRGICOS: CONTÉM DERIVADO DE SOJA E PEIXE, LEITE E DERIVADOS. EMBALAGEM COM 400G.	LATA	100	R\$ 91,19	R\$ 9.119,00
559	NAN S/LACTOSE - FÓRMULA LACTEA ISENTA DE LACTOSE EM PÓ PARA TRATAMENTO DA INTOLERÂNCIA À LACTOSE E DIARREIA (DE 0 A 12 MESES). DESTINADA A NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE. COM DHA, ARA E NUCLEOTÍDEOS. NÃO CONTÉM GLÚTEN. EMBALAGEM COM 400G.	LATA	100	R\$ 109,83	R\$ 10.983,00
560	NAN SOJA - É UMA FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES À BASE DE SOJA. FONTE DE ÁCIDOS GRAXOS, COMO DHA E ARA, SUA FÓRMULA É IDEAL PARA BEBÊS DE 0 A 12 MESES, INTOLERANTES A LACTOSE OU A QUALQUER COMPONENTE DO LEITE EM GERAL. EMBALAGEM COM 800G.	LATA	100	R\$ 124,43	R\$ 12.443,00
561	NEOCATE LCP - FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA DESTINADO A NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE E À BASE DE AMINOÁCIDOS LIVRES. EMBALAGEM COM 400G.	LATA	150	R\$ 382,57	R\$ 57.385,50
562	NESLAC COMFOR - COMPOSTO LÁCTEO COM ÓLEOS VEGETAIS E FIBRAS. CONTÉM SORO DE LEITE. FONTE DE CÁLCIO, ZINCO, FERRO E VITAMINA A. RICO EM VITAMINAS C E D. NÃO CONTÉM GLÚTEN. EMBALAGEM COM 800G.	LATA	200	R\$ 85,37	R\$ 17.074,00
563	NESTONUTRI - COMPOSTO LÁCTEO DE 0 AOS 5 ANOS COM ÓLEOS VEGETAIS E FIBRAS. CONTÉM SORO DE LEITE. COM 17 VITAMINAS E MINERAIS. RICO EM CÁLCIO E VITAMINAS C E D. FONTE DE MINERAIS: FERRO, ZINCO, SELÊNIO, FÓSFORO. FONTE DE	LATA	10	R\$ 71,59	R\$ 715,90

Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro, Urandi - Bahia - CEP 46.350-000

Telefone: 77 3456.2127

CNPJ n.º 13.982.632/0001-40





PREFEITURA DE
URANDI
ADMINISTRANDO PARA TODOS
"O Trabalho não Para"

Secretaria Municipal
de Administração



	VITAMINAS: A, E, K, B1, B2, B6, B12. NÃO CONTÉM GLÚTEN. EMBALAGEM 800G.				
564	NOVAMIL RICE - FÓRMULA DE ARROZ EXTENSAMENTE HIDROLISADA DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E/OU CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA DESTINADA A NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE À BASE DE PROTEÍNA HIDROLISADA DE ARROZ. EMBALAGEM COM 400G.	LATA	100	R\$ 357,13	R\$ 35.713,00
565	PEDIASURE - PEDIASURE É UM SUPLEMENTO NUTRICIONAL INFANTIL COMPLETO E BALANCEADO INDICADO PARA CRIANÇAS DE 4 A 10 ANOS QUE NÃO SE ALIMENTAM ADEQUADAMENTE. SUA FÓRMULA FOI ESPECIALMENTE DESENVOLVIDA PARA FORNECER 100% DAS NECESSIDADES DIÁRIAS COMO PROTEÍNAS, VITAMINAS E MINERAIS, ÁCIDOS GRAXOS E CARBOIDRATOS, NAS PROPORÇÕES RECOMENDADAS POR NUTRICIONISTAS E PEDIATRAS. ALÉM DISSO TAMBÉM POSSUI EM SUA FORMULAÇÃO ARGININA E VITAMINA K2, NUTRIENTES ESSENCIAIS QUE AUXILIAM NO DESENVOLVIMENTO ÓSSEO SAUDÁVEL. EMBALAGEM 400 G.	LATA	50	R\$ 115,08	R\$ 5.754,00
566	PREGOMIN PETI - É UMA FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA DESTINADA A NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS COM PROTEÍNA LÁCTEA EXTENSAMENTE HIDROLISADA E COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE, COM DHA E ARA, E NUCLEOTÍDEOS. EMBALAGEM COM 400G.	LATA	100	R\$ 327,93	R\$ 32.793,00
567	RISOVITA LÍQUIDO -BEBIDA DE ARROZ (EXTRATO DE ARROZ), NA VERSÃO EM LÍQUIDA CONSERVANDO TODOS OS NUTRIENTES E QUALIDADES DO ARROZ, SENDO NATURALMENTE ISENTA DE LACTOSE, COLESTEROL E GLÚTEN. EMBALAGEM TIPO UHT COM 1L.	LATA	50	R\$ 32,47	R\$ 1.623,50
568	RISOVITA PÓ - BEBIDA DE ARROZ (EXTRATO DE ARROZ), NA VERSÃO EM PÓ CONSERVANDO TODOS OS NUTRIENTES E QUALIDADES DO ARROZ, SENDO NATURALMENTE ISENTA DE LACTOSE, COLESTEROL E GLÚTEN. EMBALAGEM COM 300G.	LATA	50	R\$ 41,27	R\$ 2.063,50

Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro, Urandi - Bahia - CEP 46.350-000

Telefone: 77 3456.2127

CNPJ n.º 13.982.632/0001-40





PREFEITURA DE
URANDI
ADMINISTRANDO PARA TODOS
"O Trabalho não Para"

Secretaria Municipal
de Administração



569	SUPRA SOY 300G - É UM ALIMENTO COM PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA QUE POSSUI AS VITAMINAS E NUTRIENTES NECESSÁRIOS PARA A SAÚDE. A PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA SUPRA SOY TEM QUALIDADE NUTRICIONAL DE 100% EM RELAÇÃO À CASEÍNA E CONTÉM TODOS OS AMINOÁCIDOS ESSENCIAIS NÃO PRODUZIDOS PELO ORGANISMO HUMANO. AS PROTEÍNAS DA SOJA E TAMBÉM SEUS ISOFLAVONÓIDES OFERECEM PROTEÇÃO CONTRA AS DOENÇAS CARDÍACAS, CÂNCER DE MAMA E DE PRÓSTATA. JÁ A VITAMINA A PRESENTE EM SUA COMPOSIÇÃO DESEMPENHA UM IMPORTANTE PAPEL NO DESENVOLVIMENTO DOS OSSOS E NO FORTALECIMENTO DA IMUNIDADE. EMBALAGEM COM 300G.	LATA	200	R\$ 59,90	R\$ 11.980,00
570	SUSTAGEN SENIOR SEM SABOR 370G - SUSTAGEN SENIOR É UM COMPLEMENTO ALIMENTAR DIÁRIO PARA ADULTOS, COM ZERO ADIÇÃO DE AÇÚCARES* E REDUZIDO EM CALORIAS**. SUA FÓRMULA CONTA COM UMA COMBINAÇÃO ÚNICA DE 26 VITAMINAS, MINERAIS E FIBRA. VITAMINAS COMO CÁLCIO, FERRO, VITAMINA D E PROTEÍNA, DENTRE ESSAS AS QUE AUXILIAM NA DISPOSIÇÃO, IMUNIDADE E NA SAÚDE OSSEA. MODO DE USO: DILUIR 3 COLHERES DE SOPA (30G) EM 180ML DE ÁGUA OU RECEITAS DE PREFERÊNCIA. EMBALAGEM COM 370G.	LATA	600	R\$ 90,59	R\$ 54.354,00
571	FRALDAS DESCARTÁVEIS M	UNIDADE	1080	R\$ 3,57	R\$ 3.855,60
572	FRALDAS DESCARTÁVEIS P	UNIDADE	1080	R\$ 3,55	R\$ 3.834,00
573	FRALDAS DESCARTÁVEIS G	UNIDADE	3500	R\$ 3,60	R\$ 12.600,00
574	FRALDAS DESCARTÁVEIS XG	UNIDADE	1500	R\$ 3,70	R\$ 5.550,00
575	ROUPA ÍNTIMA PLENITUD PROTECT PLUS P/M	UNIDADE	2500	R\$ 4,83	R\$ 12.075,00
576	SERINGAS 20 ML	UNIDADE	800	R\$ 4,07	R\$ 3.256,00
VALOR TOTAL (tres milhões e trezentos e nove mil e quatrocentos e quatro reais e trinta e oito centavos).					R\$ 3.309.404,38

CLAUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente termo de Contrato é formalizado através do Credenciamento fundamentado no caput do art. 79 da Lei Federal nº 14.133/21, para Contratação direta por intermédio de Inexigibilidade de Licitação, com respaldo no art. 74, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS FORNECIMENTOS

A Secretaria Municipal de Saúde emitirá a requisição/autorização de fornecimentos de medicamentos ao beneficiário devidamente preenchida e assinada por servidor autorizado, para retirada diretamente no estabelecimento de Farmácia e/ou Drograria Credenciada;

Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro, Urandi - Bahia - CEP 46.350-000

Telefone: 77 3456.2127

CNPJ n.º 13.982.632/0001-40





PREFEITURA DE
URANDI
ADMINISTRANDO PARA TODOS
"O Trabalho não Para"

Secretaria Municipal
de Administração



§1º - É de responsabilidade exclusiva e integral do contratado a utilização de pessoal para execução do objeto deste contrato, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o contratante.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos das Dotações Orçamentárias a seguir especificadas:

Unidade Orçamentária: 05- Fundo Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária: 08- Secretaria Municipal de Assistência Social

Projeto Atividade: 2065 – Piso de Atenção Básica – PAB

Projeto Atividade: 2068 – Incentivo ao Programa Saúde Familiar

Projeto Atividade: 2069 – Gestão da Assistência Farmacêutica Básica

Projeto Atividade: 2070 – Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde

Projeto Atividade: 2289 – Outros Programas de Saúde

Projeto Atividade: 2298 – Gestão de Unidade Hospitalar

Projeto Atividade: 6057 – Gestão das Ações de Benefícios Eventuais

Elemento: 3390.30.00.00 – Material de Consumo

Elemento: 3390.32.00.00 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita

Fonte: 02,14,28,29

§1º - As dotações aqui descritas poderão, eventualmente, ser substituídas por outras no decorrer da vigência do presente contrato;

§2º - A Prefeitura de Urandi pagará mensalmente ao Contratado, em até 30 (trinta) dias da emissão da Nota Fiscal/Fatura os valores dos medicamentos fornecidos de acordo com os preços unitários estabelecidos;

§3º - O valor referente ao total do contrato corresponde à soma dos valores pagos durante o período de vigência do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O contrato terá vigência com o início contado a partir de sua assinatura, e o termino previsto para 14/02/2026, podendo ser prorrogado anualmente, mediante termo aditivo até o limite do art. 107 da Lei n.º 14.133/21, por tratar-se de fornecimento contínuos e se houver interesse do Contratante.

CLAUSULA SEXTA - DO VALOR TOTAL DO CONTRATO

O valor total deste Contrato referente ao objeto aludidos na Clausula Primeira é de R\$ 3.309.404,38 (tres milhões e trezentos e nove mil e quatrocentos e quatro reais e trinta e oito centavos).





PREFEITURA DE
URANDI
ADMINISTRANDO PARA TODOS
"O Trabalho não Para"

Secretaria Municipal
de Administração



§1º - O valor deste contrato deverá ser tratado apenas como dado estatístico, fruto da evolução da despesa no período citado, bem como forma de determinar a base de cálculo para aplicação de penalidades previstas neste contrato;

§2º - O valor deste contrato não poderá servir de base rígida para a apresentação da Nota Fiscal, já que o total de gastos do mês dependerá do pleno atendimento as demandas do respectivo período.

CLAÚSULA SETIMA - DA APRESENTAÇÃO DAS CONTAS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O CREDENCIADO deverá enviar mensalmente as Guias (requisições/autorizações de fornecimento) originais emitidas pela Secretaria Municipal de Saúde, devidamente assinadas e sem rasuras, juntamente com o relatório gerencial ou documento fiscal devidamente assinado pelo beneficiário e acompanhado da nota fiscal eletrônica em favor da Secretaria, o qual realizará a conferência e aprovação das mesmas. No relatório mensal deverá conter os valores unitários dos medicamentos com base neste instrumento;

§1º- Após a entrega da nota fiscal eletrônica acompanhada das requisições/autorizações, relatórios gerenciais ou cupons fiscais à Secretaria Municipal de Saúde, este realizará a conferência e estando em conformidade encaminhará ao setor de contabilidade e finanças, o qual providenciará o pagamento ao Credenciado em até 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATO

Para o cumprimento do objeto deste Contrato, o Contratado obriga-se a:

- a) Manter atualizado os dados sobre os fornecimentos;
- b) Atender os pacientes com dignidade e respeito de modo universal igualitário, mantendo-se sempre a qualidade no fornecimento;
- c) Manter as dependências em perfeito estado de conservação, higiene e funcionamento;
- d) Manter as mesmas condições de Habilitação existentes no ato do credenciamento que deu origem a este documento;
- e) Entregar os medicamentos durante o prazo de execução do contrato, imediatamente no recebimento da requisição;
- f) Disponibilizar atendimento de segunda à sexta-feira, via telefone, e-mail, fax, ou outro meio de comunicação para um eficiente atendimento aos usuários, durante o horário comercial;
- g) Emitir mensalmente as notas fiscais, acompanhadas dos cupons fiscais ou relatório gerenciais e respectivas requisições/autorizações.

Para o cumprimento do objeto deste Contrato, o Contratante obriga-se a:

- a) Esclarecer eventuais dúvidas sobre detalhes do fornecimento e possíveis interferências que porventura não tenham sido suficientemente esclarecidas;





PREFEITURA DE
URANDI
ADMINISTRANDO PARA TODOS
"O Trabalho não Para"

Secretaria Municipal
de Administração



- b) Notificar, por escrito, a ocorrência de quaisquer imperfeições no curso da execução do objeto, fixando prazo para a sua correção;
- c) Acompanhar e fiscalizar o fornecimento do objeto contratado por um representante permanentemente designado pela Secretaria de Saúde;
- d) Efetuar os pagamentos devidos pela execução do objeto, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências;
- e) Comunicar oficialmente à contratada quaisquer falhas verificadas no cumprimento do objeto deste Edital; e
- f) Emitir requisição de autorização para fornecimento dos medicamentos com nome do paciente e dos medicamentos autorizados.

CLÁUSULA NONA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DO CONTRATADO

O Contratado é responsável pela indenização de dano causado ao paciente pela ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência praticadas por seus empregados, profissionais ou prepostos;

§1º - A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste contrato pela Secretaria Municipal de Saúde não exclui nem reduz a responsabilidade do contratado nos termos da legislação referente a contratos administrativos.

CLÁUSULA DECIMA - DAS PENALIDADES

Na CLÁUSULA anterior se o Contratado, sem motivo justificado, desistir dos fornecimentos ora contratados poderá, a critério do Senhor Prefeito, ser suspenso do direito de contratar com a Administração Municipal, por tempo determinado e sofrerá multa de duas vezes o valor dos fornecimentos inadimplentes, após notificação por escrito, assegurada o Contraditório e a Ampla Defesa.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

A inexecução, total ou parcial, deste Contrato ensejará a sua extinção/rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021.

§1º - O Contratante poderá extinto/rescindir administrativamente o presente Contrato, nas hipóteses previstas nos art. 137 e art. 138 da Lei n.º 14.133/2021;

§2º - Quando não prorrogado, o contrato será extinto automaticamente pelo término do prazo de sua vigência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124, inciso I, combinado com art. 125 da Lei Federal n.º 14.133/2021;





PREFEITURA DE
URANDI
ADMINISTRANDO PARA TODOS
"O Trabalho não Para"

Secretaria Municipal
de Administração



§1º - Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 desta Lei, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir quaisquer questões oriundas deste Contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Urandi, quando as mesmas não puderem ser resolvidas de comum acordo.;

E, por estarem as partes, justas e contratadas, firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um único efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo assinadas.

Urandi – Bahia, 20 de fevereiro de 2025.

Warlei Oliveira de Souza
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Rodrigo Rodrigues Carvalho Pimentel
Secretario Municipal de Saúde
CONTRATANTE

DROGARIA SÃO JOÃO LTDA
CNPJ n.º 41.196.454/0001-67
CONTRATADA

Testemunhas:

CPF:

CPF:





PREFEITURA DE
URANDI
ADMINISTRANDO PARA TODOS
"O Trabalho não Para"

Secretaria Municipal
de Meio Ambiente

**RENOVAÇÃO DE LICENÇA SIMPLIFICADA – RLS****DATA DE VALIDADE: 24/02/2027****PORTARIA: 001/2025**

A **Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Urandi – SEMEIA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Estadual nº 7.799 de 07/02/2001, regulamentada pelo Decreto nº 7.967 de 05/06/2001; Lei Municipal de Meio Ambiente Nº MU - 0259/2019 que institui a Política Municipal de Meio Ambiente, seus princípios, objetivos e diretrizes, cria o Sistema Municipal de Meio Ambiente onde se encontra anexada a Resolução CEPRAM nº 4.579 de 06 de Março de 2018, convênio municipal publicado no D.O. de 06/03/2018 e através do Parecer Técnico favorável nº 01/2025 anexo ao Processo nº MA 20/2024,

RESOLVE: Art. 1º. Conceder a **RENOVAÇÃO DA LICENÇA SIMPLIFICADA – RLS** ao empreendimento **JURACI BARBOSA LIMA CACHAÇA ARTESANAL**, de nome fantasia **SUPREMACIA**, válida por 2 (dois) anos, sendo passível de fiscalização periódica e de uma possível renovação de licença, caso o empreendimento ainda esteja exercendo suas atividades.

TIPO DE LICENÇA: RENOVAÇÃO DE LICENÇA SIMPLIFICADA – RLS, **ENDEREÇO:** Faz. Santa Helena, s/n, Zona Rural, **CEP:** 46.350-000, Urandi/BA. **EMPREENHIMENTO:** JURACI BARBOSA LIMA CACHAÇA ARTESANAL – SUPREMACIA, **CNPJ:** 08.457.949/0001-27, **COORDENADAS GEOGRÁFICAS:** 14°52'42.3" S e 42°39'14.3" O (DATUM SIRGAS 2000); **CÓDIGO/DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE:** PRINCIPAL 11.11-9-01 – FABRICAÇÃO DE AGUARDENTE DE CANA-DE-AÇÚCAR. Empreendimento enquadrado na Lei Municipal de Meio Ambiente nº 0259/2019 – Grupo C1, Código C1.8.1

REQUERENTE: JURACI BARBOSA LIMA CACHAÇA ARTESANAL (MATRIZ) – Kleber da Silva Tolentino

CONDICIONANTES:

- I- Operar adequadamente o empreendimento de acordo com o projeto apresentado à SEMEIA (Secretaria Municipal de Meio Ambiente) e conforme o disposto nas Normas Técnicas da ABNT. **Prazo: Imediato;**
- II- Manter em bom estado de conservação as placas de sinalização de segurança nas dependências do empreendimento. **Prazo: Imediato;**
- III- Controlar os níveis de emissão de vibração e ruído emitidos pelas máquinas mediante regulagem rotineira dos equipamentos, adequando às normas NBR 10.151 e NBR 10.152. **Prazo: Imediato;**
- IV- Fica sob a responsabilidade do empreendimento licenciado apresentar junto à SEMEIA os documentos que atestem a manifestação do município quanto à conformidade do empreendimento ou atividade, tais como: Alvará Municipal e Alvará Sanitário. **Prazo: 60 dias;**
- V- Gerenciar adequadamente o lixo e resíduos sólidos não perigosos gerados, destinando-os a reciclagem ou recolhimento, seja pelo serviço de limpeza pública da localidade ou por meios próprios, para disposição em local devidamente licenciado para este fim. Os resíduos sólidos não poderão, em hipótese alguma, serem queimados a céu aberto ou dispostos de forma aleatória. **Prazo: Imediato;**
- VI- Fornecer e exigir o uso de Equipamento de Proteção Individual – EPI adequados e compatíveis com o exercício de suas funções para a fase de operação e fiscalizar o seu devido uso, conforme a Norma Regulamentadora NR-06 do Ministério do Trabalho e Emprego. **Prazo: Imediato;**
- VII- Promover ações de Educação Ambiental junto aos funcionários da empresa de modo a orientá-los sobre a maneira de mitigar os impactos ao meio ambiente e a segurança e saúde ocupacional dos mesmos. **Prazo: Imediato;**

Praça Ananias de Matos, S/N, Bairro Centro – CEP: 46.350-000 Urandi-Ba.

CNPJ: 13.982.632/0001-40 www.urandi.ba.gov.br

@PrefeituramunicipaldeUrandi @prefeituradeurandi.official





PREFEITURA DE
URANDI
ADMINISTRANDO PARA TODOS
"O Trabalho não Para"

Secretaria Municipal
de Meio Ambiente



- VIII- Apoiar Projetos de cunho Ambiental, promovidos por órgãos públicos, ONG's, associações, cooperativas, que apresentem medidas mitigadoras, compensatórias e/ou de Educação Ambiental, com valores compatíveis com o porte, tipologia e potencial poluidor do empreendimento, de acordo com o termo de compromisso previamente estabelecido com a secretaria municipal de meio ambiente. **Prazo: Imediato;**
- IX- Cumprir com o acondicionamento e tratamento adotado dos resíduos gerados no empreendimento como descrito no Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS) da empresa. **Prazo: Imediato;**
- X- Apresentar o Certificado de Doação e/ou Termo de Cooperação da entrega dos materiais recicláveis à Cooperativa. **Prazo: Anual;**
- XI- Comunicar de imediato à SEMEIA, qualquer acidente ou ação que degrade ou polua, direta ou indiretamente o meio ambiente na área de influência do empreendimento, resultante das atividades de operação. **Prazo: Imediato;**
- XII- No caso de desativação, os estabelecimentos ficam obrigados a apresentar um plano de encerramento de atividades a ser aprovado pelo órgão ambiental competente. Prazo: 90 dias antes da conclusão do empreendimento;
- XIII- Manter no local onde a atividade será exercida, uma cópia autenticada ou o original da Licença Ambiental;
- XIV- A renovação desta deverá ser requerida 120 (cento e vinte) dias antes de decorrido o prazo de validade do licenciamento;
- XV- O não atendimento às condicionantes acima acarretará em sanções, suspensão ou cancelamento de acordo com a legislação vigente

Art. 2º. Esta Licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou a Autorização das outras instâncias no âmbito Federal e Estadual, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, sendo válida por 02 (dois) anos, contados da data de emissão.

Antônio Marcos Dias Alves
SECRETÁRIO MUN. DE MEIO AMBIENTE
DECRETO Nº 08 DE 04 JANEIRO DE 2021

ANTÔNIO MARCOS DIAS ALVES
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Decreto MU Nº 08 de 04/01/2021

Praça Ananias de Matos, S/N, Bairro Centro – CEP: 46.350-000 Urandi-Ba.

CNPJ: 13.982.632/0001-40 www.urandi.ba.gov.br

@PrefeituramunicipaldeUrandi @prefeituradeurandi.official



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/E1C4-419F-6091-9655-4D60> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: E1C4-419F-6091-9655-4D60



Hash do Documento

46e653078294c526be8c0aa288d3141303ca5612124a7191b94c9a2a9babdd42

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 24/02/2025 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 24/02/2025 16:24 UTC-03:00